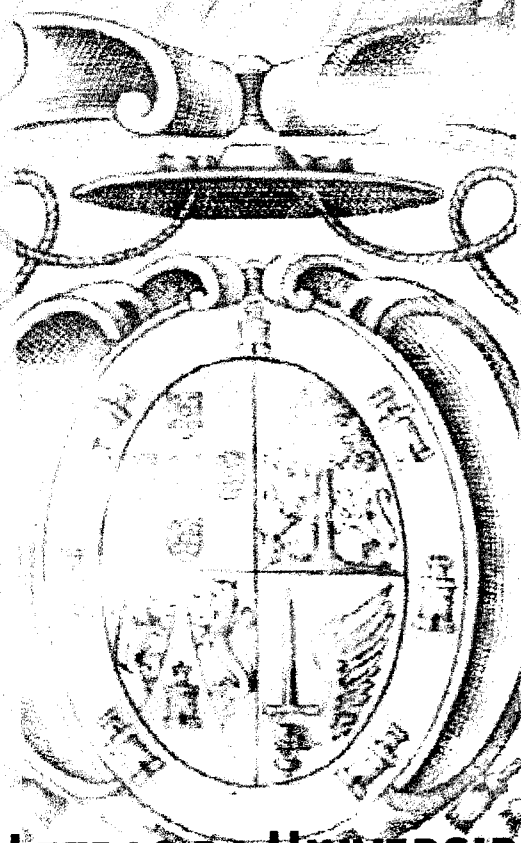


ABEL ERNESTO BARBOSA BARROS



**ENTRADA DE SEBASTIÃO DE MATTOS DE NORONHA
NO NORTE DO PAÍS – 1618**



**FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
1999**

ABEL ERNESTO BARBOSA BARROS



UNIVERSIDADE DO PORTO
Faculdade de Letras
BIBLIOTECA

N.º 61457

Data 26 / 10 / 19 99

**ENTRADA DE SEBASTIÃO DE MATTOS DE NORONHA
NO NORTE DO PAÍS – 1618**

O 43M

B2732

ex. 2



574958



**FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
1999**

Dissertação de Mestrado em História Moderna

INDICE

1 – Introdução	6
1.1 – Fontes e Problemas	11
2 – Biografia	15
3 – Visitação ao Porto	42
4 – Delitos	71
4.1 – Judaísmo – Porto	71
– Judaísmo – Análise Gráfica	124
4.2– Contra o Santo Ofício	141
4.3 – Contra o Dogma	144
4.4 – Proposições	150
4.5 – Desrespeito pela Igreja e Seus Membros	164
4.6 – Formulação de Conteúdo Erótico-Sexual	173
4.7 – Crenças e Práticas Supersticiosas	177
4.8 – Sodomia	193
4.9 – Lesbianismo	211
4.10 – Solicitação	217
5. – Análise Final	232
6. – Conclusão	287
7. – Listagem – Denunciantes/Denunciados	296
8. – Bibliografia	311

AGRADECIMENTOS

Não é possível depois de acabar um trabalho desta natureza, deixar de sentir a satisfação de poder agradecer a todos quantos de forma directa ou indirecta contribuíram para a concretização do mesmo.

Neste sentido gostava de poder agradecer de forma muito sentida à Sr.^a professora Doutora Elvira Mea, pelos ensinamentos ministrados ao longo da orientação desta tese e pela forma empenhada como sempre acreditou que eu era capaz de levar este trabalho até ao fim. As minhas sinceras desculpas por tudo aquilo que eu menos bem consegui fazer, fruto obviamente das minhas limitações, não só a nível pessoal como também académico.

À minha esposa que de forma muito atenta e cuidada, sempre soube ajudar a superar as dificuldades que ao longo da vida se nos têm deparado.

Às minhas filhas, Inês e Lúcia, espero um dia poder recompensa-las da minha ausência forçada, a que têm sido submetidas ao longo deste tempo.

Ao Dr. Barbosa da Costa, um bem haja pela forma amiga e sempre atenta como tem acompanhado a minha carreira.

A todos os directores de Arquivos e bibliotecas com quem tive necessidade de contactar e que dentro das suas competências disponibilizaram os meios necessários para minimizar as dificuldades na obtenção da informação desejada.

A todos os familiares, amigos e colegas que nunca se esqueceram de ir perguntando "afinal quando é que isso está pronto?"

Deixo aqui um obrigado sem excepção a todas as outras pessoas que por lapso não mencionei, mas que foram igualmente importantes para o desenvolvimento e finalização deste trabalho.

1. - INTRODUÇÃO

A necessidade e a exigência cada vez maiores, de aumentar a minha formação geral e acadêmica, levou-me muitas vezes a trilhar caminhos e a descobrir assuntos, cujo conhecimento à três anos atrás, se limitava a tudo aquilo que estava escrito nos manuais de História Geral que faziam parte do currículo obrigatório, das várias cadeiras que integravam o Curso de História, rumo à obtenção da licenciatura.

Necessidades profissionais e a procura incessante de mais e melhor saber, levou-me à meta imediatamente a seguir, que é a obtenção do grau de Mestre, obrigando-me assim a transpor obstáculos, arranjar alternativas, criar soluções e apresentar depois de muito esforço; trabalho acabado, tão inédito e inteligente quanto possível.

O tema que me propus inicialmente estudar, circunscrevia-se à elaboração da biografia de Sebastião de Mattos de Noronha, no entanto

depois de consultados os Arquivos Nacionais e inclusive os Arquivos de Simancas em Espanha e o Arquivo Nacional de Madrid, chegamos à conclusão que a informação disponível era muito escassa para a elaboração de uma tese de Mestrado.

Para colmatar esta falha optamos por investigar o Tribunal do Santo Ofício e estudar mais directamente, a Visitação feita à região Entre-Douro e Minho, pelo Bispo Inquisidor Sebastião de Mattos de Noronha em 1618 – 1620. O estudo efectuado abarcou só as seguintes localidades: Porto, Vila do Conde, Barcelos, Braga e Viana do Castelo, não tendo sido possível, o estudo do resto da Visitação, que se refere às localidades de Caminha, Valença, Monção, Ponte de Lima, Guimarães, Amarante, Vila Real e Lamego, em virtude de ter sido acometido com fortes problemas de saúde, que me encurtaram o tempo disponível e reduziram em muito a capacidade de trabalho.

Os originais sobre os quais iria incidir a minha pesquisa, encontram-se em muito mau estado de conservação. O livro original da visitação, correspondente ao Conselho Geral do Santo Ofício N.º 666, tem duas manchas laterais a partir do folio 167v, correspondente à Vila de Viana e regiões seguintes, obrigando a que a leitura tenha que ser feita em

contraluz.. A partir do fim da Visitação à Vila de Viana, torna-se quase impossível a leitura correcta e fidedigna de todos os dados necessários à realização de um trabalho de investigação.

Com a documentação disponível, procurei dividir em duas partes, o estudo feito a toda a informação retirada das fontes de pesquisa.

Assim numa primeira fase, foram tratados os dados referentes ao perfil de Sebastião de Mattos de Noronha, Inquisidor responsável pela Visitação, à referida zona de Entre-Douro e Minho e que acabou por ter um fim trágico.

Refiro ainda que este não foi um trabalho fácil uma vez que as fontes de informação referentes à sua vida não são em nada abundantes.

A segunda fase do trabalho, concentra-se no estudo da visitação propriamente dita, tentando analisar o porquê das visitas, a escolha dos locais e as datas da realização da visitação, o tempo de duração das visitas, as confissões e as denúncias, denunciantes e denunciados, a forma como as denúncias são orientadas e registadas pelo Santo Ofício; a análise dos crimes denunciados e a sua quantificação, a legislação que regulava a actuação de todos os intervenientes neste processo, tendo em conta direitos e deveres. O papel das visitas pastorais, como fonte preciosa

de informação, antecedente à realização das visitas, e por fim, uma tentativa de reflexão, tendo em conta as preocupações demonstradas por todos aqueles que foram depor ao tribunal da Inquisição (sendo chamados ou por livre iniciativa), tentando desta forma dar voz a todos aqueles que fazem parte do quotidiano das comunidades e estão por via de regra, deitados ao abandono, sem ninguém lhes prestar atenção, tratando-os como se fossem eternamente mudos.

Naturalmente que o assunto aqui tratado não se esgota neste trabalho, muito haverá ainda para fazer, mas estou convencido, que aos poucos os segredos dos Arquivos se irão desvendando, iluminando cada vez mais os recantos escuros do saber, possibilitando desta forma, um melhor entendimento daquilo que fomos, ajudando a perspectivar com mais clareza tudo aquilo que queremos ser.

Este trabalho não está isento de lacunas, falhas e de muitos outros defeitos, que o respeito por mim próprio me impedem de mencionar. No entanto, não poderá deixar de ser um trabalho sério, verdadeiro e honesto, feito com o gosto de quem teve a possibilidade de manusear documentos originais, tendo como tema de fundo a Visitação realizada pela pessoa de um Inquisidor que depois da restauração foi preso, acusado de conspirar

contra a pessoa do Rei, e só não foi decapitado na praça pública, em virtude do seu estatuto social não o permitir, acabando por morrer na prisão, no mais profundo esquecimento e abandono.

1.1 - FONTES E PROBLEMAS

No nosso País, ainda não há o bom costume, de receber com satisfação, todas as pessoas que, de forma permanente ou temporária, se dedicam ao estudo da documentação existente nos nossos arquivos. Depois de ultrapassadas variadas barreiras, desde a recepção até à posse efectiva da documentação original ou fotocópias da mesma, vai um longo caminho, onde o investigador terá de pôr à prova e exercitar, uma esmerada educação, empatia, sentido de oportunidade, e acima de tudo, perder o tempo necessário para que as pessoas que têm por dever zelar pela boa conservação de todo o Património documental existente, sintam que a presença de quem pesquisa, tem a ver com a necessidade de satisfazer compromissos académicos assumidos, e não a vontade gratuitamente de usurpar os fundos documentais do arquivo. Isto não significa, que os arquivos devam estar de portas abertas, não impondo regras mínimas de

acesso e seriação, sob pena da marginalidade atacar também nesta área do saber, escurecendo definitivamente a nossa memória, criando um vazio medíocre para as futuras gerações.

Esta minha dissertação de mestrado não esteve arredada de algumas dificuldades, sendo a primeira, referente à escassez de documentação, relativa à vida de Sebastião de Mattos de Noronha. Daí a necessidade de contactar o "*Arquivo Histórico Nacional de Madrid*" que no espaço de três meses teve a amabilidade de me dar resposta, por sinal negativa, relativamente ao pedido feito, dizendo não existir no mesmo arquivo nenhuma documentação referente à pessoa de Sebastião de Mattos de Noronha e possíveis acontecimentos relacionados com ele.

Uma outra dificuldade, prendeu-se com o acesso à documentação existente no Instituto do Arquivo Nacional Torre do Tombo, onde está depositado todo o acervo documental correspondente aos tribunais da Inquisição. Para além das deslocações entre Porto-Lisboa e vice-versa, e consequente estada na capital, acresce o custo e grande morosidade com que eram satisfeitos os pedidos de reprodução da documentação necessária para a investigação. Tudo isto só foi ultrapassado com a intervenção da Sr.^a Professora Doutora Elvira Mea, digníssima orientadora deste mestrado,

junto do Exm^o Sr. Professor Doutor José Mattoso, no sentido de facilitar aos mestrandos, de forma rápida e eficaz, a obtenção de toda a documentação pedida. Foi ainda necessário deslocar-me a Portalegre ao Arquivo Distrital, onde fui encontrar valiosa documentação, e passar mais de três semanas no Arquivo Distrital de Braga, à procura de correspondência e demais documentos relativos ao período em que Sebastião de Mattos de Noronha foi responsável pelos destinos desta diocese.

Não foram esquecidos os Arquivos de Viana do Castelo e de Vila do Conde, dos quais depois de contactados, através das suas respectivas directoras, obtive a informação de não existir nenhuma documentação relacionada com o assunto estudado.

No Arquivo Histórico da cidade do Porto também existe alguma documentação que foi toda aproveitada para este trabalho, não esquecendo a consulta às Bibliotecas Municipais do Porto, Vila Nova de Gaia e a Biblioteca da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, na procura de bibliografia correspondente ao tema em estudo.

Obviamente que não foram só dificuldades, gostava aqui de salientar a forma sempre pronta e amiga com que a Sr.^a Professora Doutora Elvira

Mea, pôs à disposição, todos os seus livros, algumas edições limitadas, facilitando e ajudando desta forma a vencer todas as dificuldades que um trabalho deste tipo acarreta.

BIOGRAFIA

D. Sebastião de Mattos de Noronha, nasceu em Madrid a 21 de Dezembro de 1586;¹ era filho de Rodrigo de Mattos de Noronha e de D. Filipa Cardoso, pertencendo o seu pai ao Conselho de Portugal o que o obrigava a residir na Capital Espanhola²

Foi baptizado a 7 de Junho de 1588 na Igreja de Madrid, onde em 1626 havia de ser sagrado Bispo, pelo Cardeal Júlio Zacheti, então Núncio Apostólico em Espanha, sendo Prelados assistentes D. João de Lacerda, Arcebispo do México, e D. Henrique, Bispo de Bizerta.³ Logo muito novo veio para Portugal, tendo sido entregue à guarda do seu tio D. António Mattos de Noronha⁴, Bispo de Elvas, onde deu início aos seus estudos, que

¹ FERREIRA, José Augusto, Factos Episcopais da Igreja Primacial de Bragas, (sec III - sec. XX), vol III, Braga : Mitra Bracarense -1932, P.157

² FERREIRA, of. Cit. P.157

³ idem, ibidem P.158

⁴ D. António Mattos de Noronha, era natural de Santarém, iniciou os estudos em Direito na Universidade de Coimbra e foi concluí-los à Universidade de Salamanca. Chegou a ser Inquisidor em várias cidades espanholas, sendo apresentado ao Bispado de Elvas por ordem de D. Filipe II, tendo sido confirmado pelo Papa Inocêncio IX em 17 de Novembro de 1591. No ano seguinte, a 15 de Março de 1592 tomou conta do Bispado de Elvas, do qual esteve ausente durante 4 anos para exercer o cargo de Inquisidor. Em 13 de Novembro de 1592 foi nomeado deputado do Conselho-Geral do Santo Ofício, e em 1596 Inquisidor Geral, cargo em que foi confirmado por Clemente VIII a 12 de Julho de 1596. Por volta do ano 1600 voltou ao seu bispado, para se dedicar à continuação das obras da Sé de Elvas, tendo falecido a 17 de Novembro de 1610. (ALMEIDA, Fortunato, *História da Igreja em Portugal*, 2º Vol., Coimbra, 1930, p. 619.

culminaram com o doutoramento em Cânones, pela Universidade de Coimbra.⁵

Iniciou a sua carreira como deputado da Inquisição de Coimbra em 10 de Abril de 1614⁶, sendo posteriormente nomeado nesta mesma Inquisição, como Inquisidor, a 28 de Junho de 1617⁷.

Foi indigitado em 1618, por D. Fernando Martins Mascarenhas, ao tempo Inquisidor Geral, para visitar por parte do tribunal do Santo Ofício, a região Entre-Douro e Minho, cujo itinerário da visitação, começou em Aveiro a 16 de Fevereiro de 1618, seguindo-se o Porto em 30 de Março, Vila do Conde a 21 de Julho, Barcelos a 4 de Agosto, Braga a 22 de Agosto, Viana a 3 de Outubro, Caminha a 27 de Outubro, Valença a 9 de Novembro, Monção a 17 de Novembro, Ponte de Lima a 28 de Novembro, Guimarães a 12 de Dezembro, tendo sido necessário interromper a visitação a 20 de Dezembro de 1618, em virtude do Inquisidor ter sido chamado a Madrid. O recomeço da visitação deu-se a 28 de Fevereiro de

⁵ idem, ibidem P.158

⁶ MONTEIRO, Frei Pedro, Catálogo dos Deputados do Conselho Geral da Santa Inquisição, «Memórias da Academia Real de História», Lisboa, 1721, p. 491.

⁷ Idem, Ibidem, p. 479.

1620, altura em que começa a visita a Amarante, depois Vila Real a 10 de Março de 1620 e por fim Lamego a 9 de Maio do mesmo ano⁸.

Sobre este mesmo assunto, um outro documento diz-nos que «...no ano de 1618 com o título de Inquisidor de Lisboa visitou por parte do Santo Ofício a província dentre o Douro e Minho, e as Vilas de Aveiro, Vila Real e cidade de Lamego...»⁹.

Efectivamente, Sebastião de Mattos de Noronha, inicia pelo Norte do País, a partir da Vila de Aveiro onde em 16 de Fevereiro de 1618 se instala nas casas de D^a. Brites de Sara «...que por justiça foram dados para nelas estar a mesa do Santo Ofício...»¹⁰. Depois de acabada a visitação nesta Vila, segue para a cidade do Porto, que já tinha sido avisada por provisão régia, datada de 30 de Novembro de 1617 «...para sair a receber e fazer todo o agasalho ao Doutor Sebastião de Mattos de Noronha, Fidalgo de sua casa e Inquisidor de Coimbra, que vai à mesma cidade do Porto visitar, por ordem de D. Fernando Martins Mascarenhas, Inquisidor Geral...»¹¹. De facto em 2 de Abril de 1618 já se encontra instalada a mesa

⁸ I. A. N. T. T, Conselho Geral do Santo Ofício, Livs. N^{os} 665, 666, 667 e 668..

⁹ Arquivo Distrital de Portalegre, Livro n.º 23, Prontuário das Capellas e Fazendas do Convento de N S^a dos Remédios da Ordem de S. Paulo, da Cidade de Elvas F. João da Crus, Elvas, 1742, f12.

¹⁰ IANTT, Inquisição de Coimbra, Liv. 665, f 6

¹¹ Arq. Dist. do Porto, Liv. 4: das provisões, f 320.

do Santo Ofício, nos Paços Episcopais da cidade do Porto, pronta a começar a visita à cidade.

Todo este trabalho de executar a visitação à província de entre Douro e Minho, manteve Sebastião de Mattos de Noronha ocupado entre os anos (1618-1620). Depois de acabado este périplo pelo Norte do País, em 1621 El-rei ofereceu-lhe uma «*cónesia*» na Sé de Elvas e no ano seguinte, a 15 de Junho, foi promovido a deputado de Conselho Geral do Santo Ofício, o que o obrigou no ano de 1624 a fazer uma deslocação a Madrid, para com El-rei tratar de importantes negócios relativos à Inquisição.¹² No entanto, antes de ser chamado a Madrid, presidiu em Coimbra aos Autos de Fé realizados de 18 de Junho e a 26 de Novembro de 1623, representando o Conselho Geral de Sua Majestade.¹³

No ano de 1625 achou-se vago o Bispado de Elvas, pela renúncia feita por Dom Frei Lourenço de Tavosa «...*devido aos muitos achaques que lhe dava...*»¹⁴, e por via disso, El-rei D. Filipe III a 14 de Julho apresentou D. Sebastião de Mattos de Noronha como Bispo da Diocese de Elvas. Sendo

¹² FERREIRA, op. Cit. P158.

¹³ IANTT Liv. dos Autos de Fé f239.

¹⁴ Arq. Dist. de Portalegre.

este confirmado a 16 de Março de 1626 pelo Papa Urbano VII,¹⁵ e consagrado em 7 de Junho de 1626, no Domingo da Santíssima Trindade , na Igreja de São Martinho de Madrid, Mosteiro dos Religiosos de S. Bento, precisamente 38 anos depois de ter sido baptizado.¹⁶

No ano de 1629 fez parte da Junta de Prelados que se realizou em Tomar conjuntamente com os senhores: D. José Melo, Arcebispo de Évora; D. João Manuel, Bispo de Coimbra; D Francisco de Castro, Bispo da Guarda; D João Coutinho, Bispo de Lamego, D. Frei Lopo. Sequeira Pereira, Bispo de Portalegre e D. Dinis de Melo Bispo de Leiria.¹⁷

Estas reuniões, segundo Lúcio de Azevedo (p. 192) tinham como objectivo, a disputa entre o Rei Filipe IV e o clero, do subsídio de duzentos mil cruzados que desde 1624, o Papa Urbano VIII, autorizou a devida imposição, sendo o seu pagamento fraccionado em quatro anos, e se destinava à recuperação das Praças da Índia.

Isto levava a que o Clero se visse despojado da sua prerrogativa de isenção de impostos, temendo igualmente que o Rei Espanhol, tornasse o imposto definitivo. De facto verifica-se, nesta data (1629) a existência de

¹⁵ FERREIRA, op. Cit. P.158.

¹⁶ Arq. Dist. Portalegre, op. Cit. F12v

¹⁷ Arquivo Dist. Portalegre, Op, cit. F.13.

vários levantamentos nomeadamente no Porto, bem como a contestação fiscal em Lamego e um pouco por todo o centro do País «... *ao resistir civilmente à implantação do primeiro Real de água...*» imposto por determinação Régia.

Foi nesta Junta de Prelados reunidos em Tomar, que foi assumido por parte dos mesmos, uma atitude contestadora face ao aumento de impostos determinado por El-rei.¹⁸ O monarca de imediato mandou repreender todos os prelados, dando-lhes a entender «...*que teria muito descontentamento de passarem adiante...*».¹⁹ Ainda relacionado com a reunião da Junta de Prelados é referido por D. Francisco Manuel de Melo, que esta Junta foi convocada por D. Filipe IV, para se ajustarem vários negócios eclesiásticos, mas que todo o trabalho daí resultante se mostrou sem qualquer proveito positivo.²⁰

Naturalmente que Sebastião de Mattos de Noronha, dando mostras da sua vitalidade e capacidade de trabalho, fez as primeiras Constituições do Bispado de Elvas, que foram aprovadas no Synodo Diocesano, de 8 de

¹⁸ OLIVEIRA, António de, *Poder e oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, 1991, P131.

¹⁹ Idem, *Ibidem*.

²⁰ FERREIRA, op, cit., P.159.

Maio de 1633, que para o efeito se reuniu na Catedral da mesma cidade. Estas Constituições foram impressas mais tarde no ano de 1635.²¹ Este Bispado de Elvas, até serem aprovadas as novas Constituições era governado pelas «*Constituições Arcebispais de Évora, que por disposição do Synodo que no ano de 1572 celebrou D. António Mendes de Carvalho, 1º Bispo de Elvas...*».²²

A carreira deste ilustre Bispo não pára de nos surpreender, pois podemos verificar a confiança que a Coroa Espanhola nele deposita, atribuindo-lhe cargos importantes. Desta feita é nomeado por D. Filipe IV, Arcebispo de Braga (1635) e confirmado por Urbano VIII em 1636²³. Necessariamente que o Cabido de Braga, recebeu uma primeira carta enviada pelo nomeado, dando a conhecer que já tinha recebido as Bullas de Provimento, isto em 21 de Agosto de 1636²⁴ e em 25 do mesmo mês, informa o Cabido da cidade «... mandava ao Reverendo Francisco de Faria, tomar posse do Arcebispado, e que ficaria governando até sua chegada...».²⁵ Depois de nomeado Arcebispo de Braga, a 16 de Outubro de 1636 regressa à cidade

²¹ Idem, ibidem.

²² Idem, ibidem.

²³ FERREIRA, op. Cit. P.160.

²⁴ Arq. Dist. De Braga, Liv. das *Cartas dos Arcebispos de Braga*, 1426-1725 Tomo7

²⁵ Idem, ibidem.

de Elvas para receber o Pallio e a 22 do mesmo mês parte para Coimbra, «...para depois de se ver livre de uma enfermidade, avisaria sobre o dia da sua chegada...»,²⁶ o que aconteceu a 9 de Novembro desse mesmo ano e cuja entrada solene respeitou a data assumida.

Porém a sua permanência foi de pouca duração, pois que ao cabo de 18 meses, foi em Maio de 1638, chamado a Madrid para tratar de negócios importantes do Reino.²⁷ Ainda antes de partir para a capital Espanhola, o Arcebispo de Braga, depois de se inteirar de todos os negócios da diocese, não achou por bem que o governo da mesma, se continuasse a fazer pelas *Constituições* que haviam sido aprovadas pelo Infante D. Henrique, Arcebispo Primaz na altura (14 de Setembro de 1537).²⁸

Sebastião de Mattos de Noronha, não deixou no esquecimento a revisão mandada fazer por D. Rodrigo da Cunha, às constituições que D. Agostinho fizera aprovar no Synodo diocesano de 12 de Novembro de 1594. Destas duas Constituições mandou fazer algumas alterações e no dia 14 de Junho de 1637, convocou synodo e fez aprovar as novas

²⁶ Idem, ibidem N°90

²⁷ FERREIRA, op. Cit. P.160. (Não aparece mencionado que tipo de negócios foram tratados).

²⁸ Idem, ibidem.

Constituições, que só seriam publicadas em 1697 por ordem do Arcebispo D. João de Sousa.²⁹

Mais uma vez, e fruto das acrescidas responsabilidades, que Sebastião de Mattos de Noronha vai detendo no seio do pequeno núcleo das pessoas «*maiores de Portugal*», foi convocado por carta régia,³⁰ para se deslocar à Corte de Madrid a fim de tomar parte numa reunião de Prelados e Fidalgos, na qual se deveriam tratar importantes assuntos respeitantes ao Reino de Portugal. Estamos no ano de 1638, tendo o Arcebispo partido para a capital espanhola a 17 de Maio do mesmo ano.³¹

Tudo isto não aconteceu por acaso, todas as classes do reino de Portugal estavam descontentes, devido ao forte aumento da carga fiscal usurpando os bens da nobreza e do clero, cuja missão dentro da Igreja era a correia de transmissão da ideologia do estado na condução político-social do povo.³² Este estado geral de insatisfação originou levantamentos populares por todo

²⁹ Idem, *ibidem*. P.161.

³⁰ ERICEIRA, Conde de, *Histórias de Portugal Restaurado*, vol., Porto, 1945, P.97,98

O teor da carta é o seguinte: «...*Sua Majestade desejoso de dar forma a algumas matérias que na administração do Reino necessitavam de emenda em todos os tribunais, queria formar um conselho junto de sua real pessoa, dos maiores Ministros e mais práticos de Portugal, para entender deles, como de talentos que tanto estimava, quais seriam os meios mais proporcionados ao melhoramento que se pretendia, para cujo efeito, tanto que recebessem aquela carta, se partissem para a Corte de Madrid, onde o esperava com todo o afecto do Príncipe Amigo...*»

³¹ FERREIRA, op. Cit. P.163

³² OLIVEIRA António de, *Poder e Oposição política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, 1991,P200.

o país e o caso foi bem mais grave, quando em 1637 a insurreição popular em vez de se extinguir, progrediu devido à não intervenção da nobreza³³.

Todos estes acontecimentos à escala do Reino, provocaram forte indignação do Poder, que conseguiu em duas cidades, Elvas e Braga, pela intervenção de Sebastião de Mattos de Noronha, pôr cobro aos amotinados. Em Braga, o levantamento é preparado em segredo, o qual no entanto foi descoberto e jugulado pelo Arcebispo,³⁴ que pediu autorização para actuar extra-judicialmente, contra os responsáveis pelo motim, que tinham sido presos, sendo um deles clérigo.³⁵ Em Elvas, é «...*verdadeiramente digna de memória, como reconheceu o governo de Madrid, foi a forma como o cabido de Elvas actuou ao tempo das alterações, em período se sé-vacante, pela transferência do seu titular para Braga, onde já como Arcebispo reprimiu, a tentativa de revolta da sua cidade...*».³⁶ Perante todo este empenhamento por parte do Arcebispo de Braga, em pôr cobro a toda esta insurreição, D. Filipe IV não deixa de ver nele um forte aliado, para todas as suas pretensões relativamente ao Reino de Portugal.

³³ Idem, ibidem.

³⁴ Idem, ibidem. P. 176.

³⁵ Idem, ibidem. P. 202

³⁶ Idem, ibidem, P. 201.

A partir deste momento tudo se complica, por um lado, a Coroa Espanhola tenta, retirar ao nosso País, toda a autonomia e privilégios, por outro lado, grande parte do reino de Portugal, salvo algumas excepções, tentam por todos os meios impedir estes propósitos, resistindo o mais possível às investidas do Conde Duque de Olivares, procurando manter a identidade nacional e a independência possível.

Para atingir com êxito os objectivos propostos, D. Filipe IV fez ouvir em Portugal a Princesa Margarida³⁷, Marquês de Puebla, doutor Francisco de Valcarcel, Gaspar Ruiz de Escaray, o Inquisidor Geral, D. Rodrigo da Cunha, o Duque de Bragança, Marquês de Porto Seguro, Conde de Castro e D. Gonçalo Coutinho.³⁸ A Madrid chegaram D. Rodrigo da Cunha, Arcebispo de Lisboa; Sebastião de Mattos de Noronha, Arcebispo de Braga; D. João Coutinho, Arcebispo de Évora; o Bispo do Porto, D. Gaspar do Rego da Fonseca; o Conde de Portalegre, D. Diogo da Silva; o de Miranda, Diogo Lopes de Sousa, Conselheiro de Estado e Presidente da Fazenda; o de Santa Cruz, D. Martinho de Mascarenhas, Presidente do Desembargo do Paço; D. Francisco de Castelo Branco, Meirinho Mor; D.

³⁷ OLIVEIRA, António de, *Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, 1991. P. 234.

³⁸ Idem, *Ibidem*.

Francisco Luís de Lencastre, Comendador Mor de Avis; Francisco Leitão e três Jesuítas de Évora, Sebastião do Couto, Álvaro Peres Pacheco e Gaspar Correia, que ficou retido em Madrid.³⁹ Enquanto todo este grupo de pessoas fica retido em Madrid, Filipe IV mandou que se fizesse em Lisboa uma leva de cavalaria, sem número limite e mandou vários fidalgos a todas as comarcas do Reino, e às ilhas dos Açores, levantar gente em quantidade para acudir à guerra de França. Também a casa de Bragança teve de contribuir com mil vassalos armados regidos por D. António de Tello⁴⁰.

Todo o reino foi sacrificado, não só em pessoas como em tributos fiscais, «...estorquiram-se às pessoas mais abastadas, a título de empréstimo, cento e cinquenta mil ducados de prata; contratou-se com Jorge Fernando de Oliveira e Sócios o subsídio de um milhão no Brasil, e de cem mil cruzados em Flandres, pagando-lhe duzentos mil cruzados pelo quartel vencidos dos juros e tenças dos eclesiásticos, mosteiros e casas pias, que a extorsão deixou arruinados; Tirou-se o quinto dos bens da coroa às casas de Bragança, Aveiro e Vila Real, prometendo para consolar o Clero e os fidalgos espoliados que a restituição lhe seria feita pelos primeiros

³⁹ SILVA, Luiz Augusto Rebelo da, *História de Portugal no séc. XVII e XVIII*, Tomo III Lisboa, 1867, P.469.

⁴⁰ Idem, Ibidem. P. 471

*rendimentos cobrados... finalmente as tropas recrutadas em Portugal fossem vestidas e pagas pelos prelados, titulares tribunais, fidalgos e comunidades do Reino, não se aceitando em nenhum caso serviço de dinheiro, mas só de gente efectiva e devendo os soldados serem postos na Catalunha à custa dos contribuintes...».*⁴¹ A intenção era efectivamente desprover o Reino de qualquer capacidade de defesa, retirando-lhe assim poder de resistência.

Perante a vontade inequívoca de enfraquecer o Reino, o desespero geral não mais deixou de alimentar a vontade, de restituir ao território nacional a independência em relação a Castela. O Conde Duque de Olivares depois de saber que as ordens dadas tinham sido executadas, fez reunir na corte todos quantos foram chamados a Madrid, comunicando-lhes, que se dirigissem a casa do Ministro apontado, pondo-se graves penas a quem revelasse o segredo.

A proposta apresentada sentenciava o Reino de Portugal, sem ser ouvido no sentido de «...perder todas as regalias, dando-se El-rei por livre do juramento que fizera nas cortes, pelo haver desobrigado a perfidia portuguesa como eles chamavam, apontando casos supostos, e dizendo que

⁴¹ Idem, ibidem.

*os seus Theologos e juristas o livravam de todo o escrúpulo...»*⁴². O que se pedia a cada um dos ministros era um parecer favorável, no sentido de implantar o novo governo de Portugal, sem qualquer embaraço ou resistência e poder promulgar as leis para poder ser obedecido por todos os portugueses⁴³. Não se sabe qual foi a resposta das pessoas ouvidas sobre tão delicada matéria⁴⁴, mas uma coisa é certa, passados mais ou menos dois anos, Portugal via restabelecida a sua independência.

A 23 de Fevereiro de 1639, Sebastião de Mattos de Noronha escreve ao cabido de Braga, informando que aquando da reunião, em 23 de Janeiro de 1639, da Junta de Prelados convocada por El-rei e realizada em Madrid «...*Ele como primaz tivera assento acima dos Arcebispos...*»⁴⁵ e no ano seguinte (Fevereiro de 1640), faz o anúncio ao cabido de Braga, que D. Filipe IV o tinha nomeado presidente do Desembargo do Paço.⁴⁶

Despovoado o território do Reino, destroçadas muitas famílias com o sangue dos soldados mortos para defender os interesses de Espanha, a ruína do comércio e as extorsões fiscais, com a promessa de novos impostos

⁴² ERICEIRA, op. Cit. P. 99.

⁴³ Idem, ibidem.

⁴⁴ SILVA, op. Cit. P. 477.

⁴⁵ Arq. Dist. De Braga, op. Cit. S/n (carta datada de 23 de Janeiro de 1639)

⁴⁶ Arq. Dist. De Braga, op. Cit. S/n (carta datada de Fevereiro de 1640).

ainda mais pesados com a ausência do Conselho de Portugal. «...*O clero e as ordens religiosas prometiam abertamente o castigo da impiedade e a satisfação da ira Divina...*»⁴⁷.

Finalmente o dia chegou. A 1 de Dezembro de 1640, explodiu todo o movimento que libertou das garras de Espanha, todo o domínio que sobre o nosso reino detinha. Cumpridas com rigor todas as instruções, minuciosamente preparadas nos dias anteriores, às nove horas em ponto, do primeiro dia de Dezembro, avançaram ao Paço, detiveram os soldados castelhanos da guarda, outros elementos impediram o avanço dos soldados de reserva e depois calculando os perigos, e avançando com firmeza, detiveram a Duquesa de Mântua, Miguel de Vasconcelos foi lançado pela janela e já se ouve a voz de D. Miguel de Almeida, gritando «*Liberdade portugueses! Viva El-rei D. João, o Quarto*».⁴⁸

Sebastião de Mattos de Noronha, não passou incólume perante todo este movimento, instituído nas suas novas funções como Presidente de Desembargo do Paço, saiu do seu tribunal a fim de tentar proteger a Duquesa de Mântua, mas foi drasticamente advertido por D. Miguel

⁴⁷ SILVA, op. Cit. P.418.

⁴⁸ ERICEIRA, op. Cit. P.120, 121.

dizendo-lhe «...que lhe rogava que se calasse, porque lhe havia custado muito a noite antecedente livra-lo da morte...»⁴⁹, prontamente o Arcebispo se recolheu a um dos aposentos interiores. A Duquesa viu que era demasiado tarde para pôr cobro a todo este movimento, optou por mandar entregar o castelo e de seguida se procedeu à aclamação do Rei D. João, o Quarto.⁵⁰

Todo o povo saiu à rua clamando o novo Rei e dispensando-lhe todo o afecto e apoio que iria precisar para poder levar a bom porto tão pesada nau.

Obviamente não chegou fazer a revolução, era necessário agora sustentar o Poder com todos aqueles que descontentes por terem estado 60 anos sobre o domínio de Castela, se prontificavam sem reservas a apoiar o novo Rei. E também com os outros, que devendo vassalagem a Filipe IV teriam que fazer parte do governo primeiro da nação até que a ordem se restabelecesse definitivamente dentro do país.

Neste contexto foi necessário eleger logo governadores, enquanto o Duque de Bragança não chegava de Vila Viçosa⁵¹. Embora com alguma

⁴⁹ Idem. ibidem. P.123

⁵⁰ Idem. ibidem

⁵¹ Idem. Ibidem. P.125

resistência de sua parte, Sebastião de Mattos de Noronha acaba por aceitar fazer parte do governo, em parceria com o Arcebispo de Lisboa e o Inquisidor geral D. Francisco de Castro, não sendo esquecido o Visconde D. Lourenço de Lima que merecia a estima geral⁵².

Foi comunicado a todo o Reino a resolução de que Lisboa pretendia restituir Portugal à Casa de Bragança, aclamando o Duque D. João legítimo Rei, «... e que esperavam que, como verdadeiros portugueses, seguissem a voz de Lisboa e se prevenissem contra a invasão, de que Deus lhe havia de dar vitória, como sempre concedera aos seus antepassados ...».⁵³

Mantendo-se fiel ao Rei de Castela, Sebastião de Mattos de Noronha, não tardou a tecer uma conspiração meticulosamente preparada, para matar D. João IV. Para tal apressou-se a granjear adeptos, sendo o primeiro a aderir a este projecto o Marquês de Vila Real, D. Luís de Meneses. De seguida também se mostrou receptivo à ideia o sobrinho do Arcebispo, Rui Mattos de Noronha, Conde de Armamar, «...*Pedro Baeça, cristão novo acusado de nação Hebreia pelos quatro costados chegara a estar preso pelo Santo Ofício...*»⁵⁴, Diogo de Rodrigo de Lisboa e Simão de Sousa,

⁵² Idem. Ibidem.

⁵³ Idem. Ibidem.

⁵⁴ *História de Portugal*, Dir. José Matoso, Vol. IV, Lisboa, 1995, P.385.

ambos mercadores, que poderiam sem grande esforço arrecadar um milhão e trezentos mil cruzados.⁵⁵ Depois de tudo deliberado o plano final era lançarem fogo ao Paço, por quatro partes, no meio do ruído e da perturbação do incêndio prenderem ou assassinarem El-rei, apoderando-se da rainha e de seus filhos, e proclamavam Filipe IV. Por intervenção de Pedro Baeça e do inquisidor geral contavam com a cooperação de cristãos novos.⁵⁶ Felizmente, alguma coisa tinha que correr mal: alguns criados de Pedro Baeça, denunciaram o amo, acusando-o de conspirar contra a monarquia, acompanhado de Belchior da França e Diogo de Brito Nabo, mercadores e cristãos novos⁵⁷.

Descoberta a conspiração, El-rei não hesitou em prender Pedro Baeça, Belchior da França e Diogo de Brito Nabo, pô-los a tormento e estes dois últimos confessaram tudo.⁵⁸ Desmantelada a intentona, procedeu-se à prisão dos responsáveis. Os primeiros a serem presos, a 28 de Julho de 1641, foi o marquês de Vila Real seguido de Sebastião de Mattos de Noronha e o Inquisidor Geral, o Bispo D. Pedro de Meneses. O Duque de

⁵⁵ SILVA, op. Cit. Tomo IV, P.393.

⁵⁶ Idem. Ibidem.P.396.

⁵⁷ Idem. Ibidem.

⁵⁸ Idem. Ibidem.

Caminha foi conduzido directamente para a Torre de Belém, tendo igual sorte o Conde de Vale de Reis, D. Nuno de Mendonça e Lourenço Pires de Carvalho, D. António de Athaide Conde da Castanheira, foi preso no castelo de S. Filipe de Setúbal, Gonçalo Pires de Carvalho na Torre de Ontão, António Mendonça na Fortaleza de Cascais, o Conde de Armamar no Castelo de Lisboa e Frei Luís de Melo, Bispo de Malaca, no Convento de Belém.

Foram também encarcerados nas cadeias do Limoeiro, Paulo de Carvalho, vereador da câmara; Sebastião de Carvalho seu irmão, e desembargador da suplicação; Luís de Abreu e Freitas, escrivão da câmara de El-rei; Jorge Fernandes, de Elvas; Diogo Rodrigo de Lisboa; Jorge Gomes Alamo, seu filho e Simão de Sousa Ferrão, todos três negociadores de grosso trato; Christovão Cogominho, Guarda Mor da Torre do Tombo; Manuel Valente, escrivão da Tabula de Setúbal e António Correia, oficial maior da Secretaria de Estado. No dia seguinte foi posto no Limoeiro D. Agostinho Manuel e no caminho de Coimbra para Braga trouxeram para a Torre de Belém o Bispo de Martyria, D. Francisco de Faria⁵⁹.

⁵⁹ Idem. Ibidem. P.401.

Em 23 de Agosto, foram relaxados à justiça secular por ter sido provado o crime de *lesa Majestade*⁶⁰.

O Tribunal condenou à morte o Marquês de Vila Real, o Duque de Caminha e o Conde de Armamar. D. Agostinho Manuel foi decepado e Pedro Baeça, Belchior Correia de França, Diogo de Brito Nabo e Manuel Valente foram enforcados e esquartejados.⁶¹ Por último, Sebastião de Mattos de Noronha, morreu na Torre de S. Julião, arrependido e humilhado, tendo o seu «...orgulho e as ruins paixões cavado a sua queda. Os seus últimos dias deveriam ser cruéis, pungidos pelo remorso da morte dos que imolara à sua ambição, e pela solidão provocada de amargosas recordações, em que finou a triste velhice. Olhando o túmulo como o derradeiro amigo que lhe restava, mandou que o enterrassem em uma campa rasa no adro de qualquer igreja, para que não ficasse memória do que tinha sido...»⁶².

Esta biografia ficaria incompleta se não referisse dois factos importantes na vida do arcebispo de Braga; primeiro foi a celebração do casamento do Duque D. João futuro rei de Portugal, e o segundo relaciona-se, com o

⁶⁰ Idem. Ibidem.

⁶¹ Idem. Ibidem. P.402

⁶² Idem. Ibidem. P.407.

Padroado da Igreja de Elvas, a quem Sebastião de Matos de Noronha fez um dádiva avultada.

O tratado de casamento foi celebrado a 1 de Janeiro de 1633, entre o Duque D. João e Dona Luísa Fancisca de Gusmão, Filha do duque de Medina Sidonia, D. Manuel Peres de Guzman e de D^a. Joana de Sandoval que por sua vez era filha do Duque de Lerma, descendente dos Bejar e Pastrana, pelo lado paterno e pela linha materna era neta dos Gandia e Medina Coeli.⁶³

Segundo o autor Rocha Martins, o Conde Duque de Olivares era parente próximo da futura duquesa de Bragança e achava talvez favorável aos interesses da política de Castela, a união das duas importantes familiares tendo em conta a possível influência da esposa sobre o marido. Ultimaram-se os respectivos dotes e ofertas cabendo à noiva « *cento e vinte ducados, vinte mil em jóias e outros pertencentes do enxoval; por morte do pai asseguravam-se-lhe mais vinte três mil, desde que não quisesse fazer*

⁶³ MARTINS, Rocha, *Os Grandes Vultos da Restauração de Portugal*, Empresa Nacional de Publicidade, Lisboa, 1940, P.14

partilhas com o irmão...».⁶⁴ O noivo recebeu como presente de casamento, por parte do Rei Filipe IV o ducado de Guimarães.⁶⁵

Logo que o Duque teve a notícia, a 6 de Janeiro de 1633⁶⁶ de que sua futura esposa tinha partido ao seu encontro, não se fez esperar, preparou a sua comitiva e partiu para a cidade de Elvas na companhia de mais de oitocentas pessoas.⁶⁷ Ambos as comitivas procuravam ostentar grandiosidade e riqueza, não se coibindo para tal, de apresentar grande número de pessoas e inúmeras jóias⁶⁸.

Ainda antes de chegar às portas das cidades de Elvas o Duque D. João foi recebido pelas, justiças da cidade, fidalgos nobres e o clero, na pessoa do então Bispo Sebastião Mattos de Noronha, que iria ter como missão, abençoar o casamento entre o duque e a duquesa, que se iria realizar a 12 de Janeiro de 1633⁶⁹.

Acabadas as cerimónias religiosas recebidas as benções da mão do Bispo e os parabéns dos presentes, deslocaram-se todos ao Paço do Bispo, onde

⁶⁴ ROCHA, of. Cit. P.41

⁶⁵ idem, ibidem

⁶⁶ CRUZ, of. Cit. F. 15v

⁶⁷ idem, ibidem

⁶⁸ «...da Coimbra da duquesa faziam parte além do seu coche de jornada, mais seis coches que davam apoio

⁶⁹ Rocha, op. Cit. P. 43.

os aguardava um opulento repasto, «...ao qual o Duque e a Duquesa não prestaram a mínima atenção ... não se detiveram os Duques muito á mesa, ainda que as iguarias eram muitas, e assim se despediram do bispo...»⁷⁰.

Obviamente que ao ver recusada toda a atenção dispensada aos Duques, o Bispo Sebastião de Mattos de Noronha, segundo relato de Rocha Martins, sentiu-se indisposto, caiu com uma síncope no chão, recusando orgulhosamente uma jóia no valor de sessenta mil cruzados oferecida pelo Duque D. João para pagar a despesa tida, na preparação daquela boda.⁷¹ Com todos estes episódios «...quiseram muitos se houvesse fundado aquele ódio, que deste dia até o último de sua vida o Bispo exercitou contra o Duque...»⁷².

Um outro facto importante está relacionado com o Padroado da Capela Mor do convento de Nossa Senhora dos Remédios da Ordem de S. Paulo da cidade de Elvas, ao qual Sebastião de Mattos de Noronha ofereceu para o engrandecimento da mesma, em 8 de Agosto 1633⁷³, «... um ornamento de veludo rosa negro guarnecido de ouro, capa de asperges, casula,

⁷⁰ CRUZ, of cit. P.19V

⁷¹ idem, Ibidem, F.20

⁷² idem, Ibidem

⁷³ Arq. Distrital de Portalegre, livro 23, f.8v

*dalmáticas com suas estolas e manipulos; frontal inteiro com suas sanefas, pano de púlpito e pano de estante, manga de cruz com casula...»*⁷⁴. A utilização de todos estes ornamentos, estava regulada, por escritura feita no padroado e podendo reunir os mesmos, só em casos especiais como sendo: a celebração de ofícios pelas almas do Arcebispo Primas eleito, e do Sr. Dom António de Mattos de Noronha, que foi Bispo de Elvas, Inquisidor Geral e era tio de Sebastião de Mattos de Noronha, não esquecendo também todas as pessoas que faziam parte da família e do Morgado⁷⁵. Igualmente no dia da Comemoração de todos os defuntos, nos ofícios de Sexta-feira de "*Endoenças*" e quando se celebram os ofícios pela morte do Padre Geral e o Padre Reitor do Convento e não esquecendo também, quando a comunidade do convento fizerem exéquias de Sua Santidade o Papa, ou Sua Majestade⁷⁶.

Se alguma das clausulas anteriormente descritas não fosse cumprida, Sebastião de Mattos de Noronha advogava-se no direito, de passar o domínio de todos os ornamentos, para a posse do revendo cabido da Sé de Elvas, «...fazendo-lhe dele doação, de modo que sem nenhum outro

⁷⁴ :idem, Ibidem. F9

⁷⁵ :idem, Ibidem

⁷⁶ :idem, Ibidem

*mandado, nem licença poderá o dito reverendo cabido tirar aos ditos Padres e usar dele nas solenidades da Sé...»*⁷⁷. Obviamente que todas estas clausulas evitavam a utilização abusiva destes ornamentos, por parte do clero regular e salvaguardavam as possíveis intenções por parte do cabido da cidade, em se apropriarem destes ornamentos, esquecendo o propósito inicial do padroeiro da Capela Mor do Convento.

Uma outra doação à igreja de Elvas, foi o testamento, de uma cruz de «...*duas aspas douradas, com suas armas e vara de prata, sendo o peso da mesma de vinte e dois marcos de prata, e seis onças e uma vara constava de sete canos lisos de prata que pesavam quatro marcos e três onças e sete oitavos e meio...*»⁷⁸, sobre a pertença e posse desta cruz, teve de se pronunciar, o Doutor Lobo Pereira, Corregedor do Civil da Corte⁷⁹, tendo sentenciado que a mesma pertencia ao convento da cidade de Elvas e em 11 de Setembro de 1647, na cidade de Lisboa, foi feita escritura pública por D. Luís de Mattos de Noronha e sua esposa Dona Filipa de Noronha de Mattos, (o documento não refere o grau de parentesco deste casal, mas presumo que sejam herdeiros directos), onde ficou registado que a dita cruz

⁷⁷ Idem, Ibidem

⁷⁸ Idem, Ibidem, f.10

⁷⁹ Idem, Ibidem

foi entregue ao Frei Rodrigo da Ponte, que na altura era o Geral da ordem de S. Paulo⁸⁰, ficando estes obrigados a conservar para todo o sempre a dita cruz no mesmo Mosteiro.

Estas disposições não foram cumpridas, porque o Convento de S. Paulo em Lisboa, esquecendo a última vontade de Sebastião de Mattos de Noronha, apoderou-se da dita cruz e passou a usá-la em todas as celebrações públicas, o que despertou a curiosidade do Rei D. João V «...por esta cruz ser de dois braços, contra a regalia de sua Patriarcal a mandou recolher ao seu tesouro, ordenando que os padres mandassem fazer outra à sua satisfação...»⁸¹. Mandaram executar uma nova cruz de grande valor, mas com tanto peso que de pouco ou nada servia⁸², pois estava perfeitamente desajustada à função, para a qual foi inicialmente criada. Quem redigiu este documento que data de 1744, acaba esta descrição dizendo: «...que com o alheio se não pode luzir, nem pode ter bom êxito, quando se não observar as últimas vontades, em cuja observância clama todo o direito...»⁸³.

⁸⁰ Idem, Ibidem

⁸¹ Idem, Ibidem, f.11

⁸² Idem, Ibidem

⁸³ Idem, Ibidem, f.11v

Por tudo o que ficou dito, Sebastião de Mattos de Noronha reunia um conjunto muito alargado de condições, que favoreciam a sua ligação, à complexa estrutura, que era a Inquisição e o Tribunal do Santo Ofício. As exigências impostas a todos os membros que faziam parte do grupo dos inquisidores, sendo fundamental pertencer a uma família, onde nos antepassados não houvesse memória de terem existido «...*judios, moros ni herejes...*»⁸⁴ possuindo se possível alguns parentes próximos ligados ao clero ou à magistratura, no sentido de ter a protecção necessária, para continuar a ultrapassar todos os obstáculos que a partir de então iriam surgir. Exactamente por isso, o estudo feito, teve em conta o Inquisidor ligado ao mecanismo complicado do estado, e não o Homem como ser individual, desafectado de todas as obrigações do poder tentando, descobrir indícios esclarecedores da sua vida privada, relacionada com a partilha de relações amistosas entre a restante sua família e amigos, os seus superiores hierárquicos e seus subordinados, ficando-nos através da documentação consultada, a sensação que Sebastião de Mattos de Noronha, passou a sua existência demasiado preocupado com o êxito da política Filípina em relação ao nosso País.

⁸⁴ BAROJA, Júlio Caro, *El Senor Inquisidor y Otras Vidas por Oficio*, Madrid, 1983, P.8

3. - VISITAÇÃO AO PORTO

Foi em 30 de Novembro de 1617 que o Concelho do Porto foi avisado por Provisão Régia, para sair a receber e fazer todo o agasalho, ao Doutor Sebastião de Mattos de Noronha, visto ser ele, fidalgo da casa real e Inquisidor de Coimbra, com a missão de visitar a cidade por ordem do Inquisidor Geral, D. Fernando Martins de Mascarenhas.⁸⁵ Esta não foi a primeira vez que a cidade e a região entre Douro e Minho, foi visitada pelo tribunal do Santo Ofício. A primeira visita, foi feita pelo Licenciado Pedro Álvares de Paredes em 1564 - 1565 e a segunda pelo Doutor Sebastião Vaz em 1570⁸⁶.

Não devemos esquecer também a instituição aqui no Porto de um tribunal do Santo Ofício, sob as ordens de D. Baltazar Limpo, que abrangia

⁸⁵ Arquivo Histórico Municipal do Porto, livro 4º das Provisões, folio 320

⁸⁶ PINTO, Maria do Carmo Teixeira, in, *Xudeus e Conversos na História, actas do congresso Internacional Ribadavia 14 - 17 de Outubro de 1991*, Vol. II, Santiago de Compostela, 1994, P.371

bispado do Porto e se prolongava até ao Arcebispado de Braga⁸⁷. O processo de instituição teve o seu início a 30 de Junho de 1541, através de uma carta do Rei D. João III, endereçada ao bispo desta cidade⁸⁸. Porém a constatação de que o alargamento da intervenção do tribunal ao Arcebispado de Braga, trazia ao bispo inúmeros obstáculos, sendo um deles certamente, o grande espaço geográfico à sua responsabilidade e a falta de meios de toda a ordem para poder corresponder de forma satisfatória a todas as solicitações, foram razões que levaram a que o estabelecimento deste tribunal só se efectivasse em 13 de Outubro de 1541, isto é, quatro meses depois da ordem Régia⁸⁹. Foram então enviados para coadjuvar, D. Baltazar Limpo, o licenciado Jorge Rodrigues, como assessor do Bispo, o provisor de Braga Dr. Gaspar de Carvalho, o Prior da Colegiada de Guimarães e o bacharel Gomes Afonso. As instalações deste tribunal estavam situadas na Rua Chã, com audiências diárias de manhã e à tarde, nas pousadas do Inquisidor Jorge Rodrigues⁹⁰.

⁸⁷ MEA, Elvira Cunha Azevedo, «*A Inquisição no Porto*», *Separata da revista da História*, vol. II, *Centro de História da Universidade do porto*, 1979, p.5.

⁸⁸ Idem, *Ibidem*.

⁸⁹ Idem, *Ibidem*.

⁹⁰ Idem, *Ibidem*. p.9

«*A principio os presos eram alojados no aljube do Senhor Bispo mas em 1544 há noticia de um cárcere novo na Rua Escura*».

Este tribunal funcionou até 1544, data em que por bula de Paulo III, foi extinta a Inquisição do Porto⁹¹.

Porém isto não significa desinteresse por parte do poder Régio ou do tribunal do Santo Ofício, pela cidade do Porto ou pela região, entre Douro e Minho, pelo contrário, certamente houve a necessidade de repensar todo o processo, tentando incrementar formas de contornar alguns dos obstáculos que obstaram ao bom funcionamento do primitivo tribunal⁹².

Após a extinção do tribunal do Porto, fizeram-se como já referi duas visitas à região entre Douro e Minho, 1564-1565 e 1570 e embora Maria do Carmo Teixeira Pinto, no estudo que fez das duas visitas, seja de opinião, que em termos gerais e quanto a comportamentos e práticas demonstradas pela Comunidade Cristã Nova do Porto, as duas visitas realizadas não trouxeram grandes alterações ou novidades relativamente a tudo aquilo que se tinha apurado através do estudo de outras visitas inquisitoriais⁹³. Ainda segundo a mesma autora, verificou-se uma grande preocupação por parte do tribunal do Santo Ofício, por tudo aquilo, que

⁹¹ Idem, Ibidem. p.17

⁹² Idem, Ibidem. «Sucessivos pedidos de apelação, por parte dos presos, sendo estes satisfeitos pelo inquisidor Geral; A força económica dos criptojudeus desta região ;extorsão de quantias exorbitantes a presos vindos de outras regiões; Prisões motivadas por inimizades pessoais» (MEA, op. cit. p.12)

⁹³ PINTO, op. cit. p.378.

desrespeitasse as determinações do Concílio de Trento, tendo resultado daí, que a maioria cristã-velha frequentemente se acusava entre si, deixando para segundo plano a comunidade Cristã-nova⁹⁴.

Tendo mesmo chegado ao conhecimento do Licenciado Pedro Álvares de Paredes, segundo a autora atrás citada, que no Porto houveram muitas pessoas a proferir palavras escandalosas contra o «*Sacro e ecomenyco Concilyo Geral Tridentino*» e seus decretos, afirmando que eram injustos e por isso se não haviam de cumprir, nem obedecer ou dar execução, provocando obviamente grande escândalo dentro da cidade⁹⁵. Um dos grandes delitos era «...a não aceitação da obrigatoriedade de renúncia aos benefícios, sempre que o comportamento dos seus detentores se revelasse contrário ao imposto pelos Cânones da Igreja...».

Os anos foram passando, a situação foi evoluindo e cada vez mais a convivência entre cristãos-velhos e cristãos-novos se foi degradando, aumentando as barreiras de separação entre estas comunidades, trazendo à superfície velhos azedumes, queixas esquecidas e um sentimento anti-judaico, por parte dos cristãos-velhos que por força das circunstâncias já se

⁹⁴ Idem, Ibidem, p.373

⁹⁵ Idem, Ibidem, p.372

sentiam abaixo da hierarquia social, pois eram eles os detentores dos piores empregos e o seu poderio financeiro não ultrapassava o limiar da subsistência. Mas já em 1525 nas Cortes de Torres Novas⁹⁶, D. João III assistiu a um amontoado de queixas e inúmeros protestos, contra os cristãos Novos, em virtude de serem considerados os responsáveis pelos aumentos dos preços de vários produtos, escassez de cereais e respectiva especulação, chegando ao ponto de correr aceso boato, de que médicos e farmacêuticos cristãos-novos, matavam deliberadamente clientes cristãos-velhos⁹⁷.

Porém nem todas as classes sociais nutriam pelos cristãos-novos este tipo de sentimentos, a nobreza e o alto clero fruto do seu alto nível de formação, tinham todo o interesse em que os cristãos-novos permanecessem, visto serem eles as pessoas mais esclarecidas em operações financeiras como as operações relacionadas com os direitos pertencentes ao Rei⁹⁸. O mesmo não acontecia com as forças concelhias e representantes da burguesia urbana, visto serem os judeus, fortes concorrentes na área comercial e ao nível dos ofícios⁹⁹.

⁹⁶ SERRÃO, Joel, *Cronologia Geral da História de Portugal*, 5ª ed., Livros Horizonte, 1986, p.97.

⁹⁷ MEA, op. cit. p.43

⁹⁸ idem, Ibidem, p.39.

⁹⁹ Idem, Ibidem.

Na tentativa de pacificar a sociedade portuguesa, dar tempo a que muitos problemas se resolvessem¹⁰⁰ e aliviar a precária condição económica em que se encontrava a Corte Espanhola¹⁰¹, os cristãos-novos entregaram ao Rei uma quantia que rondava "*um milhão e oitocentos mil ducados*", não esquecendo, os cento e cinquenta mil cruzados recebidos pelo Duque de Lerma, o Conselho de Estado e os seus secretários, em troca da absolvição por parte do Papa Clemente VIII, foi este o processo, pelo qual os judeus conseguiram o "*perdão Geral de 16 de Janeiro de 1605*"¹⁰².

Segundo Lúcio de Azevedo, foram libertadas das prisões «...*quatrocentas e dez pessoas, que estavam detidas, julgadas ou por julgar, aproveitando a absolvição igualmente aos Portugueses presos em Castela, dos quais o Inquisidor Geral, D. Pedro de Castilho, mandou suspender as sentenças...*»¹⁰³.

Depois de concretizado o indulto, e com forte protesto e indignação, por parte dos populares¹⁰⁴, tornou-se bastante difícil a cobrança das verbas negociadas para a aceitação do "*Perdão Geral*", tendo-se criado para o

¹⁰⁰ DIAS, op. cit. P 155

¹⁰¹ KEYSERLING, Meyer, *História dos Judeus em Portugal, Brasil*, 1971, p. 241.

¹⁰² Idem, *Ibidem*.

¹⁰³ AZEVEDO, João Lúcio de, *História dos Cristãos-novos Portugueses*, Lisboa, 1989, p. 162.

¹⁰⁴ AZEVEDO, op. cit. p.162

efeito, a "*junta intitulada do serviço de milhão e setecentos mil cruzados*" sendo o seu presidente D. Constantino de Melo, Conselheiro do Estado¹⁰⁵.

Muitos foram aqueles que não saldaram, para com a coroa a sua dívida, o que levou o Rei a determinar em 27 de Dezembro de 1606 «...*que ninguém da Nação Hebreia sairia do Reino sem estar quite da contribuição ou ter dado fiança, ficando os contraventos sujeitos às penas da legislação antecedente, sobre imigração clandestina, nas quais entrava a perda da fazenda...*»¹⁰⁶.

Depois destes comportamentos, aumentou a necessidade de fiscalização exercida pela Coroa em relação aos cristãos- novos, havendo a necessidade, por parte do Conselho Geral do Santo Ofício, sob a égide de D. Pedro de Castilha, Inquisidor Geral, de preparar visitas inquisitoriais.

A partir de 1617 e com a presença de um novo Inquisidor Geral, D. Fernando Martins de Mascarenhas¹⁰⁷, o tribunal de Coimbra encarregou-se de realizar uma Visitação à região entre Douro e Minho, designando para

¹⁰⁵ Idem, Ibidem, p. 163

¹⁰⁶ Idem, Ibidem, p. 164

¹⁰⁷ MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *Conflito de poderes a propósito da Visitação inquisitorial ao Porto em 1628*, in , III jornadas de estudo Norte do Portugal Aquitânia. - Actas - O poder Regional Mitos e Realidades, Publicações Universidade do Porto, 1996, p.345.

inquisidor da mesma, Sebastião de Mattos de Noronha, doutor em Cânones, de 31 anos.

A CIDADE DO PORTO

Antes de entrar propriamente na descrição e estudo da documentação estudada em relação à cidade do Porto, parece-me importante tentar delimitar a área nuclear da cidade e seus arredores, tomando como base de trabalho os estudos efectuados dentro deste tema pelo Sr. Professor Doutor Francisco Ribeiro da Silva.

Segundo este autor, a cidade estava circunscrita à linha de muralhas, cujo conjunto interior era constituído por uma só freguesia até 1583¹⁰⁸. Foi por acção do Bispo D. Frei Marcos de Lisboa que vencendo as resistências impostas tanto pela Câmara Municipal como pelo Cabido, cuja preocupação se centrava mais no plano material que espiritual, conseguiu por sentença e decreto de 7 de Julho de 1583 que a freguesia da Sé fosse dividida em quatro, ficando a cidade paroquialmente repartida em:

¹⁰⁸ SILVA, Francisco Ribeiro, in *História do Porto* / Dir: Luís António Oliveira Ramos, Porto, 1995, P.256.

freguesia da Sé, Nossa Senhora da Vitória, S. Nicolau e S. João Baptista de Belmonte, sendo esta última freguesia extinta em 1604.¹⁰⁹ A construção das muralhas teve o seu início em 1355 por Afonso IV, continuadas por D. Pedro I e finalizadas pelo rei D. Fernando, por volta de 1370,¹¹⁰ tendo como portas principais, por onde se processava a circulação de pessoas e bens, a Porta da Ribeira na Praça que ainda hoje conserva o mesmo nome; a Porta de Cimo de Vila junto à Nossa Senhora da Batalha, a Porta de Carros nas pirâmides do Mosteiro de Avé Maria, a Porta do Olival voltada para a Cordoaria Nova e a Porta Nova ou Nobre na entrada de Miragaia.¹¹¹ Uma outra zona adstrita à cidade e que se prolongava em todas as direcções, designada por "*Arrabaldes*" e que fazia parte integrante em todos os aspectos da mesma, visto todas as pessoas que aí residiam dependerem directamente da Câmara Municipal da cidade da mesma forma que toda a população que habitava o espaço interior das muralhas.¹¹² Esta porção de espaço exterior à cidade era constituída pelas freguesias de Santo Ildefonso e Miragaia, do lado direito do rio Douro e do lado esquerdo

¹⁰⁹ Idem, Ibidem, P.258.

¹¹⁰ Idem, Ibidem, P.256

¹¹¹ SILVA, Francisco Ribeiro, *O Porto e o seu Termo* (1580-1640)

Os Homens, as instituições e o Poder, 2 vols, Arquivo Histórico - Câmara Municipal do Porto, 1988, P.80.

¹¹² SILVA, op. Cit. 1995, P.257.



encontravam-se os lugares da Ameijoeira (actual Serra do Pilar), e de Vila Nova.¹¹³ Obviamente que toda esta região, mesmo dentro das muralhas, conservava múltiplos aspectos de acentuada ruralidade «...nos meados do séc. XVII, ainda se podiam ver azenhas na rua das Cangostas que aproveitavam as débeis águas da vila...»,¹¹⁴ abundavam os loureiros e as figueiras na rua de Trás, ameixoeiras, macieiras e pinheiros de grande porte nas proximidades do Convento de Santa Clara e nos restantes conventos ou mosteiros existentes dentro e fora das muralhas. Eram frequentes as hortas, chafarizes e lagos onde o peixe abundava, reforçando assim o carácter rural da cidade.¹¹⁵

Quanto à população, a fonte mais fidedigna segundo o professor Ribeiro da Silva, são os números fornecidos pelo Bispo D. Rodrigo da Cunha, que segundo ele a população do Porto por volta de 1622, dentro das muralhas era de 12 033 pessoas, dos quais 1 032 eram menores (ainda não tinham acesso à comunhão) e mais a população dos arredores das freguesias de Santo Ildefonso e Miragaia que faziam um total de 14 581 pessoas.¹¹⁶

¹¹³ Idem, Ibidem.

¹¹⁴ Idem, Ibidem, P.258.

¹¹⁵ Idem, Ibidem, P.260.

¹¹⁶ Silva, op. cit. 1998, P.93.

Obviamente que estes dados se reportam a 1622, data posterior à passagem de Sebastião de Mattos de Noronha pela cidade como Inquisidor responsável pela visitação ao Porto, iniciada a 30 de Março de 1618, o que motivou que muitas pessoas se ausentassem da cidade, contra a possível perseguição da inquisição.

Também segundo o professor Ribeiro da Silva, um largo sector da opinião pública da cidade e do reino, não via com bons olhos todos os cristãos-novos, aos quais acusavam de ser infiéis a Deus e logicamente também ao Rei.¹¹⁷ Este argumento utilizado publicamente, escondia um rol muito grande de situações, perante as quais os cristãos-velhos se sentiam menosprezados. Eram os cristãos-novos que possuíam as maiores riquezas, ocupavam cargos na justiça e na fazenda, arrendavam as terras da coroa e quando procediam ao recebimento dos direitos do rei, humilhavam os povos retirando dinheiro aos contribuintes e investindo essas quantias no exterior do país em proveito próprio.¹¹⁸

Toda esta onda de revolta e de anti-judaísmo, não se limitava à cidade do Porto mas sim a todo o reino, que nas cortes de 1619 fizeram aprovar os

¹¹⁷ Idem, Ibidem, P.347.

¹¹⁸ Idem, ibidem, P.347.

três estados: Clero, Nobreza e Povo, sendo frequentes os capítulos contendo como acusação de base que a conversão dos judeus foi fingida e que por via disso poucos deles são cristãos, diz-se ainda que quando entraram no reino eram poucos e pobres. «...*que viviam do exercício de ofícios muy baixos, deste número tão limitado se multiplicarão até este tempo tanto que são hoje huma grande parte deste reino e daquella pobreza, por uzuras e outros meios ilicitos vierão a crescer tanto em fazenda que possuem hoje muita parte della com todo o maneo e negociação, tendo por esta via comunicação e contacto com várias nações enemigas da pel e de Vossa Majestade...*»¹¹⁹

Sem querer de forma nenhuma tirar conclusões apressadas, parece-me que esta é, uma razão das bem fortes para que as hostilidades entre cristãos-novos e cristãos-velhos cada vez aumentassem mais, indo ao ponto de proporem ao rei a expulsão pura e simples de todos os cristãos-novos, promulgação de leis que os proibissem de casar com nobres, dificultar o acesso deles ao ensino, às carreiras de magistratura, às honras das ordens militares, aos contratos da fazenda real, ao exercício de profissões liberais,

¹¹⁹ Arquivo Assembleia da Republica, *Cortes do Reino de Portugal*, Tomo VII, Fols 175-175v. Citado por (Silva, 1998 P. 348).

como advogados, médicos boticários, foi também proposto que lhes fosse proibido o uso de sinais exteriores de honra e poder, no vestuário, nos meios de locomoção, nos lugares de assento nas igrejas e serem proibidos de exercerem actividades comerciais, obrigando-os a cultivar os campos incultos do Alentejo, abandonados por falta de mão-de-obra.¹²⁰ Tudo isto, porque quase todos os cristãos-novos e alguns estrangeiros que eram acusados de hereges, estão ligados não apenas ao pequeno comércio, mas também ao negócio de importação e exportação de muitos produtos, por exemplo, os flamengos dedicavam-se à mercância de grosso trato importando bens alimentares, vestuário, equipamento, armas e munições e exportando: açúcar, sal, azeite e vinho¹²¹. Os franceses importavam cereais,¹²² os ingleses dominavam o comércio do bacalhau e importavam outros produtos tradicionais como: panos variados, fitas, utensílios, ferramentas, arcos de ferro, pentes, alcatifas e papel;¹²³ também os italianos mantinham aqui no Porto o fabrico de: pratos e bacias de estanho (havendo registo de em 1615 serem atendidos no hospital da Misericórdia 5

¹²⁰ Arquivo da assembleia da república, op. cit.

Citado por (silva, 1998, P.349).

¹²¹ Silva, Op. Cit. 1988, P.331

¹²² Idem, Ibidem, P.333

¹²³ Idem, Ibidem, P. 335.

italianos¹²⁴). Não faltavam também holandeses que se entregavam ao comércio de roupas e fazendas vindas da Índia, muitas delas por contrabando e outras tantas despachadas nas alfândegas.¹²⁵ Os alemães eram os principais responsáveis pelos cereais que se consumiam na cidade,¹²⁶ e por fim castelhanos e galegos que segundo o professor Francisco Ribeiro da Silva, aparecem ligados ao comércio, ao funcionalismo e até aos ofícios mecânicos, tendo o número de pessoas vindas do país vizinho, aumentado nos primeiros anos do domínio do rei espanhol, chegando mesmo a acontecer, a cidade do Porto ser abastecida durante muito tempo de peixe fresco vindo da Galiza.¹²⁷ Obviamente que não se pode deixar de referir a presença e grande influência no quotidiano da vida da cidade, do clero tanto secular como regular, da nobreza de muitas posses e que se dividia entre a casa da cidade e a quinta que se situava na zona rural; todos aqueles que estavam equidistantes entre a nobreza e o terceiro estado dos quais faziam parte os mercadores abastados que frequentemente tinham necessidade de exteriorizar sinais de riqueza.

¹²⁴ Idem, Ibidem, P.337.

¹²⁵ Idem, Ibidem, P.339

¹²⁶ Idem, Ibidem.

¹²⁷ Idem, Ibidem, P.340.

Por último temos a presença de grande importância dos cristãos-novos, e também do terceiro estado que estavam essencialmente ligados aos mesteres e actividades mercantis e que enquadravam o grupo mais numeroso, não esquecendo o subgrupo dos marginais constituído por: mendigos, escravos e ciganos, que sem sombra de dúvida faziam parte da sociedade portugalense.¹²⁸

É neste quadro que o tribunal da inquisição vai desenvolver a sua acção, desestabilizando o mais possível a ordem vigente e os poderes instalados, encarregando para esta tarefa o Inquisidor Sebastião de Mattos de Noronha, de 31 anos,¹²⁹ que não se coibiu em mandar de imediato prender o médico Nicolau Lopes e sua esposa Grimanese Cardosa, ambos cristãos-novos, pessoas ricas e bem conhecidas na cidade, tendo sido detidos em prisões separadas para que não procedessem à troca de informações, sempre possível entre um casal.¹³⁰

Tudo isto provocou um grave conflito entre o poder civil e o inquisidor, sendo necessária a intervenção do rei para resolver semelhante contenda. O

¹²⁸ Idem, Ibidem, P.352.

¹²⁹ MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *Conflito de Poderes a Propósito da Visita Inquisitorial ao Porto em 1618*, in, III Jornadas de Estudo Norte de Portugal. Aquitânia - Actas. O Poder Regional. Mitos e Realidades, Publicações da Cidade do Porto, 1996, P.348.

¹³⁰ Idem, Ibidem.

presidente do tribunal da relação, Diogo Lopes de Sousa, achava que os presos deveriam ser encaminhados para o tribunal da Relação e não para os cárceres da inquisição. Ao tomar conhecimento do que se estava a passar, chamou o carcereiro deste mesmo tribunal, Amaro Godinho,¹³¹ onde estava preso Nicolau Lopes, pretendendo averiguar as razões de tal procedimento, mandando-o para isso falar com o juiz dos órfãos, o licenciado Francisco da Cunha, pedindo explicações para o sucedido, este respondeu-lhe tratar-se de culpas contra a fé. Nada satisfeito com a atitude assumida por Francisco da Cunha, o presidente do tribunal Diogo Lopes de Sousa ordenou-lhe, que por escrito lhe enunciasse as razões de tal procedimento, repreendendo-o severamente pelo facto de não ter sido ouvido antes de tudo aquilo acontecer. O juiz desculpou-se com a obrigatoriedade de guardar segredo e obediência à inquisição, não deixando por isso de ter sido ameaçado pelo presidente do tribunal, que evocou a grave ofensa que fizera ao rei, e deu ordens expressas para que o Sr. Dr. Nicolau Lopes fosse levado para sua residência na rua de S. Miguel, pelo juiz Francisco da Cunha, que por sinal era seu vizinho, e que não se pôde esconder de todo o

¹³¹ Idem, Ibidem.

vexame¹³² provocado na via pública por todo aquele cortejo, que causou o maior escândalo e possibilitou a troca de avisos gestuais dados a Nicolau Lopes durante o percurso.¹³³

Logo que tudo isto chegou aos ouvidos do Inquisidor, este prontamente mandou o secretário da visita, o cónego António Botelho, falar com o presidente do tribunal (Diogo Lopes de Sousa) para obter confirmação da atitude tomada, sendo-lhe então informado por parte do presidente, que a prisão era a casa de Sua Majestade, pelo que para que as ordens do Inquisidor fossem cumpridas seria necessário fazer um requerimento em nome do Rei. O Dr. Nicolau Lopes só regressou à prisão depois de todas estas prerrogativas serem satisfeitas.

Toda esta contenda exigiu a intervenção do Rei Filipe II, que em 26 de Junho de 1618 escreveu ao Reverendo Bispo Inquisidor Geral, D. Fernão Martins de Mascarenhas, pedindo informações acerca das razões que estiveram na origem da intimação que recebeu o bacharel Francisco da Cunha, juiz de fora dos órfãos do Porto, para comparecer na mesa do Conselho Geral da Inquisição, afim de se esclarecerem as desavenças que

¹³² Idem, Ibidem, P.348.

¹³³ Idem, Ibidem.

ocorreram na cidade entre ele, o Sr. Inquisidor Sebastião de Mattos de Noronha e o governador e ministro da Relação.¹³⁴ Sempre atento a tudo o que se passava, voltou o rei a escrever ao vice-rei, em 10 de Julho do mesmo ano, dando ordens sobre este caso e ordenando que o Inquisidor Geral as executasse. Ficamos ainda a saber por outra carta escrita em 31 de Julho, que uma das ordens se referia à obrigatoriedade do Inquisidor Geral mandar soltar todos os oficiais da relação detidos nos cárceres da inquisição. Tudo isto provocou grande desentendimento entre o governador e ministros da relação, com Sebastião de Mattos de Noronha.¹³⁵

Entretanto todo este processo se vai desenvolvendo até ao ponto, de em resposta a uma carta enviada em 18 de Julho pelo Inquisidor Geral, o Rei dar como resposta, a necessidade de ser «...*informado de tudo o que se passou nesta matéria e dos papeis secretos que tocam às pessoas contra quem a inquisição procede, me envieis logo com eles um inquisidor ficando*

¹³⁴ PEREIRA, Isaias Rosa, *A Inquisição em Portugal séc. XVI_XVII Período Filipino*, Veja, Lisboa, 1993, P.91

¹³⁵ *Idem*, *Ibidem*, P.92.

"Tendo respeito a que se vai dilatando a resolução das dúvidas que na cidade do Porto se moveram entre o governador, o ministro da relação e o inquisidor Sebastião de Mattos de Noronha, e a que é justo que cesse a moléstia e vexação que recebem os oficiais da relação, que por causa das mesmas diferenças prendeu o inquisidor e enviou aos cárceres do santo Ofício dessa cidade, vos encomendo e encarrego muito, que se não estiver executado o que acerca deles vos dizia o Marquês vice-rei, conforme ao que lhe mandei escrever, em 10 do presente, logo como ele vos der esta mina carta os possais soltar, para que possam tornar a suas casas e servir seus officios, e me aviseis como se tem assim executado."

*certo que nas matérias que pertencem ao segredo do Santo Ofício se guardará como convém. E ordenares que quaisquer causas que estiverem introduzidas na inquisição contra as pessoas referidas*¹³⁶... *não passam a diante e no estado em que estiverem para o curso delas e se espere para depois que eu for informado e tome a última resolução...*»,¹³⁷ pede também o rei que o inquisidor que for escolhido para prestar contas de todo o sucedido, esteja suficientemente informado, para que não possa faltar ao monarca toda a verdade.¹³⁸ São todos estes acontecimentos que levam a que a visitação entre Douro-e-Minho seja interrompida a 20 de Dezembro de 1618,¹³⁹ exactamente para que Sebastião de Mattos de Noronha possa junto de Filipe II em Madrid, prestar todos os esclarecimentos acerca deste assunto. E para justificar a permanência do inquisidor em Madrid e garantir em relação às pessoas detidas, que nenhuma atitude ia ser tomada em relação às suas culpas, sem ordem régia, mandou o rei informar por escrito o Bispo Inquisidor Geral, D. Fernando Martins de Mascarenhas, em 23 de

¹³⁶ Idem, Ibidem, P.94.

"As pessoas referidas são o juiz de fora dos órfãos da cidade e outros oficiais da relação presos nos cárceres do Santo Ofício".

¹³⁷ Idem, Ibidem.

¹³⁸ Idem, Ibidem.

¹³⁹ MEA, Op. cit. 1996, P.345.

Março de 1618¹⁴⁰ para que os oficiais da relação do Porto presos pelo Inquisidor «...se não despachem nem sentenciem suas culpas até eu ver a qualidade delas pelos papeis que me enviaste com o Inquisidor Sebastião de Mattos de Noronha...vos encomendo de novo que façais se sobresteja nos processos dos presos e se não julguem até eu mandar ouvir o Inquisidor e terdes outra ordem minha...».¹⁴¹ O desenrolar destes acontecimentos, ajudam de certa forma a compreender o procedimento firme, direccionado e pouco contemplativo do tribunal da inquisição em relação às instituições existentes e às pessoas encarregues de as dirigir, procedendo de maneira cega e surda em relação à ordem estabelecida, semeando o medo e o pavor, afirmando a sua autoridade com o sacrifício de pessoas públicas, deixando antever um largo conhecimento das pessoas e das regiões onde o tribunal do Santo Ofício iria actuar.

Todos estes procedimentos vêm ao encontro da necessidade de demonstrar a presença coerciva do tribunal do Santo Ofício em dada região, respeitando assim tudo aquilo que no regimento de 1577 estava programado, desde o início da chegada do inquisidor até à publicação do

¹⁴⁰ PEREIRA, Op. Cit. P101.

¹⁴¹ Idem, Ibidem.

Édito da Fé que pressupunha um conjunto sequencial de actos que passava pela «...procissão até à catedral onde o visitador é acompanhado pelos religiosos, autoridades civis e militares; missa solene cantada assistida pelo visitador numa cadeira colocada na Capela-Mor do lado da Epistola, pois o bispo estava presente; pregação do sermão da fé, publicação do édito, do diploma régio e da Constituição de Pio V contra os defensores do Santo Ofício; no fim da missa juramento de fé prestado pelas autoridades e pelo povo diante do visitador...»¹⁴².

Todos estes rituais meticulosamente preparados e encenados, vislumbravam os sentidos de todos os crentes limitando ao máximo a capacidade de questionar tudo aquilo que de momento acontecia, restando como último refúgio a resignação da sua própria consciência que tolhida pelo medo, temor a Deus e pela insegurança provocada por um sermão fortemente dirigido ao inconsciente íntimo de cada um, faziam do tribunal do Santo Ofício a realidade mais temida por toda a sociedade.

A tudo isto acresce a grande ambiguidade e pouca diferenciação entre o sagrado e o profano, entre o permitido e o proibido, facilitando aos inquisidores explorar estas situações consoante as suas conveniências,

¹⁴² BETHENCOURT, Francisco, *História das Inquisições, Espanha e Itália*, P.190

aumentando desta forma o sentimento de insegurança sempre ameaçado pela divina e consequente excomunhão.¹⁴³ Para inverter esta situação e poder beneficiar da misericórdia divina, só havia um caminho limitado e estreito que se restringia à auto-denúncia ou à denúncia, podendo dessa forma usufruir da misericórdia de Deus sempre necessária, quanto mais não seja na hora da morte, tendo como objectivo último uma entrada triunfante no "*Paraíso Celeste*".

É com todo este processo, que fica instalado um clima de insuportável desconfiança, de suspeita global que não admitia fronteiras nem respeitava sentimentos, esquecia as relações interpessoais de vizinhos, amigos e o próprio núcleo familiar, elegendo como comportamento prioritário a necessidade de denunciar o próximo, acautelando por antecipação a possibilidade de ser-se denunciado.¹⁴⁴

Verificando-se que uma das fontes privilegiadas e que dava corpo à maior parte dos denunciados, eram os comportamentos do quotidiano das pessoas, onde comunidades de cristãos-velhos se misturavam com cristãos-novos, estabelecendo desde logo diferenças ao nível da forma de estar e de ser,

¹⁴³ MEA, op. cit, 1997, P.209.

¹⁴⁴ MEA, op. cit. P. 210.

diferentes capacidades económicas, a possibilidade de ocupar os melhores lugares na hierarquia social e muitos outros aspectos de carácter mais íntimo que expunham os vizinhos e amigos uns contra os outros, causando invejas e azedumes localizados que funcionavam como um motor de arranque à criação e aumento de um espírito anti-judaico generalizado, que era sabiamente aproveitado pela inquisição.

Também a leitura do Édito de Graça ou Édito de Fé, onde se mencionava e esclarecia a todos os fregueses, um rol imenso de práticas e comportamentos considerados heréticos, elucidando as pessoas para a necessidade sempre constante de estarem atentos às atitudes dos vizinhos na possibilidade remota de se encontrar alguma atitude ou expressão que denunciasses a falta de fidelidade à fé católica. Isto acontecia porque no combate que a Igreja católica sempre manteve contra os cristãos-novos, a dada altura desse percurso achou que a forma de acabar com as perseguições constantes, era obrigá-los a baptizarem-se dando aos convertidos as mesmas oportunidades e regalias que gozavam todos os cristãos-velhos. Com o passar dos anos chegou-se à conclusão que o baptismo não era o remédio eficaz para tamanha transformação, conservando o cristão-novo, mesmo depois de baptizado a herança de todos

os pecados que até então cometia. Além disso «...os novos convertidos graças à liberdade de acção que lhes concedia o baptismo, ocupavam as primeiras posições mais ainda do que na época em que praticavam a sua antiga religião. Transpuseram então, qualitativamente desta vez, um limite perigoso de êxito, sendo mais do que nunca os conselheiros dos príncipes, os patrões do comércio e os arrematantes de impostos. Aliando-se por casamento aos cristãos-velhos e os mais zelosos desde logo ocuparam postos eminentes na hierarquia eclesiástica e nas ordens religiosas, sendo certo que nem todas as conversões foram de pura forma...»¹⁴⁵

Obviamente que para clarificar todas estas falsas conversões, lá se encontrava o Sr. Inquisidor, cuja missão era averiguar da veracidade de todos quantos se dirigiam à mesa do tribunal, ora confessando de livre e espontânea vontade todas as suas culpas, ora denunciando comportamentos susceptíveis de poder contradizer ou pôr em causa a fé católica.

Naturalmente que para ajudar a esta tarefa de grande complexidade, os inquisidores poderiam recorrer a todo o trabalho desenvolvido pelas visitas pastorais que devido «...à sua ancianidade e simultaneidade

¹⁴⁵ DELUMEAU, Jean, *História do medo no Ocidente 1300-1800, Uma Cidade Sitiada*, trad. Maria Lúcia Machado.: São Paulo: Companhia das letras, 1989, P.303.

*relativamente às visitas tornam-nas numa variável na medida em que, embora os objectivos não fossem exactamente os mesmos, o certo é que é preciso contar com o seu papel controlador e depurador de certo tipo de desvios, manifestações de religiosidade popular, costumes, etc., que indubitavelmente ajudavam a manter na forma cristã, determinados comportamentos que tendiam a extravasar, o que já não acontece em regiões onde as visitas pastorais se não efectuavam regularmente...».*¹⁴⁶

Logicamente que as visitas pastorais tinham como primeiro objectivo fazer abordagem do estado religioso das várias regiões, procurando ir junto das pessoas ao nível dos fregueses, sendo preocupação do visitador ouvir os testemunhos de pessoas dos mais variados lugares pertencentes à mesma localidade, e não apenas dar crédito aos depoimentos prestados pelos padres responsáveis pelas suas paróquias.¹⁴⁷

Todos estes procedimentos junto das populações, constituíam um meio privilegiado de controle social de que a igreja se servia para fazer passar a política reformadora emanada do Concílio de Trento.¹⁴⁸ Tudo isto por si só

¹⁴⁶ MEA, op. cit. P. 211

¹⁴⁷ PAIVA, José Pedro de Matos, *Inquisição e Visitas Pastorais. Dois Mecanismos Complementares Controle Social?*, in *Inquisição 1º congresso Luso-brasileiro sobre Inquisição*, Vol.II, Lisboa, 1989. P873.

¹⁴⁸ Idem, *Ibidem*, P.866.

não é suficiente para a prossecução dos objectivos propostos, era necessário mais do que as Visitações Pastorais, era imperioso criar um clima de grande instabilidade e insegurança, de medo efectivo, ameaçando os transgressores de morte verdadeira, criando o impacto necessário para que toda a comunidade se sentisse abalada e perseguida. E para que tudo não passasse de ameaças teóricas, eram os próprios bispos a pedir a realização de visitas inquisitoriais, como foi o caso do Bispo de Lamego D. António Teles, que em 1586 numa das suas cartas enviadas ao Conselho Geral do Santo Ofício, referencia a importância que teria o «...*grande serviço de Nosso Senhor se mandasse visitar por algum inquisidor estas partes e trazer em lembrança a Villa de São João da Pesqueira e Freixo Numão porque cuydo que se fará nellas serviço de Nosso Senhor pela disposição que nellas achey e por me dizerem que não fora inda ahy o Santo Ofício* ...»¹⁴⁹

Só o medo das pesadas penitências do Santo Ofício, com a consequente prisão, perda de todos os bens, deitando por terra a fama e o bom nome de toda a família, obrigava a que todos de forma clara, ou oculta, repensassem a sua postura em relação ao mundo exterior, redobrando necessariamente

¹⁴⁹ Manuscrito da livraria, 1327, doc.60

todos os cuidados para não poderem vir a ser vítimas da sua própria consciência.

É da combinação harmoniosa de todos estes factores dinâmicos que o tribunal da inquisição parte para o terreno estabelecendo previamente as prioridades em relação às regiões a visitar, tentando suavizar o enorme desagrado que provocou o perdão geral de 1605, misturado com uma série de escândalos que no final do séc. XVI envolveram a inquisição, entre os quais se conta o que foi *«...provocado pelos judaizantes bragançanos que tinham feito condenar conterrâneos cristãos-velhos por judaísmo numa trama tal de testemunhos falsos, que só por acaso se descobriram arrastando para a sua ruína a credibilidade do tribunal...»*¹⁵⁰ Como se tornava necessário restabelecer o bom nome da instituição, foram definidas novas estratégias que passavam pelo reforço substancial a vários níveis incluindo o financeiro, o do poder da Inquisição, a publicação de um novo regimento, o que aconteceu em 1613, em substituição do de 1552, apoiando

¹⁵⁰ MEA, op. Cit., 1996, P.345.

assim com renovada legislação, a vontade de inovar todo o sistema¹⁵¹.

É nesta perspectiva que o inquisidor geral, D. Fernando Martins de Mascarenhas, em 1617, vai promover a realização de novas visitas, tendo certamente em atenção, o pedido de vários prelados. «... para a realização de visitas para o seu maior impacto e resultados obtidos em relação às visitas pastorais...»¹⁵² Já aqui foi referenciada a preocupação manifestada pelo Bispo de Lamego, ao Conselho Geral, em relação às Vilas de S. João da Pesqueira e Freixo de Numão que nunca tinham sido visitadas pelo Santo Ofício¹⁵³ e onde ele previa esconderem-se muitas pessoas que era bom não serem perdidas de vista.

Chegado a esta etapa do trabalho, irei tratar os delitos confessados e denunciados na mesa do tribunal, respeitando o percurso geográfico

¹⁵¹ Idem, Ibidem, fol. 245, 246

"Passa o tribunal da Inquisição a poder julgar religiosos, o que anteriormente era da competência dos Superiores das Ordens Religiosas. O Papa proíbe a admissão de Cristãos-novos a ordens religiosas e à cura de almas, passando também para a jurisdição exclusiva da inquisição o delito da bigamia. É a partir de 1613 que o Santo Ofício fica com poderes no sentido de proceder contra a solicitação de Homens. Os casos de solicitação feminina no confessional já estavam previstos desde 1599. É por esta altura que aos cristãos-novos é vedada a atribuição de tenças e em 1614 são proibidos de se consorciar com gente nobre. Aparece também explicitamente mencionado o delito de sodomia, que anteriormente era regido pelas Ordenações do Reino, sendo equivalente com a heresia, e a obrigação de denunciar-se quem quer que fosse, mesmo alguma causa de vista ou ouvida posto que della não resulte mais que suspeita do crime de heresia e apostasia para melhor caracterizar o judaísmo."

¹⁵² Idem, Ibidem.

¹⁵³ I.ª N.T.T - Conselho Geral do Santo Ofício, liv.91, doc.60.

realizado pelo Inquisidor, começando pelo Porto, Vila do Conde, Barcelos, Braga e a Vila de Viana.

4. - DELITOS

4.1 - JUDAISMO / PORTO

Este capítulo vai ser iniciado pela a análise do judaísmo, que consistia em viver segundo a Lei de Moisés, observando e cumprindo todos os rituais nela prescritos, não esquecendo de referir, o motivo principal da criação e existência do tribunal da Inquisição que foi «...*concebido para extirpar del cuerpo social la heresia, entendida esta no solo como Heterodoxia respecto à la fé dominante, sino também como dissidencia social...*»¹⁵⁴, numa época em que as leis temporais estavam submetidas às leis espirituais e tendo em conta a falta de formação da grande maioria das pessoas, qualquer transgressão poderia assumir o estatuto de delito, que rapidamente se podia transformar em heresia, consoante a interpretação

¹⁵⁴ CONTRERAS, Op. cit. P.11.

Inquisidor encarregue de julgar o delito, sujeitando a pessoa respectiva à aplicação de uma pena.

A sanção aplicada teria como função principal, reparar o dano espiritual e social causado pelo pecado cometido¹⁵⁵.

Para fazer todas estas averiguações, necessário se tornou montar um complexo esquema repressivo a todos os níveis, fazendo de cada pessoa um fiscal atento e permanente, sempre disponível a descarregar na mesa dos tribunais da Inquisição a sua consciência para salvação da sua alma, mantendo-se no entanto sempre vigilante e solícito para denunciar todo e qualquer comportamento que no quotidiano de cada um, se revelasse menos concordante com os princípios da fé católica, ou em alguns casos se desviasse das normas estabelecidas pelo senso comum, cuja tendência para julgar assenta nos pressupostos da aparência e não nas directrizes rectilíneas da razão e da verdade.

Por isso todo o confitente ou denunciante deveria deixar bem claro, o nome, idade, naturalidade, morada, dando ainda informações do local e tempo em que se cometera o crime; que razões o levaram a denunciar, e se não o fez de forma imediata, quais os motivos que o levaram a demorar

¹⁵⁵ Idem, Ibidem, P.527.

tanto tempo a fazê-lo, sendo da responsabilidade do visitador orientar o interrogatório, no sentido de toda a verdade ficar esclarecida¹⁵⁶.

Logicamente que todos os cristãos-novos estavam sob suspeita, visto grande parte de todos eles, praticarem de forma oculta ou menos recatada todos os rituais judaicos.

Durante o tempo de Graça, no Porto foram registados 4 casos de judaísmo, sendo um deles de suma importância visto reportar-se à confissão na mesa do tribunal de Grimaneza Cardosa, casada com o licenciado (Médico), Nicolau Lopes, residentes na Rua de São Miguel e que no dia 22 de Abril¹⁵⁷, se apresentou como confitente perante o Inquisidor testemunhando o quanto estava arrependida de ter vivido na Lei de Moisés até à chegada deste tribunal à cidade, disse também, que depois disso foi iluminada pelo Espírito Santo ficando esclarecida pela forma errada como vivia.¹⁵⁸ O grande responsável por toda esta situação segundo a confitente, foi Manuel Leão, cristão-novo que partiu para a Flandres¹⁵⁹, deixando-lhe antes de se ausentar um conjunto de ensinamentos, aos quais ela obedecia sem saber

¹⁵⁶ LOURENÇO, Maria Paula Marçal, *Uma visita da Inquisição de Lisboa: Santarém 1624-1625*, in *Inquisição - 1º Congresso Luso-brasileiro sobre Inquisição*, vol.III, 1987, P.576.

¹⁵⁷ Idem Ibidem

¹⁵⁸ Idem Ibidem.

¹⁵⁹ I. A.N.T.T., op. cit. Fol. 136

que eram contra a fé católica¹⁶⁰. Depois de efectuada a sua confissão, o Inquisidor ordenou que Grimaneza Cardoso não se ausentasse de sua casa sem ordem do tribunal e ficou obrigada a voltar à mesa da Inquisição para declarar os nomes das pessoas com quem costumava contactar¹⁶¹.

E assim aconteceu logo passados cinco dias (27/4/618), foi chamada novamente ao tribunal e lhe foi perguntado «...se cuidou de suas culpas como se lhe encomendou, nesta mesa e se as quer acabar de confessar...»¹⁶², sendo esta a situação sugerida pelo Santo Ofício e que melhor serviria para salvação de sua alma, «...e se poder usar com ela de toda a misericórdia, e benignidade...»¹⁶³. Depois desta afirmação de benevolência perante a confitente Grimaneza Cardoso, continuou a ser-lhe perguntado na mesa do tribunal, pelas pessoas que sabiam das cerimónias

¹⁶⁰ "Foi recomendado, por Manuel Leão a Grimaneza Cardoso que acendesse candeeiros novos com azeite limpo e torcidas novas, guardar os sábados vestindo camisas lavadas e não trabalhando, não comer carne de porco nem sangue nem gordura alguma, nem lampreia, raia, cassão nem outro peixe sem escamas e que tirasse a alandoa (sic) do quarto traseiro do carneiro e alguns ossos dele. Só havia salvação na lei de Moisés e não na de Nosso Senhor Jesus Cristo, que encomendasse a deus do Céu com a oração que fez Mardoqueu (sic) no tempo que fez os jejuns a rainha Ester e que fizesse o dito jejum, que vinha no mês de Fevereiro, ou no de Março, sem comer, três dias arreo, (sic) senão à noite dos tais dias, depois de saída a estrela, coisas de carne, e que em Setembro fizesse o jejum do dia grande que durava dez dias, e que em todos eles não comesse nem bebesse senão à noite, coisas que não fossem de carne e que no ultimo dia acendessem candeias com azeite limpo, e torcidas novas as quais haviam de arder até apagar por si. Antes de rezar lavasse sempre as mãos".

¹⁶¹ I.^aN.T.T.,OP. CIT. FÓL.139

¹⁶² Idem Ibidem. Fól.147 v

¹⁶³ Idem Ibidem.

judaicas e que razões teve Manoel Leão para lhe ensinar as ditas cerimónias.

A resposta a estas perguntas baseou-se na ocultação, dizendo desconhecer outras pessoas que como ela soubessem ou praticassem tais cerimónias, e que Manoel Leão era seu parente afastado e que veio com a intenção de pedir ajuda a Grimaneza Cardoso, no sentido de se ausentar para o Brasil¹⁶⁴.

O Tribunal continuou a desconfiar das justificações adiantadas pela confitente lembrando-lhe que «...ponha de parte todos os respetos humanos, que lhe impedem de tratar da sua alma e descarregar a consciência...»¹⁶⁵, insistindo em esclarecer, qual o papel de Manoel Leão junto desta comunidade de cristãos-novos, querendo saber há quanto tempo não contactavam e se praticaram outras cerimónias judaicas que ainda não tivesse confessado na mesa do tribunal. Grimaneza Cardoso declara que já não contacta há mais de três ou quatro anos com Manoel Leão, e em relação às cerimónias judaicas disse ter celebrado, há mais ou menos cinco anos, no mês de Setembro a festa das Cabanas¹⁶⁶,

¹⁶⁴ Idem Ibidem., fol. 148

¹⁶⁵ Idem Ibidem..

¹⁶⁶ Idem Ibidem., fol. 148v

«...guardando oito dias contínuos, sem neles fazer trabalhos, por assim lho haver ensinado o dito Manoel Leão, e que a dita Páscoa caía depois do Quipur...»¹⁶⁷. Referiu ainda que durante o tempo em que seguia a lei de Moisés não acreditava em Cristo Nosso Senhor «...nem o tinha por Deus, senão por Homem Santo nem cria nos sacramentos da Igreja, posto que se confessava e tomava o sacramento da Eucaristia, por cumprimento do mundo...»,¹⁶⁸ e se encomendava a Deus com a oração que fez Mardoqueu¹⁶⁹. Nunca confessou estes erros aos confessores, visto não ter consciência do mal que praticava, até à chegada deste tribunal, que ajudou a fazer-se luz no seu espirito, no sentido de acreditar, que Cristo Nosso

¹⁶⁷ Idem Ibidem

O "Quipur" é o jejum do perdão praticado pelos judeus, correspondendo geralmente ao mês de setembro. O jejum do Quipur é designado por "TAHANT DO Quipur", dando-se a designação do dia grande de acordo com a tradição judaica «...a dez da lua de Setembro celebram aquele seu dia grande o Tahomit do Quipur, que quer dizer jejum da indulgência plenária, nele não podem trabalhar nem cozinhar sob pena de pecado mortal, e ainda que o tal jejum venha do Sábado o põem em execução e todo o dia estão na sinagoga rezando sempre até ver estrelas, a qual está cheia de lâmpadas acesas e com muitos brandões de cera bela, cada um com seu nome escrito, em todo este tempo estão descalços: os ricos têm vestidos brancos dedicados só para este dia, e sobre eles põem o seu tallit, que é duma toalha branca com quatro pendões e outros de lã branca; e tanto que vem estrelas no céu tocam a sua buzina, e dão fim à reza, e se recolhem para suas casas, onde comem muitas iguarias cozinhadas no dia antes...» (Lipiner, 1977, p.86)

¹⁶⁸ Idem Ibidem, fol.149.

¹⁶⁹ Idem Ibidem, fol.148v

(A oração de Mardoqueu diz o seguinte: Senhor meu Rei Omnipotente, eu confesso que todas as coisas se regem e governam por tua vontade, se tu quiseres Senhor, salvar a Israel e livrar do presente perigo, nada haverá que possa resistir, tu Senhor sabes todas as coisas e entendes de mim que não por soberba nem de vam glória, nem por ter em pouco a mão lhe neguei adoração que de boa vontade pela saúde de Israel me humilhara eu, e beijara a terra que lhe ficará; portanto Senhor não nos desprezeis, converte nosso choro em gozo para que vivendo louvemos o teu nome.)

Senhor é o verdadeiro Deus e que acredita viver na "*nossa fé católica*" até à morte¹⁷⁰.

Na confissão anterior Grimaneza Cardoso declarou ter vivido na lei de Cristo Nosso Senhor até aos 23 anos de idade, não sendo portanto lógico ter aprendido com tanta facilidade, e sem nenhum obstáculo, tudo aquilo que Manoel Leão, seu parente afastado e ausente lhe ensinou¹⁷¹, esquecendo a lei em que viveu tantos anos com seus pais e marido, dando a entender ao tribunal «...*que não faz verdadeira confissão e que é fingida sua conversão e que só para efeitos de escapar às penas que por sua culpa merece, disse ter dito toda a verdade.....*¹⁷² De seguida foi aconselhada a revelar sua identidade e de seus parentes mais próximos,¹⁷³ continuando o

¹⁷⁰ Idem Ibidem, fol. 149.

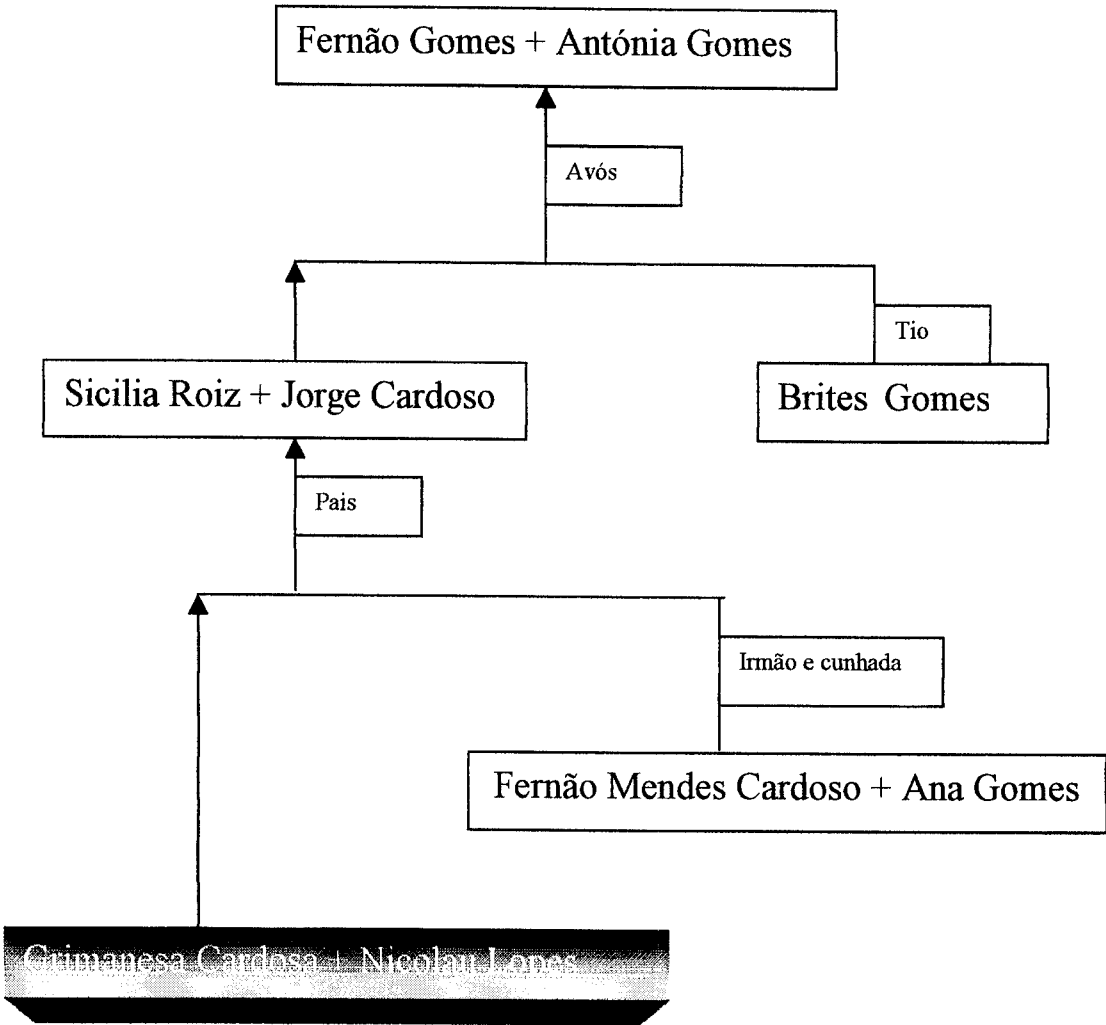
¹⁷¹ Idem Ibidem, fol. 149v.

¹⁷² Idem Ibidem

¹⁷³ Ver Quadros 1 e 2 "Grimaneza Cardoso, cristã nova de trinta anos de idade, natural de Lamego, casada com o médico Niculau Lopes, sem filhos e moradora na cidade do Porto. Seu pai chamava-se Jorge Cardoso, era advogado e morador em Lamego e sua mãe Sicília (sic) Roiz, cristã-nova, moradora em Lamego. Era seu avô por parte de seu pai, Manoel Cardoso, também advogado e sua avó Grimaneza Roiz, ambos cristãos novos e já defuntos e moradores também em Lamego. Por parte de sua mãe, seus avós se chamavam Fernão Gomes (mercador) e Antónia Gomes, ambos cristãos novos e já defuntos também. Teve quatro tios por parte de seu pai sendo eles Henrique Cardoso, já defunto, que à sete anos se ausentou para as "Índias de Castela", e Diogo Cardoso já defunto que vivia em sua fazenda, e foi casado com Brites Gomes também cristã nova e moradora na dita cidade; João Roiz (rendeiro), viuvo de Branca Lopes também cristã nova, sendo ele morador em S. João da Pesqueira e Manoel Cardoso, viuvo de Isabel da Costa também cristã nova que vive de esmolas em Lamego; Brites da Costa já defunta que foi casada com Luis Henriques também cristão novo que vive no lugar de Valdianteiro (sic); Cristão novo, defunto.

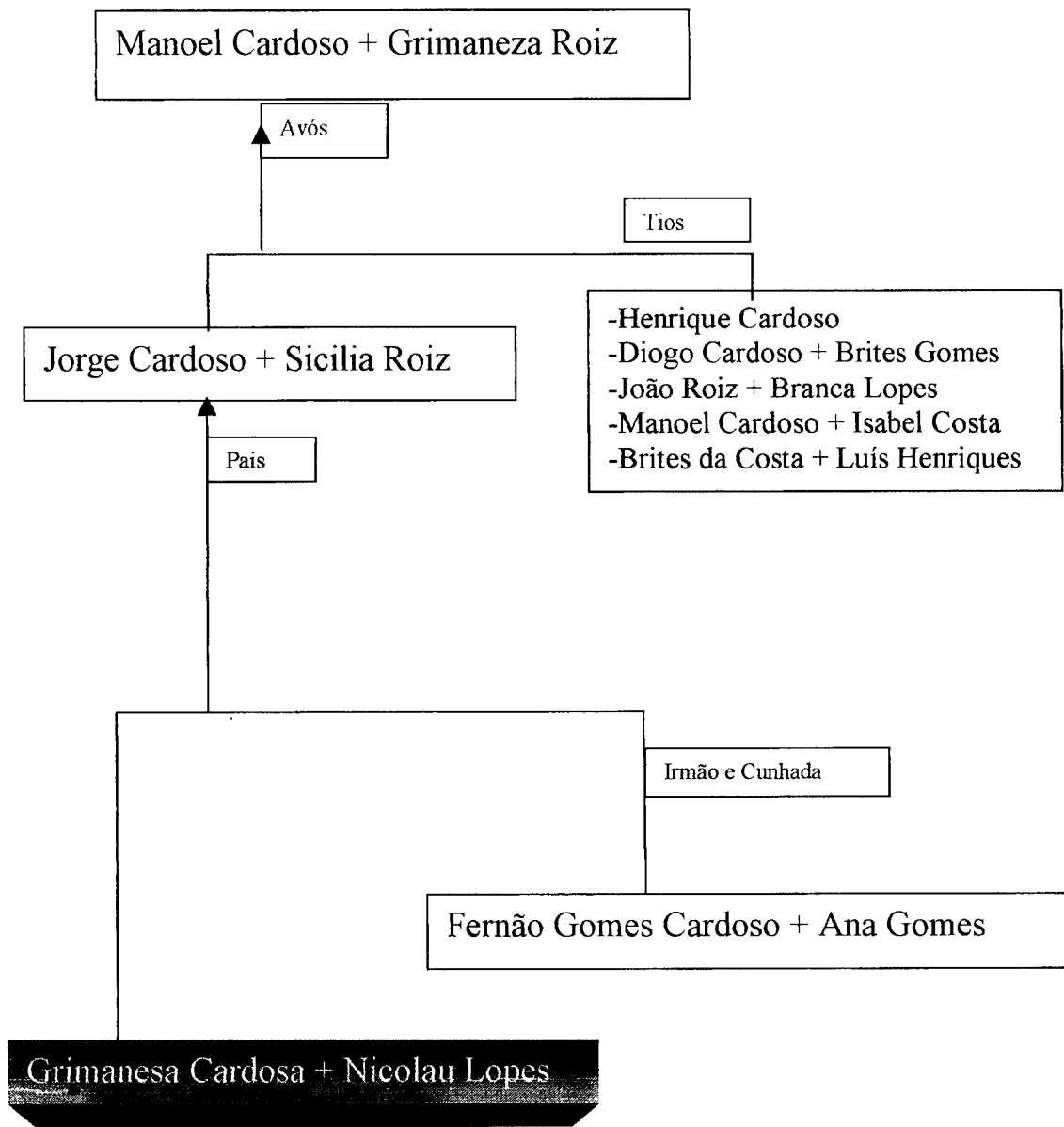
Por parte de sua mãe, tem uma tia que se chama Brites Gomes, viuva de Diogo Cardoso (já referido), tendo também a confitente um irmão de seu nome Fernão Gomes Cardoso, advogado, casado com Ana Gomes, também cristã nova, moradores na dita cidade e também com três filhos de idades inferiores a três anos. Nem ela nem nenhum outro seu parente até ao 4º grau foi preso ou penitenciado pelo Santo Ofício. Foi baptizada em Nossa Senhora Dalmacade (sic) cidade de Lamego pelo vigário Francisco da Costa. Não sabe se foi crismada, fez tudo o que fizeram os cristãos, confessando-se, comungando pela Quaresma, tendo-se benzido e dito as orações seguintes: Avé Maria, Padre Nosso, Creio e Deus padre (sic); os mandamentos da Lei de Deus; os mandamentos da Santa Madre Igreja e os pecados mortais" (fol. 149v-150v).

Avós Genealógica
Por Pais



Quadro 1

Arvore Genealógica de Grimanese Cardosa
Por Parte do Pai



Quadro 2

tribunal a lembrar-lhe que seria tratada com toda a misericórdia sempre que se dirigisse à mesa do Santo Ofício para declarar suas culpas e confessar toda a verdade, lembrando-lhe ser esta a melhor forma de adquirir o perdão que tanto deseja e evocando o nome de Deus nosso Senhor para que lhe retire do coração a cegueira em que viveu tantos anos.

Não foi possível averiguar através destes documentos se a confitente era detentora de alguma formação específica; sabemos da formação académica de seu marido e de seu pai, sendo o primeiro médico e o segundo advogado, não sendo difícil ajuizar que Grimaneza Cardoso não era analfabeta, pois assinava correctamente o seu nome em letra bem desenhada, e as suas confissões denunciavam os factos e ocultavam as pessoas fazendo transparecer um traquejo e exercício mental muito acima de todos quantos se limitavam a confessar ou denunciar casos isolados e muitas vezes repetidos.

A toda esta confissão assistiram os padres Jorge de Almeida e Jorge Ferraz pregadores da Companhia de Jesus, o Inquisidor e o cónego da Sé de Faro António Botelho, secretário desta Visitação.¹⁷⁴

¹⁷⁴ I.^aN.T.T., op. cit. fol. 151.

Obviamente que as confissões, foram bastante importantes para a obtenção de informações acerca do que se passava nesta cidade do Porto, mas mais importante também, foi o testemunho de muitas mulheres cujo ofício era ser "*criada*", tendo muitas delas sido chamadas pelo Inquisidor, para depor na mesa do tribunal e que funcionavam como uma grande fonte de informação, visto serem elas as pessoas que mais directamente estavam ligadas a tudo o que se passava no interior das casas de quem serviam.

Assim denunciavam na mesa do tribunal tudo o que se passava em casa dos patrões, na sua grande maioria cristãos-novos, especificando até a forma como eram aconselhadas a confeccionar os alimentos, relatando o que comiam os patrões, a maneira como vestiam e quais os dias que trabalhavam ou não, se rezavam no interior da casa ou iam à missa, quais as pessoas que habitualmente frequentavam a casa dos patrões e acima de tudo a transmissão oral, encoberta pela auréola da confidência, segredando umas com as outras, um sem número de pormenores que punham a descoberto a vida de qualquer família, que não escapava à censura colectiva, agravada certamente pelo facto de todos os cristãos-novos serem o alvo preferido não só da inquisição, como também de toda a comunidade onde estavam inseridos.

Nesse sentido deslocou-se à mesa do tribunal em 18 de Abril de 1618, Ana Gouveia, cristã-velha de Amarante, com a idade de 28 anos, solteira e que vivia na rua de Chã, na casa de António Mendes, Meirinho da Corte¹⁷⁵ e que em 1614 serviu como criada em casa de Grimaneza Cardoso e do Médico Nicolau Lopes durante catorze meses, declarando que nunca viu os patrões comerem carne de porco e a que sua patroa mandava cozer era em panela apartada. Não comiam coelho nem se compravam lampreias, congrio, raia, cação, nem qualquer outro peixe sem escamas, tendo todo o cuidado em mandar lavar a carne vinda do açougue até ficar branca sem sangue, mandava também tirar "*a landoa*" do quarto traseiro do carneiro, não comiam sangue e as galinhas que comiam eram degoladas pela mão de Grimaneza Cardoso não consentindo que outra pessoa o fizesse¹⁷⁶.

Todos estes procedimentos, segundo a denunciante não deveriam ser do conhecimento de Nicolau Lopes, visto nunca ter recebido nenhuma recomendação por parte do mesmo para que tomasse esta ou aquela atitude, deixando transparecer uma maior preponderância por parte de Grimaneza Cardoso em relação às questões domésticas e não só, visto ter ela tomado a

¹⁷⁵ IANTT., *Inquisição de Coimbra*, liv. 665, fól.87.

¹⁷⁶ IANTT. - *Inquisição de Coimbra*, liv.665, fol. 87-v.

liberdade de se dirigir à mesa do tribunal a 22 de Abril de 1618, confessando o quanto estava arrependida de ter vivido na lei de Moisés até à chegada do tribunal da Inquisição aqui à cidade do Porto¹⁷⁷.

Esta denunciante, Ana Gouveia deixou o nome de algumas testemunhas que também serviram Grimaneza Cardoso,¹⁷⁸ emprestando ao seu depoimento a maior veracidade possível, respondendo à questão sempre colocada pela mesa do tribunal no fim de cada depoimento «... e mais não disse, e do costume disse que fora criada dos sobreditos e que saíra de sua casa peliada com eles mas logo se fizeram amigos e ela denunciante foi depois a sua casa e se falam e não lhe tem ódio ou má vontade...»¹⁷⁹, isto significa que a denunciante não fez o seu depoimento obscurecida por sentimentos de vingança capazes de lhe tolher a capacidade de raciocínio, tendo como objectivo único, o propósito de denunciar situações que dessem ao denunciado o castigo necessário.

Por isso mesmo todos os depoimentos finalizavam com a expressão «...e mais não disse e ao costume disse nada...», exactamente para salvaguardar

¹⁷⁷ IANTT. - *Inquisição de Coimbra*, liv.664, fol.136.

¹⁷⁸ Idem, Ibidem, fol. 88

- Maria Rodrigues e sua filha XV

- Maria Sousa

- Oliveira.

¹⁷⁹ Idem, Ibidem.

algum sentimento reprimido de vingança, deixando bem claro, da isenção dos motivos que levou o denunciante a testemunhar na mesa do Santo Ofício.

Um outro procedimento de que eram acusados os cristãos-novos, prendia-se com o facto de não trabalharem aos sábados, e esta era uma acusação frequente, outra era lavar e limpar a casa à Sexta-feira à tarde, limpando os candeeiros, lançando azeite e torcidas novas em todos eles. Por isso mesmo foi denunciado Leonardo Rodrigues,¹⁸⁰ cristão-novo e sua mulher Leonor Garcês também cristã-nova, por sua criada, de seu nome Catarina, cristã-velha de 16 anos, e que foi chamada ao tribunal para dizer tudo o que sabia sobre os cristãos-novos, acabando por depor contra os seus patrões, Leonardo Rodrigues e Leonor Garcês ambos confeitheiros, declarando então que no tempo em que trabalhou lá em casa, eles faziam as refeições aos cantos e quando chegava a altura de dar graças a Deus levantavam as mãos direitas em direcção ao telhado, mantendo-se nesta posição pelo espaço de meio quarto de hora¹⁸¹ agradecendo a Deus o pão que lhes deu.

¹⁸⁰ IANTT *Inquisição de Coimbra*, liv. 665, fol. 137 v.

¹⁸¹ IANTT. - *Inquisição de Coimbra*, liv. 665, fól.138.

Da mesma forma foi chamada à inquisição Isabel da Fonseca, cristã-velha, casada com José Pinheiro que se encontrava ausente, moradora na rua dos Banhos e cuja profissão era "*alfaiata*" de 25 anos,¹⁸² começando por responder à pergunta do tribunal que queria saber da parte da denunciante se sabia as razões pelas quais tinha sido chamada à mesa do tribunal, ou se alguém lhe disse para deixar de dizer a verdade, ou se viu ou ouviu alguém dizer ou fazer alguma coisa contra a nossa fé católica. Isabel da Fonseca respondeu que não, mas denunciou uma antiga patroa sua a quem serviu durante dois anos, chamada Brites Rodrigues, viúva, cristã-nova e que morava na Ferraria da Porta dos Olivais, declarando na mesa do tribunal que a denunciada depois de comer, às Sextas-feiras, varria e limpava a casa, lançava lençóis lavados na sua cama e acendia um candeeiro novo e limpo na câmara onde estava¹⁸³. Todos estes procedimentos faziam parte do quotidiano doméstico de muitos lares de cristãos-novos e que tinham como protagonistas principais as mulheres, de quem as tarefas domésticas faziam parte integrante da sua ocupação, não tendo sido denunciado nenhum homem por usar este tipo de práticas.

¹⁸² Idem, *Ibidem*, fol. 89.

¹⁸³ IANTT. *Inquisição de Coimbra*, liv. 665, fol. 89v.

Não eram só as criadas que faziam este tipo de acusação, foram também chamadas a tribunal outras pessoas, como foi o caso de Bárbara Lopes, cristã-velha de 50 anos, casada com Jorge costa, Cristão-velho, escrivão dos contos, que era natural de Lisboa e vivia na Rua Nova,¹⁸⁴ e que à pergunta feita pelo tribunal se sabia para que tinha sido chamada à Inquisição prontamente respondeu que seria para denunciar tudo aquilo que sabia acerca de Gonçalo Cardoso, cristão-novo, banqueiro e que vivia junto a São Domingos, declarando seguidamente que por intermédio de uma mulher que vivia junto a Santo Eloy de seu nome Madalena cuja alcunha era "a Galega"¹⁸⁵, ficou a saber que em casa de Gonçalo Cardoso, não se metia toucinho na sua panela.¹⁸⁶ Perante esta denúncia simples e tão singela, a única coisa que ficou registada foi aquela frase final «...e mais não disse e ao costume disse nada...».¹⁸⁷ O Inquisidor não fez mais perguntas, resta saber se entendeu que o denunciante não iria prestar mais declarações relevantes, ou se por outro lado de forma cautelosa quis

¹⁸⁴ Idem, Ibidem, fol. 101v

¹⁸⁵ Idem, Ibidem, fol. 102v.

¹⁸⁶ Idem, Ibidem.

¹⁸⁷ Idem, Ibidem.

salvaguardar o estatuto social do denunciado, concedendo o benefício da dúvida sempre recomendável neste tipo de situações.

No entanto gostava de referenciar a preocupação eminente, registada no capítulo III do "Regimento de 1613" que apontava no sentido da obrigatoriedade, de todos os que soubessem de alguma coisa, vista ou ouvida contra qualquer pessoa, independentemente do seu estado ou qualidade a deveriam denunciar ao Inquisidor.¹⁸⁸ Por esta razão apresentou-se na mesa do tribunal a 30 de Abril de 1618, um moço chamado Jorge, filho de Jorge Lousada, cristão-velho e mercador, o rapaz de 12 anos, morador na rua de São João do Monte nesta cidade.¹⁸⁹ Este veio declarar que no dia 29 do mesmo mês e ano, quando brincava com Baltazar de 13 anos, cristão-novo, natural de Vieira do Minho, que vivia em casa de seus tios Baltazar Fernandes e Ângela Cardoso, sendo ele mercador e conhecido como o "Galego", morador acima do Padrão de Belmonte em frente à casa do corregedor do civil, cujo nome não vem mencionado, durante o tempo em que brincavam juntos, Jorge confidenciou ao Baltazar, que sua tia Ângela Cardoso esposa do "Galego", tinha um crucifixo e que em algumas

¹⁸⁸ *Regimento do Santo Ofício da Inquisição 1613*, cap.III, fol. 3v.

¹⁸⁹ IANTT., Inquisição de Coimbra, liv. 665, fol.144v.

vezes mergulhava o mesmo dentro de uma "*barrela*" que fazia e depois pegava numa telha e que o adorava, disse também ao Jorge para guardar o máximo de segredo porque se Baltazar Fernandes soubesse o mataria¹⁹⁰.

Esta denúncia só foi feita porque o pai de Jorge, Jorge Lousada, o obrigou a dirigir-se ao tribunal para contar tudo o que o amigo lhe tinha confidenciado¹⁹¹. Para assistir a este depoimento não foi nomeado nenhum curador como seria de prever, uma vez que o denunciante era de menor idade e não está mencionado também se o pai assistiu ou não à denúncia feita pelo filho perante o Inquisidor. Estamos em presença de dois mercadores que desenvolviam a sua actividade dentro da mesma cidade, não sendo de ignorar, penso eu, alguma dose de antipatia motivada pelo desempenho da mesma profissão, materializada pela exibição de sinais exteriores de riqueza de uns em relação aos outros, aumentando assim a desconfiança e a propensão para apontar nos demais, delitos e pecados que não foram devidamente seriados pelo crivo da razão e da tolerância.

Aconteceu também que alguns criados ao serem chamados à mesa do tribunal, por informações que haviam a seu respeito, declararam ao

¹⁹⁰ IANTT. - *Inquisição de Coimbra*, liv. 665, fol. 144v

¹⁹¹ Idem, *Ibidem*.

Inquisidor, não saberem da importância que a mesa do tribunal dava ao facto de certas pessoas não ingerirem determinados alimentos, um destes casos foi o de Francisca Ribeira, cristã-velha, casada com Manoel da Silva, cristão-velho e barbeiro, residentes na outra banda do rio, Vila Nova¹⁹², actual cidade de Gaia, cujo núcleo populacional se concentrava junto à zona denominada do "*Castelo*", onde o rio Douro era utilizado não como fronteira mas como elo de comunicação e ligação entre as duas margens, favorecendo contactos e trocas comerciais.

Obviamente que a circulação de pessoas em busca de emprego e certamente à procura da fruição de outros bens e regalias e a necessidade de vender os produtos que a terra dava, motivava um vai e vem constante entre as duas margens. Francisca Ribeira de 26 anos serviu durante dois anos em casa de Grimanesa Cardoso e Nicolau Lopes no ano de 1609¹⁹³, tendo a confitente a idade de dezassete anos, deixando bem claro no seu testemunho que os seus patrões tinham sido muito seus amigos e que de facto muitos dos alimentos já referidos não faziam parte da mesa deste casal.

¹⁹² Idem, Ibidem.

¹⁹³ Idem, Ibidem, fol. 167v

Pode-se verificar que este casal é denunciado várias vezes, em conjunto ou separadamente, não só pelos criados como também pelos vizinhos. Assim foi o caso do licenciado Francisco da Cunha, cristão-velho de 37 anos, morador na rua de São Miguel, junto à Igreja da Vitória, e que habitava aqui no Porto à sensivelmente um ano, ocupando o cargo de juiz dos órfãos da cidade¹⁹⁴, tendo-se em 9 de Abril de 1618, dirigido à mesa do tribunal para declarar que o seu vizinho médico Nicolau Lopes, cristão-novo, casado com Grimaneza Cardoso, não ia à missa ao Domingo nem nos dias Santos e só o passou a fazer depois da chegada da Inquisição à cidade¹⁹⁵. Aproveitou ainda para denunciar também António Ferreira Esteves, cristão-novo, tratante em açúcar, solteiro e residente na mesma rua de São Miguel, declarando que a sua mãe fugiu para a Flandres e que tem lá outros irmãos, dedicando-se ao ensino da lei de Moisés. Foi ainda referido o facto de António Ferreira Esteves não frequentar a Igreja da Vitória, nem demonstrar sinais exteriores de respeito pela nossa fé católica¹⁹⁶. Foi este mesmo juiz dos órfãos da cidade, Francisco da Cunha, que procedeu à prisão do médico Nicolau Lopes, provocando um complexo

¹⁹⁴ Idem, Ibidem, fol.172.

¹⁹⁵ Idem, Ibidem.

¹⁹⁶ Idem, Ibidem, fol.171.

conflito de poderes entre o presidente do Tribunal da Relação Diogo Lopes de Sousa¹⁹⁷ e a Inquisição, devido ao facto de Nicolau Lopes ter sido preso e colocado fora da sua jurisdição, acusado de culpas contra a fé, sem previamente o presidente do tribunal ter sido ouvido. Obviamente que o presidente indignado com a situação, ordenou que o preso fosse devolvido ao juiz Francisco da Cunha, que se viu obrigado a acompanhá-lo, pela via pública até à sua residência, provocando um dos grandes escândalos acontecidos nesta cidade¹⁹⁸.

E para dar testemunho de tudo o que se passou durante o percurso feito por: Nicolau Lopes, o juiz Francisco da Cunha e o escrivão dos órfãos Mateus da Cruz¹⁹⁹, desde a prisão até à casa de Nicolau Lopes, foi chamado à mesa da Inquisição em 26 de Maio de 1618, Vicente da Silva, de 29 anos de idade, cristão-velho, casado com Maria Toscana, residentes junto ao colégio dos Apostoles²⁰⁰ e que fez parte do conjunto das pessoas que no dia 24 de Maio de 1618, por volta das seis ou sete horas da tarde acompanhou o preso Nicolau Lopes, desde a Cadeia da Relação até à sua residência,

¹⁹⁷ MEA, Elvira Azevedo Cunha, *Conflito de poderes a propósito da visita Inquisitorial ao Porto em 1618*, in III jornadas de estudo do Norte de Portugal. Aquitânia - O Poder Regional. Mitos e Realidade, Universidade do Porto, 1996, P.348.

¹⁹⁸ Idem, Ibidem.

¹⁹⁹ IANTT., *Inquisição de Coimbra*, liv665, fól.240v.

²⁰⁰ Idem, Ibidem, fol.240.

reparando «... que em umas casas que estão no canto de frente da cadeia novas para a parte da rua de S. Miguel, em uma janela estava pela parte de dentro, meio escondido um homem que não conheceu, magro de rosto, barba castanha, segundo seu parecer, porque não advertiu bem a filosofia (sic) do dito homem... olhava para o dito Nicolau Lopes e apertava a boca com os dedos fazendo-lhe sinal que se calasse, e que o dito homem era cristão-novo, parente do dito Nicolau Lopes, conforme lhe haviam dito...»²⁰¹.

Naturalmente que todos estes acontecimentos provocaram a ira de Sebastião de Mattos de Noronha, que envidou todos os esforços no sentido de manter a fé, a preponderância e a autoridade exercida pelo tribunal da Inquisição em relação a todos os poderes civis e religiosos, instituídos de carácter geral e local, procurando também desmantelar todos os focos de resistência activos e passivos, que punham em causa o normal funcionamento e actuação do tribunal.

A situação agudizou-se de tal forma que foi necessário por ordem régia, suspender temporariamente a visitação, o que aconteceu a 20 de Dezembro

²⁰¹ Idem, Ibidem.

de 1618²⁰², para que Sebastião de Mattos de Noronha se deslocasse a Madrid, junto da corte, acompanhado de todos os documentos relativos aos acontecimentos correspondentes à actuação do tribunal da Inquisição aqui no Porto, com a finalidade de se esclarecerem as razões de vários oficiais do Tribunal da Relação terem sido presos e para que o rei depois da análise da situação pudesse proferir a última sentença.

Disto mesmo nos dá conta a carta escrita por El-Rey, a 23 de Março de 1619 ao Bispo Inquisidor Geral D. Fernão Martins de Mascarenhas, na qual se diz expressamente: «... sobre os oficiais da relação do Porto que estão presos nos cárceres do Santo Ofício dessa cidade vos tenho mandado escrever que ordeneis se não despachem nem sentenciem suas culpas até eu ver a qualidade delas pelos papeis que me enviaste com o Inquisidor Sebastião de Mattos de Noronha... e os processos dos presos se não julguem até eu mandar ouvir ao Inquisidor e terdes outra ordem minha...»²⁰³. Aqui se evidencia o carácter selectivo da justiça, que não tinha só como fundamentos orientadores para o julgamento dos delitos, tudo aquilo que estava escrito no regimento, neste caso o de 1613, mas também

²⁰² IANTT - Conselho geral do Santo Ofício, livs n.º 665, 666, 667 e 668.

²⁰³ PEREIRA, Isaiás Rosa, op. cit. P.100.

na prática, contava com a capacidade de defesa dos réus, que segundo o seu estatuto social poderiam recorrer inclusivamente ao próprio Rei, usufruindo da sua inquestionável sabedoria e misericórdia, para sentenciar com toda a imparcialidade e rigor, os delitos dos quais eram acusados.

Tudo isto nos reporta, à forma como a sociedade de então estava estruturada, que segundo Joaquim Romero de Magalhães, privilegiava a manutenção de clientelas, através de redes de contacto, num regime fortemente aristocrático, onde «... o Rei actua em simultâneo como pai da grande família dos súbditos e como primeiro dos senhores. A todos deve alguma coisa para mostrar a sua autoridade...»²⁰⁴.

Obviamente que este tipo de procedimento só era possível a algumas pessoas cujo estatuto social lhes impunha respeito e autoridade, em detrimento de todos os outros que eram a maioria dos restantes, que se tinham de submeter a tudo aquilo que o tribunal ordenasse e procurar defender-se de possíveis denunciadores, os quais não deixavam em claro qualquer tipo de comportamento, mesmo aqueles de carácter mais familiar

²⁰⁴ MAGALHÃES, Joaquim Romero, in *História de Portugal*, Dir. José Matoso, Vol. 3, ed. Estampa, Lisboa 1997, p. 420.

“Vice-reis, Governadores e capitães de fortalezas, se sabiam ser liberais, atraíam outros fidalgos nobres e soldados ao seu serviço. Os fidalgos endinheirados dão alimentação (meses) aos soldados durante os períodos em que não há combates, juntando assim clientelas fieis ou pelo menos gente agradecida e de sua obrigação. Enriquecer dependentes e servidores dá dignidade ao cargo e à pessoa”.

denunciando na mesa do tribunal, por exemplo, a forma como os defuntos eram amortalhados. Para isso mesmo, apresentou-se na mesa do tribunal, Bento Brandão Borges de 30 anos, natural e morador em Paço de Sousa, solteiro, denunciando o facto de terem posto na mão de Maria da Fonseca, cristã-nova, casada com Miguel Carvalho, também cristão-novo, depois de amortalhada, uns grãos de trigo e uma moeda de real²⁰⁵, não tendo oportunidade o denunciante, de identificar as pessoas que lá se encontravam, responsáveis por este comportamento, deixando claro, tudo se ter passado há quatro anos a trás (1614).

O mesmo tipo de denúncia fez Bárbara Pires, na mesa da Inquisição, identificando Maria de Campos casada com Jerónimo Rodrigues, cristãos-novos, (ele rendeiro) que moravam junto à Misericórdia, declarando que aquando do falecimento de Maria de Campos, esta foi amortalhada com camisa lavada e foram compradas fitas novas para ser apertada²⁰⁶.

No sentido de obter mais informações acerca destes procedimentos, o tribunal do Santo Ofício, chamou para prestar declarações, Catarina João, cristã-velha de 60 anos de idade e casada com Agostinho Simões, também

²⁰⁵ I. A. N. T. T. – Inquisição de Coimbra, liv. 665, fol. 107v-108.

²⁰⁶ Idem, Ibidem, fol. 116

cristão-velho, cuja profissão era requerente e solicitador de negócios²⁰⁷, residentes na Rua de São Miguel, deixando sua esposa como testemunho na mesa do tribunal o facto de no mês de Fevereiro de 1918, sensivelmente, e que estando em casa de Leonor Mendes, viúva, cristã-nova, moradora na rua de S. Miguel mesmo em frente à igreja da Victória, onde faleceu sua filha, Guiomar Mendes «...*molher corcovada que nunca casou...*» e na presença de mais mulheres, todas cristãs-novas e residentes na rua S. Miguel, viu trazer pela mão de Maria Gomes «...*uma camisa nova que nunca fora vestida, de pano de linho fino, e bem lavada nas ombreiras e uma coifa também nova lavrada de seda muito rica, e umas fitas de seda encarnada...*»²⁰⁸, tudo isto serviu para amortilhar a defunta, respeitando assim segundo Maria Gomes a sua última vontade.

Um outro facto que escandalizou Catarina João foi ter acompanhado de perto por meados do ano de 1616, a forma como quinze ou vinte mulheres das quais não sabia o nome, em virtude da casa onde se encontravam estar escura, faziam o velório à nora do médico Francisco Rodrigues²⁰⁹,

²⁰⁷ idem, ibidem, fol. 245

²⁰⁸ idem, ibidem, fols. 245v, 246.

²⁰⁹ idem, ibidem, fol. 246.

«...pranteando a dita defunta como quem está barregando sem chorar nem nomear a Cristo nosso Senhor nem a Deus...»²¹⁰.

E logo no mesmo dia, 25/5/1618, compareceu na mesa do tribunal, sendo chamado, Francisco da Costa cristão-velho, meirinho do estaque das cartas, casado com Isabel Jorge de Magalhães também cristã-velha, moradores na rua do Colégio²¹¹, e que na altura se encontrava preso na cadeia publica da cidade, numa das enxovias, onde se encontrava também um tal Gaspar Furtado, cristão-novo, tratante no Brasil, morador e casado nesta cidade do Porto, correndo fama de que é parente próximo de um Gaspar Rodrigues, cristão-novo, preso na inquisição de Coimbra²¹², declarando ter verificado que ao jantar nem à ceia não comia pão, mas sim uns bolos da grossura de um dedo e do tamanho de um prato pequeno, muito parecido com pão asimo e que segundo o próprio Gaspar Furtado, não levava sal em virtude de sofrer de asma aguda, e o sal era muito prejudicial a essa doença²¹³.

²¹⁰ I.N.A.T.T., Inquisição de Coimbra, liv. 665, fol. 246.

²¹¹ *idem*, *Ibidem*, fol. 248v.

²¹² *idem*, *Ibidem*, fol. 249.

²¹³ *idem*, *Ibidem*, fol. 249v.

Só fazia duas refeições por dia, que eram trazidas por dois seus criados à cadeia e durante o tempo em que esteve preso, cerca de dois meses, observou que Gaspar Furtado mantinha imensos contactos com o exterior pela grade da enxovia onde estava detido, com um confeitoiro, filho de Alexandre António penitenciado pelo Santo Ofício, e um Diogo Ferreira, sirigueiro, que era voz corrente dizerem ter fugido da cidade, há muito pouco tempo com medo da inquisição²¹⁴. Estas declarações remetem-nos para o dia-a-dia de todos aqueles, que no interior da cadeia estavam detidos, em celas isoladas ou em enxovias, onde a situação normal correspondia ao facto de muitas pessoas partilharem o mesmo espaço, reduzindo assim a um grau quase nulo a intimidade de cada um e aumentando fortemente a possibilidade de contacto entre os presos, que provavelmente iria desde a simples conversa informal, passando pelo conhecimento da história da vida de cada um, dando aso à medida que a intimidade ia aumentando, a fortes desabafos mais ou menos confidenciais. É provável que este tipo de comportamento pudesse ser gerador de sentimentos de solidariedade reconfortantes mas por outro lado, com o passar do tempo poderia transformar-se numa pistola acusadora, visto

²¹⁴ *idem*, *Ibidem*.

ninguém ter a certeza se todo aquele que se disponibilizava para acusar ou proferir desabafos, pertencia ou não à máquina do tribunal da inquisição, aumentando assim o rol de acusações que sobre cada qual, em cada um dos casos, poderia ter um peso decisivo na sentença final.

Desta situação, a generalidade dos presos tinha perfeita consciência, mas também era de grande importância obter o mais possível informações à cerca de todos aqueles, cristãos-novos ou velhos, que eram presos ou libertos, se iam à mesa do tribunal denunciar quem e o quê, obtendo informações de quantas pessoas partiam para fora do país fugindo ao jugo repressor do tribunal²¹⁵.

Não encontrei para além desta denúncia, qualquer outra que referenciasse o quotidiano da prisão relativamente ao comportamento dos cristãos-novos, no que diz respeito ao cumprimento dos rituais judaicos, tais como, guardar os sábados, cumprir os jejuns das segundas e quintas-feiras da Rainha Ester, vestir roupa lavada, fazer orações e relatar de forma clara e na totalidade todos estes rituais, transpondo a barreira do medo, mantendo de pé o ideal pelo qual tinham sido presos²¹⁶. O receio de que

²¹⁵ MEA, *A Inquisição de Coimbra no séc XVI, a Instituição, os Homens e a Sociedade*, P. 437

²¹⁶ idem. Ibidem.

toda esta intransigência de comportamento poderia acarretar a aplicação da pena máxima, ou seja o relaxe à justiça secular, pondo em causa a sobrevivência do réu, e o dia-a-dia dos familiares mais próximos a quem eram tirados todos os privilégios e direitos adquiridos não esquecendo o necessário aumento do número de proibições, inclusive o de ocupar cargos públicos, suportando invariavelmente, o desprezo de toda a comunidade da qual faziam parte²¹⁷.

Em tudo isto o que mais custava, era cair em desgraça pela primeira vez, porque a partir daí, haveriam de nascer quase de forma descontrolada, um sem número de acusações oriundas dos amigos, familiares e do vizinho mais próximo, daquele que ocupava o outro sobrado do mesmo prédio, com quem diariamente se estreitavam relações«...*limitando um circulo de paixões tenazes, de ódios recíprocos, incessantemente alimentados de novos rancores...*»²¹⁸ que motivavam comportamentos e atitudes menos reflectidos que como no caso presente eram a razão bastante para uma visita à mesa da inquisição. Assim fez Domingues Gonçalves, cristão-velho, casado de 45 anos, natural de Amarante, merceeiro junto à Ponte de

²¹⁷ *idem. Ibidem.*

²¹⁸ DELUMEAU, Jean, História do Medo no Ocidente 1300-1800, p.60

S. Domingos, e morador na rua dos Mercadores²¹⁹ para denunciar o facto de há cinco anos a trás (1613), na Ponte de S. Domingues nas casas de Joana de Vilar, cristã-nova, viúva de João Goterres (sic), os quais viviam no sobrado de cima e todas as sextas-feiras, logo depois do jantar, a sua criada de quem não sabia o nome, lavava o dito sobrado, causando graves danos na tenda do denunciante²²⁰.

Verifica-se que para qualquer tipo de denuncia, o espaço de tempo que mediava entre a observação do acto praticado e o momento em que tudo era confessado na mesa do tribunal, não era obstáculo a que o Sr. Inquisidor chamasse à sua presença o réu ou possíveis testemunhas, independentemente dos factos relatados se reportarem ao dia anterior ou à dez anos atrás. Para isso contribuía de forma eficaz, os depoimentos mais ou menos minuciosos deixados pelos denunciantes e a indicação que faziam à presença de possíveis testemunhas para corroborar a veracidade dos factos relatados. Grande parte destas pessoas eram chamadas ao tribunal da inquisição para contarem tudo o que sabiam. Assim aconteceu com António de Carvalhães, cristão-velho de 75 anos, carpinteiro, casado

²¹⁹ I. A. N. T. T., Inquisição de Coimbra, liv. 665, fol. 254.

²²⁰ idem, Ibidem, fol.254v.

com Maria Francisca, moradores em Arrifana de Sousa, declarando este que há mais ou menos 6 ou 7 anos (1611-1612), quando se encontrava em casa de Mónica da Fonseca meia cristã- nova, casada com um fulano de nome Sá, cristão-velho, moradores em Meinedo, pediram estes ao denunciante uma tourinha de barro vermelho e com meio palmo de comprido, a qual tinha uma perna cortada «... e a ponta de um dos cornos, os quais seriam do tamanho de meio dedo e não se lembrava se os tinha dourados, estava partida...»²²¹, deixando como recomendação muito especial, que tratasse muito bem aquele brinquedinho, pois era de grande estima por ter sido oferecido por uma amiga. O denunciante ficou escandalizado e recebeu do pároco da freguesia, Simão Correia²²², filho do denunciante (António Carvalhães), conselho para dar notícia do facto ao tribunal da Inquisição, visto ser também do conhecimento público que Mónica da Fonseca mandou amassar linho no altar de uma ermida que está próxima à casa onde vivem em Meinedo, a duas léguas de Arrifana de Sousa, o que provocou grande escândalo e ficou tudo noticiado na visitação que fez o Bispo, é de referir ainda que o denunciante era compadre do pai

²²¹ I.A.N T.T. Inquisição de Coimbra, fól.255-v.

²²² Idem, Ibidem., fol. 256.

de Mónica da Fonseca²²³ e que pelos vistos não fez o mínimo esforço para tentar proteger esta família à qual presumivelmente, estaria ligado pelos laços de amizade e certamente familiares.

Mas a inquisição foi isto mesmo, só o simples facto de ser chamado à mesa do tribunal para depor, desencadeava por parte do visado, mecanismos de defesa, que em alguns casos levava à obrigação quase inconsciente de acusar alguém, mesmo que a acusação implicasse referências directas a familiares e a amigos mais próximos. É pois neste ambiente de terror constante, que as pessoas são obrigadas a balizar os mais diferentes tipos de comportamentos, ajuizando cada um a seu modo, tudo aquilo que poderia ser considerado contra a fé católica. Foi o que fez o médico Manuel Pinto, cristão-velho de 32 anos, e que o Inquisidor fez questão de chamar à mesa do tribunal, para que ele declarasse tudo o que sabia acerca de alguém que tivesse feito ou fizesse alguma coisa contra a fé católica ou contra o comum uso dos cristãos, e em 15 de Junho de 1618, da parte de tarde, denunciou Manuel Roiz Vila Real, cristão-novo, mercador de sedas, solteiro, aparentando 50 anos de idade, residente na Rua de S. Miguel, dizendo que durante 6 ou 7 anos sempre viu Manoel Roiz a rezar

²²³ Idem, Ibidem., fol. 256v.

dentro das igrejas, por umas contas, só rezava Padre-nossos e não Avé-Marias, fazendo tudo isto em voz alta e à frente de todas as pessoas²²⁴.

Todos estes comportamentos eram motivo de denúncia bem como muitos outros relacionados com procedimentos que deixavam muitos cristãos-velhos escandalizados, assim podemos referir o despejar cântaros de água após a morte de algum cristão-novo, como aconteceu em casa de Diogo de Pena, cristão-novo, tratante na Flandres e que foi encontrado morto no seu escritório em 16/6/628, tendo o denunciante verificado depois dos cântaros serem despejados ou na loja da mesma casa ou para a rua, que se encontravam algumas mulheres na direcção de cima da mesma casa identificando entre elas a Marquesa da Fonseca, casada com António da Fonseca, ambos cristãos-novos, sendo ele mercador e genro do defunto, Cecilia Roiz casada com Gonçalo Cardoso da Fonseca, cristão-novo e banqueiro, todos residentes na rua de Belmonte e parentes do denunciante no 4º grau em relação a António da Fonseca e 2º primo de sua esposa, Marquesa da Fonseca.²²⁵ Este denunciante era o licenciado Manoel da Fonseca (advogado) de 38 anos, natural da Vila de Chaves e morador na já

²²⁴ Idem, Ibidem., fol. 267.

²²⁵ Idem, Ibidem., fol. 270, 271.

citada rua de Belmonte, casado com Isabel Cardoso, sendo os dois cristãos-novos. O denunciante deixou claro na mesa do tribunal que ficou escandalizado por ter visto vazar os cântaros, depois da morte do dono da casa e esclarecendo o tribunal que só tomou consciência, que tal procedimento era cerimónia judaica depois de terem sido publicados os Éditos de fé na Sé desta cidade²²⁶.

Uma outra situação passada aqui no Porto, foi o facto de no mesmo dia (13/5/1618) o Sr. Inquisidor ter chamado à mesa do tribunal três cristãos-velhos, João Dias, mercador; Pantaliam Duarte, também mercador e Francisco de Araújo, todos casados e que denunciaram um mesmo casal, Simão Francisco Tovar, casado com Violante Nunes, ambos cristãos-novos, moradores na Fonte de S. Domingos, acusados de proceder à circuncisão do filho.

Não encontrei nenhuma outra denúncia em relação a este casal tendo em vista este comportamento ou outro possível de ser denunciado; no entanto no registo da denuncia está escrito que o denunciante foi chamado «...*por certa informação que nesta mesa havia...*»,²²⁷ não esclarecendo a sua

²²⁶ Idem, Ibidem., fol. 270v.

²²⁷ I.A.N.T.T., Inq. de Coimbra, Liv. 665, fol. 194.

origem ou proveniência. Neste sentido o primeiro a prestar declarações foi João Dias, casado com Maria Duarte e morador na rua de S. Domingos,²²⁸ testemunhando na mesa do tribunal que há sensivelmente 6 anos (1612), sendo Simião Francisco Tovar e Violante Nunes, casados, nasceu-lhes um filho o qual «...*tinha falta de prepúcio, no membro viril, pela parte de baixo de modo que se descobria parte da cabecinha do dito membro, e que tinha pela parte de cima um inchassinho(sic) a modo dempola(sic), dando a sensação que a criança tinha nascido assim, porque se tudo aquilo tivesse sido feito com um ferro, o aspecto seria diferente...*»²²⁹ No entanto porque os denunciados são cristãos-novos, ficou o denunciante com algumas suspeitas que o criança tivesse sido circuncisada, visto toda a vizinhança, ter feito grande alarido de toda esta situação. De tudo isto, disse João Dias, ter dado contas ao vigário geral do bispado do Porto, elucidando-o de tudo o que tinha acontecido.

Em relação ao mesmo assunto, e no mesmo dia (13/5/1618) Francisco de Araújo, respondendo ao chamamento do tribunal, e depois de lhe ter sido perguntado por Sebastião de Mattos de Noronha, se sabia que alguma

²²⁸ *idem*, *ibidem*.

²²⁹ *Idem*, *Ibidem*, fol. 194v.

pessoa tinha sido circuncidada; o denunciante que morava na rua da Reboleira, era viúvo e cristão-velho, prontamente respondeu que em 1612, Violante Nunes, esposa de Simão Francisco Tovar, deu à luz um menino, na sua residência na Porta de S. Domingos, tendo a criança nascido com o membro viril circuncidado «...porque tinha a cabeça do dito membro descoberta e a película do prepúcio de todo de fora...»²³⁰ A tudo isto assistiu o médico Nicolau Lopes, cristão-novo e residente na rua de S. Miguel, aconselhando o denunciado e pai do recém-nascido, a provar sua inocência perante a justiça dizendo que o menino nasceu assim «...naturalmente, porque não viu no dito membro cicatriz ou ferida alguma, nem nódoa, nem inchação, e que entende que se fora circuncidado com ferro ou com outro algum material, que de pressa houvera de ficar algum sinal...»²³¹ que não podia ficar curado em sete ou oito dias, sem deixar sinal que provocasse alguma intervenção por parte de alguém.

²³⁰ Idem, Ibidem, fol. 195.

²³¹ Idem, Ibidem, fol. 195.

JUDAISMO - VILA DO CONDE

Estes foram os casos tidos como mais relevantes relativamente à cidade do Porto, tendo sido meu propósito estudar com a maior minúcia possível tudo o que a este respeito está relacionado com a cidade, não deixando contudo, de registar alguns casos também importantes, relacionados com as restantes regiões visitadas pelo Inquisidor e que desde o início deste trabalho me propus abordar. Assim sendo e respeitando o itinerário feito pelo tribunal, verifica-se que em 21 de Julho de 1618 chegou a Vila do Conde,²³² onde passados três dias recebe a primeira confitente e por estranho que pareça, não se verificou na documentação consultada nenhuma pessoa cuja confissão levasse a concluir que o seu procedimento, deveria ser conotado como delito de judaísmo. O mesmo não aconteceu

²³²" Sebastião de Mattos de Noronha, chegou a Vila do Conde a 21 de Julho de 1618 (Sábado), fez reunir a justiça secular da Vila, mostrou-lhes a patente e provisão de Sua Majestade e mandou apregoar o dia em que se iria começar a dita visitação, que seria no dia seguinte, Domingo, 22 de Julho de 1618, sendo o secretário o cônego António Botelho". No Domingo referido fez-se a procissão de apresentação e na Segunda-feira dia 23 deu-se início à visitação propriamente dita. (I. A.N.T.T., Inquisição. de Coimbra, liv. 666, fôl.1-2).

pela parte dos denunciante visto no dia 23/7/1618, Maria Antónia de 34 anos, cristã-velha, casada com Francisco da Costa, denunciando Catarina Mendonça, que afirmava que o pão que se fazia na padaria «...era como pão de comunhão que desconsolava o estômago...»²³³.

Uma outra denúncia foi feita a 1 de Agosto do mesmo ano por Filipa Gonçalves de 40 anos, cristã-velha e criada de Álvaro Gomes Bravo. Este residia no cruzamento da rua da Ferraria com a rua de S. Miguel no Porto, era cristão-velho e ocupava-se da mercancia de açúcar, sendo casado com Maria da Costa, também cristã-nova. A denunciante declarou que há seis anos atrás (1612)²³⁴ serviu este casal e dentro de casa as ordens dadas pela patroa, iam no sentido de só se cozer o toucinho e a carne de porco em panela apartada, mandava também tirar a gordura à carne de vaca e lava-la até perder o sangue, dizendo que se assim não fosse a comida lhe fazia mal ao estômago²³⁵.

²³³ I. A N.T.T., Inquisição. de Coimbra, liv.666, fól.8-8v

²³⁴ I. A N.T.T., Inquisição. de Coimbra, liv.666, fól. 25v.

²³⁵ Idem, Ibidem, fól. 26.

JUDAISMO - BARCELOS

Também na Vila de Barcelos²³⁶ ninguém se apresentou na mesa do tribunal confessando viver na lei de Moisés. Encontrei de facto algumas denúncias, nomeadamente a de Isabel Pereira de 26 anos, casada com Domingos Ferreira e que serviu durante dois anos e meio Graça Nunes, viúva do médico Pinto Saraiva, moradora na freguesia Gonde Ferros que dista da vila légua e meia²³⁷, declarando no tribunal que por volta das oito horas da manhã, Graça Nunes se fechava numa câmara sozinha, na qual não havia nenhuma imagem de Santo, pondo-se de joelhos com as mãos

²³⁶ Foi a 4 de Agosto de 1618, que Sebastiam de Mattos de Noronha, apresentou a provisão e a patente de Sua Majestade às justiças seculares da Vila, num edificio situado na rua do prior onde ficou instalado o Santo Officio e mandou apregoar o dia em que a visitação começou 5 de Agosto de 1618).

Foi nesse mesmo dia Domingo, que se realizou uma procissão solene que saiu da Ermida da Cruz e se recolheu na Igreja Matriz da Vila, onde houve missa cantada ao Espírito Santo e sermão em louvor da Fé Católica, feito pelo padre Gonçalo Luís da Companhia de Jesus, residente no Porto. Finda a cerimónia foi publicada pelo padre Cristovão Pereira a Constituição de Pio Quinto e os Éditos da Fé e Graça, ambos com termos de três dias. A todas estas solenidades assistiram (...os abades e seus fregueses, légua e meia ao redor da dita Vila, o licenciado Gonçalo Botelho Gato. Ouvidor da comarca da dita Vila de Barcelos, o licenciado Matheus Peixoto de Sá, juiz de fora della, e os variadores: Jorge de Faria, Domingos Ferreira, o licenciado Miguel Pereira e António Alvares, procurador da Câmara. (I^a N. T.T., Inq. De Coimbra, liv. 666, fól.27-27v.).

²³⁷ Idem, Ibidem, fol. 30-30v.

levantadas e juntas, rezava por umas contas com o rosto virado para a parede durante meia hora consecutiva. Tudo isto era observado por Isabel Pereira sua criada, através da varanda que possuía uma janela que estava aberta e dava ligação à dita câmara.²³⁸ Graça Nunes foi ainda denunciada, no mesmo dia por Ana de 20 anos, cristã-velha, que tinha sido sua criada e que no mesmo ano da realização da visita (1618) viu sua patroa (Graça Nunes), a rezar dentro da já referida câmara, por volta da meia noite, rezando com a janela aberta e o rosto virado para a parede, onde estavam pintadas em papel algumas imagens de Santos²³⁹.

Por António Gomes da Cruz, de 67 anos, sapateiro, casado com Ana Faria, ambos cristãos-velhos, foi denunciado Manoel Rodrigues Painho, cuja alcunha era "*o pinta diabos*"²⁴⁰, que residia na Rua Direita e cujo filho «...*tinha falta em sua natura, era circuncidado e que elle o vira...*»²⁴¹. Em relação a este delito nada mais de relevante se passou aqui nesta Vila de Barcelos, seguindo-se a cidade de Braga que também não ficou isenta da

²³⁸ I. A N. T. T., Inquis. de Coimbra, fól. 30v.

²³⁹ Idem, Ibidem, fól. 31v.

²⁴⁰ Idem, Ibidem, fól. 43.

²⁴¹ Idem, Ibidem, fól. 43v.

visita daquele que mais tarde viria a ser o Arcebispo da respectiva Arquidiocese²⁴².

JUDAISMO - BRAGA

Um dos primeiros confitentes a dirigir-se à mesa do tribunal foi Jorge de Sousa de 16 anos, filho do boticário Gomes de Sousa e de Graça de Sousa, ambos cristãos-novos, residentes na Porta do Sol, por detrás da Sé desta cidade de Braga²⁴³, este no dia 27 de Agosto, depois de se apresentar na

²⁴² Foi a 22 de agosto de 1618 que foi apresentada a procissão de Sua Majestade concedida em favor da Visitação, ao reverendo Cabido de Braga com a presença dos juizes e variadores da cidade mandando de seguida, sebastião de Mattos de Noronha publicar o dia de início da dita visita. Assim no dia 24 do mesmo mês e ano, dia do apóstolo S. Bartolomeu, foi Sebastião de Mattos de Noronha à Sé, onde à porta principal della estava o Reverendo Cabido em procissão com pálido e o chantre, Paulo Veloso com o *lignum crucis*, que o Senhor Inquisidor adorou posto de joelhos, sobre alcatifa e coxim de veludo, onde foi levado em procissão até à apela Mor, onde se sentou no presbitério da parte do Evangelho. Foi celebrada missa solene cantada ao Espírito Santo e houve sermão e louvor da fé que fez o padre Jerónimo Barradas da Companhia de Jesus, Reitor do colégio da cidade de Braga. Depois de finda a pregação, o padre Bastiam Gonçalves terciário da dita Sé publicou os éditos de fé e graça, ambos com termos de nove dias e a provisão de Sua Majestade «... *que há por bem perdoar as fazendas dos culpados que dentro do tempo de graças fizerem inteira confissão de seus erros...*».

Estavam presentes os abades e seus fregueses e Bernardo Carvalho Azevedo, alcaide mor da cidade, Giraldo da Fonseca e o licenciado António Afonso da Gama juizes e Sebastião de Freitas, Gaspar do Rego, Jordam Rodrigues da Rocha, vereadores; Gonçalo d'Araújo procurador da cidade, Amador de Bairos escrivão da câmara e António Pereira do Lago, ouvidor.

(I. A N. T. T.) Inq. de Coimbra, liv.666, fols 58, 58v, 59.

²⁴³ I. A N. T. T Inq. de Coimbra, liv.664, fol. 208.

mesa do tribunal e de ter sido nomeado para sua defesa o meirinho da Visitação, Brás do Couto como curador, declarou (Jorge de Sousa) que: «...*pelas tēmporas do Espírito Santo tomou elle confitente, a primeira tonsura, e dois graos, na Capela de Sam Giraldo na Sé desta cidade...tomou a vella que havia doferecer, que era amarella e do tamanho de palmo e meio e a torceu a modo de cobra, e lhe fez umas unhas a modo de cabeça...*»; Domingos Ferreira, soscrevente do escrivão da câmara, viu a dita vela e ficou escandalizado, dizendo que era muito suspeito ele ter feito tudo aquilo, visto ser cristão-novo²⁴⁴. Tudo isto voltou a ser denunciado mais tarde, a 12 de Setembro de 1618 por António Ferreira de 26 anos, cristão-velho e escrivão da Câmara Arcebispal, que denunciou Jorge de Sousa por este ter oferecido ao Bispo Nicomédia, uma vela de cera «...*de des reis, do tamanho de um palmo, amarela toda torcida e ondeada como uma cobra e feito no fundo da dita vella hum focinho rombo, como de bicha, com olhos e boca...*»²⁴⁵.

Uma outra confissão foi feita por Simões de Lima, cristão-novo, solteiro de 64 anos, notário apostólico e mercador, morador na Rua Nova de Sousa,

²⁴⁴I. A N. T. T. Inq. de Coimbra, liv.664, fol. 208v.

²⁴⁵I. A N. T. T. Inq. de Coimbra, liv.665, fol. 128v.

declarando na mesa do tribunal que na celebração da missa, quando o sacerdote levantava a hóstia consagrada, ele confitente dizia o salmo de "*misere mei Deus*" no fim do qual não dizia "*glória patri*" mas sim "*misere nostri dominé*"²⁴⁶, justificou ainda que o dizia, não entendendo que tudo isso ofendia a Deus e só tomou conhecimento que era cerimónia judaica depois de publicados os Éditos de Fe²⁴⁷, referiu também estar disposto a viver e a morrer na santa fé católica, como verdadeiro católico e cristão que era. No entanto a sua irmã que vivia em sua companhia, também solteira de seu nome Helena de Lima foi denunciada ao tribunal da Inquisição por Domingues Rodrigues, cristão-velho de 50 anos, em virtude de há dois anos, mais ou menos, ter visto a denunciada com uma vassoura na mão, e com ela deu quatro voltas para o céu voltando a vassoura para os cantos da casa e logo a pôs no chão e cuspiu nela, repetindo tudo isto três vezes, terminando por lançar a vassoura para o quintal depois de ter varrido toda a loja com ela²⁴⁸. Todos estes procedimentos levantaram grandes suspeitas em virtude da denunciada ser também cristã-nova.

²⁴⁶ I. A N. T. T. Inq. de Coimbra, liv.664, fol. 219v.

²⁴⁷ Idem, Ibidem.

²⁴⁸ I. A N. T. T. Inq. de Coimbra, liv.665, fol. 118.

Uma outra confissão foi feita por Catarina Soares e sua irmã Leonor Soares, ambas solteira, com 40 e 50 anos respectivamente, moradoras na Rua Maximinos em Braga, e que se dirigiram à mesa do tribunal para confessarem seus hábitos de vestirem camisas lavadas ao Sábado, facto que levou, a que Sebastião de Mattos de Noronha lhes aconselhasse que descarregassem bem suas consciências porque era aquilo que convinha a suas almas, caso contrário não poderiam obter a absolvição que tanto pretendiam²⁴⁹. Estas confitentes são conhecidas pelas irmãs Soares, que várias vezes são denunciadas, uma delas em 3 de Setembro de 1618, pela criada de seu nome Maria, de 25 anos, solteira e que declarou, que até à data de três meses antes do tribunal chegar à cidade, em casa das denunciadas não se comia toucinho ou carne de porco, e que de Sexta para Sábado, limpam concertam e acendem um candeeiro de azeite. Também a carne de vaca que vem do açougue era lavada até sair o sangue e lhe era retirada toda a gordura, à sexta-feira à tarde faziam menos trabalhos, costumando nos outros dias e ao Sábado à noite ficar até às onze horas²⁵⁰. Logicamente que não eram só os criados que denunciavam, também os

²⁴⁹ I. A N. T. T. Inq. de Coimbra, liv.664, fol. 230-230v.

²⁵⁰ I. A N. T. T. Inq. de Coimbra, liv.666, fol. 90-90v.

vizinhos, que algumas vezes observavam, por buracos existentes nas paredes das casas, tudo o que se passava no seio de outras famílias. Foi por ter feito algumas destas observações, que Gaspar Leitão, casado de 25 anos e cristão-velho, denunciou Belchior Gonçalves casado com Ana Ferreira, cristã-nova declarando que o pai da denunciada foi preso pelo Santo Ofício e que pelo buraco da parede que dava para a cozinha, viu que Belchior Gonçalves e sua mulher Ana Ferreira comiam em grande festa rim de boi assado e carne de vaca, no dia em que se deveria comer peixe²⁵¹. Este denunciante disse também na mesa do tribunal, que tivera uma demanda com os denunciados por causa de quatro contos e seiscentos reis, em que o denunciante foi autor e venceu, o que motivou a partir desse momento nunca mais se terem falado.²⁵²

Uma outra criada chamada Catarina Rodrigues, declarou na mesa do tribunal em 12 de Agosto de 1618, que por volta de 1608 a viúva de António Saraiva (médico) cujo nome era Antónia Saraiva, ambos cristãos-novos, a mandava lavar a menina às avessas começando pelo traseiro e acabando no rosto.²⁵³

²⁵¹ Idem, Ibidem, liv.666, fól. 66v-67.

²⁵² Idem, Ibidem, liv.666 fól. 67v.

²⁵³ I. A N. T. T. Inq. de Coimbra, liv.666, fol. 127v.

Outra denúncia feita por Tiadora do Vale de catorze anos, cristã-velha, filha de Feliciano Carvalho Barreto e de Joana de Lemos, ambos cristãos-velhos e moradores por detrás da Sé, declarando ter visto através da janela, Ana Nunes, cristã-nova, viúva de um certo Mesquita, dentro de sua casa «...com os olhos postos no céu dando com as mãos pera diante, com os palmos dellas virados pera dentro, e também bolia com ellos como quem chamava alguém, e os virava pera fora tendo uma mão em correspondência da outra, com as pontas dos dedos pera fora, assim subia com ellas e também se encostava pera trás e logo levantava as ditas mãos com as palmas abertas até às orelhas...»²⁵⁴, tudo isto parecia segundo a denunciante cerimónia judaica.

Uma das pessoas que também por várias vezes aparece denunciado, é o licenciado Marcos Dinis (advogado), cristão-novo, morador junto à Igreja de S. sebastião em Braga, sendo uma das denúncias feita por João Lopes Rebelo, que em virtude de ser chamado à mesa do tribunal para dizer tudo o que sabia à cerca «...de pessoa de nação que se enterrasse em cova virgem...»,²⁵⁵. O denunciante declarou que há três anos atrás tinha feito

²⁵⁴ Idem, Ibidem, fol.121v..

²⁵⁵ Idem, Ibidem, fol.139v..

«...huma cova e terra virgem, na igreja do dito mosteiro junto ao coro por mandado da abadessa, na qual cova enterraram, em hum dia à tarde, não se lembrava qual foi, hum mosso de 12 anos pouco mais ou menos, que se chamava Pero Saraiva, cristão-novo, filho de Marcos Dinis...»²⁵⁶. O mesmo aconteceu com a esposa do denunciado, Francisco Saraiva, também enterrada em cova virgem, no coro da mesma igreja de S. Sebastião.²⁵⁷ Marcos Dinis é ainda acusado pelo Dr. Manoel Brandam, de 50 anos de idade, natural de Castelo Branco e desembargador da Relação,²⁵⁸ declarando no tribunal, que na semana da Páscoa de 1614, o denunciado reuniu em sua casa, junto a S. Sebastião, alguns cristãos-novos; Thomás Nunes irmão de Marcos Dinis, Marcos Dinis e esposa, mais duas suas irmãs e a viúva do médico Saraiva Mesquita que tem a sua quinta em Barcelos²⁵⁹, dando a entender que tudo aquilo era a celebração da Páscoa dos judeus. Deixou também claro no tribunal que depois da chegada da Inquisição, «...naqueles dias que se deram de graça continuaram no dito tempo, em casa do dito Marcos Dinis com muita freguesia, e a horas não

²⁵⁶ Idem, Ibidem.

²⁵⁷ Idem, Ibidem.

²⁵⁸ Idem, Ibidem, fol. 155.

²⁵⁹ Idem, Ibidem.

costumadas, todos os cristãos-novos desta cidade; a saber, António Rodrigues e seu filho Leonardo Rodrigues, o "Pingalhe o naris" por alcunha; Simão Nunes, boticário; Saraiva Mesquita, médico; Francisco Pereira Vila Real; Jorge Correia e Simão de Lima, ainda muitos outros de cujos nomes não se lembra....»²⁶⁰.

Certamente que este grupo de pessoas, já sabiam o que se tinha passado desde o Porto, Vila do Conde e Barcelos, procurando em conjunto delinear estratégias de defesa, no sentido de melhor se puderem defender em grupo ou individualmente, contra o principal inimigo que era a Inquisição.

JUDAISMO - VIANA

Por último resta-me analisar o que se passou na Vila de Viana, cuja entrada por parte da Inquisição, se fez a 3 de Outubro de 1618, onde o Sr. Inquisidor apresentou a todos os variadores a respectiva provisão de sua Majestade a favor da visitação e mandou apregoar o dia em que havia de

²⁶⁰ Idem, Ibidem, fol.155v.-156.

começar a dita visita²⁶¹. A residência do Santo Ofício foi fixada numa casa na Rua de Santa Ana começando a receber pessoas logo no dia 5 do mesmo mês e ano.

Na pesquisa realizada não encontrei nenhum confitente que declarasse ter vivido na lei de Moisés. O mesmo não aconteceu por parte dos denunciantes, que logo no dia nove de Outubro de 1618, deslocou-se à mesa do tribunal Baltazar Sissio de 19 anos, estudante, cristão-velho, filho de António Sissio da Governança da Vila, tendo declarado no tribunal que o Padre Francisco Velho disse que haveria de meter no tribunal da Inquisição o "*judeu*" Manoel Dias, por este trazer nas mãos um livro de "*horas de Nossa Senhora*"²⁶².

Um outro mercador foi denunciado várias vezes por pessoas diferentes, sendo uma delas António Velho Barreto, cristão-velho da Governança da Vila, morador na Rua do Paço e que declarou na mesa do tribunal ter

²⁶¹ I.A.N.T.T., Inq. de Coimbra, liv.666, fol. 167.

"Foi a 4 de Outubro de 1618 dia de S. Francisco que se iniciou a visita aqui na Villa de Viana, com procissão solene que saiu da igreja de S. Domingos e se recolheu na igreja da Colegiada, onde houve sermão e louvor à nossa fé católica que fez o padre Frei Manoel de S. Nicolau, religioso no dito convento tendo posteriormente sido fixados os Éditos de Fé e Graça ambos com termos de nove dias e provisão de Sua Majestade dizendo que perdoa a fazenda dos culpados que se confessarem, assistindo à fixação feita no mesmo dia, os padres e seus fregueses, o licenciado Francisco de Barros Vasconcelos, o licenciado José de Brito de Castelo Branco, juiz de foras; os variadores Gonçalo fagundes, Amadeu Leitão Pinheiro, Gaspar Caminha Rego e Manoel Paris que serve de escrivão e o procurador Gonçalo Anes Gondim, todos jurarão na mesma forma".

²⁶² Idem, Ibidem, fol.173v-174.

estado desde 1613 até à presente data (1618), três vezes em Amesterdão nos estados rebeldes da Flandres²⁶³, onde é pública voz e fama que Manoel Esteves vive na lei de Moisés e que dentro da Sinagoga usa o nome de David Israel Esteves²⁶⁴. O denunciado era negociante de panos, morador na Vila e seu pai era boticário com o mesmo nome do filho, já tinha falecido e eram todos cristãos-novos²⁶⁵.

Foi também chamada à mesa do tribunal em 15 de Outubro do mesmo ano Justa Maciel, cristã-velha de 70 anos, que vivia de amortilhar defuntos, moradora junto da Igreja Matriz e que declarou ter amortilhado no ano de 1611/1612 a esposa de Francisco Gonçalves, cristã-nova, moradora também na Rua da Igreja Matriz, com camisa lavada²⁶⁶. Neste mesmo dia compareceu também no tribunal António Ferreira de 24 anos, pertencente à Governança da vila e morador junto à Praça Velha do Peixe, tendo declarado que o sacerdote licenciado António Leitão meio cristão-novo, não quer rezar missa publicamente, preferindo fazê-lo às escondidas, provocando junto da população grande escândalo.²⁶⁷

²⁶³ Idem, Ibidem, fol.214.

²⁶⁴ I.A.N.T.T., Inq. de Coimbra, liv.666, fol. 214v.

²⁶⁵ Idem, Ibidem.

²⁶⁶ Idem, Ibidem, fol.197v-198.

²⁶⁷ Idem, Ibidem, fol. 197v-198.

É claro que as informações se iam sucedendo, levando a que o Sr. Inquisidor tentasse chamar à sua presença pessoas suficientemente bem informadas sobre o quotidiano dos cristãos-novos. Assim por se saber que as criadas eram boas fontes de informação, foi chamada ao tribunal Catarina Dias de 36 anos, criada de Paulo Mendes Teixeira, casado com Isabel Nunes, ambos cristãos-novos, tendo esta declarado que os denunciados tinham imagens de Jesus Cristo crucificado do tamanho de um palmo, não sabendo se eram de madeira ou de osso, e que tirando o crucifixo de uma caixa o levavam para dentro do quarto onde dormiam e no outro dia de manhã, logo o fechavam na dita caixa novamente²⁶⁸. Disse também que o pai da denunciada que faleceu por volta de 1609 cujo nome era Miguel Rodrigues de Azevedo, cristão-novo, foi enterrado na Ermida de Nossa Senhora de Monserrate, sendo a primeira pessoa a ser lá sepultada, não sabendo quem autorizou.²⁶⁹

Por último saliento também a denúncia de Diogo Velho Barreto de 23 anos, casado, que declarou na mesa do tribunal ter visto que a filha de Guilherme Rodrigues estava dentro da Igreja a coser uma almofada, que

²⁶⁸ I.A.N.T.T., Inq. de Coimbra, liv.666, fol. 208v

²⁶⁹ Idem, Ibidem.

sua mãe retirou de cima do sacrário do Santíssimo Sacramento, junto da qual estava uma «... *figurinha de cavalinho de meio palmo de comprido e armado sobre arame, pintado, não se lembra se tinha cornos, mas tinha orelhas e rabo...*»²⁷⁰.

Estes foram os casos de judaísmo que no decurso do estudo e análise das visitas feitas a estas cinco regiões, me pareceram mais significativos. Para completar o estudo deste delito, impõe-se agora a divulgação de alguns dados estatísticos obtidos durante a análise da documentação consultada.

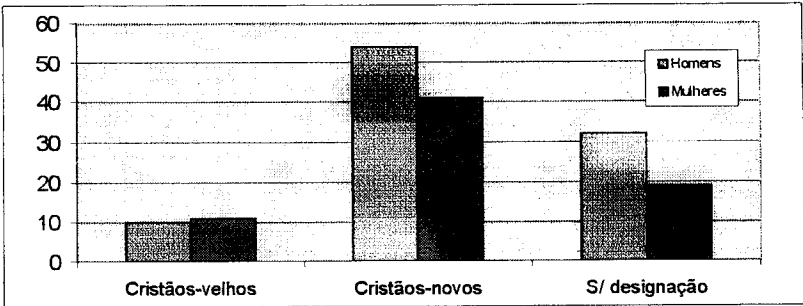
²⁷⁰ Idem, Ibidem, fol. 220v-221.

4.2 - JUDAISMO – GRÁFICOS

Os primeiros dados são retirados das confissões de todos aqueles que se apresentaram de livre vontade na mesa do Santo Ofício, utilizando o tempo de graça concedido a todos os fregueses, no início de cada visitação, depois de publicados os Éditos de Fé e Graça. Assim sendo verificou-se que na cidade do Porto, 28 pessoas se apresentaram na mesa do tribunal e só três delas confessaram viver na lei de Moisés. O mesmo não aconteceu com os denunciados, pois o seu total foi de 167, sendo destes, 95 cristãos-novos, 21 cristãos-velhos e 51 não mereceram qualquer designação, estes distribuem-se por ambos os sexos conforme referem a tabela e gráfico seguintes:

Denunciados no Porto:

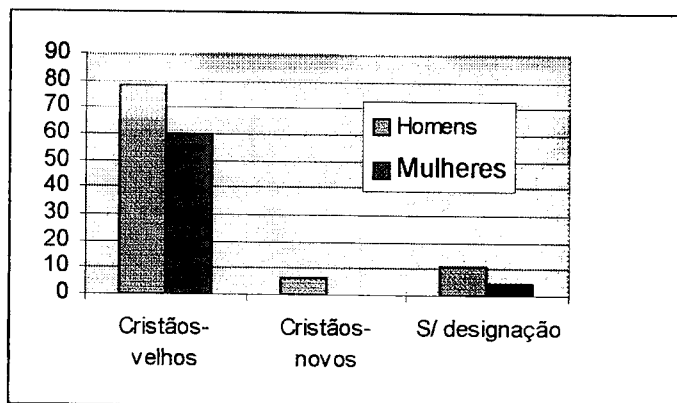
Denunciados	Homens	Mulheres
Cristãos-velhos	10	11
Cristãos-novos	54	41
S/ designação	32	19



Esta contagem procurou ser o mais rigorosa possível o que nem sempre foi fácil, visto muitas pessoas serem acusadas mais de uma vez por pessoas diferentes. Contudo o número de denunciante encontrado foi de 152, distribuído pela frequência de 138 cristãos-velhos, 6 cristãos-novos e 16 pessoas sem qualquer designação, repartindo-se por ambos os sexos, conforme tabela e gráfico seguintes:

Denunciantes no Porto

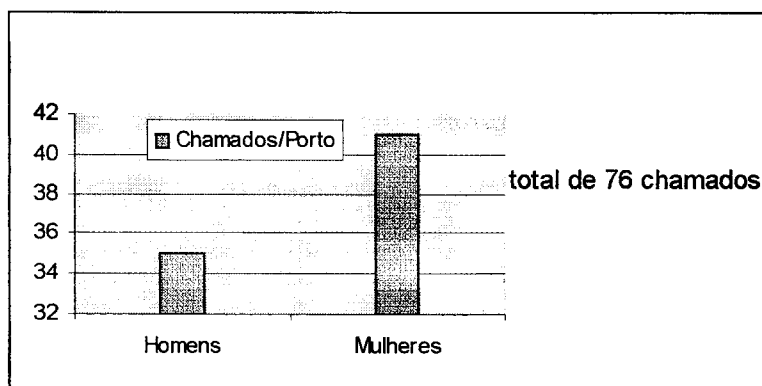
Denunciantes/Porto	Homens	Mulheres
Cristãos-velhos	78	60
Cristãos-novos	6	
S/ designação	11	5



Merece também ser realçado o facto de 76 dos denunciante referidos terem sido chamados pelo Inquisidor, para na mesa do tribunal confessarem tudo o que sabiam acerca daqueles que não respeitavam a fé católica. A tabela seguinte indica-nos o número de pessoas e respectivo sexo, verificando-se que aparecem as mulheres em maior número (41 mulheres para 35 homens).

Denunciante chamados à Inquisição no Porto:

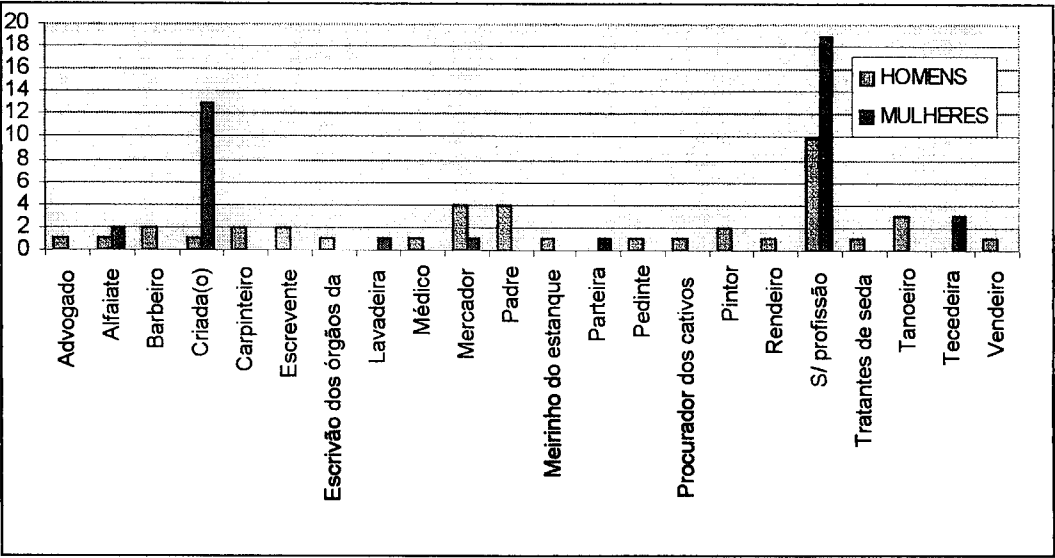
	Homens	Mulheres
Chamados	35	41



Recolhi ainda dados sobre as profissões destas mesmas 76 pessoas (que estão registados no gráfico e tabela que se segue) e que nos permitiram concluir que o alvo preferido foram as mulheres e principalmente as criadas, visto serem estas as principais conhecedoras do quotidiano de muitas famílias.

Profissões dos denunciantes chamados à Inquisição no Porto

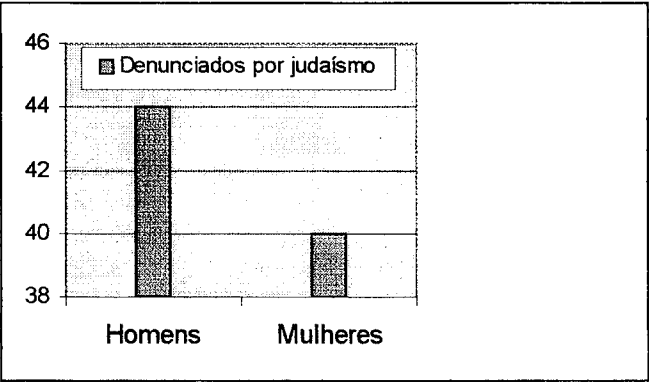
PROFISSÕES	HOMENS	MULHERES
Advogado	1	
Alfaiate	1	2
Barbeiro	2	
Criada(o)	1	13
Carpinteiro	2	
Escrevente	2	
Escrivão dos órgãos da cidade.	1	
Lavadeira		1
Médico	1	
Mercador	4	1
Padre	4	
Meirinho do estanque das cartas	1	
Parteira		1
Pedinte	1	
Procurador dos cativos	1	
Pintor	2	
Rendeiro	1	
S/ profissão	9	17
Tratantes de seda	1	
Tanoeiro	3	
Tecedeira		2
Vendeiro	1	



Certamente que não poderia deixar de referir também, o número de pessoas que foram denunciadas pelo facto de viverem na lei de Moisés. Assim sendo temos aqui na cidade do Porto um total de 167 pessoas denunciadas e destas, foram denunciadas por judaísmo 44 são homens e 40 são mulheres.

Denunciados por judaísmo no Porto por sexo:

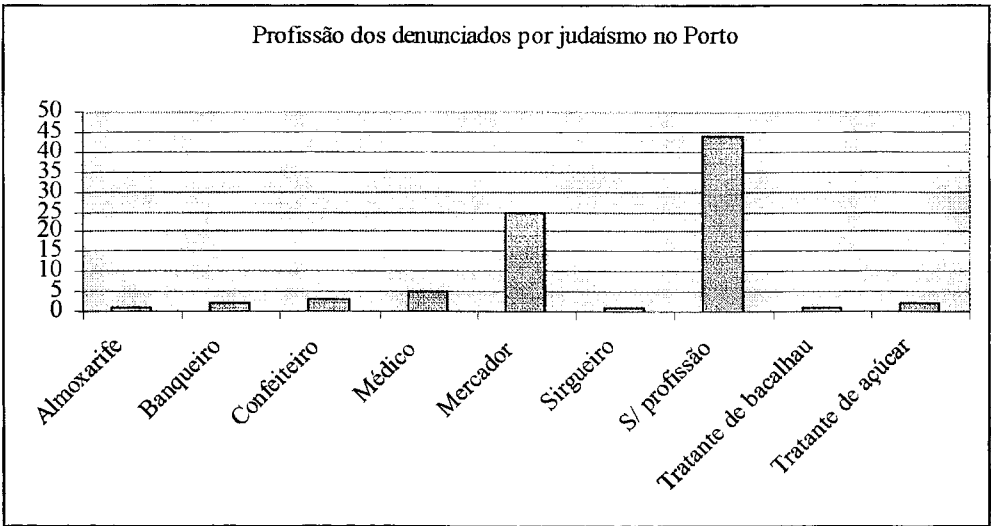
	Homens	Mulheres
Denunciados por judaísmo	44	40



Foi feita também, quando possível a recolha de dados sobre os respectivos ofícios, tendo-se verificado que em grande parte dos casos a informação é escassa. Com os resultados obtidos foi elaborada a tabela e gráficos seguintes:

Profissão dos denunciados por judaísmo no Porto

Profissão	N.º de Pessoas
Almoxarife	1
Banqueiro	2
Confeiteiro	3
Médico	5
Mercador	25
Sirgueiro	1
S/ profissão	44
Tratante de bacalhau	1
Tratante de açúcar	2



Embora se tenha verificado falta de informação em relação a grande parte dos visados, verifica-se também que os mercadores aparecem em maior número, seguidos dos médicos, sem esquecer os banqueiros e passando por outras pessoas cujo poderio económico deveria ser significativo.

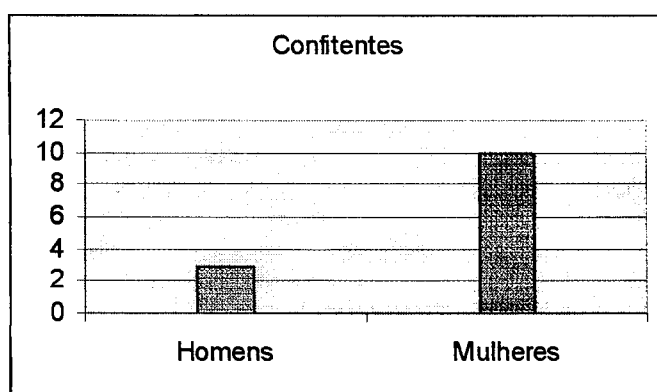
VILA DO CONDE

Continuando a análise agora relativamente a Vila do Conde, pode verificar-se, que nenhuma pessoa se foi confessar à mesa do tribunal em virtude de ter constatado que tinha vivido guardando os preceitos da lei de Moisés. Os confitentes durante o tempo de Graça, num total de 13 pessoas, confessaram outros delitos, deixando antever ao tribunal que naquela Vila ninguém judaizava.

Ainda relativamente aos confitentes pode-se dizer que dos treze, 3 são homens e 10 são mulheres.

Confitentes apresentados à Inquisição em Vila do Conde por sexo.

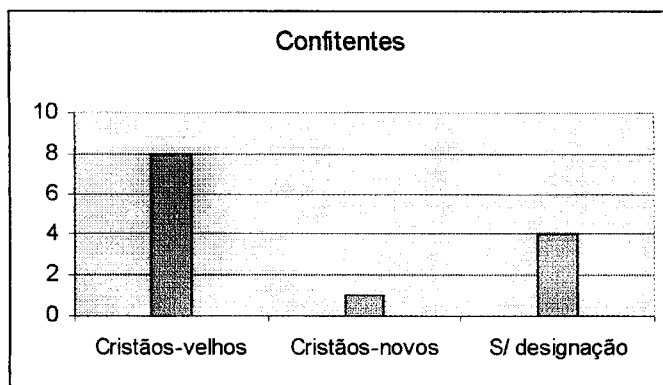
	Homens	Mulheres
Confitentes	3	10



Correspondendo também a 8 cristãos velhos, 1 cristão-novo e os restantes não apresentam qualquer designação.

Confitentes apresentados à Inquisição em Vila do Conde

	Confitentes
Cristãos-velhos	8
Cristãos-novos	1
S/ designação	4



Partindo agora para a análise dos denunciantes, podemos concluir que 55 pessoas, denunciaram 49 e que destas só três foram acusadas de judaísmo.

BARCELOS

Continuando este meu estudo, temos a Vila de Barcelos, onde também ninguém se confessou por ter vivido na lei de Moisés e no período de Graça, só se apresentaram na mesa do tribunal 4 pessoas, estas para além de confessarem suas culpas também denunciaram outras 7 pessoas.

Aqui podemos também registar 25 denunciantes e da análise das denúncias feitas, num total de 20, verifica-se que 6 delas correspondem a 6 pessoas que pela sua prática diária, guardavam muitos dos preceitos da lei

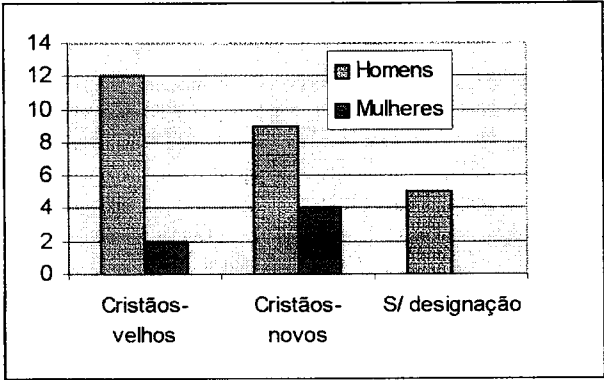
de Moisés. Parece-me que por agora a quantidade de pessoas denunciadas não justifica a apresentação de tabelas e gráficos, preferindo deixa-los para quando fizer a apreciação qualitativa e quantitativa da globalidade dos dados obtidos.

BRAGA

A cidade para onde de seguida se dirigiu o tribunal, foi a cidade de Braga. Aqui se apresentaram como confitentes 28 pessoas, sendo 14 delas cristãos-velhos, 9 cristãos-novos e 5 sem designação.

Confitentes presentes à Inquisição em Braga.

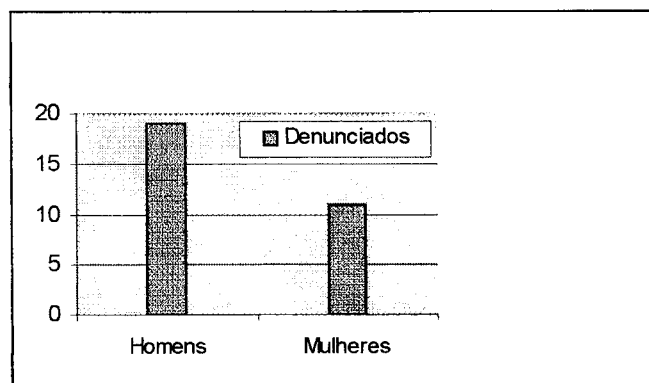
Confitentes	Homens	Mulheres
Cristãos-velhos	12	2
Cristãos-novos	9	4
S/ designação	5	



Ainda deste total se pode referenciar que 23 são homens e 5 são mulheres, e todos eles denunciaram 19 homens e 11 mulheres o que perfaz um total de 30 denunciados, dos quais apenas 5 foram acusados de judaísmo.

Denunciados na Inquisição de Braga por judaísmo.

	Homens	Mulheres
Denunciados	19	11

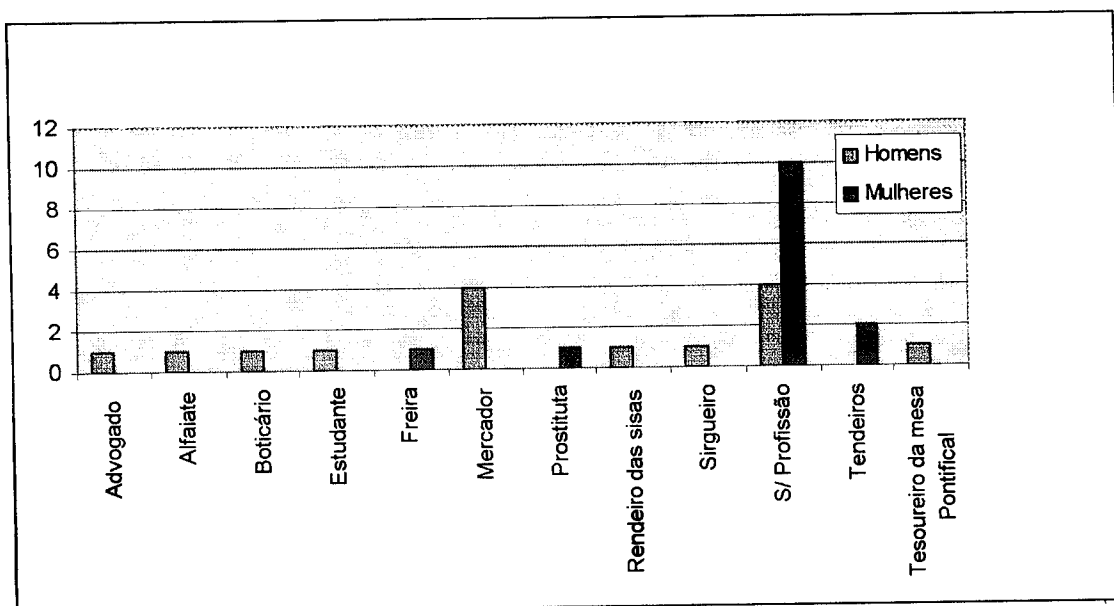


Já em relação aos denunciantes eles totalizam 87 pessoas, que denunciaram 73, e deste grupo 29 foram acusados de judaísmo, repartidos

por 7 mulheres e 22 homens, cujas profissões estão referenciadas na tabela seguinte.

Profissões dos denunciados por judaísmo em Braga.

Profissões	Homens	Mulheres
Advogado	1	
Alfaiate	1	
Boticário	1	
Estudante	1	
Freira		1
Mercador	4	
Prostituta		1
Rendeiro das sisas	1	
Sirgueiro	1	
S/ Profissão	4	10
Tendeiros		2
Tesoureiro da mesa Pontifical	1	



Mais uma vez os mercadores se apresentam em maior número, pondo em destaque mais algumas profissões relacionadas com o trato de dinheiro como os rendeiros, tesoureiros e tendeiros.

VIANA

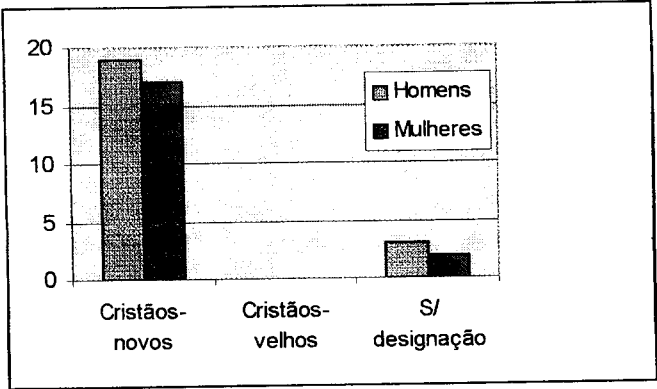
Por último e relacionado com o delito do judaísmo, falta analisar o que se passou na Vila de Viana. Depois da análise da documentação pode-se afirmar que os confitentes não foram mais do que 16, tudo homens, sendo 3 deles cristãos-velhos e em relação aos outros 13 não há qualquer designação. No entanto esses 16 confitentes conseguiram denunciar 48

pessoas e nenhuma delas esteve envolvida com procedimentos que pudessem indicar a suspeita de terem alguma vez judaizado.

Relativamente aos denunciantes foi apurado um total de 54 pessoas, que por sua vez denunciaram 59. Destes 59 denunciados, 41 foram acusados de judaísmo, sendo na sua maioria cristãos-novos como referência a tabela e gráfico seguinte:

Denunciados por judaísmo na Inquisição em Viana.

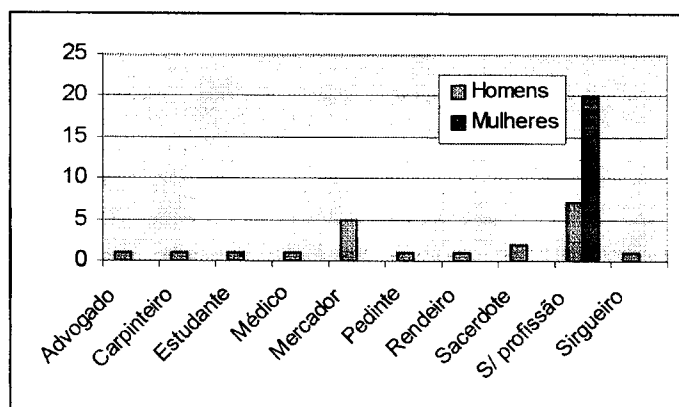
Acusados de judaísmo	Homens	Mulheres
Cristãos-novos	19	17
Cristãos-velhos		
S/ designação	3	2



Não foi também possível identificar a profissão da maior parte das 41 pessoas denunciadas por judaísmo.

Profissões dos denunciados por judaísmo em Viana.

Denunciados	Homens	Mulheres
Advogado	1	
Carpinteiro	1	
Estudante	1	
Médico	1	
Mercador	5	
Pedinte	1	
Rendeiro	1	
Sacerdote	2	
S/ profissão	7	20
Sirgueiro	1	

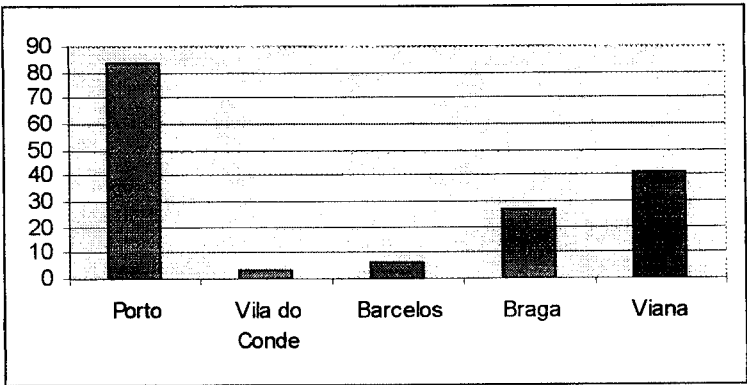


Como já foi dito a trás, as informações relativas aos denunciados são muito escassas, obrigando por isso mesmo a reduzir o número de análises possíveis. Contudo analisando os resultados obtidos para a acusação por judaísmo nas várias cidades, pode-se concluir que o Porto foi o local mais

incidente neste tipo de acusação, seguindo-se a Vila de Viana, depois a cidade de Braga, Barcelos e por fim Vila do Conde. Assim a tabela e o gráfico seguinte fazem a síntese dos acusados por judaísmo, nas diferentes regiões visitadas pelo tribunal respeitando o percurso feito pelo inquisidor.

Denunciados por judaísmo nas 5 regiões visitadas

Denunciados por judaísmo	Totais
Porto	84
Vila do Conde	3
Barcelos	6
Braga	27
Viana	41



Estes foram os casos de judaísmo achados como mais significativos das cinco regiões estudadas durante o período da visitação.

4.2 - CONTRA O SANTO OFÍCIO

Um outro delito designado genericamente como sendo "*contra o Santo Ofício*" está relacionado com todos os actos ou palavras manifestados contra o tribunal da Inquisição, colocando em causa o seu modo de actuação ou ainda a pessoa do Inquisidor.

Neste sentido foi chamada à mesa da Inquisição Antónia de Sousa, cristã-velha de 40 anos, solteira e lavadeira, moradora na freguesia de Cedofeita²⁷¹, declarando que ouviu da boca de Manoel Vilar, cristão-novo mercador e solteiro, que vivia acima do Mosteiro de S. Domingos e que já tinha sido preso pelo Santo Ofício, que andavam todos os da nação atemorizados com o Inquisidor que estava na cidade, motivando a que muitos cristãos-novos se ausentassem da cidade para fora de Portugal,

²⁷¹ I.A.A.N.T.T.- Inquisição de Coimbra, liv.665, fol.235v.

principalmente para a Flandres, onde todos os Homens viviam a sua liberdade²⁷².

Referiu também, que indo-se acusar uma mulher diante do inquisidor (não mencionou a identidade), «...*que tivera ajuntamento carnal com o seu parente, que não nomeou, lhe perguntara o dito Inquisidor se era cristã-velha, se cristã-nova, e dizendo ela que era cristã-velha, o dito Inquisidor lhe respondeu que se fosse embora e confessasse o dito pecado ao seu confessor, e que se fora cristã-nova, que doutro modo houvera de ser tratada...*»²⁷³.

Uma outra denúncia foi feita por Marcos António, cristão-velho, mestre de ensinar meninos a ler, natural e morador em Rio de Galinhas junto a Coimbra e na altura residente na cidade do Porto. Declarou então que em 23 de Junho de 1618, da parte da tarde²⁷⁴, estando em casa de André Nunes, cristão-novo, filho de Thomé Váz, advogado, morador junto à chaparia de S. Domingos e conversando sobre vários assuntos, André Nunes disse: «...*que esta cidade ou a relação fizera mal em consentir que entrasse nella*

²⁷² Idem, ibidem.

²⁷³ Idem, ibidem.

²⁷⁴ I.A.A N.T.T.- Inquisição de Coimbra, liv.665, fol.282.

*o Inquisidor que nella está...»*²⁷⁵, sendo esta a principal razão de se encontrarem alguns oficiais da justiça secular, presos nos cárceres do Santo Ofício²⁷⁶.

Certamente que não foi só no Porto que se verificou este tipo de denúncia, mas também na Vila de Viana, onde Francisco de Paris, cristão-velho de 49 anos, advogado, se dirigiu à Rua de St^a Ana onde estava instalado o tribunal do Santo Ofício, para denunciar António Martins de Lima, cristão-novo, viúvo, contratador de ferro, que havia afirmado que os inquisidores só prendiam «...vilãos, caldeireiros, alfaiates e a quem tem pello...já pegaram comigo mas eu sou fidalgo...»²⁷⁷. O denunciado entendia que aos nobres e aos fidalgos a Inquisição não punha obstáculos à sua actuação dentro da comunidade onde estavam inseridos.

Do estudo deste delito, foi verificado que nas cinco regiões estudadas, apenas nos aparecem dois casos no Porto e um em Viana, mas somos levados a concluir que certamente muitos outros registos de casos deste tipo haveriam de existir, se o medo não fosse mais forte que a coragem para dizer tudo o que vai no pensamento e sentimento de cada um.

²⁷⁵ Idem, ibidem, fól.282v.

²⁷⁶ Idem, ibidem, fól.281.

²⁷⁷ Idem, ibidem, liv.666, fól.168.

4.3 - CONTRA O DOGMA

As preocupações da Inquisição não se esgotam, envolvendo tudo aquilo que diz respeito à sociedade em geral e às pessoas em particular, incidindo também no quotidiano de tudo e de todos, tentando controlar e seriar atitudes e comportamentos, penalizando e castigando tudo aquilo que se mostrasse contra a ordem estabelecida pela Igreja Católica, fazendo com que o poder secular e do clero actuassem em comunhão de interesses e vontades, aumentando e fortificando deste modo o poder da Coroa, esvaziando o mais possível a preponderância de todos quantos contra o Rei e a Igreja Católica, tentavam impor a sua vontade.

A partir do momento em que foi descoberta a imprensa, a proliferação de livros começou a aumentar um pouco por toda a parte principalmente onde haviam portos marítimos e fluviais. Tal facto causou grandes preocupações ao tribunal do Santo Ofício, que se multiplicava num

conjunto de acções, das quais se salientaram, visitas aos barcos e inspecções periódicas a bibliotecas particulares, sendo estas, feitas com a finalidade de controlar o possível aumento agressivo de literatura, que não defendesse os princípios ordenados e estipulados pela Igreja Católica, nomeadamente após o Concílio de Trento, que segundo Pedro Paiva visava a implantação de uma sã doutrina e a reforma disciplinar e moral de eclesiásticos e fieis²⁷⁸.

Por via disso o padre Christovão Serveira, de 37 anos, vigário de Paranhos, que dista meia légua da freguesia do Porto, natural do lugar de Covas, freguesia de S. Martinho, Bispado de Lamego²⁷⁹ se apresentou na mesa do tribunal confessando «...*que tivera um livro que se intitulava Frei Ambrósio de Martesirios (sic), sobre os evangelhos, o qual ele confitente leu por muitas vezes, sabendo que era defeso...*».²⁸⁰ Disse também no dia de S. Pedro, na altura de fazer a estação na sua Igreja a seus fregueses afirmando «... *que S. Pedro não negara a Cristo só por negar, mas sim porque lhe obedeceu, e que antes queria ficar desonrado, negando, que*

²⁷⁸ PAIVA, José Pedro, "Uma Instrução aos Visitadores do Bispado de Coimbra, (séc. XVII) e os Textos Regulamentadores das Visitas Pastorais em Portugal, in, Revista da História das Ideias, vol. 15, Coimbra, 1993, p.639.

²⁷⁹ I.^aN.T.T., Inq. De Coimbra, liv.664, fol.130v

²⁸⁰ Idem Ibidem, fol. 130v.

deixar de obedecer ao que ele lhe tinha mandado...».²⁸¹ A todo este discurso assistiram mais fregueses mencionando o confitente a presença de Jacome de Sousa, cristão velho, morador nesta cidade perto de Açougues, que em conversa com o vigário de Ramalde,²⁸² lhe fez saber, o quanto tinha ficado escandalizado com todo aquele discurso proferido pelo colega da paróquia de Paranhos. O mesmo vigário de Ramalde lhe fez grave repreensão, dizendo-lhe que tudo o que afirmou era contra a fé «...*Porque São Pedro negara o Christo pelo medo que tivera; e que dizer o contrário era herético...*».²⁸³ Sebastião de Mattos de Noronha, achou que tudo isto era muito grave e ordenou que o padre Christovão Serveira, não se ausentasse deste bispado sem sua ordem.²⁸⁴

Tudo isto se passou no dia 16 de Abril de 1618 e passados cinco dias voltou à mesa do tribunal, confessando a forma inadvertida, como tinha falado aos seus fregueses na estação da igreja que «... *a água benta enquanto se bota e está sobre a cova dos finados, estão as suas almas em*

²⁸¹ Idem Ibidem, fol. 130v.

²⁸² Idem Ibidem, fol. 131

"Não fez menção do nome nem idade do vigário:".

²⁸³ Idem Ibidem.

²⁸⁴ Idem Ibidem, fol. 131v.

"Foi mandado pelo senhor Inquisidor que sob pena de excomunhão maior ipso facto incorrendo, que em seus pés ou alheios senão ausente, nem saia fora deste bispado, sem particular ordem ou licença sua".

*requie (sic), e enquanto ardem e dão claridade as candeias, que por eles se oferecem, estão também em requie (sic) e lhe dão claridade no purgatório...».*²⁸⁵ Declarou não ter a mínima intenção de ir contra tudo aquilo que *"tem e Crê a Santa Madre Igreja de Roma"* e que de forma irreflectida tinha pronunciado todas as palavras que confessou. Mais uma vez ouviu da parte do Inquisidor *«...que tem confessado nesta mesa algumas coisas temerárias, escandalosas e algumas delas heréticas, o que mostrava que tinha erros contra a fé e que os queria ensinar a seus fregueses...»*,²⁸⁶ tendo sido admoestado com toda a caridade e aconselhado a dizer toda a verdade para salvação da sua alma, ficando claro que não eram permitidas interpretações tão ousadas e livres tanto da Bíblia, como de muitos procedimentos do foro íntimo e relacionados com as causas da fé.

Relativamente a este delito foi considerado apenas o caso do padre Christovão Serveira, não se registando nenhum outro depoimento deste tipo nas cinco regiões estudadas.

²⁸⁵ Idem Ibidem, fol. 135.

²⁸⁶ Idem Ibidem, fol. 135v.

Uma outra preocupação do Tribunal da Inquisição, foi combater a ideia de que Nossa Senhora não era Virgem, o que era motivo, muitas vezes piada brejeira, partilhada por todos aqueles que no seu quotidiano comungam do mesmo espaço, dando origem muitas vezes a conversas irreflectidas e tratando certos assuntos com a maior das leviandades²⁸⁷.

Por isso mesmo o mendigo Gonçalo Afonso, residente em Vila Nova do outro lado do rio Douro, depois de ir pedir, com a imagem de Nossa Sr.^a na mão, a casa do mercador Manoel Rodrigues Vila Real, residente em Belmonte, o dito mercador lhe respondeu que «...Senhora era de certeza mas virgem nunca...»²⁸⁸.

Uma outra confissão, feita na mesa do tribunal, foi a de Isabel Carvalho, solteira, filha de cristãos-velhos e moradora em Barcelos, esta confessou ter dito em casa de Catarina Gonçalves: «...*Minha Virgem Sagrada serei tão ditosa como vós que seja prenha sem ser chegada a Homem...*»,²⁸⁹ isto porque se contava na Vila que a confitente estava grávida. Foi-lhe perguntado de imediato se acreditava que a Virgem Maria Nossa Senhora «...*fora virgem no parto, antes do parto e depois do parto...*», disse que sim

²⁸⁷ MEA, OP. CIT. 1997. P. 340.

²⁸⁸ I. A N. T.T., Inquisição de Coimbra, liv. 665, fol. 147v.

²⁸⁹ Idem Ibidem, fol. 195v

e que nenhuma mulher, por muito santa que fosse se poderia igualar a Nossa Senhora.²⁹⁰ Confessou ter proferido tais palavras, para esconder seu pecado da forma mais ignorante. Deixou a mesa do tribunal sem que ficasse escrita qualquer pergunta ou admoestação, e inclusive António Botelho, secretário da visita, assinou o nome da confitente, por esta não saber assinar, "*a seu rogo*"²⁹¹ e nada mais se passou.

Da mesma forma se apresentou na mesa do tribunal Paula Silveira, denunciando uma cristã-velha, criada e de nome Ana, declarando que a denunciada dizia que Nossa Sr.^a era tudo menos Casta.²⁹²

Outra denúncia foi feita por António Pires, lavrador, declarando este no tribunal que António da Noia, cristão-velho, residente em Barcelos achava muito estranho, Nossa Sr.^a ter dado à luz um filho e continuar virgem²⁹³.

Obviamente que este tipo de denúncia não tem muita expressão no contexto geral, tendo-se registado nas três regiões estudadas 9 casos denunciados.

²⁹⁰ Idem Ibidem.

²⁹¹ Idem Ibidem, liv. 664, fol. 196.

²⁹² I. A N. T.T., Inquisição de Coimbra, liv. 665, fol. 48.

²⁹³ I. A N. T.T., Inquisição de Coimbra, liv. 665, fol. 54v.

4.4 - PROPOSIÇÕES

Muitos dos fiéis, por diversas e variadas razões, proferiam palavras e frases cujo conteúdo e sentido se afastavam das verdades defendidas pela ortodoxia da igreja católica, criticando a actuação da Igreja e dos seus membros, aparentemente não acreditando no Santíssimo Sacramento, na virgindade de Nossa Senhora, no sacrifício da missa, no sacramento da confissão e um sem fim de circunstâncias, que poderiam pressupor alguma suspeita de heresia.²⁹⁴

Para o tratamento deste tema, irei seguir o estudo realizado por Jaime Contreras, tentando desta forma tornar mais fácil não só o tratamento da documentação estudada, mas também a apresentação da informação retirada desse mesmo estudo. Assim sendo serão tratadas neste capítulo as denúncias relativas a blasfémias e palavras escandalosas, juízos contra as instituições religiosas e o clero, desrespeito pela Igreja, mau

²⁹⁴ CONTRERAS, Op. Cit., p.557.

comportamento durante a celebração da missa e as formulações de conteúdo erótico, bem como possíveis manifestações contra o dogma. Obviamente que não é fácil averiguar as causas, estabelecer as diferenças e as fronteiras em cada uma das proposições consideradas, no entanto vou tomar como exemplo outros estudos já realizados nomeadamente, aquele que inicialmente referi.

Antes de entrar propriamente na apresentação de toda a informação que foi recolhida, fica mencionado o facto de que na Inquisição do Porto (1541 – 1542), 6% dos casos estudados estavam relacionados com blasfémias²⁹⁵.

Relativamente ao Tribunal de Coimbra e referente ao séc. XVI, encontramos relacionados com blasfémia 6,7% dos casos²⁹⁶, enquanto no tribunal de Évora, no período entre 1542 e 1641, a percentagem de casos de blasfémias foi de 9,2%²⁹⁷.

Uma outra atitude sobre a qual o tribunal exerceu a sua vigilância, está relacionada com a forma como o nome de Deus era invocado, servindo para justificar opiniões ou atitudes assumidas perante os demais da

²⁹⁵ VILAR, Hermínia Vasconcelos, *A Inquisição do Porto: Actuação e funcionamento (1541 – 1542)*, in *Revista de História Económica e Social*, nº 21, Sá da Costa, Lisboa, 1987, p. 32.

²⁹⁶ MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *A Inquisição de Coimbra no Séc. XVI. A Instituição, os Homens e a Sociedade*, Porto, 1997, p. 357.

²⁹⁷ COELHO, António Borges Coelho, *Inquisição de Évora. Dos primórdios a 1668*, Vol.I, Caminho, Lisboa, 1987, p. 236.

comunidade ou o pequeno círculo de amigos, ou ainda uma outra versão que implicava responsabilizar Deus, por pequenas ou grandes desgraças, justificando assim tudo o que de mal acontecia na vida.

No primeiro caso, temos o desabafo de Miguel Coelho, cristão velho, solteiro, morador no lugar do Porto de Rei, concelho de São Martinho de Mouros, Bispado de Lamego. Este em virtude do juiz do ordinário do dito lugar, Domingos Monteiro, querer impedir que João Duarte fosse trabalhar num sábado para o rego de água, pertencente a Miguel Coelho, afirmou «...*que nem Deus o havia de livrar de tal tarefa...*»²⁹⁸.

No segundo caso, Maria Teixeira, cristã-velha, moradora em Arrifana de Sousa, confessou na mesa do tribunal ter renegado a Deus e ao Demónio em virtude de seu filho de seis meses, ter caído pelas escadas abaixo, cuidando a mãe que este tinha morrido²⁹⁹.

É nestas situações do quotidiano que a maioria das pessoas, tenta com os meios ao seu alcance protestar, pensando que tudo o que lhes acontece de mal, está dirigido apenas à sua pessoa, aumentando assim o grau de inferioridade que julga possuir em relação aos outros e sentindo-se cada

²⁹⁸ Idem Ibidem, fol. 165v-166.

²⁹⁹ Idem Ibidem, fol. 151v.

vez mais indefesos em relação às demais autoridades (o poder secular e o clero), constituídas numa hierarquia que eles próprios condenam, pela obrigação que sentem em estar subjugados às suas ordens, mas que ao mesmo tempo admiram, pelo fascínio que o poder provoca e pela ténue esperança, em um dia poder exercer esse mesmo poder em relação a todos que estiverem debaixo da sua autoridade.

Neste sentido, Domingos Jorge, cristão-velho, que casou no carnaval de 1616, com Domingas João³⁰⁰, também cristã velha, com a ajuda do vinho e na presença de seus irmãos: Jorge Gonçalves, João Gonçalves e seu cunhado João Esteves, celebrou uma missa às quatro horas da manhã, à porta do abade (não é mencionado o nome do padre) da freguesia onde morava, Santa Maria D'ul, a sete léguas desta cidade, vestindo camisa lavada e erguendo um cavaco de madeira para o céu a fingir de hóstia consagrada³⁰¹. Foi esta a forma que encontraram para celebrar o entrudo e protestar contra a atitude do sacerdote da freguesia.

Tudo isto deu direito a que Domingos Jorge fosse posteriormente chamado à mesa do tribunal para confessar todas as suas culpas e ser

³⁰⁰ Idem Ibidem, fol. 119v.

³⁰¹ Idem Ibidem, fol. 129v.

sujeito a um interrogatório³⁰², para averiguar o verdadeiro sentido de suas intenções.

E como o Senhor Inquisidor achou que o confitente escondia algo mais, lhe encomendou da parte de Nosso Senhor Jesus Cristo que dissesse toda a verdade, mesmo tendo em consideração, o estado de embriaguez em que se encontrava, pois só assim poderia salvar a sua alma e adquirir o perdão que pretendia.³⁰³

Não deixa de ser menos importante referir a atitude de todos aqueles que se manifestam contra Deus, dizendo que "*arrenegam de Jesus*"³⁰⁴ como foi o caso de António Martins, cristão-velho, morador no lugar de Torrão Entre-os-Rios, barqueiro de profissão e por estar acometido de cólera e grande paixão, disse uma só vez, segundo o denunciante, que "*arrenegava de Jesus, tendo sido repetido pelas pessoas que o acompanhavam no barco*"³⁰⁵. Quanto ao denunciante tratava-se de João Bernardes, solteiro de

³⁰² Idem Ibidem, fol. 155.

"Foram feitas as seguintes perguntas:

- Se sabe que só o sacerdote é ministro do sacrificio da missa, e se já sabia quando celebrou o carnaval da forma que o fez?

- Se sabe que quando o sacerdote celebra, o corpo e sangue de nosso Senhor Jesus Cristo é consagrado debaixo das esferas do pão que nelas está o verdadeiramente Cristo Nosso Senhor.

- Se teve intenção de celebrar missa como fazem os padres nas igrejas.

- Se alguma vez contactou com pessoas suspeitas na fé ou saiu fora deste reino? Disse que não.

³⁰³ Idem Ibidem, fol., 155v.

³⁰⁴ Idem, Ibidem, fol. 119.

³⁰⁵ Idem, Ibidem.

25 anos, cristão-velho, morador também no "*lugar do Torrão entre ambos os rios*", a seis léguas da cidade do Porto³⁰⁶.

Idêntica denúncia fez Belchior da Costa, de 30 anos, Cristão-velho, morador na Arrifana de Sousa e cuja profissão era fazer sírios³⁰⁷, declarando na mesa do tribunal que Maria Teixeira, cristã-nova, casada com Baltazar (ausente no Brasil), disse renegar o poder de Deus, em virtude de seu filho de tenra idade ter caído pelas escadas abaixo³⁰⁸.

Uma outra denúncia foi feita em 24/4/1618, por uma criança de 15 anos chamado Marcos, filho de Domingos Gonçalves e que vivia na casa de Pascoal de Lemos, serralheiro e seu mestre na Ferraria Nova da Porta do Olival, denunciando Florença Dias, cristã-nova, viúva, moradora de frente ao chafariz de S. Domingos, onde tinha sido criado de servir durante oito dias. Disse este à denunciada que precisava de roupa nova, sob pena de se ir embora procurando a Graça de Deus noutra casa. Florença Dias respondeu-lhe que a Graça de Deus era "*Peste*".³⁰⁹

³⁰⁶ Idem, Ibidem, fol. 118v.

³⁰⁷ Idem, Ibidem, fol. 131v.

³⁰⁸ Idem, Ibidem.

³⁰⁹ Idem, Ibidem, fol. 123v.

Algumas denúncias referenciavam também o facto, da incapacidade demonstrada por Deus em proteger todos aqueles que clamavam a sua ajuda, tendo por isso mesmo ido à mesa do tribunal, Domingos Mendes, cristão-velho, de 30 anos de idade, mercador de panos de linho e morador na freguesia de S. Pedro de Avioso³¹⁰. Foi denunciar João Gonçalves que era conhecido pela alcunha de "o mestrinho", lavrador de profissão e que frequentemente dizia pelas mais variadas razões «...*que Deus não guardou o seu corpo quanto mais o dos outros...*», afirmando também o denunciado que uma das suas maiores preocupações «... *era andar de bem neste mundo, que no outro ninguém o via...*»³¹¹.

Estas e outras expressões fazem parte das denúncias relatadas na mesa do tribunal, assim como o comportamento de João Baptista de Oliveira, filho de António Thomas e de Brites de Oliveira, moradores na Rua Nova,³¹² ambos cristãos-novos e que segundo a denunciante, ele é homem «...*de quarenta anos, pequeno de corpo, magro, alto das costas, nariz grande, mal assombrado de rosto e que no dedo anular (sic) da mão esquerda, na ponta delle junto à unha, tem uma carnosidade alevantada e*

³¹⁰ Idem, Ibidem, fol. 123v.

³¹¹ Idem, Ibidem, fol. 210v.

³¹² I.A.N.T.T.

*a vista curta demais...»*³¹³. Este homem é acusado de ter há doze anos atrás (1606), mostrado à denunciante um registo de papel onde estava estampada a imagem de Cristo Nosso Senhor com todas as insígnias da paixão; «...logo começou a podar as ditas insígnias, dizendo que a boceta dos inguentos da Madalena, que também ali estava pintada, era a cesta com que ele ia fazer sua vindima, apontando para a imagem de Cristo Nosso Senhor, e que as varas com que Cristo fora açoitado estavam em um molho, era uma vassoura com que ele varria a sua casa...»³¹⁴.

Ainda outra denúncia foi apresentada em 15 de Maio de 1618, por Ambrósio de Meireles da Veiga, de 60 anos, viúvo e morador na freguesia de S. Cosme de Besteiros, que fica no termo desta cidade³¹⁵, declarando que um seu cunhado, o Padre Belchior de Freitas, na celebração da estação da missa dizia a seus fregueses que o Evangelho não era escuro mas claro como a água e «...que os profetas eram como os feiticeiros, que falavam com os demónios e que sabiam muito...»³¹⁶.

³¹³ Idem, Ibidem, fol. 297.

³¹⁴ Idem, Ibidem, fol. 297, 297v.

³¹⁵ Idem, Ibidem, fol. 147.

³¹⁶ Idem, Ibidem, fol. 147v.

Em relação a este tipo de delito, o que se encontra na maioria dos casos são desabafos em momentos de desespero, ou então afirmações que são o fruto de um tipo de aprendizagem oral que passa de geração em geração, evidenciando grande ignorância relativamente a tudo aquilo que é divino, ou ainda por parte de alguns abades, interpretações excessivamente ousadas e livres de alguns dogmas. Esta é uma problemática que abrange todo o tipo de pessoas e situações, desde os mais humildes e ignorantes até aos mais ricos e cultos, proferindo «...*frases que escandalizam, mas que constituem desabafos sem chegar a demonstrar falta de fé ou sequer falta de temor de Deus ou desrespeito pelo sagrado...*»³¹⁷.

Desta mesma opinião é Jaime Contreras, que considera grande parte de todas as informações relacionadas com este tipo de delito, das classes mais populares, camponeses, artesão e clérigos rurais, «...*Son proposiciones errónias em si mesmas, pero emitidas por causa de ignorância la mayoría de la veces...*»³¹⁸

Na cidade do Porto, juntando os confitentes e os denunciados, registaram-se seis casos cujo delito se pode considerar de blasfémia.

³¹⁷ ELVIRA Mea, A inquisição de Coimbra, séc. XVI. P. 275

³¹⁸ CONTRERAS, El Santo Oficio de la inquisição de Galicia, P. 560.

Em Vila do Conde registou-se o nome de Domingos João, de 60 anos, cristão-velho, lavrador de profissão, tendo-se deslocado à mesa do tribunal da Inquisição em 24/07/1618, para confessar o facto de no dia 17 de Julho do mesmo ano, ter dito em voz alta no meio de um grupo de pessoas, «...que falava verdade como Deus...»³¹⁹, pelo que foi repreendido por várias pessoas.

Também Catarina de Mendonça, comparou o pão da padaria da Rua do Lugo, onde morava, com o pão do "*Diviníssimo sacramento da Eucaristia*",³²⁰ em virtude do pão da padaria ser pão de água e de pouco alimento, parecido com «...o pão da comunhão que sempre que se toma, parece que se fica em jejum...»³²¹. Catarina de Mendonça era casada com Manoel Maia, executor do almoxarifado de Viana e filha de Luís Martel, que disse não ter a certeza do pai ser alemão, e que era livreiro D'El-Rey³²². E foi-se acusar à mesa do tribunal por andar em litígio com Barbosa Ferreira, e um seu irmão, prevenindo assim possíveis denúncias destes potenciais inimigos e também, por conselho do padre Gonçalo António, da

³¹⁹ I. A. N. T. T., Inquisição de Coimbra, Liv. 664, fol. 170v.

³²⁰ Idem Ibidem, fol. 183.

³²¹ Idem Ibidem, fol. 182v.

³²² Idem Ibidem, fol. 183v.

igreja matriz de Vila do Conde, porque publicamente se dizia que a confitente falava más palavras em relação à comunhão³²³. O Inquisidor achou por bem dar-lhe de conselho que voltasse novamente a este tribunal para confessar inteiramente suas culpas, para assim poder usar de toda a misericórdia e dar-lhe o perdão por ela pedido³²⁴.

Em relação aos denunciantes não se registou qualquer delação.

Na Vila de Barcelos também tiveram lugar duas confissões relacionadas com este delito, sendo a primeira protagonizada por António Gonçalves de 30 anos, confessando no tribunal da Inquisição ter ouvido da boca de um homem que não sabia o seu nome, «... *que Deus era o maior diabo que existia no inferno...*»³²⁵.

O segundo caso reporta-se à denúncia feita por Domingos Ferreira de 46 anos, cristão-velho, sapateiro, declarando no tribunal que Maria Reimonda, esposa de Gaspar Gomes Ferreira, ambos cristãos-velhos, disse a um

³²³ Idem Ibidem, fol. 182v. "Segundo Joel Serrão, o livreiro dedicava-se à comercialização de livros, manuscritos e impressos não esquecendo panfletos de todo e qualquer assunto. Em Lisboa em meados do séc. XVI Existiriam localizados na rua Nova, 11 lojas de livreiros e na sua maior parte considerados ricos (Serrão 1998, P.466)"

³²⁴ I.^aN.T.T., Inq. De Coimbra, liv. 664, fól. 174v.

³²⁵ Idem, Ibidem, fol.198.

cliente do marido que «...*Deus que é Deus não acerta em tudo, que será de um ferreiro que não é nada, fazer um erro em seu ofício...*»³²⁶.

Em relação à cidade de Braga registaram-se seis casos de blasfémia, denunciados na mesa da Inquisição. Saliento a denúncia feita por Fiensia Nelia, de 50 anos, casada com Gaspar Garcia³²⁷, que declarou na mesa do tribunal da Inquisição, que Maria Antónia, viúva, tecedeira repetiu várias vezes a seguinte frase: «...*que a salvação está no corno do diabo...*»³²⁸. Estas Palavras foram proferidas com excesso de cólera, estando a denunciada no seu juízo perfeito.

Uma outra denúncia foi feita em 5 de Setembro de 1618, por Ana Gonçalves, solteira e cristã-velha, moradora na rua de S. Marcos, em casa de Manoel Correia, sirgheiro de profissão. Ela denunciou à Inquisição, António Rodrigues (cujas Alcinha era o pinga o nariz), mercador, cristão-novo, que sempre que ouvia as badaladas do sino da Sé dizia «...*que estavam a tanger ao touro...*»³²⁹ referiu ainda que prontamente Bastião

³²⁶ Idem, Ibidem, liv. 666, fol. 36.

³²⁷ Idem, Ibidem, Liv. 666, fol. 74.

³²⁸ Idem, Ibidem.

³²⁹ Idem Ibidem, Liv. 666, fol. 74.

Domingues, depois de ouvir tal desabafo disse ao denunciado que aquilo que «...ouvia era levantar ou tanger a Deus e nunca ao touro...»³³⁰.

Também o licenciado Manoel Lopes Ferreira (Advogado) de 50 anos, casado com Isabel Mascarenhas, morador na rua do campo³³¹, denunciou, Ana Nunes, cristã-nova, viúva de Gaspar de Mesquita, que era rendeiro, tendo a denunciada o costume de suspirar continuamente dizendo as seguintes palavras: «...Ó grande Deus, ó grande Senhor; e nunca chamava por Cristo Nosso Senhor, nem por santo algum...»³³², duvidando certamente do nascimento de Jesus Cristo, filho legítimo de Deus, compondo assim a Santíssima Trindade constituída por Pai, Filho e Espírito Santo.

Relativamente à Vila de Viana, foi denunciado Manoel Peixoto da Rocha, que vivia em sua Quinta, acima do Douro e que desempenhava as funções de *Dahil Mor do Reino*, sendo costume culpar o «...Filho de José, o carpinteiro pelas fortes dores de gota que sentia...», sendo acusado de dizer várias vezes «...que o diabo leve S. Lourenço...»³³³.

³³⁰ Idem, Ibidem.

³³¹ Idem, Ibidem, Liv. 666, fol. 112v.

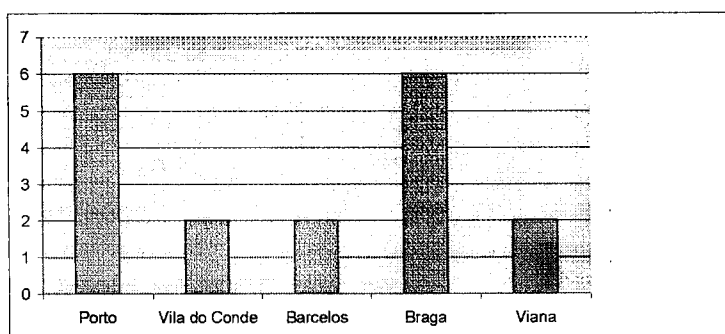
³³² Idem, Ibidem, fol. 112v.

³³³ Idem, Ibidem, fol. 185.

Fazendo agora a quantificação gráfica deste tipo de delito, verificamos que o Porto e Braga foram as zonas em que este delito mais se fez sentir, ocorrendo com uma frequência de seis casos cada, seguem-se depois as restantes regiões estudadas com dois casos cada uma.

N.º de casos de proposições verificados por região.

Porto	6
Vila do Conde	2
Barcelos	2
Braga	6
Viana	2



4.5 - DESRESPEITO PELA IGREJA E SEUS MEMBROS

Muitas eram as vezes que alguns cristãos-novos desrespeitavam o local onde regularmente a comunidade se reunia para celebrar a santa missa, dando a oportunidade a que muitos cristãos velhos denunciassem na mesa do tribunal muitas atitudes achadas ridículas ou menos comuns.

Também interessante ao ponto de merecer referência, foi a forma como Domingos Henriques, cristão-novo, de setenta anos, natural da Torre de Moncorvo e residente na rua de Belmonte, mercador de profissão, se esquivou de contribuir com dinheiro para lavar os panos da igreja. Este no momento em que para o efeito fora interpelado pelo Cura se São Mamede de Soroa, respondeu dizendo-lhe que «.. *Deus não perdoa a fazenda alheia, Deus podia perdoar como Deus que era, mas como juiz, que era verdadeiro não podia perdoar a fazenda alheia em favor de terceiros...*»³³⁴.

³³⁴ Idem, Ibidem, fól.133v.

Certamente que o argumento divino, é usado por parte do confitente Domingos Henriques, para acautelar acima de tudo sua algibeira, não pondo o rendimento do seu trabalho ao dispor de terceiros sem qualquer benefício ou lucro material.

Um outro grupo de assuntos relacionados com a preponderância que a autoridade eclesiástica deve ter em relação a tudo e contra todos, leva algumas pessoas com responsabilidades junto do poder secular, a regatear a autonomia necessária, para zelar o melhor possível pelos interesses dos direitos reais.

Isto a propósito da confissão feita aqui no Porto, em 5 de Abril de 1618, nas Casas Episcopais onde residia o Santo Ofício. Esta confissão foi protagonizada por Jorge Pinto Coutinho, cristão-velho, natural da Ilha Terceira, de quarenta anos de idade (casado com Maria Jacome que tinha raça de cristã-nova), que exercia as funções de "*escrivão dos direitos reais desta cidade do Porto*"³³⁵ e que veio ao tribunal referir que há sensivelmente nove anos atrás, em casa de Rodrigo da Câmara na altura juiz de fora da cidade, na presença de Damião Figueirôa, tabelião, afirmou

³³⁵ Idem, Ibidem, fól.112v.

que as excomunhões não se aplicavam às fazendas da Coroa³³⁶. Tudo isto porque, um provisor do bispado do Porto requeria a Jorge Pinto Coutinho que não desse execução, sob pena de excomunhão maior, a uma fazenda, pertencente ao abade, Gonçalo Francisco da Costa.

Ficamos sem saber a que localidade ou freguesia este abade pertencia, visto o documento não nos dar essa informação. No entanto logo o Inquisidor quis saber da parte do confitente, que intenção teve ao proferir estas palavras³³⁷.

Foi-lhe então perguntado se achava que o Romano Pontífice era herdeiro vigário de Cristo, e se ele e os demais prelados tinham poder de aplicar e absolver as censuras por eles impostas e ainda se as mesmas eram válidas e se deveriam de ser obedecidas.

O Inquisidor quis ainda saber se ele tinha tido alguma amizade com pessoas suspeitas de fé, e se acreditava nos sacramentos da Santa Madre Igreja.

A todas estas perguntas respondeu afirmativamente, de acordo com tudo aquilo que a fé católica ordenava e o Santo Ofício impunha, esclarecendo a

³³⁶ Idem, Ibidem, fól. 113.

³³⁷ Idem, Ibidem.

mesa do tribunal que tinha feito aquelas afirmações inadvertidamente³³⁸, mas que se tinha confessado ao provisor da cidade, Francisco Vaz³³⁹, logo que deu conta do erro que tinha cometido. O Inquisidor não achou muito prudente da parte do confitente, andar nove anos sem se acusar deste erro que tinha cometido, achando que o confitente desprezava a Igreja Católica e os seus prelados.

De seguida foram-lhe feitas perguntas de genealogia³⁴⁰, terminando o confitente por assinar o seu depoimento, depois de ter sido lido e confirmado que tudo o que estava escrito era a verdade, e que não tinha mais nada a acrescentar.

Também este desrespeito pela autoridade eclesiástica e consequente desprezo por tudo aquilo que os prelados ordenavam, levou Diogo Dias, cristão-velho (casado com Luzia Francisca) de 62 anos, lavrador e morador

³³⁸ Idem Ibidem, fol. 113v

³³⁹ Idem Ibidem, fol. 114v

³⁴⁰ Idem Ibidem, fol. 113v-114

"Disse que se chamava Jorge Pinto, cristão velho, de 40 anos de idade, escrivão dos direitos reais desta cidade e que seu pai se chamava Jorge Pinto, foi clérigo e eram naturais e moradores na Vila da Brajada (sic) da Ilha Terceira. Da parte de seus pais teve três tios: Pero Gil Pinto, Amador Jorge, médico e Bastião Pinto, todos cristão velhos e moradores nesta Ilha.

Da parte de sua mãe, teve um tio de nome Francisco Lagarto, morador na dita vila e casado com Maria Jacome, da qual tem cinco filhos, a saber: Madalena, Francisca, Mariana, Catarina e António, o maior deles tem 12 anos. Ele confitente é cristão baptizado na igreja da vila e foi crismado pelo bispo da Ilha que se chamava D. Manoel de Menezes. À idade de 14 anos veio para este reino e residiu 12 anos em casa de Jacome Ribeiro de Leira (sic) vereador em Lisboa. Não faltava à missa, ia às pregações, benzeu-se e disse o Padre Nosso, Avé Maria, Salvé-rainha, Credo, Mandamentos da Lei de Deus e os da santa Madre Igreja, os pecados mortais e as virtudes."

em Terras da Feira, a ser preso no Aljube desta cidade, em virtude de ter desobedecido ao padre Luís Álvares da freguesia de Gião e não acreditar nos papelinhos de excomunhão do prelado³⁴¹.

Em Vila do Conde, Isabel Gomes de 41 anos (viúva do médico Rodrigo de Meireles, cristão velho, que foi familiar do Santo Ofício), moradora na rua de S. Roque³⁴², declarou na mesa do tribunal, ter ficado escandalizada pelo facto de Maria de Sá, solteira moradora na Fonte das Docas, durante a celebração da missa, no momento em que o sacerdote elevava a hóstia consagrada, com as mãos bater uma vez nos peitos, levando de seguida a mão direita ao rosto, junto aos olhos tapando a cara e a boca em sinal de repúdio. Referiu que de tudo isto podia também dar testemunho, Ana Afonso cristã-velha, tecedeira e moradora em Santo Amaro³⁴³.

Esta mesma senhora denunciou em 30/7/1618, Maria Tinoca meia cristã-nova, solteira e que vive junto ao Mosteiro de Santa Clara, declarando que

³⁴¹ Idem Ibidem, fól. 143v

"A pena de excomunhão consistia em retirar inteiramente o condenado da comunicação com a igreja, ficando privado de todos os benefícios eclesiásticos e dos sacramentos, ficando arredados do direito de serem sepultados em terra benzida, negando-se-lhe inclusive a convivência com os fieis em geral" (Lipiner, 1977, P.69).

³⁴² I: A N. T. T., Inquisição de Coimbra, Liv. 666, fol. 2.

³⁴³ Idem, Ibidem, fol. 2v.

a denunciada, durante a celebração da missa, quando o sacerdote levantava a hóstia, consagrada, levava a mão e o dedo pulgar ao nariz fazendo correr a mão pelo rosto abaixo ficando o nariz entre os dedos, até chegar aos peitos³⁴⁴.

Maria Tinoca voltou a ser denunciada no dia seguinte (31/7/1618), por Catarina Francisca, cristã-velha e "*mestra de meninas*", mas com a particularidade de que Catarina Francisca, foi chamada à mesa do tribunal, por certa informação que havia, acabando por confirmar, os procedimentos já referidos de Maria Tinoca no momento da celebração da missa, não esquecendo a denunciante de referir que o nariz da denunciada, ficava sempre entre os dedos da mão direita³⁴⁵. Todas as denúncias referenciam este pormenor, dando a perceber que esta não era a forma mais razoável de prestar adoração a Cristo Nosso Senhor.

Na Vila de Barcelos apresentaram-se algumas pessoas denunciando os vizinhos, acusando-os de dizer mal dos sacerdotes, afirmando que por causa do dito clero se havia de perder o mundo³⁴⁶. Estas palavras foram proferidas por Francisco Gonçalves, morador no lugar de S. Bento da

³⁴⁴ Idem, Ibidem, fol.23.

³⁴⁵ Idem, Ibidem, liv. 666, fol. 23.

³⁴⁶ Idem, Ibidem, liv. 666, fol. 53.

Varge, freguesia de S. Jorge d'Eirol, perto de Barcelos, em virtude de haver um sacerdote na freguesia de Moure que sustentava uma mulher e dois filhos³⁴⁷.

Outra denúncia feita por João Gouveia de 30 anos, que vivia na sua Quinta na Vila de Esposende, e que declarou no tribunal da Inquisição, que Marcos de Bairros disse ao padre Manoel Gonçalves, quando preparavam os ofícios da Semana Santa, que o macho que possuía em casa, tinha melhor voz do que qualquer clérigo, cantando assim a paixão de Cristo muito mais bem afinado que qualquer outro sacerdote³⁴⁸.

Em Braga, verificaram-se algumas denúncias relacionadas com a instituição da Igreja, o que levou o padre Pero de Sequeira a ser denunciado, por um outro sacerdote, Domingues Álvares em virtude do denunciado ter dito que não queria nunca mais dizer missa e que arrenegava de Deus e dos Santos³⁴⁹. Tinha fama de viver amancebado com uma sobrinha³⁵⁰.

³⁴⁷ Idem, Ibidem, fol. 53v.

³⁴⁸ Idem, Ibidem, liv. 666, fol. 54v.

³⁴⁹ Idem, Ibidem, fol. 72.

³⁵⁰ Idem, Ibidem, fol. 73.

Outro denunciado foi Leonardo Rodrigues, aleijado de uma mão, era mercador e habitava uma casa por detrás da Sé de Braga, tendo sido acusado de baixar a cabeça e fechar os olhos, para não ver a hóstia consagrada e o cálice que o sacerdote levanta a todos os fiéis durante a celebração da missa³⁵¹.

Esta denúncia foi feita por duas pessoas, sendo a primeira o advogado António Amaral de 40 anos solteiro e residente na Praça do Pão³⁵², e o segundo foi o tabelião António Carvalho, de 29 anos residente na Rua das Chagas em Braga³⁵³.

Por último temos a Vila de Viana, onde Manoel Correia de 55 anos, que pertenceu à Governança da Vila³⁵⁴, denunciou Ana Correia, em virtude da denunciada, quando entrava no Mosteiro de Santa Ana para ouvir missa aos Domingos e nos Dias Santos, não se ajoelhar nem fazer o sinal da cruz e durante a celebração passar todo o tempo irrequieta, rindo-se de tudo e todos, aparentando um total desrespeito pelo sacramento da eucaristia³⁵⁵.

³⁵¹ Idem, Ibidem, fol., 99.

³⁵² Idem, Ibidem, fol.98v.

³⁵³ Idem, Ibidem, fol. 99v.

³⁵⁴ Idem, Ibidem, fol. 211.

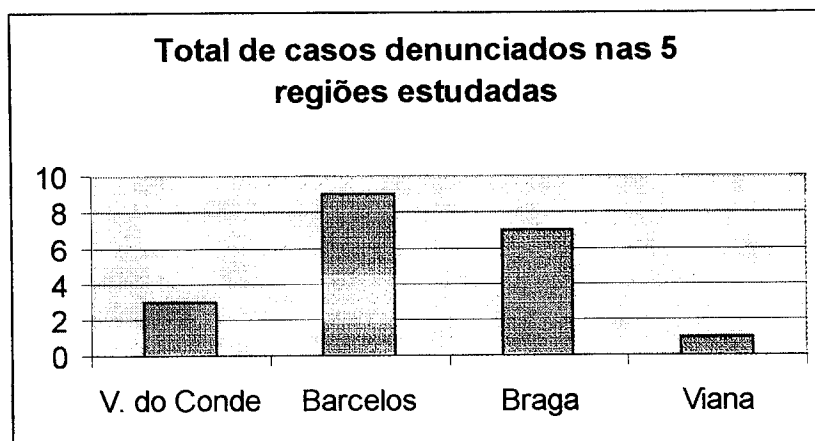
³⁵⁵ Idem, Ibidem, fol. 210.

Ana Correia era cristã-nova, filha de Guilherme Rodrigues, já defunto e que tinha sido preso pelo Santo Ofício.

Obviamente que este tipo de delito não tinha grande expressão, em todo o contexto da visitação, sendo de facto a cidade do Porto, onde o número de casos é mais significativo.

Somando todos os casos considerados, obtemos a seguinte tabela e respectivo gráfico.

V. do Conde	3
Barcelos	9
Braga	7
Viana	1



4.6- -FORMULAÇÃO DE CONTEÚDO ERÓTICO-SEXUAL

Alguns destes delitos advém da falta de formação das pessoas, da grande maioria do povo, cuja fonte de conhecimento reside nos ensinamentos deixados pelos mais velhos e pelo sentido empírico da vida, baseado na experiência acumulada dos obstáculos, que ao longo da sua existência são obrigados a transpor.

Obviamente que este tipo de aprendizagem reforça a sedimentação de uma moralidade tradicional, nem sempre coincidente com os objectivos e ensinamentos da Igreja católica. Esta diferença mais se fez notar, depois do Concílio de Trento que valorizou o sacramento do matrimónio, de forma a poder condenar e reprimir toda a noção de *«...sexo ligado ao prazer e não exclusivamente à procriação, pelo que automaticamente se perspectivava*

extirpar qualquer tipo de relação extra conjugal...»³⁵⁶ Estamos em presença de um combate cerrado, aquela noção de que a "*fornicação simples não era pecado*" entendendo-se esta expressão, como sendo a relação sexual entre pessoas de sexos diferentes, perfeitamente desvinculadas entre si, solteiros e que por mútuo consentimento decidiam ter relações sexuais.

Foi isto mesmo que veio à mesa do tribunal denunciar Jorge Costa, casado de 55 anos de idade, escrivão de contas, morador na Rua Nova, e que disse que por volta do ano 1606/1607, em conversa amigável entre Nicolau Ferreira, advogado, residente perto das Aldas, cristão-velho; Francisco Hanes, abade de S. Cristóvão, já defunto e João de Bairos, que servia o médico António Ferreira³⁵⁷, tendo este último João de Bairos afirmado «*...que ter ajuntamento carnal com mulheres solteiras não era pecado...*»³⁵⁸. Segundo Jaime Contreras, este é um tipo de delito que só a partir de 1550-1560 em Espanha, passa para a jurisdição do tribunal da Inquisição, deixando a sua propriedade de simples pecado, para acumular também a conotação de heresia sendo incluído nos delitos contra a fé e nos

³⁵⁶ MEA, op. cit. p. 332.

³⁵⁷ I.A.N.T.T. -Inquisição de Coimbra, liv.665, fôl.103, 103v.

³⁵⁸ Idem, Ibidem, fol. 103v.

Éditos de Graça, disposições estas, reforçadas pelo Concílio de Trento, que instituiu a sacramentalização do matrimónio³⁵⁹. Tomando como exemplo os dados sociológicos fornecidos pelo autor citado, temos que este tipo de pecado «...es un delito de extraccion rural y campesina... protagonizado por la fuerte presencia de lavrador, sino complementado por los artesanos, clérigos, criados e incluso comerciantes que desarrollan sus actividades alejados de áreas urbanas...»³⁶⁰.

Também em Vila do Conde, foi denunciada na mesa do tribunal, Catarina, moça solteira, por esta ter dito a Maria Baihia que ajuntamento carnal entre solteiros não era pecado³⁶¹. Sendo este o único caso em que tanto a denunciante como a denunciada são de sexo feminino, tendo-se verificado que o mais normal é este tipo de acusações recaírem sobre o sexo masculino.

Já na cidade de Braga, Paulo de Bairros, cristão-velho de 25 anos, denunciou Maria Gonçalves que tinha fama de mulher publica, de esta o querer convencer que ajuntamento carnal entre solteiros não era pecado³⁶².

³⁵⁹ CONTRERAS, Op. cit. P. 565

³⁶⁰ Idem, Ibidem, P. 629-630.

³⁶¹ I.aN.T.T. Inquis. de Coimbra, liv.666, fól. 15.

³⁶² Idem, ibidem, fól.60v.

Por motivo idêntico foi a tribunal Maria Antónia, cristã-velha de 50 anos, denunciar Martim António, por este ter afirmado perante várias mulheres que fornicção simples não era pecado³⁶³.

Da análise da documentação estudada verifica-se que em Barcelos e em Viana do Castelo não houve qualquer denúncia referênciada a este delito.

Gostava de salientar ainda, a ausência de casos referentes à relação extraconjugal da mulher, sendo todos os depoimentos relativos a pessoas solteiras e sem qualquer compromisso entre ambos.

³⁶³ Idem, *ibidem*, fól. 68v.

4.7 - CRENÇAS E PRÁTICAS SUPERSTICIOSAS

Não é fácil falar deste tipo de delito, em virtude de fazer parte de um universo mental muito alargado e complexo, que põe em interligação vários estratos sociais e diversificados níveis de cultura, onde se «...*movimentam curandeiros saludadores, adivinhadores, lançadores de sortes, videntes, nigromantes e evocadores das almas dos mortos...*»³⁶⁴. Aliás não existe uma grande unanimidade de conceitos por parte dos cientistas interessados nesta questão, no respeitante à classificação da terminologia usada e também «...*ao nível das populações envolvidas no fenómeno não existem designações rígidas para exprimir estes conceitos...*»³⁶⁵.

³⁶⁴ BETHENCOURT, Francisco, *O Imaginário da Magia: Feiticeiros, Saludadores e Nigromantes no séc. XVI*, Universidade Aberta, Lisboa, 1987, p. 23.

³⁶⁵ PAIVA, José Pedro de Matos, *Práticas e Crenças Mágicas. O Medo e a Necessidade dos Mágicos na Diocese de Coimbra (1650-1740)*, Minerva, Coimbra, 1992.

Na documentação estudada, o nome mais comum utilizado é o de "bruxa" ou "feiticeira" independentemente do fim para que a solicitação desta pessoa é pretendido, «...*imposturas de sortilégios, encantamentos, implicações, benefícios e outros semelhantes malefícios e abominações cometidas pelos mágicos, adivinhações pelas linhas das mãos, dos filtros do amor... das invenções supersticiosas e condenáveis para perturbar o ar, enfeitiçar e encantar as pessoas, às curas sobrenaturais e pertencamente miraculosas dos Homens e do gado...*»³⁶⁶

A tudo isto responde a Inquisição com brandura no julgamento dos delitos, visto partilhar a jurisdição dos mesmos com as autoridades eclesiásticas, sendo da competência da Inquisição todo o comportamento passivo de heresia (quando envolvia pacto com o demónio), o que na prática era difícil de comprovar e que levou alguns Inquisidores a tomar atitudes de cepticismo em relação à feitiçaria³⁶⁷. Inclusive o Regimento de 1613 é omissivo em relação a esta matéria, e segundo Francisco Bettencourt,

³⁶⁶ DEMUMEAU, Jean, *História do Medo no Ocidente, 1300 - 1800*, P.350.

³⁶⁷ MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *A Inquisição de Coimbra no séc. XVI*, 1997, P.342.

os dados disponíveis apontam para a existência na Inquisição de Lisboa de 24 casos, 61 para Évora e 9 para o tribunal de Coimbra³⁶⁸.

Isto traduz a pouca incidência deste tipo de delito junto dos tribunais, reforçando a ideia da dificuldade de arrancar do íntimo de cada um a veracidade destes comportamentos, mesmo tendo em conta que de livre vontade as pessoas faziam confissão dos mesmos

À medida que os dias vão passando, mais pessoas sentem no seu íntimo a necessidade de junto do tribunal do Santo Ofício, confessar tudo aquilo que fizeram e do qual guardavam silenciosamente grandes culpas.

Foi o caso de Margarida Pais, cristã-velha, tecedeira, que nunca casou, moradora na Calçada da Relação desta cidade do Porto³⁶⁹, que disse ter sentido necessidade de recorrer aos serviços de Branca Gonçalves, residente em Aveiro, que tinha fama pública de bruxa³⁷⁰ e feiticeira, pedindo-lhe ajuda, no sentido de ela fazer com que determinado homem casasse com a confitente³⁷¹. Para que tudo desse certo seria necessário que Branca Gonçalves se deslocasse a casa de Margarida Pais, a fim de

³⁶⁸ BETENCOURT, *O Imaginário da Magia, Feitiçaria, Saludadores e Nigromantes no séc.XVI*, Lisboa, 1987, P.250.

³⁶⁹ Idem Ibidem, fol. 156v.

³⁷⁰ Idem Ibidem, fol. 157.

³⁷¹ Idem Ibidem.

espalhar uns pós nos cantos da casa, ao mesmo tempo que chamava os demónios, proferindo determinadas palavras que não revelou³⁷². Ainda antes que Branca Gonçalves se deslocasse a casa de Margarida Pais, esta ficou incumbida de às quartas e sextas-feiras, depois de darem as Avé-Marias, sair de sua casa com uma candeia acesa e depois tornar a entrar na dita casa por três vezes e por três portas diferentes, sempre que entrava e saía tinha que chamar «... *por sete enforcados, sete arrastados, sete degolados, sete afogados, sete martirizados e que dissesse a todos os sobreditos que fossem onde estava o dito homem e o trouxessem ali...*»³⁷³

Todo este ritual foi executado pela confitente durante as duas quartas e sextas feiras, mas de facto o efeito pretendido não se realizou e passados alguns dias, foi Branca Gonçalves a casa de Margarida Pais, para, «...*espalhar os pós pelos cantos da casa, tendo que ser três dedais deles e cada um custava nove vinténs...*»³⁷⁴, no entanto tudo isto foi recusado por Margarida Pais, devido ao facto de o homem com quem ela queria casar ter ficado muito doente. Assim a pobre Margarida ficou solteira e ainda por

³⁷² Idem Ibidem.

³⁷³ Idem Ibidem, fol. 157v.

³⁷⁴ Idem Ibidem.

cima teve de se submeter ao interrogatório feito pela mesa do tribunal³⁷⁵, que queria saber à viva força, se a confitente, que nem o seu nome assinava, tinha algum pacto diabólico com o demónio, insistindo também no grau de intimidade existente entre ambos.

Nesta altura, por medo, por superstição, crença ou mesmo busca de explicações para fenómenos e acontecimentos mal conhecidos, tornou-se mais ou menos frequente o recurso às feitiçarias, a maior parte das vezes, tal como a anterior tinham como objectivo principal disputar e acender a chama do amor, contudo sempre se pensou que para surtir efeito era necessário usar determinadas receitas, ou praticar alguns procedimentos que de forma singular, sigilosa, energética e poderosa permitissem atingir os objectivos propostos, facilitando assim as possibilidades de concretização das situações desejadas.

³⁷⁵ Idem Ibidem, fol. 158.

"- Foi-lhe perguntado se quando proferiu as palavras que Branca Gonçalves lhe ensinou, tinha a intenção de evocar os demónios, respondeu que sim, mas que embora chamasse que o demónio não tinha mais poderes do que os que Deus permitia.

- Perguntaram-lhe se de facto havia aparecido o demónio ou alguma figura e se ela confitente se lhe entregou ou fez com ele algum facto. Respondeu que nunca o demónio lhe apareceu, nem ela confitente teve algum facto com ele.

- Outra questão levantada foi se a confitente na superstição que fez quis realmente venerar o demónio reconhecendo nele alguma divindade. Esta respondeu que não, mas "no entanto foi-lhe dito da parte do tribunal que «... que ninguém pede favores senão de quem entende que lhos pode dar...»". (Idem Ibidem, fól. 158v).

Foi por necessidade de aliviar sua consciência que Ana Mendes, cristã velha, casada com Ambrósio Campelo, meio cristão-novo, residente na Calçada que vai para a Relação do Porto, veio à mesa do tribunal em 3/4/618³⁷⁶ acusar-se de que em 1598 (à vinte anos atrás) estava na cidade de Braga, (não mencionou mais pormenores) na presença de uma mulher já defunta, a quem chamavam «...a mestra da Portela dos Leitões, que dista duas léguas de Braga ...»³⁷⁷, e a quem pediu remédio para casar com determinado homem, por quem andava perdida de amores e do qual tinha uma filha³⁷⁸. A mestra disse-lhe «...que buscasse ela confitente um pouco de óleo da Santa Unção (sic) e que com ele untasse os beijos (sic) e que com eles untados o beijasse, porque o dito óleo tinha virtudes para fazer com que o dito homem a recebesse, a qual virtude Deus lhe dera como lhe dera outras muitas ...»³⁷⁹. Depois deste conselho Ana Mendes não se fez rogada, e em companhia de Isabel de Moraes, viúva de António Gonçalves, na altura moradora junto ao colégio dos padres da Companhia na cidade de Braga³⁸⁰, entrou numa igreja, que disse não saber o nome, e no interior da

³⁷⁶ Idem Ibidem, fol. 110.

³⁷⁷ Idem Ibidem.

³⁷⁸ Idem Ibidem.

³⁷⁹ Idem Ibidem.

³⁸⁰ Idem Ibidem, fol. 110v.

mesma, encontrou uma caixa que continha pão, folhas de chumbo e os «...óleos sagrados, e de todas elas tirou um pouco que lançou em um dedal de coser...»³⁸¹, e procedeu da forma que a "mestra da Portela dos Leitões" lhe tinha aconselhado, isto é "untar os beiços com os óleos sagrados", o que acabou por não resultar, visto o homem a quem se dirigia a poção mágica, não se sentiu minimamente afectado e o casamento não se realizou³⁸².

Aqui na cidade do Porto não existem só estas formas para se conseguir prender a atenção da pessoa amada, foi o que Isabel Ferreira, foi confessar à mesa do Santo Ofício presidida pelo Inquisidor Sebastião Mattos de Noronha, que no dia 3 de Abril de 1618, ouviu da boca da confitente, que contava 30 anos de idade, a necessidade que esta sentia em casar com um determinado homem, sem que este lhe correspondesse³⁸³. Este seu desejo confidenciou-o a Maria Duarte, cristã velha «...que seria da idade de 40 anos, magra comprida e de rosto miúdo, trigueira e de testa pequena...»³⁸⁴,

³⁸¹ Idem Ibidem, fol. 110v.

³⁸² Idem Ibidem.

³⁸³ Idem Ibidem, fol. 139v.

³⁸⁴ Idem Ibidem.

que morava na freguesia de Brito, junto a Sanfins a duas léguas desta cidade³⁸⁵.

Para conseguir o que Isabel Ferreira desejava, Maria Duarte deu-lhe por conselho que tomasse a água de três fontes ao Domingo pela manhã, um ovo de galinha preta e uns grãos de arruda e trigo, pondo tudo a ferver e depois de varrer a casa pusesse a vassoura em cima do púcaro que tinha fervido aquela mistura. Enquanto todos os ingredientes estivessem a ferver, deveria a Isabel nomear o nome de «...*quatro demónios a que ela chamava Anás e Caifaz ou tinham outros nomes semelhantes...*»³⁸⁶. Como isto só não chegava tinha de ser acompanhado com uma outra receita, que consistia em arranjar uma porção de terra de três encruzilhadas, um pouco de vinagre e de sumagre, pondo tudo a ferver dentro de um púcaro, sendo mexido regularmente com um fuso e durante esta operação dizer as palavras seguintes: «...*assim como as cousas ferviam, fervesse o coração do dito homem...*»³⁸⁷. Depois deveria a confitente tomar banho com toda aquela

³⁸⁵ Idem Ibidem.

³⁸⁶ Idem Ibidem, fol. 139v.

³⁸⁷ Idem Ibidem.

mistura num alguidar, às quartas e sextas feiras e depois dar essa água a beber como convinha³⁸⁸.

Ainda se estes rituais não surtiram o efeito desejado deveria a confitente, quando estivesse na presença do homem desejado rezar a seguinte oração: «...eu te encanto e acto, pelo poder de Deus e do bispo São Marquos, com nove adros e com nove sagrados, com três livros missais e com três missas principais; e com a Arca de Noé e três tribos de Israel; e com a aleluia e com o poder de Jesus e da Virgem Maria...»³⁸⁹.

Uma outra formula referida para obter casamento era apelar para Santo Erasmo, colocando a imagem do Santo numa dobadoura e acender três candeias, colocadas nas pontas da dobadoura dizendo as palavras seguintes: «...Santo Erasmo bispo e arcebispo, confessor de meu senhor Jesus Cristo, pelos grandes ardores e fervores que tiveste no coração quando os incrédulos vos tiraram as tripas...»³⁹⁰, rogando assim que a pessoa com quem pretendia casar também sentisse os ardores e fervores do amor por

³⁸⁸ Idem Ibidem.

³⁸⁹ Idem Ibidem, fol. 140.

³⁹⁰ Idem Ibidem, fol. 140v.

ela. Esta última receita foi dada à confitente por Vicente Rodrigues, residente nas Taipas junto à Porta dos Olivais nesta cidade³⁹¹

Também ao conhecimento do tribunal, chegaram denúncias relacionadas com bruxaria, destas saliento duas, iniciando pelo caso de Domingas Vás, casada com Nicolau Pires, cristãos-velhos moradores na Ferraria Nova, e que denunciou, que há 5 anos atrás (1613) encontrando-se em sua casa com Branca D'Esgueira moradora em Aveiro, esta lhe disse que suspeitava que alguma mulher tinha pegado mal a seu marido³⁹². Logo a denunciada respondeu que com uma bacia de água era possível identificar a dita mulher, sendo pública voz e fama que Branca D'esgueira é bruxa e feiticeira a quem recorrem muitas pessoas para curar suas doenças³⁹³.

Ainda em Aveiro existia também uma tal Branca Gonçalves tida como bruxa e feiticeira, a quem recorreu Maria da Silva, cristã-velha, e uma sua amiga Margarida Pais, tecedeira, moradora na Calçada da Relação desta cidade, esta última, procurava forma de cativar certo homem para com ele contrair casamento. O remédio fornecido por Branca Gonçalves, consistiu nuns pós a que chamavam "*breves*" e que só ela sabia fazer pelo preço de

³⁹¹ Idem Ibidem, fol. 140.

³⁹² I.A.N.T.T. - *Inquisição de Coimbra*, liv. 665, fól.76v.

³⁹³ Idem, Ibidem, fol. 77.

nove vinténs cada dedal³⁹⁴, sendo depois necessário cumprir escrupulosamente, a forma como esses pós deveriam ser utilizados para que os benefícios ou desejos pedidos, fossem todos satisfeitos.

Assim deveria Margarida Pais proceder do seguinte modo: espalhar em cada canto da casa três dedais de pós, em cada um dos seguintes dias da semana: segunda, quarta e Sexta-feira, às onze horas da noite, mantendo todas as portas da casa bem abertas e tendo sempre o cuidado de se posicionar estrategicamente junto à porta da rua, com o rosto virado para fora e dizendo as seguintes palavras: «...sois sete enforcados, e sete martirizados e sete degolados e sete afogados... e todos juntos trouxe o fulano aqui perto de mim...», todas estas palavras seriam ditas três vezes e foi-lhe ainda recomendado que assim que acabasse de as enunciar fechasse a porta da rua o mais rápido possível, não ficando amedrontada se por acaso lhe aparecesse alguma coisa³⁹⁵.

Em todas as denúncias apresentadas sobre bruxaria, esta aparece ligada a situações de amores mal compreendidos, ou que nunca se chegaram a concretizar.

³⁹⁴ Idem, Ibidem, fol. 155v.

³⁹⁵ Idem, Ibidem, fol. 156.

Assim com a finalidade da concretização, se recorre ou empregam receitas que incluem o chamamento de outras pessoas, entidades divinas, almas que estão no outro mundo, ou mesmo o próprio demónio, que leva muitas pessoas a entregar-se-lhe sem reservas, acreditando na possibilidade mágica, de mudar sentimentos.

Algumas vezes ainda se chegou mais longe, recorrendo a pactos com o demónio na convicção de atingir os objectivos desejados³⁹⁶, evidenciando «...a longa permanência de uma mentalidade mágica e a crença amplamente difundida no poder excepcional de certas pessoas, capazes de tornar outra doente ou de matá-la; de destruir ou impedir o amor, de prejudicar o gado e as lavouras...».³⁹⁷

Uma outra forma usada para curar ou melhorar o estado de saúde de recém nascidos foi fornecida à confitente, por Filipa Jacome, parteira já defunta³⁹⁸, e que consistia em dar banho à criança com água benta que inicialmente tinha sido fervida com alecrim arruda, loureiro e outras ervas³⁹⁹, e para que o efeito da cura fosse completo, o banho era

³⁹⁶ MEA, Elvira, Op. Cit. P. 342.

³⁹⁷ DELUMEAU, Op. Cit. P.374.

³⁹⁸ Idem Ibidem.

³⁹⁹ Idem Ibidem.

acompanhado com os seguintes dizeres: «... *Cristo nasceu, Jesus Cristo padeceu, Jesus Cristo morreu, Jesus Cristo ressuscitou, Jesus Cristo subiu ao céu, assim como isto é verdade, o redentor do céu te tire este mal por sua divina misericórdia...*»⁴⁰⁰.

A tudo isto respondeu o tribunal do Santo Ofício que as coisas sagradas não foram criadas nem ordenadas para os efeitos que a confitente pretendia, e que os actos que ela praticara foram superstições, e que ela própria tinha consciência de todas elas⁴⁰¹.

Em Vila do Conde registaram-se quatro casos de mulheres denunciadas por bruxaria, dos quais vou referir a denúncia feita por Belchior Rodrigues, castelhano de nação, cristão-velho, cirurgião e barbeiro, casado com Dimiana da Maia e moradores na Rua da Misericórdia desta Vila⁴⁰². O denunciante disse na mesa do tribunal, ter ido a casa de uma Cecília que mora a umas duas léguas da Vila, junto ao Mosteiro da Franqueira⁴⁰³, e tem fama de dar remédio ou feitiços. Belchior explicou ainda que procurava remédio para o seu filho Manoel Martins, que andou durante dois anos com

⁴⁰⁰ Idem Ibidem.

⁴⁰¹ Idem Ibidem, fól. 111.

⁴⁰² I. A N. T. T., *Inquisição de Coimbra*, liv.666, fól.9

⁴⁰³ Idem, Ibidem, fol. 9v.

um braço muito inchado. A denunciada depois de analisar o braço doente, concluiu que este foi enfeitado por uma mulher a quem chamou «...*a baixa que vende carneiro e é da freguesia de Morim...*», a pedido de uma prima chamada Joana que pôs «...*huns púcaros na casa onde dormia, os quais punha a ferver e deste modo obrigava ao dito seu filho a fazer o que ela queria...*». O denunciante referiu ainda que a denunciada lhe havia recomendado que quando chegasse a casa «...*mandasse olhar o travesseiro da cama onde dormia, e o do dito seu filho, e que acharia dentro: terra, milho e centeio e uns poucos grãos de trigo...*». A denunciada avisou também que no braço de seu filho, iriam inchar as veias, ficando o braço dormente até ao cotovelo⁴⁰⁴. No fim o denunciante não veio embora sem pagar três vinténs para acender candeeiros sendo-lhe ainda recomendado que todos os materiais encontrados nos travesseiros deveriam ser enterrados num lameiro⁴⁰⁵.

Chegando à cidade de Braga, verifica-se que foram feitas duas denúncias, uma das quais se refere a uma Cecília já denunciada em Vila do Conde, tendo a outra sido feita por Isabel Correia, de 50 anos, casada,

⁴⁰⁴ Idem, Ibidem, fol. 9v-10.

⁴⁰⁵ Idem, Ibidem, fol. 10v.

cristã-velha⁴⁰⁶, que na mesa da Inquisição denunciou Marta Ferreira, cristã-velha, moradora na Rua Verde, em casa de Ana Gomes e que foi degredada para fora da cidade, por viver publica e desonestamente, tendo sido presa por feiticeira em (1615), onde permaneceu no aljube seis ou sete meses, tendo pago uma multa de 10 cruzados⁴⁰⁷.

A denunciante, segredou à denunciada «...*que Deus a tinha muito mimosa e a consolava muito em seus trabalhos, e que queixando-se ella delles, ouvia uma voz que lhe dizia, padecei que eu quero que seja assim e que durante a noite lhe vinham os anjos tanger e cantar...*»⁴⁰⁸.

Por último na Vila de Viana, há uma denúncia sobre bruxaria, esta foi feita por Maria de Santo António, de 35 anos, solteira que declarou na mesa do tribunal, que foi ao encontro de Ana Jorge, para esta adivinhar a doença de seu filho. Ficou registado que depois de Ana Jorge ter visto o filho da denunciante, proferiu certas palavras, aparecendo de seguida a cabeça de um homem que seria o diabo⁴⁰⁹. O Inquisidor fechou o depoimento e não fez qualquer pergunta.

⁴⁰⁶ Idem, Ibidem, fol. 82.

⁴⁰⁷ Idem, Ibidem, fol. 83.

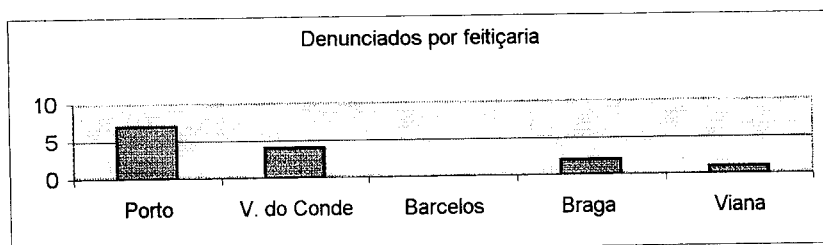
⁴⁰⁸ I. A N. T. T., *Inquisição de Coimbra*, liv.664, fôl.82v.

⁴⁰⁹ Idem, Ibidem.

Depois de estudadas as cinco regiões verifica-se que este é um delito com pouca expressão, estando as ocorrências referenciadas na tabela e gráfico seguintes.

Denunciados por feitiçaria nas cinco regiões estudadas.

	Denunciados por feitiçaria
Porto	7
V. do Conde	4
Barcelos	
Braga	2
Viana	1



4.8 - SODOMIA

Estamos em presença do pecado de sodomia ou pecado nefando «...de todos o mais torpe, sujo e desonesto, onde não é achado um outro tão aborrecido ente Deus e o mundo...»⁴¹⁰. Era considerada uma prática pecaminosa exercida quer sobre criaturas do sexo masculino ou feminino, crime de lesa majestade e comparado em gravidade ao crime de heresia⁴¹¹, visto o regimento de 1552 e até o de 1570 não fazerem referência a tal delito, tendo sido necessário o Papa Gregório XIII rectificar este assunto, através da publicação de um "Breve"

datado de 1574⁴¹², que manda os inquisidores procederem em relação ao pecado "*Nefando*", da mesma forma que se procedia em relação à heresia, que segundo as Ordenações Manuelinas, quem incorresse neste tipo de

⁴¹⁰ AGUIAR, António Asdrubal, *evolução da Pederastia e do Lesbianismo na Europa*, in Arquivo da Universidade de Lisboa, 1926, vol. XI, p.518. (citado por Elvira Mea, 1997, p.321)

⁴¹¹ Segundo Elvira Mea op. cit. P.321

⁴¹² Idem, Ibidem.

delito seria «...queimado, e feito por fogo em pó por tal que jamais nunca do seu corpo, e sepultura possa ser a vida memória..»,⁴¹³ todos os seus bens ficariam confiscados para a Coroa e seus filhos e descendentes ficariam “inabiles e infames” assim como todos aqueles que praticaram crime de “Lesma Majestade contra seu Rei e Senhor”⁴¹⁴.

A possibilidade de averiguação destes delitos, revestia-se de circunstâncias especiais, tendo em conta um mundo, para todos os efeitos marginal, de interligações entre pessoas e atitudes, definindo círculos fechados de actuação, tão secretos quanto possível, perante uma sociedade e a lei que reprime severamente todo este tipo de comportamento. Esta situação envolve todas as classes sociais, onde encobertas pela capa da sodomia, se podem encontrar, casos de relacionamento homossexual, lesbianismo e todo um conjunto de diversas formas de luxuria, que fazendo parte do envolvimento sexual, não estavam ao dispor da linguagem inquisitorial para a definição de todos estes comportamentos⁴¹⁵. Existe uma notória vontade por parte do tribunal, de não descer ou subir a pormenores,

⁴¹³ DIAS, João Alves, *Para uma abordagem do sexo proibido em Portugal, no séc.XVI*, in, *Inquisição*, Lisboa 1989, p. 151.

⁴¹⁴ MEA, op. Cit. P.323

⁴¹⁵ DIAS, Op. Cit. P. 155.

deixando claramente escrito, nos depoimentos registados, se o confessante foi agente passivo ou activo, se houve ou não introdução da «...*natura no vaso traseiro, com ou sem derramamento de semente...*»⁴¹⁶, e quantas vezes este tipo de práticas teve lugar. Obviamente, para chegar a este tipo de conclusões, o inquisidor teria que ouvir relatos, cuja linguagem seria pouco cuidada, sendo da responsabilidade do escrivão compor e uniformizar o texto, evitando assim, que o depoimento escrito, não se transformasse num tratado de práticas sexuais indecorosas e marginais.

Este delito, a partir do regimento de 1613 passa a pertencer exclusivamente à jurisdição do tribunal da Inquisição, que menciona no seu título II, capítulo III a obrigatoriedade de qualquer pessoa denunciar no tribunal da Inquisição, tudo o que souber de vista ou ouvido, sobre o cometimento do abominável pecado de sodomia. Aliás era já desde o tempo de D. João III que a inquisição tinha autorização para inquirir «...*sobre as pessoas que foram culpadas no pecado de sodomia...*» podendo prendê-las e condená-las segundo as Ordenações, sem apelo nem agravo⁴¹⁷.

⁴¹⁶ I.A.N.T.T..Inq. Coimbra, liv.664, fol.136

⁴¹⁷ DIAS, João José Alves, *Para uma abordagem do sexo proibido em Portugal, no séc.XVI*, in "Inquisição Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-brasileiro sobre a Inquisição, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol.I, soc. Portuguesa de Estudos do séc. XVIII, Universidade Editora, Lisboa, 1989, P. 152.

Tudo isto fez com que o tribunal da inquisição alargasse o âmbito da sua actuação, no sentido de para além da defesa da fé e da doutrina católica, também passou a assegurar a vigilância e defesa da moral instituída, combatendo o pecado nefando e toda a sexualidade que não tivesse como finalidade principal a procriação do Homem⁴¹⁸. No entanto, tomando como base de trabalho os estudos feitos pelo antropólogo brasileiro Luís Mott, em que se salienta, o facto da legislação Régia, ser muito mais intolerante em relação aos crimes sexuais do que os regimentos da Inquisição, afirmando «...que o Santo Ofício só reprimiu a sodomia perfeita, nunca perseguindo os crimes de molice e bestialismo...»⁴¹⁹, ao contrário do que acontecia em Espanha, onde qualquer acto sodomítico era punido; o nosso país sempre usou de grande tolerância estabelecendo regras e princípios de condenação, com penas que na sua maioria não passavam de curtos degredos⁴²⁰. No tribunal de Évora durante os três séculos estudados pelo professor António Borges Coelho, haviam imensos registos relacionados com o pecado nefando nos cadernos do promotor, cuja sentença pela

⁴¹⁸ Idem, Ibidem.

⁴¹⁹ MOTT, Luís, justifica a homossexualidade, in Inquisição, Comunicações apresentadas no 1º Congresso Luso-brasileiro sobre a Inquisição, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol.II, Sociedade Portuguesa de estudos do séc. XVIII, Universidade Editora, Lisboa, 1989, P.503.

⁴²⁰ Idem, Ibidem.

legislação civil era a pena de morte, no entanto só três casos até 1668, foram relaxados de nefando⁴²¹. Acontecia assim porque a Inquisição só actuava em definitivo, contra alguém acusado deste tipo de delito quando tinha a certeza que a acusação era verdadeira, resguardando sempre que possível, todas as pessoas ligadas à nobreza e ao clero, cuja sentença final só era proferida depois de consultar o Inquisidor Geral⁴²². A partir do momento em que estavam reunidas as provas consideradas suficientes, a pessoa em causa era presa e interrogada, sem saber o motivo principal de tal procedimento, sendo aconselhada a confessar suas culpas na mesa do tribunal, o que na maioria dos casos acarretava a vantagem do inquisidor ficar na posse de muitas outras informações, que ultrapassavam em muito, aquelas que inicialmente possuía. Todo este processo só terminava quando o acusado confessasse tudo aquilo que o levou a ser preso, e que já era do conhecimento do tribunal⁴²³. Mas uma das preocupações que sobressai na observação dos registos das confissões ou denúncias estudadas, prende-se com a necessidade de deixar bem claro, qual dos intervenientes neste tipo

⁴²¹ COELHO, António Borges, *Inquisição de Évora dos Primórdios até 1668*. Vol.I, P.267

⁴²² DIAS, João José Alves, *Para uma abordagem do sexo proibido em Portugal no séc. XVI*, in *Inquisição*, comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-brasileiro sobre Inquisição, vol.II, P.154.

⁴²³ Idem, *Ibidem*.

de actividade sexual, era passivo ou activo, se houve ou não derramamento de semente, dentro ou fora do vaso traseiro e o número de vezes que tais práticas tiveram lugar, observando-se uma grande preocupação por parte do escrivão de envolver os testemunhos dos denunciante num esquema de linguagem padronizado, tendo em consideração os valores morais defendidos pela Igreja Católica.

A primeira confissão registada pelo tribunal do Santo Ofício, a 21 de Abril de 1618, vem da parte de Manoel Francisco, casado, cristão velho, alfaiate que vivia na rua de S. Nicolau, que diz ter tido ajuntamento carnal com o padre Frei Filipe, (pregador) e que o sucedido aconteceu seis ou sete vezes⁴²⁴. Este mesmo confidente denunciou mais dois alfaiates, sendo eles Bastião Gonçalves, de 20 anos de idade e Diogo de Oliveira, casado residente nos "Banhos", tendo declarado o confidente que «...meteu sua natura no vaso traseiro, derramando semente...»⁴²⁵.

No segundo dia de trabalho, apresenta-se como confitante uma criança de 10 anos chamado Berto, filho de Pedro Lopes e de Madalena Francisca, Morador na Porta do Olival, e que foi à mesa do tribunal confessar, que um

⁴²⁴ I.^aN.T.T., Inq. De Coimbra, livro 664, confissões e reconciliações, folio 107.

⁴²⁵ Idem, Ibidem,

malandro de nome Carvalho «...desbarbado, refeito e gentil homem que é Pagem de Aires Ferreira, que vivia na Feira e agora reside nesta dita cidade, em casa de Álvaro de Azevedo na Rua de Belmonte...»⁴²⁶, tentou ter ajuntamento carnal por trás com ele confidente. O acto não foi consumado em virtude das fortes dores sentidas pelo criança⁴²⁷. Para ouvir este depoimento foi nomeado um curador, que por acaso foi Meirinho⁴²⁸ da Visitação, de seu nome Brás do Canto⁴²⁹, e cuja missão importante era defender os direitos e interesses do menor, salvaguardando assim a veracidade da confissão feita e ajudando a esclarecer, junto do tribunal possíveis más interpretações ou prestar os esclarecimentos necessários para a salvaguarda da idoneidade tanto do confidente como do tribunal⁴³⁰.

Um outro caso foi o de Manoel João de 12 anos, filho de António Pires e Eva Gonçalves, não foi feita referencia a se eram cristãos velhos ou novos, Moradores em Leça - Matosinhos, onde também não se faz referencia se foi

⁴²⁶ Idem, ibidem, folio 111v

⁴²⁷ Idem, Ibidem

⁴²⁸ "Oficial de diligência que acompanhava os inquisidores nas suas funções normais de diligências, executando também tarefas fora do tribunal, como mandatos de prisão, remessas de documentação, cabendo-lhe também a função, para além de outras de cuidar da incomunicabilidade dos presos durante o percurso entre o local da detenção e o tribunal. Esta tarefa nem sempre era fácil, porque as condições de trabalho quase sempre eram muito difíceis" (Mea, op. cit. P.146)

⁴²⁹ Idem, ibidem, fol. 111

⁴³⁰ Segundo (Elvira Mea, op. cit. P.151) "o curador era destinado aos menores de 25 anos, o qual funcionava como conselheiro e tutor, que inclusivamente os ajudava na escolha do procurador respectivo".

ou não nomeado curador. O dito confidente denunciou no tribunal que o padre Miguel Cardoso o convidou para ir com ele ao campo e mais um moço chamado Constantino. Chegados ao local escolhido o Constantino ficou à entrada e o Manoel João e o padre Miguel Cardoso esconderam-se e praticaram o "*acto sodomítico*" dizendo o abade que se o inocente gritasse em virtude das dores sentidas o matava⁴³¹.

Acontecimentos idênticos ocorreram no Mosteiro de S. Domingos, segundo confissão de Tomé Aranha de 20 anos, que servia dentro do mosteiro e que disse ter tido ajuntamento carnal, sem derramamento de semente, com Frei Miguel Marinho, tendo o mesmo acontecido com Diogo, Pantaleão e Manoel, todos eles serventes dentro do mosteiro⁴³². Aparece também um caso em que para além de praticarem "*acto sodomítico*", também cometeram o pecado de "*molícias*"⁴³³, tudo isto protagonizado por António de Sá, cristão-velho-Ermitão, que denunciou Miguel da Fonseca de 24 anos, como mercador e filho de Francisco de Pina, cristão novo,

⁴³¹ I.A.N.T.T. Inq. Coimbra, liv.664, fol.145v-147.

⁴³² Idem, Ibidem, fol.124

⁴³³ "Refere-se à masturbação masculina"

morador junto ao mosteiro de S. Domingos e que colaborava com ele em todos os actos de livre vontade⁴³⁴.

Também da parte dos denunciados, neste tipo de delito, não faltou a presença do clero, tendo o Inquisidor que se confrontar também com algumas denúncias; como foi o caso de Frei Francisco José, de 57 anos, pertencente à ordem de S. João Baptista, beneficiado em Leça do Balio e que denunciou em 24/4/1618 o padre Miguel Cardoso, sacerdote de missa, natural e morador no mesmo local⁴³⁵, por ter praticado o acto sodomítico com um moço, cujo nome não sabia, mas era filho de um alfaiate também de Leça do Balio, conhecido pela alcunha de o "*marrosso*"⁴³⁶, tendo testemunhado tudo o que se passou um moço de mais ou menos 14 anos chamado Constantino. No dia seguinte, 25 de Abril de 1618, o mesmo padre Miguel Cardoso é novamente acusado na mesa do tribunal, pelo mesmo Constantino acima referenciado, que foi chamado a depor pela Inquisição tendo declarado o que tinha presenciado entre o dito padre e o Manoel⁴³⁷ seu amigo, cuja alcunha era o "*massorro*". O denunciante

⁴³⁴ Idem, Ibidem, fol. 128v

⁴³⁵ I.A.N.T.T. - Inquisição de Coimbra, liv. 665, fól. 119v.

⁴³⁶ Idem, Ibidem.

⁴³⁷ Idem, Ibidem, fol. 126.

explicou que foi em companhia do padre e do seu amigo Manoel, para um cerrado junto à igreja de Leça do Balio, e que os dois, Manoel e o abade entraram dentro do cerrado, tendo demorado imenso tempo, levando a que Constantino cansado de esperar, fosse espreitar o que se passava, o qual verificou que Manoel estava de bruços com os calções nos pés, junto ao ribeiro e que o padre Miguel Cardoso estava encostado a ele por detrás. O denunciante fugiu para perto da igreja escandalizado com todo aquele espectáculo⁴³⁸. Uma outra denuncia partiu da voz de Paio Correia Pereira em 12/5/1618, cristão-velho, cidadão do Porto, Cavaleiro da Ordem de Santo Estevão, casado com Dona Catarina Freire, moradores na Rua da Reboleira⁴³⁹, tendo declarado que Paulo Borges Pinto, casado com Maria de Matos, moradores na Rua Chã, cometeu o pecado de sodomia com um seu criado que aparenta ter 20 anos de idade «...*de corpo comprido e bem feito, alvo de rosto, nariz afilado e sem barba...*»⁴⁴⁰, deixando por isso, Paulo Borges de fazer vida com sua esposa dormindo em camas separadas.⁴⁴¹ Por último a denúncia de Gil Botelho Amaral, natural de

⁴³⁸ Idem, Ibidem, fol. 126v.

⁴³⁹ Idem, Ibidem, fol. 202v.

⁴⁴⁰ Idem, Ibidem, fol. 203.

⁴⁴¹ Idem, Ibidem, fol. 302

Lamego de 25 anos, que declarou no tribunal que Francisco António cristão-novo, maltratava sua esposa por esta não aceitar praticar o acto sodomítico com ele.⁴⁴²

Obviamente não cabe aqui fazer a descrição exaustiva de todas as denúncias realizadas na mesa do tribunal, mas fazendo uma análise quantitativa dos dados disponíveis relativamente à cidade do Porto, temos que em relação aos denunciantes, um total de 152 pessoas repartidas por 138 Cristãos-velhos, 6 cristãos-novos e 16 sem qualquer designação.

Em relação a Vila do Conde, só se registaram confissões e denúncias relacionadas com lesbianismo, o que será tratado no capítulo seguinte.

Em Barcelos vamos encontrar também, na mesa do tribunal, uma confissão de sodomia, protagonizada por João Arés, de nação Inglesa, casado com Catarina Ramires, cristã-velha, morador na rua Direita desta Vila, com 42 anos de idade e cuja profissão era escrivão de almotaçaria,⁴⁴³ tendo confessado, que em Vila Viçosa, numa casa de Paços do duque, seu criado, quando tinha aproximadamente 18 anos, e em companhia de um outro criado de naturalidade flamenga, cuja idade seria igual à sua, e que

⁴⁴² Idem, Ibidem, fol.302

⁴⁴³ Idem Ibidem, fól. 191v

trabalhava com Diogo de Melo, que era estribeiro do duque,⁴⁴⁴ encontrando-se um dia a sós, cometera, «...o pecado de sodomia na dita forma sendo ele o agente...». Dentro do mesmo tempo, num outro dia, encontrou na sela de uma estalagem que havia junto à porta da Vila, na cidade de Évora, um frade que se chamava frei Jerónimo de Beja, que vivia no Mosteiro de Santo Agostinho da Vila,⁴⁴⁵ obrigando-o a "encostar-se à parede", e a cometer com ele o pecado sodomítico, até derramar semente, sendo ele confitente o agente activo.⁴⁴⁶ Quando por várias vezes se encontravam, frei Jerónimo de Beja «...o persuadia a ele confitente que se tornasse herege e deixasse a fé católica, porque ele frei Jerónimo faria o mesmo, e se haviam ambos a viver em Inglaterra...».⁴⁴⁷ Por tudo isto, João Arés deixou esquecer a amizade que tinha com frei Jerónimo, perdendo-lhe o rasto.

Em relação às denúncias, aqui em Barcelos não foi registado nenhum caso.

⁴⁴⁴ Idem Ibidem, fól. 192.

⁴⁴⁵ Idem, Ibidem, fol. 192 v.

⁴⁴⁶ Idem, Ibidem.

⁴⁴⁷ Idem, Ibidem.

Passando agora para a cidade de Braga, aparece a primeira confissão sobre sodomia, feita por António de Frágua, Cristão-velho, casado de 25 anos, morador na Rua dos Chãos, acusando-se de há sete anos atrás, (em 1611) no Porto, na estalagem da Machada, junto à Porta do Olival, onde se encontrava o confitente e Simão de Brito, que tendo parte de Cristão-novo era filho de Francisco Rebelo, escrivão de Almotacés na cidade do Porto, estando ambos deitados e despidos e tendo Simão de Brito as costas viradas para o rosto de António Fragua, este não hesitou em consumir o pecado sodomítico com Simão de Brito até derramar semente.⁴⁴⁸ Tudo isto aconteceu desta forma aparentemente simples e fácil, porque já era costume, noutras noites, ambos praticarem o pecado de "*Molicios*" «...*Pegando um pela natura do outro até derramar semente...*».⁴⁴⁹

Um outro caso, foi a atitude tomada por Sebastião de Mattos de Noronha, que no dia 11 de Setembro mandou chamar à mesa do tribunal um moço de seu nome Francisco, filho bastardo de Francisco Gonçalves, lavrador e de Maria Rebela, que moravam nesta cidade. A idade do rapaz rondava os 11 anos, e por via disso lhe foi dado um curador, João Dantas,

⁴⁴⁸ Idem, Ibidem, fol. 232 v.

⁴⁴⁹ Idem, Ibidem, fol. 233.

"O pecado de Molicios consistia na prática da masturbação."

familiar do Santo Ofício, e por ele nomeado.⁴⁵⁰ Em virtude da menor idade do confitente não lhe foi dado o juramento dos santos Evangelhos, advertindo-o que dissesse a verdade e que depois guardasse segredo sobre tudo aquilo que se passasse na mesa do tribunal.⁴⁵¹ Depois de o Francisco prometer guardar segredo em tudo, foi-lhe então perguntado «...se sabia que algum homem metesse a outra pessoa do mesmo género, o membro viril no seu vaso...»⁴⁵², o confitente disse que sim e denunciou Francisco Baptista, "*perseano de nassão*", que em meados de 1616 era criado do Arcebispo D. Frei Aleixo de Meneses⁴⁵³, e vivia nos Paços Episcopais de Braga. O confitente, à data em que a visitação foi feita, era colegial do seminário da mesma cidade, e acusou Francisco Baptista de o obrigar a dormir com ele, totalmente despido para depois consumir o acto sodomítico,⁴⁵⁴ debaixo de fortes ameaças de ser espancado. Disse inclusivé que tinha feito confidência com um seu amigo, de nome Francisco, de tudo quanto se tinha passado, e a mesa do tribunal nesse preciso momento, fecha

⁴⁵⁰ Idem, Ibidem, fol. 245.

⁴⁵¹ Idem, Ibidem, fol. 245.

⁴⁵² Idem, Ibidem.

⁴⁵³ SOARES, op. cit. p.47

"D. Frei Aleixo de Meneses(1612-1617) - Ermita calçado de Santo Agostinho, Arcebispo de Goa, Vice-rei de Portugal e presidente do Conselho de Portugal em Madrid, tendo residido em Braga durante poucos meses."

⁴⁵⁴ IANTT. Inq. Coimbra, liv.664, fol. 245.

o depoimento do confitente, escrevendo «...e mais não disse nem lhe foram feitas mais perguntas, e ao costume disse que pelo sobredito não tinha boa vontade ao dito Francisco Baptista...»⁴⁵⁵.

Creio que é de supor, que este depoimento sofreu grande censura por parte do tribunal, porque de facto, para chegar à apresentação desta confissão de forma tão clara, foi certamente necessário fazer muitas outras perguntas que não estão mencionadas no documento, tendo em conta que o confitente (Francisco), na altura aprendia a arte de alfaiate, talvez possamos concluir que certamente nunca tinha ido à escola, vendo-se confrontado aos 11 anos perante a presença de pessoas muito mais velhas, sustentando perante tudo e todos uma autoridade que lhe seria difícil de perceber, questionando assuntos e práticas de cujo entendimento o Francisco só sabia as fortes dores que sentia quando era obrigado a satisfazer o desejo carnal de Francisco Baptista (denunciado). Não é dada no texto, qualquer informação em relação à fonte de informação, que desencadeou , esta reacção por parte do tribunal.

⁴⁵⁵ Idem, Ibidem, fol. 246.

No que respeita aos denunciantes, só compareceu no tribunal, Francisco Ferreira, de 20 anos, solteiro, cristão-velho, e que em 5/09/1618⁴⁵⁶, denunciou Francisco de "*nassão perseana*" e que era criado do Arcebispo, declarando que Francisco Baptista, praticava o acto sodomítico com um miúdo de 9 anos chamado Francisco⁴⁵⁷.

Por último temos a vila de Viana, em cujos documentos não foi possível saber, o dia e a data em que o primeiro confitente se apresentou na mesa do tribunal do Santo Ofício, em virtude da falta do livro original, correspondente ao conselho geral do Santo Ofício N.º 666, existente na Torre do tombo, faltou o fólio 247 verso, assim como não é possível extrair a respectiva identificação, restando simplesmente a idade do confitente e o acto que disse ter praticado. Encontramo-nos então em presença de alguém do sexo masculino, de 40 anos, tendo praticado o pecado sodomítico, com um Paulo e um Jorge, já defuntos tendo sido ele o agente.⁴⁵⁸

Também Frei António pregador da ordem, confessou na mesa do tribunal ter praticado o pecado de sodomia com duas mulheres e dois Homens.⁴⁵⁹ E

⁴⁵⁶ I.A. N. T. T., Inquisição de Coimbra, Liv. 666, fol. 101v.

⁴⁵⁷ Idem, Ibidem, fol. 101v.

⁴⁵⁸ I.ª N. T. T. Inquisição de Coimbra, liv. 664, fol. 24P.

⁴⁵⁹ Idem, Ibidem, fol. 250, (Ana Gonçalves), fól. 251, (Violante Ferraz) fól. 251, (Gaspar Neto), fól. 252, (Bento da Cruz) fól. 252.

não ficando por aqui, porque Frei Vasco dos Santos, da ordem de S. Domingos, de 48 anos de idade, também teve ajuntamento sodomítico com um criado do mosteiro de 26 anos, chamado Brás Ferros «...*de corpo rarefeito, trigueiro, de rosto de bigodes e barba castanha...*»⁴⁶⁰ que servia na Quinta do Mosteiro. Não era só o clero, que em Viana estava envolvido na prática da sodomia, também Marcelino de Bairos, cristão-velho, viúvo de 39 anos, confessou na mesa do tribunal ter obrigado sua criada, de nome Maria a praticar o mesmo pecado⁴⁶¹. O mesmo se passou com o padre Diogo Barbosa Villas Boas, quando se encontrava hospedado na estalagem da Coelha na cidade do Porto,⁴⁶² que ficava junto à porta do Olival, tentou cometer pecado de sodomia com um moço cuja alcunha era o "*Serrão*".⁴⁶³

⁴⁶⁰ Idem, Ibidem, fol. 257

⁴⁶¹ Idem, Ibidem fol. 263.

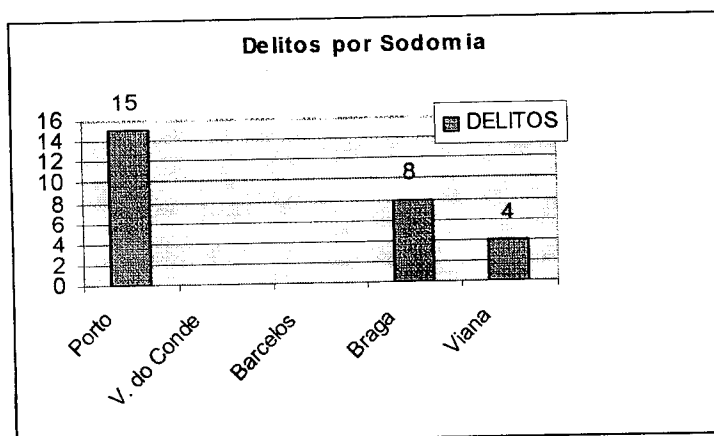
⁴⁶² Idem, ibidem, fol. 264.

⁴⁶³ Idem, Ibidem.

Entretanto da documentação estudada e reunindo os delitos, por sodomia dos confitentes e dos denunciados, que nestas cinco regiões ficaram registados nos documentos do Santo Oficio, obtemos os seguintes valores:

	DELITOS
Porto	15
V. do Conde	
Barcelos	
Braga	8
Viana	4

Delitos de sodomia nas 5 regiões estudadas



12 - LESBIANISMO

Depois de realizada a visitação à cidade do Porto o tribunal da inquisição chega a Vila do Conde, no dia 21 de Julho de 1618⁴⁶⁴ e logo passados três dias recebeu a primeira confitente, Maria Antónia, de 26 anos, cristã-velha, casada com António da Costa, marinheiro. Esta confessou na mesa do tribunal que há mais ou menos 11 anos, cometeu o pecado de lesbianismo, com Ana de Oliveira, casada com António da Costa também marinheiro,⁴⁶⁵ e que certamente na ausência dos maridos, tanto da confitente como da denunciada, se entregavam a intensos jogos amorosos durante sete ou oito vezes em diferentes noites, chegando a confitente ao pormenor de dizer ao Sr. Inquisidor e ao secretário António Botelho, Cónego de Faro, a quem cabia a responsabilidade de redigir os depoimentos, que «... a dita Ana Oliveira, abraçou e beijou a dita confitente, pondo-se em cima dela por

⁴⁶⁴ MEA, Elvira, Conflito de Poderes a Propósito da Visita Inquisitorial ao Porto em 1619, in, III jornadas de estudo Norte de Portugal. Aquitânia- Actas - O Poder Regional. Mitos e realidade, Porto, 1996, P.347.

⁴⁶⁵ I.A.N.T.T., liv. 664, fol. 167.

*diante, e chegando a sua natura à dela confitente até que derramou semente nas pernas dela...».*⁴⁶⁶ Tudo isto aconteceu porque para além de dormirem juntas e na mesma cama, Ana de Oliveira quando na intimidade, estava em cima de Maria Antónia (confitente), se punha «... fazendo maneios que os homens costumavam a fazer com as mulheres até derramarem semente...»⁴⁶⁷

Não podemos aferir se o depoimento foi feito da forma como está escrito, ou se a versão apresentada passou pelo crivo seriador da pena do secretário, ocultando ou acrescentando pormenores, ousados ou não, descritos consoante o grau de formação dos confitentes e do entendimento que eles próprios tinham das faltas que diziam ter cometido, assumindo particular importância a noção de pecado socialmente instituída e que era tanto mais grave, quanto maior fosse o castigo que daí resultasse.

Aos amores confessados de Maria Antónia, alargaram-se também a uma outra sua vizinha, Maria Francisca, casada com António Gonçalves, homem do mar e que na ausência deste, se entregavam a fortes abraços e beijos, não resistindo em juntar as suas partes mais íntimas, a que

⁴⁶⁶ Idem Ibidem.

⁴⁶⁷ Idem Ibidem, fol. 167.

chamavam "*naturas*", tendo o cuidado necessário para que a semente que dizem ter derramado, «...*não cair dentro no vaso dela confitente, nem ela confitente a derramou...*»⁴⁶⁸ no vaso da sua parceira.

Segundo Maria Ortega,⁴⁶⁹ este tipo de procedimento, homossexualidade feminina não chegava a ser pecado, ainda que fosse um crime, visto não haver derramamento de semente e que o tribunal se mostrava bastante benigno. A prova disso foi que Sebastião de Mattos de Noronha, fez questão de lembrar à confitente a grave ofensa que cometera contra a "*Divina Majestade*", e as graves penas com que seria castigada se voltasse a cometer os mesmos pecados.⁴⁷⁰

Isto não implica que na mesa do tribunal a confitente deixasse de ser questionada no sentido de obter toda a verdade, tendo-lhe sido perguntado quantas mais pessoas cometiam o mesmo crime. -«... *Se a dita Ana de Oliveira ou ela confitente usavam algum instrumento e se a dita Ana de Oliveira a levou de sua honra com ele...*».⁴⁷¹ A todas estas questões a confitente respondeu negativamente, deixando perceber por tudo aquilo que

⁴⁶⁸ Idem Ibidem, fol. 168.

⁴⁶⁹ ORTEGA, Maria Helena Sanchez. Usos e Actividades Amorosos em la Espanha de los Siglos XVI y XVII, in, la Oruger y la sexualidade en el Antigo Rigimen -La Perspectiva Inquisitorial, Akral, Madrid, 1992, p.33.

⁴⁷⁰ I.A.N.T.T. Inquisição de Coimbra, liv. 664, fólho 168.

⁴⁷¹ Idem Ibidem.

ficou escrito, que a mesa do tribunal não deu grande importância a todo este assunto. Aliás Ana de Oliveira foi à mesa do tribunal a 27 de Julho de 1618 confessar e denunciar as pessoas com quem teve "ajuntamento carnal",⁴⁷² não hesitando o tribunal em lhe perguntar «...se quando cometia o dito pecado de sodomia, com as ditas mulheres, usava ela confitente ou elas de algum instrumento ou se tinha alguma carnosidade em sua natura que metesse nas outras ...»,⁴⁷³ Ana de Oliveira disse que não; ficando assim de parte a possibilidade de casos de hermafroditismo que certamente na época, não era nada comum acontecer.

Tendo como base o estudo de trabalhos realizados por António Borges Coelho, Inquisição de Évora; Jaime Contreras, Inquisição de la Galicia e Elvira Mea, A Inquisição de Coimbra no séc. XVI, onde não são relatados nenhum dos casos referenciados.

Segundo Maria João Lourenço Pereira,⁴⁷⁴ no séc. XVI, os manuais de confessores não prestavam grande atenção aos fenómenos de lesbianismo, visto também as fontes de estudo neste particular não abundarem, havendo

⁴⁷² Idem Ibidem, fol. 185.

"Maria Antónia, Catarina Gonçalves, Maria Francisca, Maria Folgado, todas de Vila do Conde e suas vizinhas.

⁴⁷³ Idem Ibidem, fól. 140.

⁴⁷⁴ SERRÃO, Joel e MARQUES, M. Oliveira, *Portugal do Renascimento à crise Dinástica*, vol. V, Lisboa 1998, p. 664.

no entanto processos de homossexualidade feminina conhecidos em Lisboa (1517) e Pombal (1551), sendo estes casos julgados pela justiça secular, o que levou o último a ser queimado na fogueira, segundo os estudos realizados por Drumond Braga *dois casos de homossexualidade feminina no Portugal quinhentista*.

Mesmo em relação a todos os depoimentos estudados nesta visitaç o desde o Porto, Vila do Conde, Barcelos, Braga e Viana, este caso ao qual o secret rio da visitaç o, Ant nio Botelho chamou de "*ajuntamento sodomitico*"⁴⁷⁵   o  nico com estas caracter sticas.

Uma outra quest o est  relacionada com a virgindade antes do casamento e que levou o marido de Madalena de Campos «... *a ter com ela muitos desgostos...*»⁴⁷⁶ em virtude de ter praticado com Ana de Lima "*O pecado sodomitico*" at  ao ponto de lhe rebentar, com a introdu  o do dedo na sua "*natura*", a virgindade e "*ter lan ado sangue*".⁴⁷⁷ Tudo Isto confessou Madalena Campos, crist  velha, casada com Sim o Domingues cuja profiss o era mareante e que contava em 28/7/1618 data em que fez

⁴⁷⁵ Idem Ibidem, fol. 168.

⁴⁷⁶ Idem Ibidem, fol. 188v.

⁴⁷⁷ Idem Ibidem, fol. 188.

"Disse mais, que quinze (sic) ou vinte vezes das sobreditas, meteu a dita Ana Lima o dedo, na natura dela confitente bulindo (sic) l  dentro como se fora membro de home (sic)".

esta confissão, 28 anos, e que há oito anos se viu obrigada, segundo ela, a ter "*ajuntamento sodomítico*" com Ana de Lima, que tinha fama pública destas práticas, com todas as mulheres que encontrava e que obviamente, acediam às suas solicitações.

De todas as oito mulheres envolvidas neste pecado, cinco delas eram casadas e seus maridos tinham profissões ligadas ao mar, passando longos períodos fora de casa, possibilitando uma maior liberdade às esposas que nas ausências dos maridos compensavam a sua falta prestando grande atenção às suas vizinhas, que reuniam ⁴⁷⁸ pessoas cuja idade variava entre os 22 e os 62 anos e com uma característica curiosa: todas elas denunciaram o mesmo tipo de delito, entre si, assim como o tribunal da inquisição fez a todas elas o mesmo tipo de perguntas, deixando transparecer o carácter brando e pouco minucioso, tanto da confissão como do interrogatório.

Nos documentos também não é referido se as confitentes têm alguma ocupação nem o seu grau de instrução, aparecendo-nos os originais sem a sua assinatura, o que leva a supor que nem o seu nome sabiam fazer.

⁴⁷⁸ Idem Ibidem, fols, 166v, 177, 180, 184, 185, 187v, 189..

SOLICITAÇÃO

Muitas eram as vezes em que os sacerdotes, durante o sacramento da confissão, procuravam seduzir com palavras, actos ou gestos a sua penitente. Não foi a primeira vez que passaram das palavras aos actos, utilizando de forma pecaminosa e abusiva, a confissão sacramental para propósitos lascivos⁴⁷⁹. Obviamente que este comportamento, para além de violar o carácter sagrado da confissão, provocava grandes escândalos no seio das comunidades dos fiéis, reputando o solicitante como herege, pois abusava de um sacramento instituído por Deus⁴⁸⁰. Aliás o Regimento da Inquisição de 1613, no seu Título V cap. IX, manda punir todos os

⁴⁷⁹ Juan António Alejandro, *El veneno de Dios, La Inquisicion de Sevilla ante el Delito de Solicitation en Confesion*, Madrid, 1994, p. 8 - 12.

⁴⁸⁰ Adelina Sarrión Mora, *Sexualidade y Confesion. La Solicitacion Ante El Tribunal del Santo Oficio* (Siglos XVI -XIX), Alianza, Madrid, 1994, p.61.

solicitantes "*pella suspeita que contra elles resulta de se sentirem mal do sacramento da penitência*".

A obrigatoriedade das pessoas se confessarem pelo menos, uma vez no ano, remonta a 1215 e foi instituída no IV Concílio de Latrão⁴⁸¹, vindo-se a revelar uma poderosa arma de controle e estabilidade social⁴⁸².

Em Portugal só em 12 de Janeiro de 1599, a Inquisição Portuguesa, recebeu a jurisdição deste delito tendo em conta o breve do Papa Clemente VIII⁴⁸³. Aliás este é um tipo de delito sem grande expressão, tanto no tribunal de Coimbra⁴⁸⁴, como no tribunal de Évora⁴⁸⁵.

Obviamente que aqui no Porto, também houveram casos de solicitação, um deles embora se tenha passado na igreja de São João em Évora, há mais ou menos sete anos, foi confessado aqui no Porto, pelo padre António de Santa Maria, religioso da ordem de São João Evangelista, cristão velho e natural da mesma cidade de Évora⁴⁸⁶. Este confessou perante o inquisidor e seus auxiliares, que na altura em que vivia no Mosteiro de São João de

⁴⁸¹ DELUMEAU, Jean, *L'Aveu et le Pardon. Les Difficultés de la Confession*, XII - XVII Siecle, Fayard, Paris, 1991.

⁴⁸² CONTRERAS, op. cit. 1982, p. 667.

⁴⁸³ CRAESBEEK, Lourenço, *Collectorio das Bullas e Breves Apostólicos, Cartas, Alvarás e Provisões Reais que Contém a Instituição e Progresso do Santo Ofício em Portugal*, Lisboa, 1634, fols. 83v - 84v.

⁴⁸⁴ MEA, Elvira Cunha de Azevedo, Op. Cit. p. 280.

⁴⁸⁵ COELHO, António Borges, Op. Cit. p. 194.

⁴⁸⁶ Idem Ibidem, fol. 142.

Évora, com cerca de 31 anos de idade, estando na igreja do mosteiro a confessar, se ajoelhou a seus pés, Maria correia de Azevedo, solteira, filha do licenciado Lopo de Barros de Azevedo, que nesse tempo era juiz da cidade de Évora,⁴⁸⁷ e antes de fazer o sinal da cruz, disse à confitente que lhe queria muito, não hesitando em a beijar «...e lhe pôs as mãos nas partes vergonhosas da dita Maria Correia, e a dita Maria Correia as pôs nas dele confitente, até que lhe fez com elas derramar semente; e logo acabado o sobre dito, a dita Maria Correia se confessou imediatamente a ele confitente e ele a absorveu...».⁴⁸⁸ Segundo o testemunho do sacerdote, estas intimidades mantiveram-se três ou quatro vezes seguidas, sempre com a mesma orientação desde o início até ao fim, mostrando o padre, sinais de profundo arrependimento e pedindo perdão pelas culpas cometidas. No momento da confissão em 23/4/618, era morador no mosteiro de Santo Eloi e disse estar disposto a cumprir a penitência que lhe fosse ordenada, declarando que cometeu este crime na condição de homem fraco que era e só para satisfazer o seu apetite sexual⁴⁸⁹. No entanto, o Senhor Inquisidor, achou que o sacerdote cometeu o confessado crime em desrespeito e

⁴⁸⁷ Idem Ibidem, fol. 142v.

⁴⁸⁸ Idem Ibidem.

⁴⁸⁹ Idem Ibidem, fol. 143.

desprezo pelo sacramento da penitência, tendo sido «... *admoestado com muita caridade da parte de Cristo Nosso Senhor, que declare verdadeiramente a intenção com que cometeu a dita culpa...*»,⁴⁹⁰ deixando em reserva a penitência e o perdão que o confitente procurava, auxiliando-o com o tempo de espera, a clarear as suas recordações e culpas, para que nada ficasse esquecido ou omissio.

Um outro caso, foi confessado por Manoel Alvares, padre da Sé do Porto, de 40 anos de idade, e que disse que há 6 ou 7 anos atrás, na igreja da Sé, quando procedia à confissão dos penitentes, se ajoelhou a seus pés uma moça solteira, tecedeira e cuja identidade desconhece, convidando-a a passar por sua casa, para que ele confitente se lhe declarar e fazerem ambos um menino⁴⁹¹ A dita moça riu-se, de seguida benzeu-se e foi-se embora, não tendo acontecido mais nada entre ambos.⁴⁹² Numa outra ocasião e no local atrás mencionado, ajoelhou-se a seus pés Isabel Ferreira, casada, moradora na rua do Souto, confessou ao abade Manuel Alvares, antes de se benzer «... *que lhe queria muito e este respondeu que também lhe queria muito e que se ela quisesse viria a sua casa e lhe diria outras palavras*

⁴⁹⁰ Idem Ibidem.

⁴⁹¹ Idem Ibidem, fol. 159v.

⁴⁹² Idem Ibidem..

desonestas...»⁴⁹³. Da mesma forma se comportava Maria Benta, esposa de um sapateiro residente na mesma rua do Souto e que nunca se confessou, e quando se ajoelhava aos pés do padre «...*dizia ela algumas palavras a ele confitente, lascivas, e ele confitente lhe respondia do mesmo modo e no fim dizia a sobre dita a ele confitente que se fingisse que a absolvía...*»⁴⁹⁴, para que todos os presentes cuidassem que houvera confissão. O Senhor Inquisidor achou por bem perguntar ao confitente, se alguma vez teve tocamientos desonestos com as confitentes, ou se provocou outras a pecar, o Padre respondeu que não. No entanto a mesa do tribunal achou que o padre Manoel Alvares, fez tudo aquilo em desprezo do sacramento da penitência, aproveitando-se do mesmo para mais facilmente poder pecar.⁴⁹⁵ Nesse sentido foi-lhe ordenado que não se ausentasse da cidade sem conhecimento prévio da mesa do tribunal e aconselhado a dizer toda a verdade relativamente às intenções que tinha na altura em que praticou todos os delitos confessados.⁴⁹⁶ Passados dez dias (a 17/5/618) lá voltou novamente o sacerdote à mesa do tribunal, dando conta de mais duas ou

⁴⁹³ Idem Ibidem, fol. 160.

⁴⁹⁴ Idem Ibidem.

⁴⁹⁵ Idem Ibidem, fol. 160.

⁴⁹⁶ Idem Ibidem, fol. 161.

três pessoas a quem solicitou,⁴⁹⁷ estando pronto a cumprir a penitência que lhe fosse ordenada, tendo plena consciência que os erros que cometeu foi por engano do demónio e sua sensualidade.⁴⁹⁸ Não deixou de haver por parte da mesa do tribunal a preocupação de saber se o confitente, ouviu dizer ou leu se era lícito tudo aquilo que fez.

- Sendo-lhe perguntado, se algum dia se ausentou do reino, a que partes foi e se teve contacto com pessoas suspeitas de fé.

- A estas perguntas respondeu o sacerdote que tinha estudado Cânones em Salamanca durante dois anos.

- E ainda lhe foi feita pergunta referente à posse de livros que digam alguma coisa, contra a observância da fé cristã.⁴⁹⁹

Dos três sacerdotes, que por motivo de solicitarem suas freguesas durante a confissão, só o padre Manoel Alvares recebeu a punição de ficar expressamente proibido de se ausentar da cidade, quanto aos outros dois que foram: Frei António de Santa Maria, já referido quando falei da sexualidade do clero durante a confissão e o padre de Arouca, cristão

⁴⁹⁷ Idem Ibidem, fol. 162.

"Confessou o sacerdote que tinha à 6 anos mais ou menos solicitado com palavras "lascivas", a uma Joana tecedeira e uma Maria Roma, mulher ,de um alfaiate que vive junto à Porta Nova".

⁴⁹⁸ Idem Ibidem, fol. 162v.

⁴⁹⁹ Idem Ibidem, fol. 162.

velho, responsável pela freguesia de S. Pedro de Maceda, a quatro léguas da cidade do Porto⁵⁰⁰. Este último em nove de Abril de mil seiscentos e dezoito, apresentou-se na mesa do tribunal confessando ter solicitado várias penitentes sem que nenhuma delas se tivesse mostrado interessada em aumentar a intimidade com ele, à excepção de uma mulher chamada Catarina, e que era ama do padre de Santa Marinha de Cortegaça⁵⁰¹, tendo acontecido com ela "*ajuntamento carnal*" e que acabado o acto da confissão se despediram com alguns beijos.⁵⁰²

Este é um dos casos em que os depoimentos são sensivelmente iguais e o julgamento ou procedimento do Inquisidor é diferente. Será que já havia alguma informação secreta em relação ao padre Manoel Alvares?...Não tenho dados que confirmem ou desmintam esta questão, no entanto fica o registo de que alguma coisa de diferente se passou.

VILA DO CONDE

Depois de estudada a cidade do Porto, vamo-nos ocupar de seguida de Vila do Conde onde foi registado o depoimento do padre Gaspar dos Reis

⁵⁰⁰ Idem Ibidem, fol. 116v.

⁵⁰¹ Idem Ibidem, fol. 117.

⁵⁰² Idem Ibidem, fol. 117.

Carneiro⁵⁰³, cristão-velho, vigário da igreja matriz, cujo pai de seu nome Baltazar Afonso Carneiro, pertenceu à "*Governança da Vila*" e sua mãe Catarina André⁵⁰⁴. Este na mesa do tribunal confessou, ter solicitado Maria da Rainha, quando esta se encontrava ajoelhada a seus pés para se confessar, dizendo-lhe «...*que era muito seu servidor e que desejava de a servir em tudo e que folgaria de lhe falar não estando sua mãe presente...*».⁵⁰⁵ Nada mais se passou e a mesa do tribunal não lhe fez nenhuma advertência deixando o padre ir para casa no mais completo sossego.

BARCELOS

Prosseguindo com o estudo deste delito verificou-se não haver nenhum registo relacionado com o mesmo, relativamente à Vila de Barcelos.

BRAGA

O mesmo não podemos dizer da cidade de Braga visto terem aparecido 5 casos confessos de solicitação, sendo o primeiro logo no dia 25 de Agosto de 1618, ao receber na mesa do tribunal, instalado nos Paços

⁵⁰³ I.^aN.T.T., Inq. de Coimbra, liv. 664, fol. 178v.

⁵⁰⁴ Idem Ibidem.

⁵⁰⁵ Idem Ibidem, fol. 179.

Episcopais⁵⁰⁶ desta cidade, Belchior Afonso Camarinha, abade do Mosteiro de Saboim situado no termo de Arcos de Valdevez. Este confitente de 37 anos de idade,⁵⁰⁷ tentou no acto da confissão solicitar Maria Martins, "*tanoeira*" de alcunha, casada e moradora perto de Monção. Solicitou também Maria Dias e Antónia Machada, sendo a primeira casada com um estrangeiro de quem não sabia o nome e lhe disse «... *algumas palavras brandas e provocativas...*» não resistindo em lhe dar alguns beijos.⁵⁰⁸ A Segunda, Antónia Machada, solteira, filha do defunto Simão Machado, que pertenceu à Governança da Vila, e à qual disse o confitente que tinha toda a intenção de a persuadir a pecar com ele.⁵⁰⁹

Também o padre Manoel Borges Rebelo, cristão-velho, de 40 anos,⁵¹⁰ confessou na mesma mesa do tribunal ter solicitado no acto da confissão desde 1613, dezasseis mulheres identificando todas elas, mantendo o propósito de com todas querer pecar.⁵¹¹ Confessou não ter tido com

⁵⁰⁶ Idem, Ibidem, fol. 59..

⁵⁰⁷ I. A..N. T. T., Inq. De Coimbra, liv. 664, fol. 206.

⁵⁰⁸ Idem, Ibidem, fol. 206 v.

⁵⁰⁹ Idem, Ibidem.

⁵¹⁰ Idem, Ibidem, fol. 221 v.

⁵¹¹ Idem, Ibidem.

"O padre Manoel Rebelo tentou solicitar:

Marta de Brito., solteira. (fol. 221 v.); Maria Veloso, casada. (fol. 221 v.); Catarina. (fol. 222.); Francisca Jorge, casada. (fol. 222 v.); Ana Ferreira, casada. (fol. 223.); Angela, casada. (fol. 223 v.); Polonea (sic), solteira. (fol. 223 v.); Catarina Manoel, casada. (fol. 223 v.); Catarina Maciel. (fol. 224); Francisca de Moura, solteira. (fol. 224); Madalena Lopes, casada. (fol. 224 v.); Angélica. (fol. 224 v.); Helena Antónia, casada. (fol. 224 v.); Maria, solteira. (fol. 225.); Isabel Francisca, casada. (fol. 225.); Maria. (fol. 225.).

nenhuma das mulheres no acto da confissão «...*tocamentos torpes ou desonestos, tentando somente satisfazer seu apetite como fraco e sensual que era...*».⁵¹² Depois de tanta intenção que teve em pecar, o tribunal ordenou que se não ausentasse da cidade sem licença prévia, e que cuidasse bem de suas culpas, sob pena de excomunhão maior, dando a entender que desprezava o sacramento da confissão⁵¹³.

No que se refere aos denunciados, verificou-se haver registo de cinco casos, dos quais salientamos uma mulher de seu nome Maria, de 23 anos, cristã-velha que vivia do seu trabalho⁵¹⁴ e que foi chamada a depor. Declarando então, que há 3 ou 4 anos atrás, depois de ela denunciante se ter ajoelhado a seus pés, tendo feito já o sinal da cruz e começando a confessar seus pecados, o padre Bento da Costa interrompeu sua confissão e disse-lhe: «...*Maria haveis de ser minha...*» e ela denunciante lhe respondeu que Deus nunca tal permitiria e tudo ficou pelas palavras não tendo havido entre ambos nenhum tocamento desonesto no acto da confissão⁵¹⁵.

⁵¹² Idem, Ibidem, fol. 225 v.

⁵¹³ Idem, Ibidem, fol. 226.

⁵¹⁴ I.A.N.T.T., Inquisição de Coimbra, liv 666, fól. 70.

⁵¹⁵ I.A.N.T.T., Inquisição de Coimbra, liv 666, fól. 70v.

Outra denúncia foi feita a 30 de Agosto de 1618, pelo padre Francisco de Castro, cristão-velho de 28 anos, morador junto à cidade na freguesia de "Sam Martinho de Tumé"⁵¹⁶, e que denunciou na mesa do tribunal o padre Filipe Leitão, prior da mesma igreja, em virtude de uma moça de nome Maria, já defunta, se ter queixado em casa do pai do denunciante, Simão Gonçalves, lavrador, que o abade Filipe Leitão tinha pegado em suas mãos, convidando-a a pecar com ele⁵¹⁷.

Por último vou fazer referência à denúncia feita em 17 de Setembro de 1618 por Maria Rodrigues, solteira, natural da freguesia de Moure, que denunciou o padre Francisco Gonçalves, cura da freguesia de Moure e que no acto da confissão disse à denunciante, para que deixasse o homem com quem andava e se enamorasse dele, porque o dito homem tinha mil mancebas e só a deitaria a perder⁵¹⁸. Declarou também que o denunciado à 25 anos atrás (1593), no acto da confissão "*metera as mãos nos peitos*" a Isabel, moradora na mesma freguesia.

⁵¹⁶ idem, Ibidem, fol. 76v.

⁵¹⁷ idem, Ibidem, fol. 77.

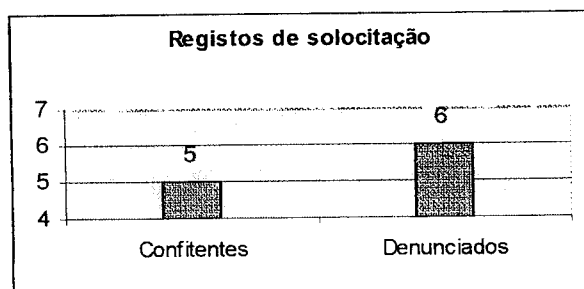
⁵¹⁸ idem, Ibidem, fol. 130.

A denunciante esclareceu o tribunal que seu pai em 1593, tivera com o padre Francisco Gonçalves (denunciado) grandes dúvidas e demandas, mas que depois se fizeram amigos⁵¹⁹.

Pode-se de facto concluir que em Braga, entre confitentes e denunciante se registaram 11 casos de solicitação, sendo 5 vindos da parte dos confitentes e 6 do lado dos denunciante, conforme referem a tabela e gráfico seguintes.

Casos de solicitação registados pela Inquisição de Braga.

	Registos de solicitação
Confitentes	5
Denunciados	6



⁵¹⁹ *idem*, *Ibidem*, fól. 130.

VIANA

Não foi possível saber o dia e a data em que o primeiro confitente se apresentou na mesa do tribunal do Santo Ofício, em virtude da falta no livro de originais, correspondente ao concelho Geral do Santo Ofício N.º 666, existente na Torre do Tombo, falta o fólio 247 verso que possivelmente trataria toda essa informação.

No entanto, nos registos disponíveis e em relação ao delito da solicitação, temos que o primeiro confitente foi o padre Domingos Anes, de 47 anos, cristão-velho, natural da Aldeia de Vila Franca, junto a Viana, morador na Rua Pero Soares, confessando no tribunal ter solicitado 15 mulheres, cinco das quais não soube dizer o nome⁵²⁰. De todos estes casos irei salientar, por considerar mais evidentes o de Catarina, moça solteira⁵²¹ que vivia na Rua das Rosas, e que depois de se ter confessado foi

⁵²⁰ *idem*, *Ibidem*, fol. 253v.

Madalena - casada, cristã-velha (fol. 253v.)

Catarina Martins - casada, cristã-velha (fol. 254v.)

Catarina - solteira, cristã-velha (fol. 254v.)

Maria Gonçalves - solteira (fol. 255.)

Catarina (boteira) - solteira (fol. 255v.)

Maria dos Santos -(casada) (fol. 255v.)

Domingas - Padeira (fol. 256.)

Ana Santana - casada (fol. 256.)

Catarina Martins - Moleira - (fol. 256.)

Ana D'Almeida - casada (fol. 2536)

⁵²¹ *idem*, *Ibidem*, fól. 254v.

convidada, pelo padre Domingues Anes (confitente) para o visitar em sua casa. Não demorou mais de duas horas e a dita Catarina apresentou-se em casa do confitente onde o padre «...a deflorou e a levou de sua honra...»⁵²².

O mesmo aconteceu com Ana d'Almeida, casada com Francisco D'Abreu, da Governança da Vila, que depois de a absorver da confissão feita, teve várias vezes ajuntamento carnal com ela⁵²³.

Uma outra confissão foi feita pelo padre Manoel Ferreira Gomes, cura do Hospital da Misericórdia, morador na Porta da Ribeira da Vila de Viana, declarou na mesa do tribunal ter solicitado três mulheres, sendo elas: Ana Pinta, solteira, que depois de estar ajoelhada a seus pés, e de Ter feito o sinal da cruz, não resistiu «...em lhe por a mão direita entre as pernas na carne, alevantando-lhe pera isso as fraldas e com ela chegou à natureza de Ana Pinta...»⁵²⁴. Tudo isto se passou no mais completo silêncio, onde a linguagem gestual era mais que suficiente, para o bem entendimento entre ambos.

⁵²² idem, Ibidem, liv.666,fól.255

⁵²³ idem, Ibidem, fol. 256.

⁵²⁴ idem, Ibidem, fol. 259,259v,260.

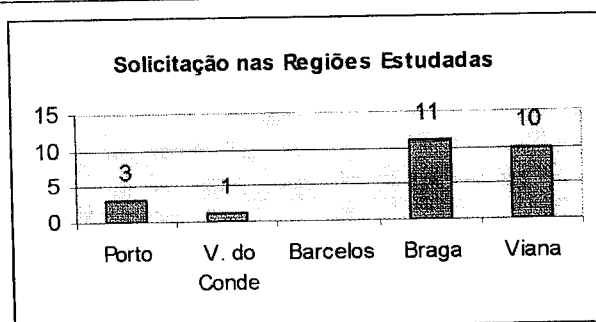
Assim ficamos a saber que dois confitentes solicitaram dez mulheres e que com quase todas elas o relacionamento entre eles foi mais íntimo do que aquilo que era permitido.

Quanto aos denunciantes, não se registou nenhum caso de alguém que tomasse a iniciativa de se dirigir à mesa do tribunal para fazer alguma denúncia.

Nas cinco regiões estudadas, tendo em conta confitentes e denunciantes, temos que no Porto apareceram 3 casos de solicitação; em Vila do Conde 1 caso; em Barcelos não se registou nenhuma ocorrência; em Braga registaram-se 11 casos e em Viana 10. Os dados obtidos estão referenciados na tabela e gráfico seguintes.

Casos de Solicitação nas regiões estudadas.

	Casos de solicitação
Porto	3
V. do Conde	1
Barcelos	
Braga	11
Viana	10



5 - ANÁLISE

Depois do estudo feito às cinco regiões já referidas, pode afirmar-se que o delito que se verificou com maior incidência, foi de facto o "judaísmo", cuja denúncia era feita na mesa do tribunal da Inquisição, tendo como base principal de identificação, muitos dos comportamentos do quotidiano, nomeadamente o tipo de alimentação, a forma como eram cozinhados os alimentos, a obrigatoriedade de guardar o Sábado, o costume de à Sexta-feira à noite, vestir roupa lavada, lançar lençóis lavados nas camas e acender candeeiros limpos ou novos. Foi também denunciado o guardar dos jejuns, nomeadamente o da Rainha Ester, o fazer a oração Mardoqueu, o enterrar os mortos em terra virgem, bem como a forma como estes eram amortalhados e pranteados, e ainda o circuncidar os filhos.

A grande maioria dos denunciados deste tipo de delito são cristãos-novos e que em muitos casos são denunciados repetidas vezes, por pessoas diferentes, tendo neste particular um papel importante os criados que eram uma fonte de informação preciosa em todo o processo.

Depois segue-se um conjunto de outros delitos designados mais

genericamente por "proposições" e cujo peso quantitativo em termos de conjunto não é significativo, aqui se incluem as blasfémias, motivos extravagantes, manifestações contra o dogma, e todo um conjunto de desabaços, que na grande maioria das vezes eram proferidos sem intenção verdadeiramente direccionada, no sentido de pôr em causa a verdadeira fé católica.

Obviamente que o comportamento do clero e dos religiosos não é poupado, tentando de certo modo enaltecer a importância fundamental dos casados junto do núcleo familiar, não esquecendo o papel procriador da mulher como garantia da continuidade da nossa espécie.

Uma outra questão que tem relação com as crenças e práticas religiosas, é a feitiçaria, onde as pessoas, principalmente as mulheres, recorriam aos serviços de bruxas ou curandeiros para a realização ou concretização de muitas das expirações julgadas inacessíveis, nomeadamente para obter a cura para determinada doença ou simplesmente para contrair matrimónio.

Muitas outras denúncias referenciavam casos de sodomia e solicitação, tendo-se verificado em Vila do Conde, alguns casos de lesbianismo, o que na época foi excepção, tendo em conta os estudos feitos tanto na Inquisição de Évora como na Inquisição de Coimbra, onde não foram encontrados casos semelhantes

Tudo isto envolve a participação directa de pessoas, a grande maioria

delas iletradas e que por força das circunstâncias ou por motivos que nem os próprios entendem, se degladiavam mutuamente aumentando cada vez mais as fronteiras que separam cristãos-velhos de cristãos-novos.

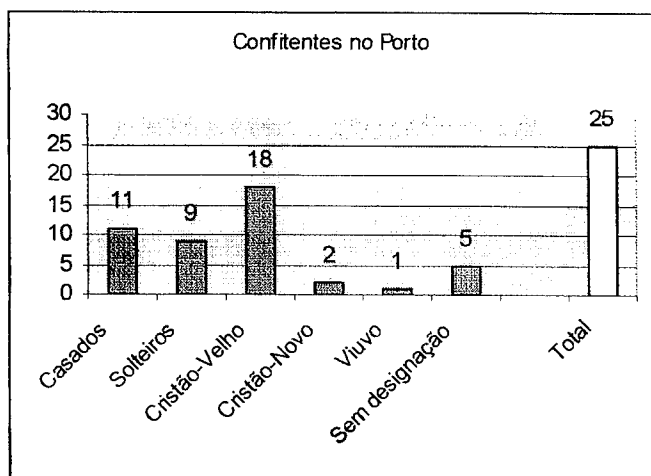
É esta animosidade, que reforçada pelo sermão em favor da fé católica, que se realizava sempre que o tribunal da Inquisição chegava a qualquer localidade para ser visitada, que desencadeava a necessidade de cada pessoa se dirigir à mesa do tribunal para descarregar sua consciência, beneficiando do perdão e benignidade do tribunal em relação aos delitos cometidos.

Assim sendo pode-se verificar através da tabela e gráfico 1, que aqui na cidade do Porto se apresentaram na mesa do tribunal 25 pessoas, sendo 15 delas cristãos-velhos, o que corresponde a uma percentagem na ordem dos 72%, dois cristãos-novos equivalente a 8% do total e 5 pessoas sem qualquer designação que correspondem aos restantes 20% do total.

TABELA E GRÁFICO 1

CONFITENTES PORTO					
	<i>casados</i>	<i>solteiros</i>	<i>cristão- velho</i>	<i>cristão-novo</i>	<i>viuvo</i>
Grimaneza Cardoso	x			x	
Maria Antónia		x	x		
Domingues Henriques				x	x
Jorge Pinto Coutinho	x		x		
Maria Teixeira	x		x		
Miguel Coelho		x	x		
Diogo Dias	x		x		
Domingos Jorge	x		x		
Miguel Dias	x		x		
João Esteves	x		x		
António Santa Maria		x	x		
Margarida Pais		x	x		
Ana Mendes	x		x		
Isabel Ferreira		x	x		
António de Basto Nunes	x		x		
Diogo de Arouca		x	x		
Manoel alvares		x			
António de sá			x		
Thomé Aranha		x			
Manoel João		x			
Belchior Moreira					
Gonçalo Coutinho	x		x		
Berto					
Manoel Francisco	x		x		
Christovão Serveira		x	X		

Casados	11
Solteiros	9
Cristão-velho	18
Cristão-Novo	2
Viuvo	1
Sem designação	5
Total	25

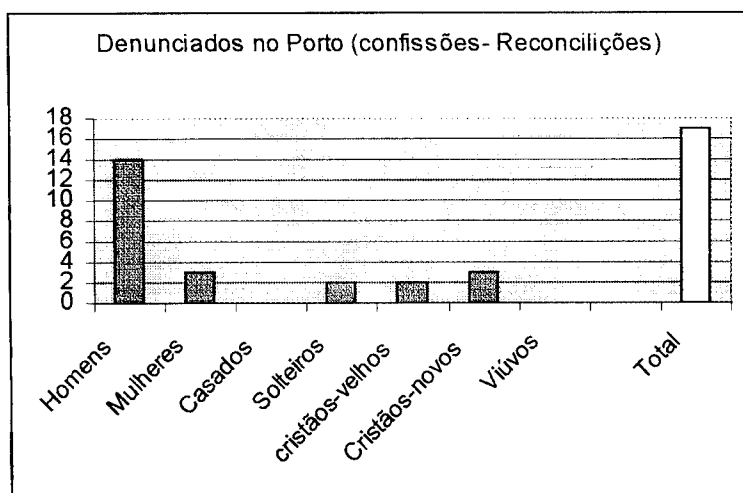


Em relação às pessoas que foram denunciadas por estes confitentes (cuja informação é sempre muito escassa), identificadas na tabela e gráfico 2, regista-se um total de 17 pessoas, cabendo aos homens uma percentagem de 82,3% do total e deixando para as mulheres a modesta percentagem de 17,6%, ao que corresponde um total de 3 mulheres denunciadas.

TABELA E GRÁFICO 2

DENUNCIADOS - PORTO (CONFISSÕES RECONCILIAÇÕES)				
	CASADOS	SOLTEIROS	Cristãos-velhos	Cristãos-novos
Manoel Leão				x
Maria de Sousa				
Rodrigo da Camara				
Damião Figueiroa				
Filipa Jacome				
Maria Duarte			x	
Miguel da Fonseca				x
Frei Luís Marinho				
Diogo				
Pantalião				
Manoel				
Miguel Cardoso		x		
Pereira				
Francisco				
Simão Velho				
António Ferreira Esteves				x
Frei Filipe		x	x	

Homens	14
Mulheres	3
Casados	0
Solteiros	2
cristãos-velhos	2
Cristãos-novos	3
Viúvos	0
Total	17

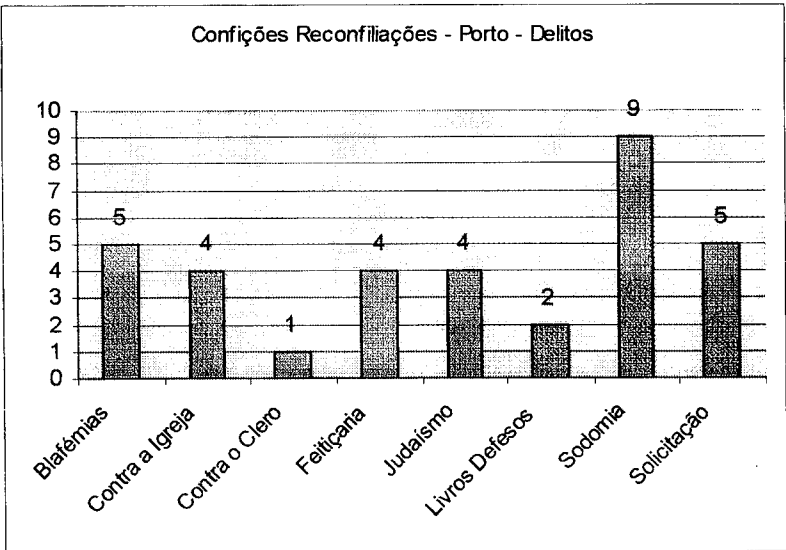


Em todas estas confissões e denúncias foram apurados oito tipos de delitos, como está registado na tabela e gráfico 3, sendo a sodomia o que registou maior número de casos(9), seguindo-se a solicitação e blasfémia com 5 casos, aparecendo depois o judaísmo onde se registaram 4 casos, há dois casos de pessoas que guardavam livros considerados defesos (não sendo mencionado o título nem o autor) e finalmente um caso de anti-clericalismo.

TABELA E GRÁFICO 3

Confissões reconciliações no Porto - Delitos

Blasfémias	5
Contra a Igreja	4
Contra o Clero	1
Feitiçaria	4
Judaísmo	4
Livros Defesos	2
Sodomia	9
Solicitação	5



Daqui se pode concluir, que de facto o judaísmo não foi o delito mais importante encontrado na cidade do Porto, nesta primeira fase da abordagem do tribunal da Inquisição em relação à cidade, dando a liberdade às pessoas de poderem denunciar-se por iniciativa própria. Os cristãos-novos ficaram em casa aguardando o desenrolar dos acontecimentos, cabendo a primeira iniciativa a Grimaneza Cardoso,

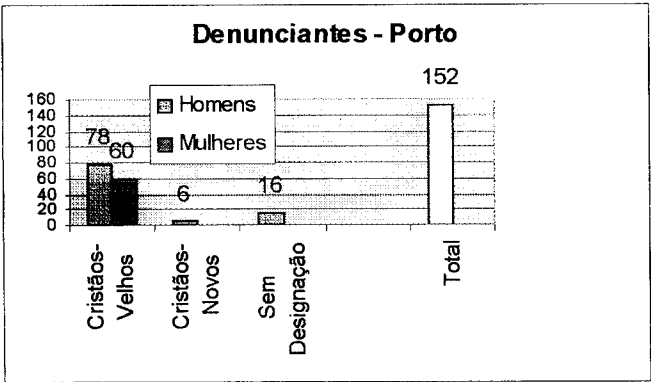
esposa do médico Nicolau Lopes, que terá ajudado a despoletar todo o processo de perseguição aos cristãos-novos e consequentes prisões de muitas figuras de relevo, dentro da cidade.

Passando à análise dos denunciantes dentro da mesma cidade do Porto, encontramos um total de 152 pessoas que denunciaram 167, a tabela e o gráfico 4 remetem-nos para ao valores exactos, onde se destaca a presença maciça de cristãos-velhos, num total de 138 entre homens e mulheres, cristãos-novos apenas 6 e sem qualquer designação temos 16 pessoas.

TABELA E GRÁFICO 4.

Denunciantes - Porto

	Homens	Mulheres
cristãos-velhos	78	60
cristãos-novos	6	
Sem Designação	16	
Total	152	



De todas estas pessoas cuja maioria são cristãos-velhos destaca-se a presença de 22 criadas e 2 criados, seguidos de uma quantidade muito grande de pessoas cuja profissão não vem mencionada, mas tudo indica que faziam parte do grupo de pessoas que prestavam serviços em casa de outros, ou então não tinham actividade definida. Assim a tabela e gráfico 5 dão-nos uma visão geral da época em relação às profissões de todos os denunciantees registados, na visitação a esta cidade. Podemos encontrar um total de 38 profissões diferentes que iam desde o advogado, mercador, juiz dos órfãos até ao simples criado.

TABELA E GRÁFICO 5

Profissão dos Denunciantes - Porto		
	Homens	Mulheres
Advogado	5	
Almocreve	1	
Barbeiro	3	
Barreteiro	1	
Carpinteiro	2	
Comerciante	1	
Confeiteiro		1
Corrieiro	1	
Criados	2	22
Distribuidor Distrital Judicial	1	
Escrevente	2	
Escrivão do Eclesiástico	1	
Escrivão dos Contos	1	
Escrivão dos Órfãos	2	
Estudante	1	
Feitor de Sínios	1	
Ferreiro	1	
Imaginário	1	
Juiz dos Órfãos	1	
Médico	1	
Meirinho	1	
Mercador	11	
Merceeiro	1	
Mestre Escola	1	
Parteira		1
Pedreiro	1	
Pintor	3	
Procurador dos Cativos	1	
Rendeiro	2	
Sapateiro	1	
Sem Profissão	20	23
Serralheiro	1	
Solicitador de Negócios	1	
Tanoeiro	3	
Tecedeira de Seda		1
Trabalhador	3	
Tratador de Sedas	1	
Vendeiro	1	

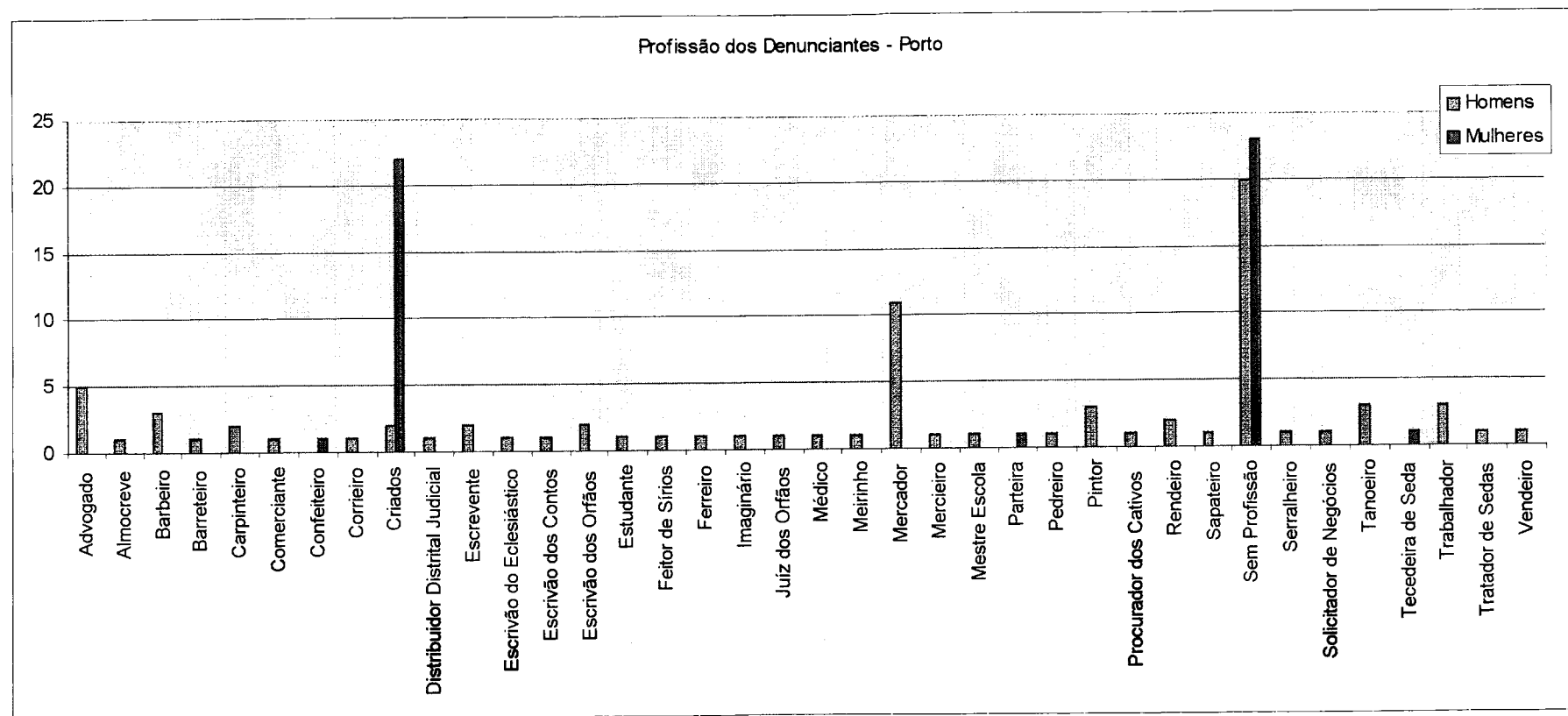


Gráfico 5

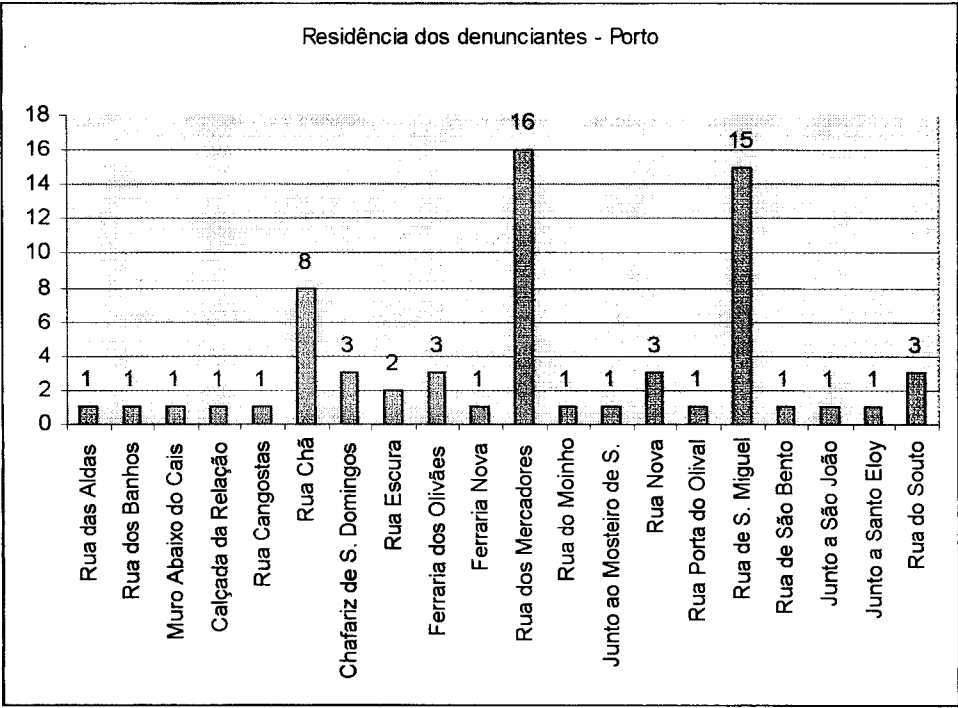
Não foi encontrado nenhum denunciante ligado à nobreza ou ao clero.

Todos estes denunciantes eram provenientes de dentro da cidade como mostra a tabela e o gráfico 6.

TABELA E GRÁFICO 6

Local de Residência dos Denunciantes - Porto

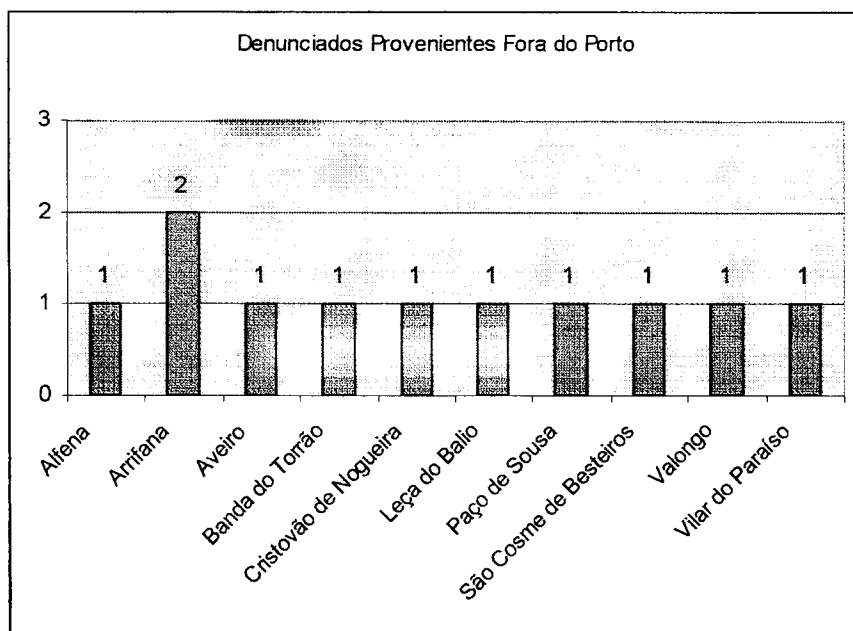
Residências	Nº de Denunciantes
Rua das Aldas	1
Rua dos Banhos	1
Muro Abaixo do Cais	1
Calçada da Relação	1
Rua Cangostas	1
Rua Chã	8
Chafariz de S. Domingos	3
Rua Escura	2
Ferraria dos Olivães	3
Ferraria Nova	1
Rua dos Mercadores	16
Rua do Moinho	1
Junto ao Mosteiro de S. Domingos	1
Rua Nova	3
Rua Porta do Olival	1
Rua de S. Miguel	15
Rua de São Bento	1
Junto a São João	1
Junto a Santo Eloy	1
Rua do Souto	3



Pode-se verificar que a maioria dos denunciante eram residentes nas ruas dos Mercadores e de São Miguel, deixando para fora da cidade um total de 11 pessoas, (conforme mostra a tabela e gráfico 7) que se dirigiram ao tribunal desta cidade e que provinham das mais variadas freguesias que estavam circunscritas à cidade do Porto.

TABELA E GRÁFICO -. 7

Denunciante Provenientes fora do Porto	
Alfena	1
Arrifana	2
Aveiro	1
Banda do Torrão	1
Cristovão de Nogueira	1
Leça do Balio	1
Paço de Sousa	1
São Cosme de Besteiros	1
Valongo	1
Vilar do Paraíso	1

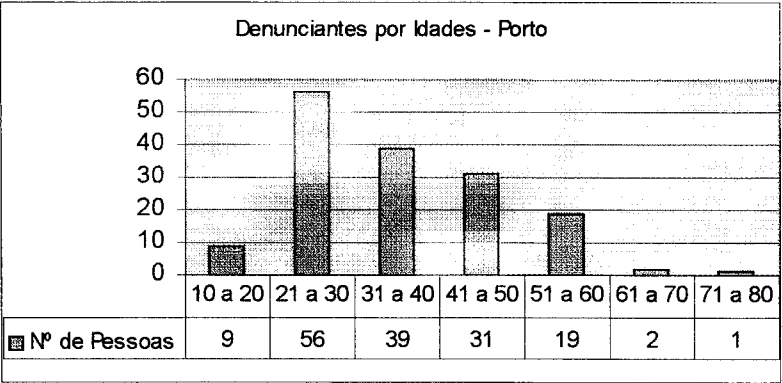


Um outro dado importante é a idade de todas estas pessoas que iam desde os 9 até aos 80 anos, verificando-se que os escalões etários onde ocorreu maior incidência, são os que balizam as faixas de: 21 a 30 e de 41 a 50 anos, como se pode ver na tabela e gráfico 8.

TABELA E GRÁFICO - 8.

DENUNCIANTES POR IDADES - PORTO

Escalões Etários	Nº de Pessoas
10 a 20	9
21 a 30	56
31 a 40	39
41 a 50	31
51 a 60	19
61 a 70	2
71 a 80	1

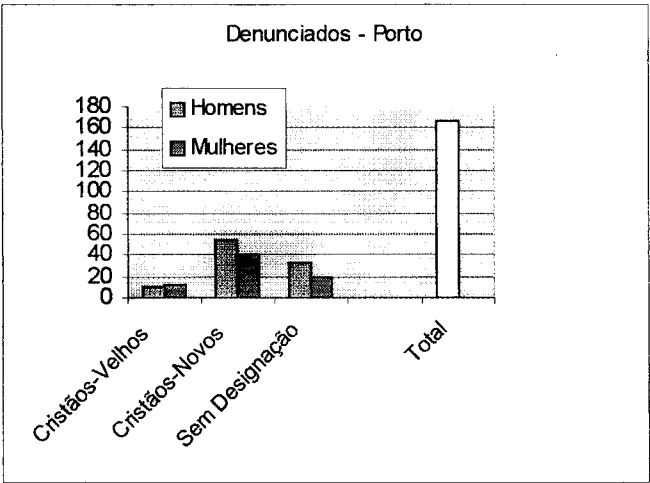


Passemos agora à análise dos denunciados que totalizam aqui na cidade do Porto 167 pessoas, como se pode ver na tabela e gráfico 9. Assim cabe aos cristãos-novos o maior número de pessoas que foram denunciadas referentes a um total de 95, seguidos de 41 sem qualquer designação e finalmente os cristãos-velhos num total de 21.pessoas

TABELA E GRÁFICO 9.

Denunciados - Porto

	Homens	Mulheres
cristãos-velhos	10	11
cristãos-novos	54	41
Sem Designação	32	19
Total	167	

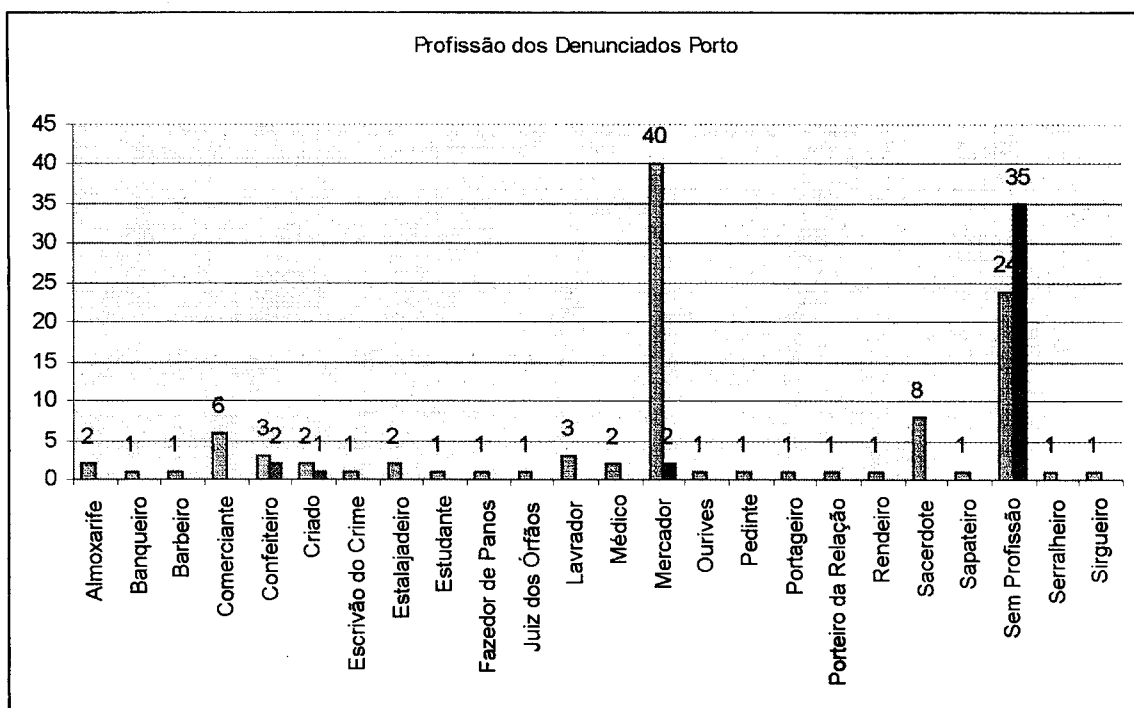


Das 167 pessoas denunciadas fez-se também o levantamento a nível profissional, como consta a tabela e o gráfico 10.

TABELA E GRÁFICO 10

Profissões dos Denunciados - Porto

	Homens	Mulheres
Almoxarife	2	
Banqueiro	1	
Barbeiro	1	
Comerciante	6	
Confeiteiro	3	2
Criado	2	1
Escrivão do Crime	1	
Estalajadeiro	2	
Estudante	1	
Fazedor de Panos	1	
Juiz dos Órfãos	1	
Lavrador	3	
Médico	2	
Mercador	40	2
Ourives	1	
Pedinte	1	
Portageiro	1	
Porteiro da Relação	1	
Rendeiro	1	
Sacerdote	8	
Sapateiro	1	
Sem Profissão	24	35
Serralheiro	1	
Sirgueiro	1	



Aqui sobressai a classe dos mercadores comerciantes, confeiteiros e sacerdotes, deixando para último todos aqueles que são designados de "sem profissão", que também não são em grande número e que equivalem a pessoas cujas informações são muito reduzidas, justificando aliás o que se passa a nível de toda a visitação, em relação aos denunciados, que em muitos casos são referenciados apenas por uma alcunha, pela qual essa mesma pessoa era conhecida.

Com os dados disponíveis foi também possível elaborar um gráfico referente ao registo do local de residência dos denunciados (gráfico 11).

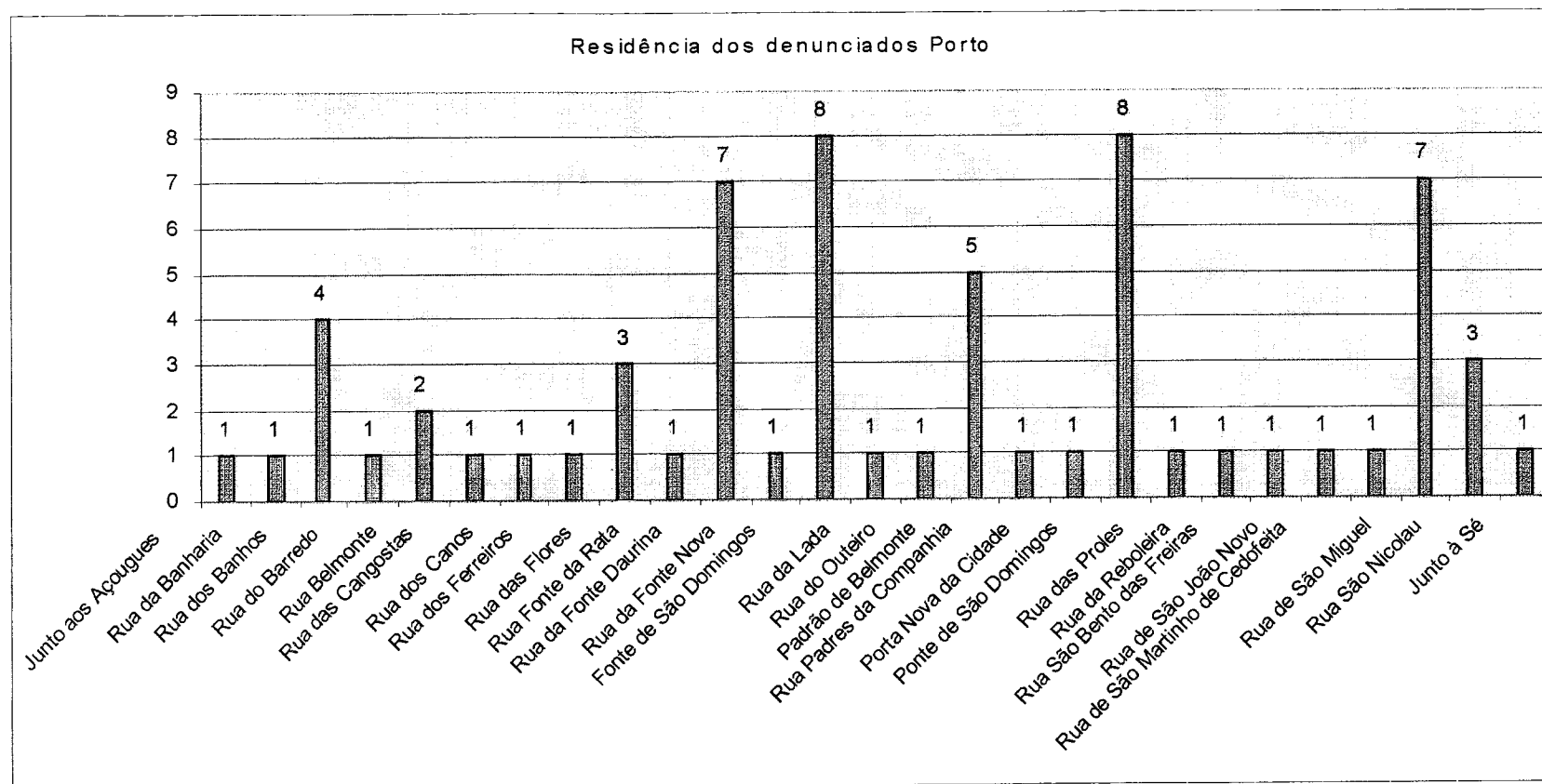


Gráfico 11

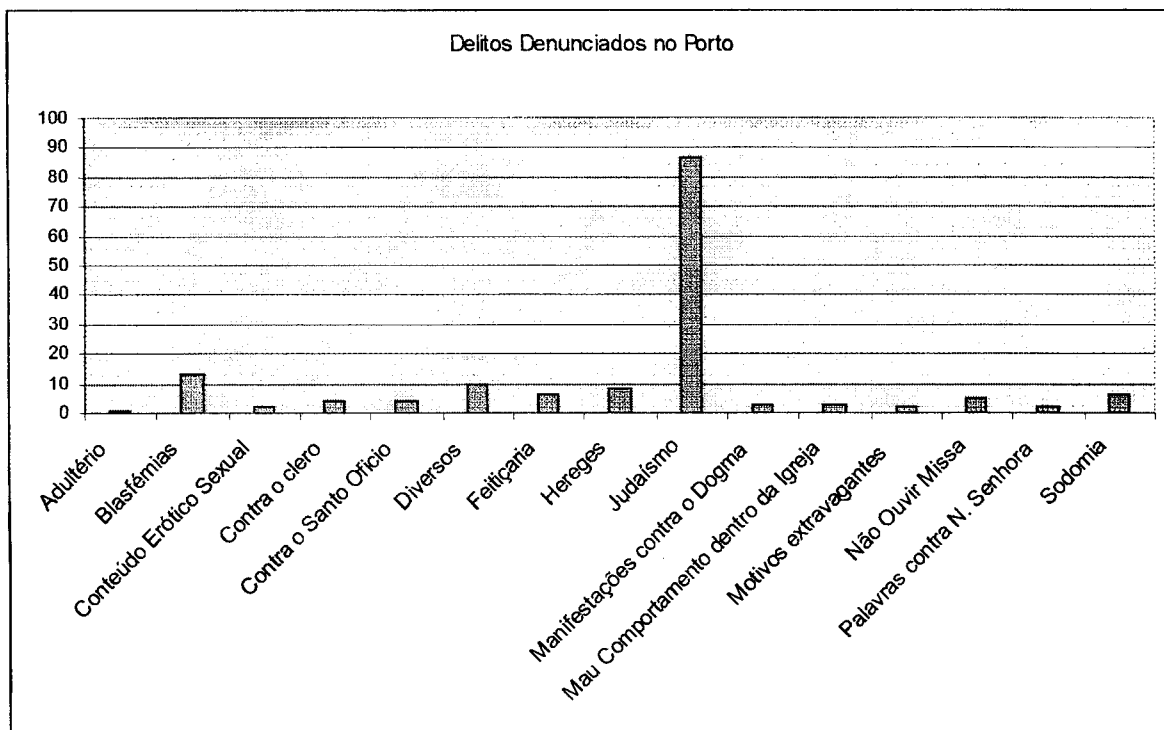
Verifica-se que grande parte das pessoas viviam junto a São Domingos, seguindo-se a rua de São Miguel e a Rua da Fonte Taurina, o Padrão de Belmonte, a Rua dos Banhos e a Rua de São Nicolau.

Por último falta analisar o tipo de delitos de que foram acusados os denunciados, estando estes referenciados na tabela e gráfico 12.

TABELA E GRÁFICO 12

Delitos denunciados no Porto

Adultério	1
Blasfémias	13
Conteúdo Erótico Sexual	2
Contra o clero	4
Contra o Santo Ofício	4
Diversos	10
Feitiçaria	6
Hereges	8
Judaísmo	87
Manifestações contra o Dogma	3
Mau Comportamento dentro da Igreja	3
Motivos extravagantes	2
Não Ouvir Missa	5
Palavras contra N. Senhora	2
Sodomia	6



Destaca-se o judaísmo com 87 casos registados, seguido de blasfêmia, feitiçaria, sodomia e são referenciadas 8 pessoas como hereges que estavam ligadas aos estrangeiros que habitavam aqui na cidade e que na sua maioria se dedicavam ao comércio de grosso trato.

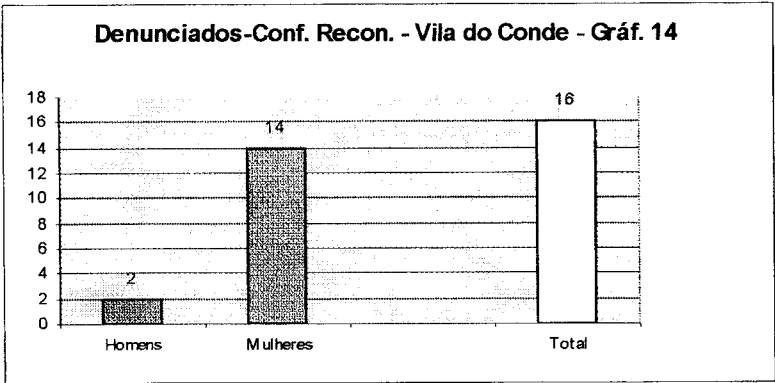
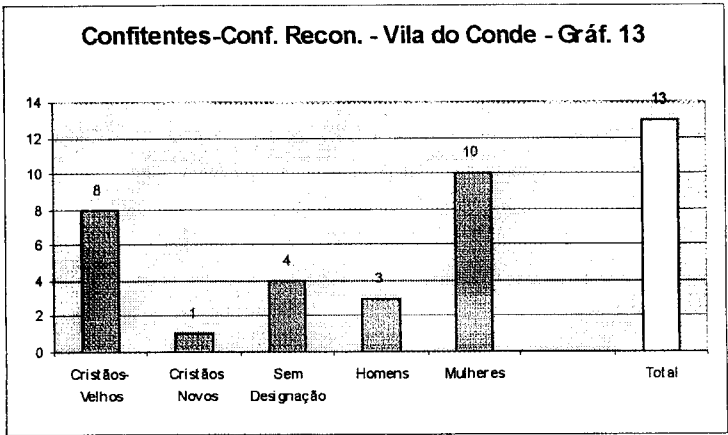
Vila do Conde

Em Vila do Conde foi registado um total de 13 confitentes, que denunciaram 16 pessoas das quais 14 são mulheres e 2 são homens (conforme referem as tabelas e os gráficos 13 e 14)

TABELAS E GRÁFICOS 13 E 14

Confitentes - Confissões- Reconciliações - VILA DO CONDE

Tab. 13		Tab. 14	
Confitentes		Denunciados	
cristãos-velhos	8	Homens	2
Cristãos Novos	1	Mulheres	14
Sem Designação	4		
Homens	3	Total	16
Mulheres	10		
Total	13		



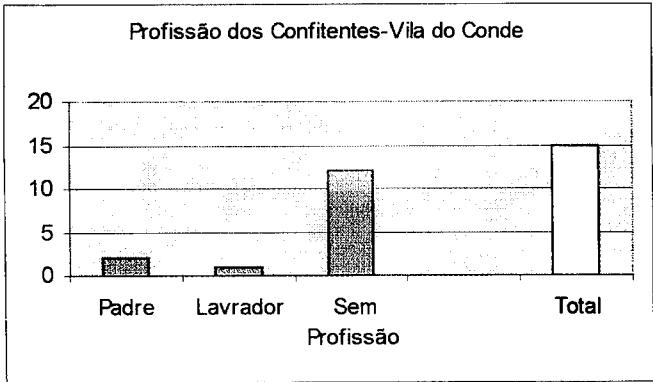
Em relação aos confitentes, aparecem-nos 10 mulheres que sempre são referenciadas como sendo sem profissão e 3 homens, dos quais dois são

sacerdotes e o outro é lavrador, conforme está registrado na tabela e o gráfico 15.

TABELA E GRÁFICO 15

Profissão dos Confitentes - Vila do Conde

Padre	2
Lavrador	1
Sem Profissão	12
Total	15

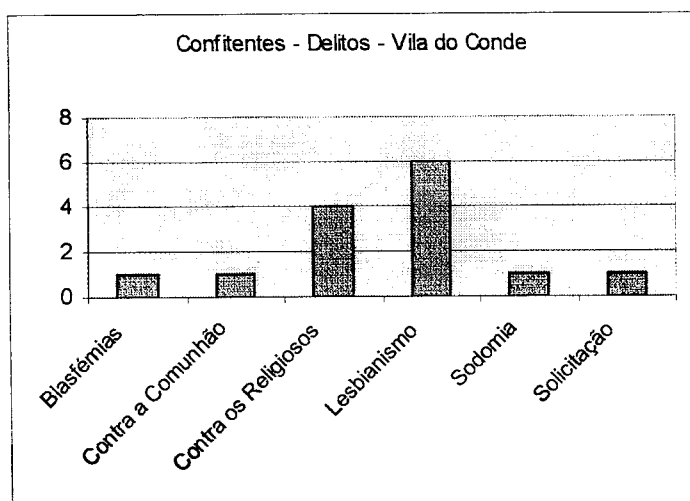


Em relação aos denunciados pelos confitentes, que nos aparecem num total de 16, distribuídos por 14 mulheres e 2 homens (ver tabela e gráfico 14), sendo as mulheres acusadas de lesbianismo- 6 casos- seguindo-se 4 casos de pessoas que falavam contra os religiosos e com a frequência de um caso por delito, os seguintes: blasfêmia, contra a comunhão, sodomia e solicitação. A tabela e gráfico 16 dão-nos conta exactamente disso.

TABELA E GRÁFICO 16

Confissões e Reconciliações - Delitos - Vila do Conde

Blasfêmias	1
Contra a Comunhão	1
Contra os Religiosos	4
Lesbianismo	6
Sodomia	1
Solicitação	1

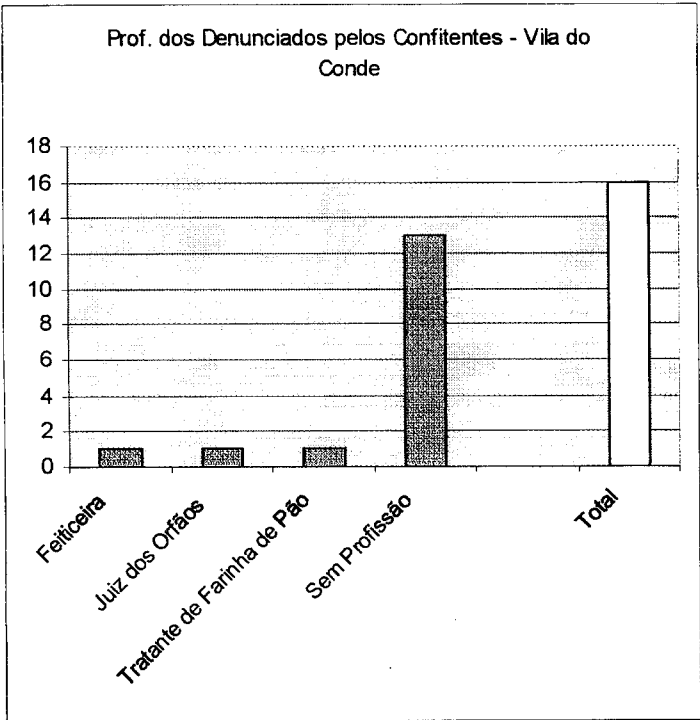


Ficou registado também que entre todas estas mulheres denunciadas e sem profissão, entra também um juiz dos órfãos, um tratante de farinha e uma feiticeira.

TABELA E GRÁFICO 17

Profissões dos Denunciados pelos Confitentes

Feiticeira	1
Juiz dos Órfãos	1
Tratante de Farinha de Pão	1
Sem Profissão	13
Total	16



É também verdade que a maioria destas mulheres, estavam casadas com maridos cuja profissão estava ligada ao mar, o que obrigava a grandes permanências fora de casa, potenciando dessa forma comportamentos individuais que em nada contribuíam para solidificar os laços familiares.

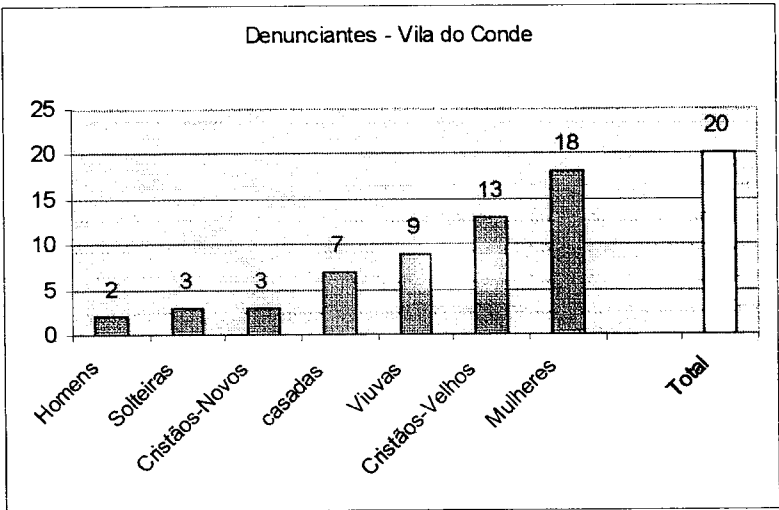
Relativamente aos denunciantes (ver tabela 18), registou-se um total de

20 pessoas, sendo 18 mulheres e dois homens, e entre eles 3 cristãos-novos.

TABELA E GRÁFICO 18

Denunciantes - Vila do Conde

Homens	2
Solteiras	3
cristãos-novos	3
casadas	7
Viúvas	9
cristãos-velhos	13
Mulheres	18
Total	20

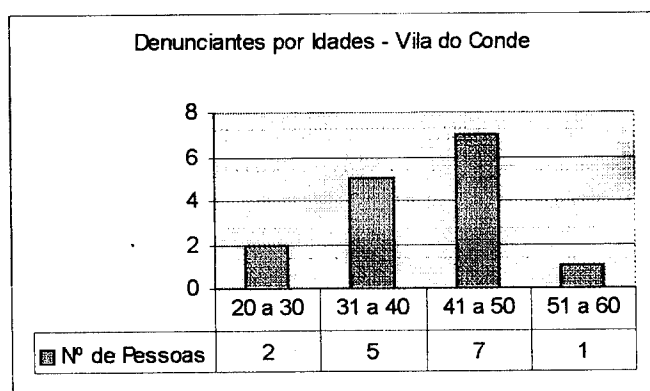


Ainda relativamente às mulheres, 9 são viúvas, sete são casadas e três são solteiras. Destas 20 pessoas, sete pertencem ao escalão etário compreendido entre os 41 a 50 anos (ver tabela e gráfico 19)

TABELA E GRÁFICO 19

DENUNCIANTES POR IDADES - Vila do Conde

Escalões Etários	Nº de Pessoas
20 a 30	2
31 a 40	5
41 a 50	7
51 a 60	1

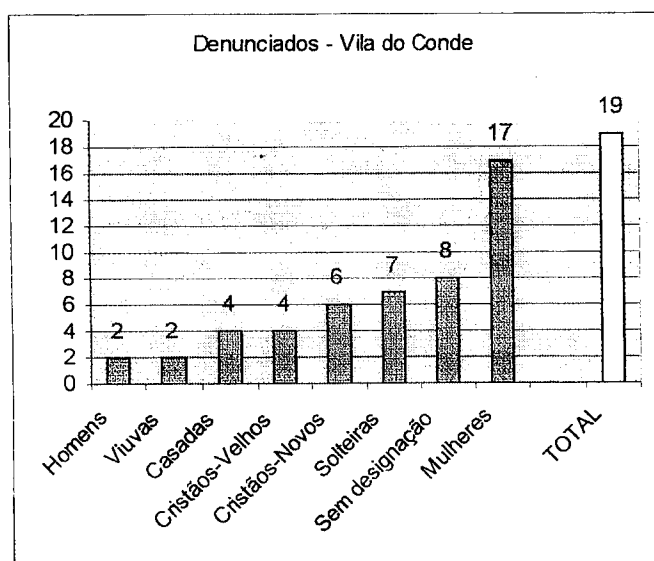


Para os denunciados registou-se um total de 19 pessoas, (tabela e gráfico 20.) sendo 17 mulheres e 2 homens, verificando-se ainda que do total das pessoas referenciadas, 6 são cristãos-novos e 4 são cristãos-velhos. Também aparecem 8 pessoas sem qualquer designação, confirmando assim mais uma vez, a falta de informação em relação aos denunciados.

TABELA E GRÁFICO 20

Denunciados - Vila do Conde

Homens	2
Viúvas	2
Casadas	4
cristãos-velhos	4
cristãos-novos	6
Solteiras	7
Sem designação	8
Mulheres	17
TOTAL	19



Deste grupo de pessoas, 3 foram acusados de judaísmo, 4 de mau comportamento dentro da Igreja e de feitiçaria, seguindo-se 3 mulheres acusadas de lesbianismo, aliás são estes os únicos casos que aparecem relacionados com este delito em todo o estudo realizado.

Seguem-se depois as proposições, também em número de três, contra a

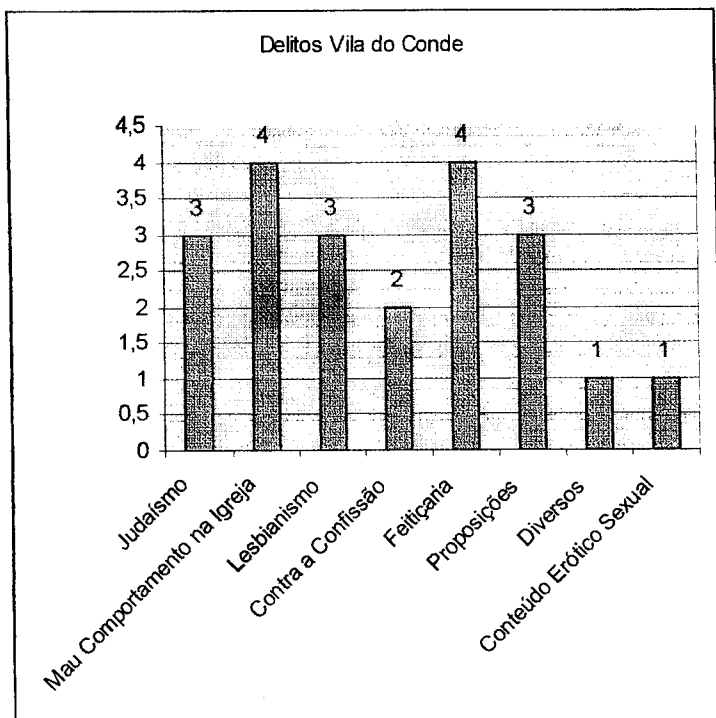
confissão com 2 casos e um caso relacionado com o conteúdo erótico-sexual.

Pela análise da tabela 21, pode-se verificar que em Vila do conde o judaísmo não foi o delito de maior representatividade, destacando-se também o grande número de mulheres ouvidas pelo tribunal da inquisição, em todo este processo.

TABELA E GRÁFICO 21

DELITOS - VILA DO CONDE

Judaísmo	3
Mau Comportamento na Igreja	4
Lesbianismo	3
Contra a Confissão	2
Feitiçaria	4
Proposições	3
Diversos	1
Conteúdo Erótico Sexual	1



Barcelos

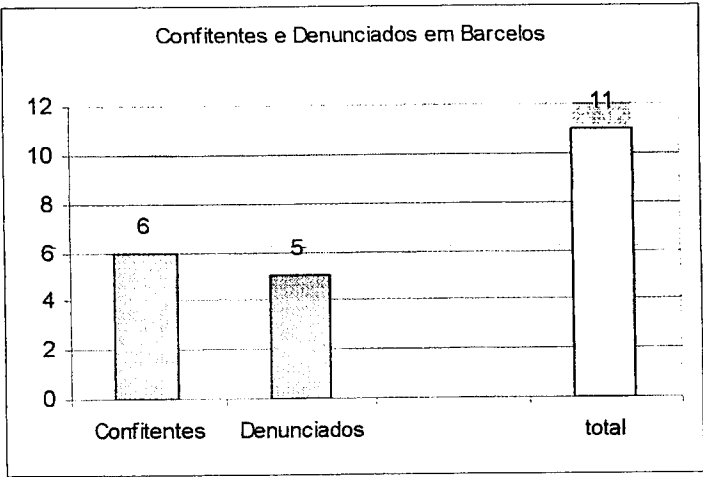
Passando agora para a análise dos registos feitos em Barcelos, (ver tabela e gráfico 22), relativamente a todos os confitentes, verifica-se que foram em número de 6, e por sua vez, estas 6 pessoas denunciaram outros 5, o que perfaz um total entre confitentes e denunciados de 11 pessoas.

TABELA E GRÁFICO 22.

Confissões Reconciliações - Barcelos

Confitentes				Denunciantes			
Confitente	Cristão-velho	Cristão-Novo	Idade	Denunciante	Cristão-velho	Cristão-Novo	Idade
Marques de Bairos		x	65				
João Arés			42	Não Sabe o Nome			
				Frei Jerónimo			
João da Costa Carvalho	x			Manoel Miranda			
				Manoel Sequeira			
				Francisco Morais			
Isabel Carvalha							
António Gonçalves	x		30				
Francisco Barbosa Barroso		x	42				

Confitentes	6
Denunciados	5
Total	11



Os dados disponíveis são reduzidos, permitindo unicamente saber que de entre os 6 confitentes, 2 são cristãos-velhos e outros 2 são cristãos-novos,

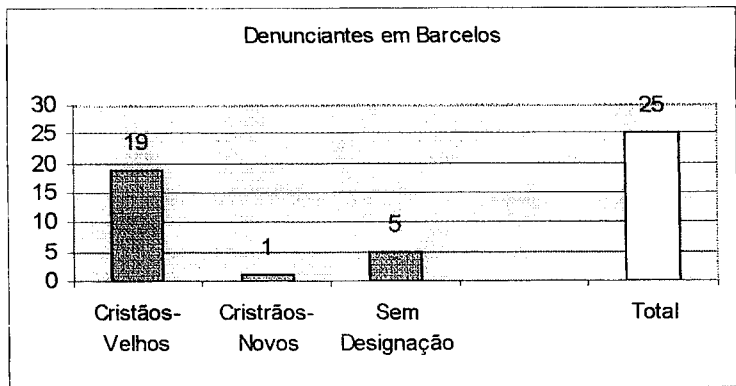
sobre os restantes não existe qualquer informação. Podemos ainda ficar a saber que 2 dos confitentes possuíam 42 anos, outro tinha 30 e o outro 65 anos.

E porque à mesa do tribunal não chegaram só confitentes, passemos agora à análise do perfil dos 25 denunciantes, subdivididos em 19 cristãos-velhos, 1 cristão-novo. e 5 sem designação, aliás a tabela e o gráfico 23.dão-nos exactamente esta informação.

TABELA E GRÁFICO 23

Denunciantes em Barcelos

cristãos-velhos	19
cristãos-novos	1
Sem Designação	5
Total	25

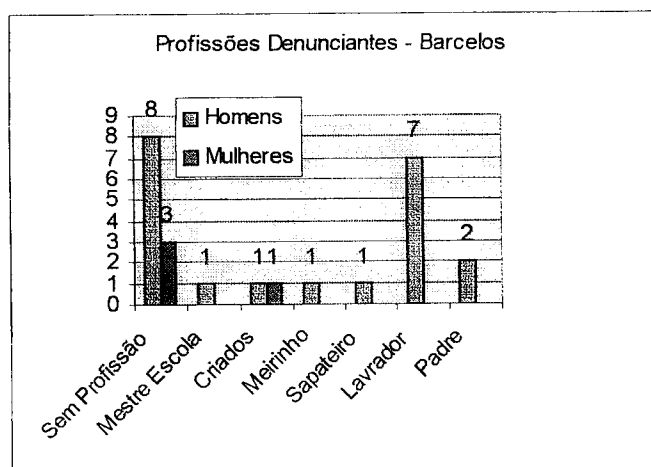


A informação anterior pode ser completada através da análise da tabela e gráfico 24, onde se especifica a profissão dos denunciantes, realçando dos dados a presença de 7 lavradores, 11 pessoas onde não é referenciado qualquer tipo de profissão, 2 padres, 2 criados (homem e mulher), 1 sapateiro, 1 meirinho e um mestre de escola.

TABELA E GRÁFICO 24

Profissões Denunciantes- Barcelos

	Homens	Mulheres
Sem Profissão	8	3
Mestre Escola	1	
Criados	1	1
Meirinho	1	
Sapateiro	1	
Lavrador	7	
Padre	2	



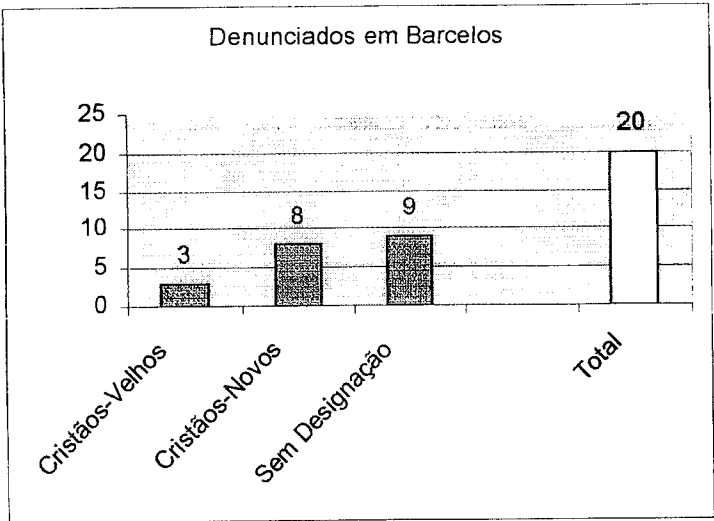
Todas estas pessoas denunciaram outras 20, que segundo os registos de António Botelho, secretário da visitação e cônego da Sé de Faro,

subdividiam-se em 3 cristãos-velhos, 8 cristãos-novos e 9 pessoas sem qualquer designação. Estes dados estão resumidos na tabela e gráfico 25.

TABELA E GRÁFICO 25

Denunciados em Barcelos

cristãos-velhos	3
cristãos-novos	8
Sem Designação	9
Total	20

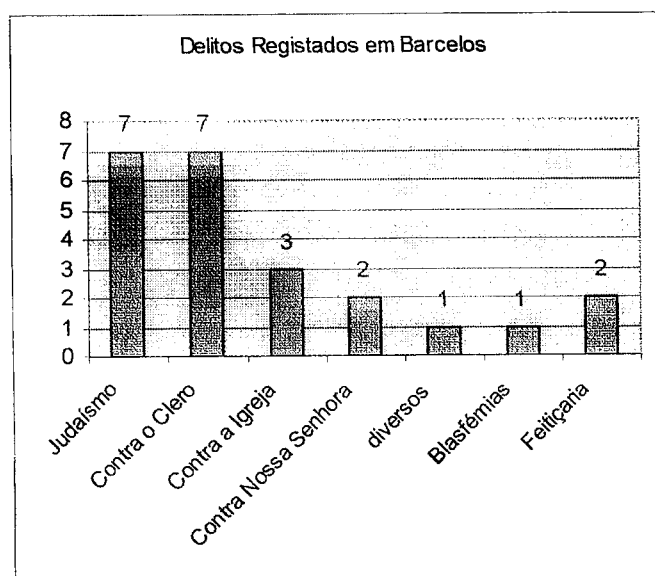


Da consulta da tabela e gráfico 26 pode-se também verificar que os delitos de judaísmo e falar contra o clero, foram aqueles cuja incidência se verificou com maior frequência, seguindo-se palavras contra a igreja, contra o dogma, feitiçaria e blasfêmias.

TABELA E GRÁFICO 26

Delitos Registrados em Barcelos

Judaísmo	7
Contra o Clero	7
Contra a Igreja	3
Contra Nossa Senhora	2
diversos	1
Blasfêmias	1
Feitiçaria	2

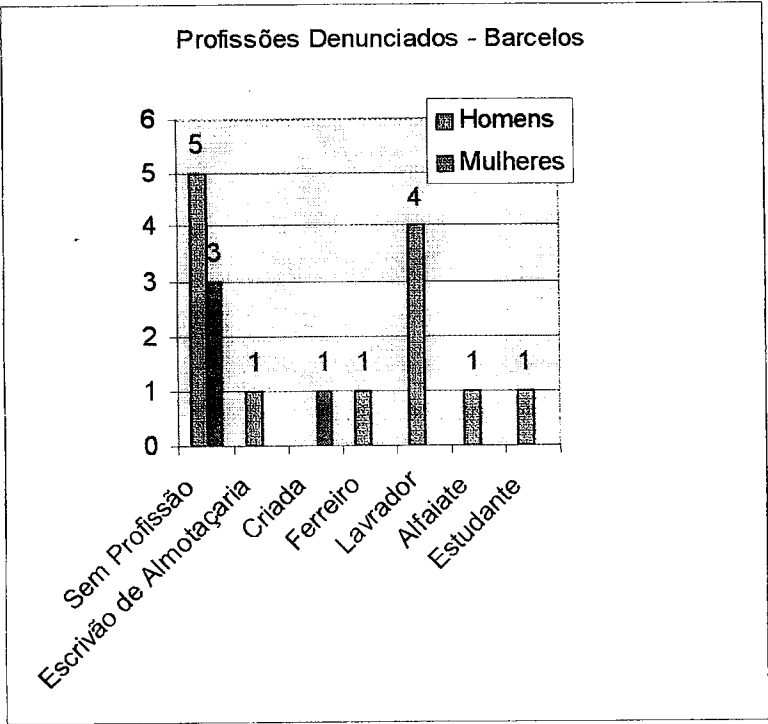


A tabela e o gráfico 27 destacam o carácter rural da maioria dos denunciados, com uma ocorrência de 4 casos cuja profissão era ser lavrador, seguindo-se 1 escrivão de almotaçaria, uma criada um ferreiro, 1 alfaiate e um estudante, ficando 8 pessoas de cuja profissão não se conseguiu apurar nenhum registo.

TABELA E GRÁFICO 27.

Profissões Denunciados - Barcelos

	Homens	Mulheres
Sem Profissão	5	3
Escrivão de Almotaria	1	
Criada		1
Ferreiro	1	
Lavrador	4	
Alfaiate	1	
Estudante	1	



Braga

Dando continuação à apresentação dos dados recolhidos, passemos agora à consulta da tabela 28, que diz respeito ao nome de todos os confitentes e respectivas pessoas que foram por eles denunciadas na cidade de Braga

Confitentes e Denunciados - Braga							
Confitentes	Cristão-Velho	Cristão-Novo	Idade	Denunciados	Cristão-Velho	Cristão-Novo	Idade
Belchior Afonso Caminha (Pe.)	x		37	Margarida Dias			
				Margarida Martins			
Jorge Sousa		x	16				
Gonçalo Abreu Baltazar (Ldo.)			40				
Gonçalo de Bairos (Pe.)			27	João			
				Domingos			
António Alvares	x		50	Sebastião			
Domingos Dias	x		42	Francisco Ferreira	x		
Martim António			40				
Francisco Gonçalves				Luís Gonçalves			
				Domingos Gomes (Pe.)			
				Francisco Gomes			
				Gonçalo Pires			
Domingos Morais	x		30	Ana Jorge			
Simão de Lima		x	64				
Ana Jorge	x			Domingos Gomes (Pe.)			
Manoel Borges Rebelo (Pe.)	x		40	Marta de Brito			
				Maria Veloso			
				Francisco Jorge			
Leonor Mendes		x	45	Catarina Gonçalves			
Ana Nunes	x		56				
Violante Mesquita		x	16				
Leonor Soares		x	50				
Catarina Soares		x	45				
António de Frágua	x		25	Simão de Brito			
Baltazar de Mesquita		x	25				

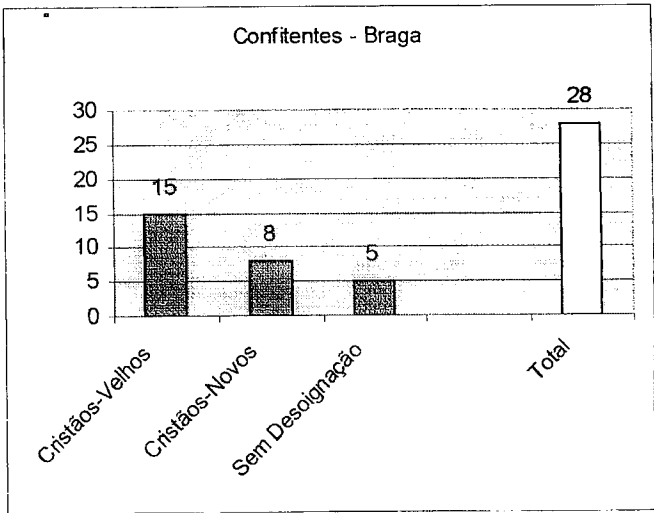
Paulo Soares (Pe.)	x		60	Catarina			
Bastião Álvares (Pe.)	x		45	Francisca Gonçalves			
				Sabina			
				Guiomar			
Lionardo Rodrigues		x	33				
André de Faria	x		47	Giraldo			
				Pedro			
				Baptista			
Marcos João	x		35	António Dias			
				Domingos João			
Baptista António	x		19	André de Faria			
Ana Gonçalves	x		50	António Álvares			
Francisco			11	Francisco Baptista			
Francisco Dias	x		36	Paulo Rodrigues	x		

A tabela e gráfico 29 referem também um total de 28 confitentes, dos quais 15 são cristãos-velhos e 8 cristãos-novos, ficando 5 pessoas sem qualquer designação.

TABELA E GRÁFICO 29

Confitentes - Braga

cristãos-velhos	15
cristãos-novos	8
Sem Designação	5
Total	28

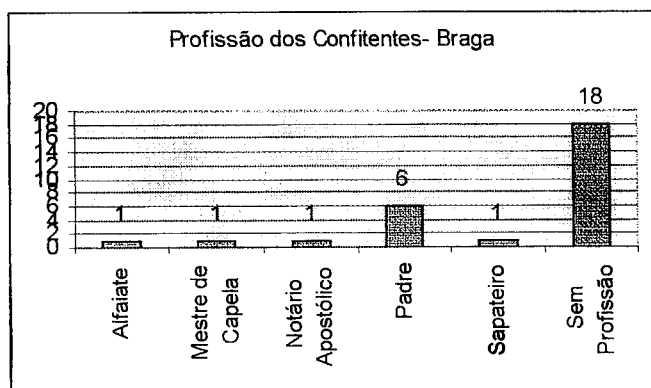


Destas 28 pessoas 6 eram sacerdotes, aparecendo também 1 alfaiate, 1 mestre escola, 1 notário apostólico, 1 mestre de capela, ficando nós sem sabermos a ocupação das restantes 18 pessoas, que vêm mencionadas na tabela e gráfico 30 pelo nome de "sem profissão".

TABELA E GRÁFICO 30

Profissões dos Confitentes - Braga

Alfaiate	1
Mestre de Capela	1
Notário Apostólico	1
Padre	6
Sapateiro	1
Sem Profissão	18

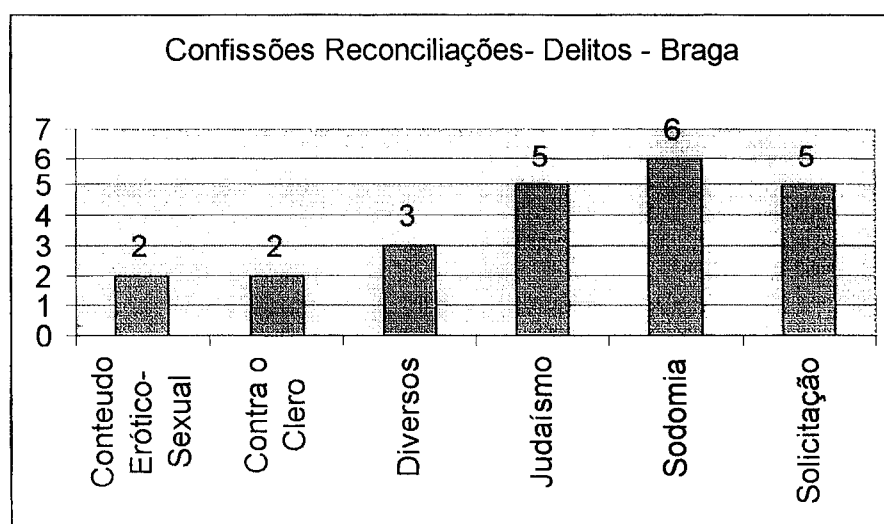


Quanto aos delitos registados por estes confitentes, eles foram registados na tabela e gráfico 31, onde nos aparece o delito de sodomia com 6 casos, seguindo-se 5 casos de judaísmo, com igual número solicitação, para depois se registarem 2 casos relacionados com "conteúdo erótico-sexual" e falar contra o clero. É de destacar aqui na cidade de Braga a presença maioritária de sacerdotes na mesa do tribunal da Inquisição e referenciar que a maioria dos casos de sodomia eram protagonizados por eles.

TABELA E GRÁFICO 31

Confissões Reconciliações - delitos - Braga

Conteúdo Erótico- Sexual	2
Contra o Clero	2
Diversos	3
Judaísmo	5
Sodomia	6
Solicitação	5



Cabe aqui também uma referência à falta de informação relacionada com todos aqueles que foram denunciados pelos confitentes nesta cidade. O número total foi de 30 pessoas, de cuja informação só foi possível fazer o registo do nome e que está referenciado na tabela 28.

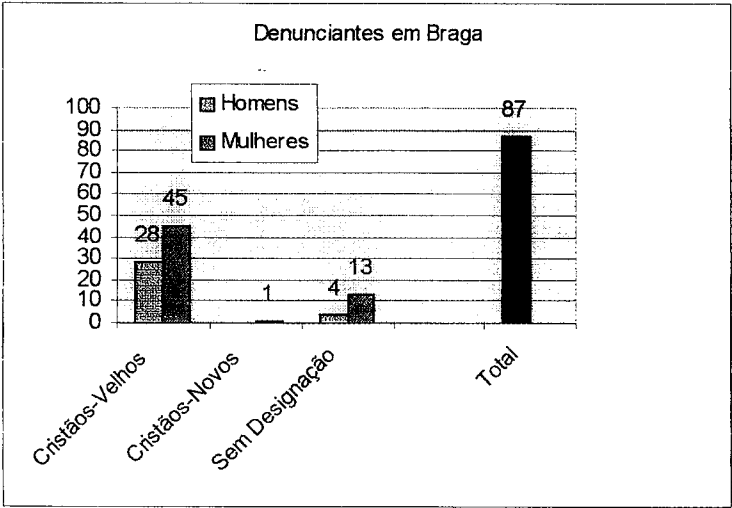
Passando agora à leitura da tabela e gráfico 32, que diz respeito a todos aqueles que se apresentaram na mesa do tribunal da Inquisição para denunciar aqui na cidade de Braga e que corresponde a um total de 87

pessoas, destacando-se o elevado número de cristãos-velhos, com um total de 73 entre homens e mulheres, seguindo-se só uma cristã-nova e 17 pessoas cuja designação de ser cristão-velho ou cristão-novo não vem mencionada no registo de denúncia.

GRÁFICO 32

Denunciantes - Braga

	Homens	Mulheres
cristãos-velhos	28	45
cristãos-novos		1
Sem Designação	4	13
Total	87	



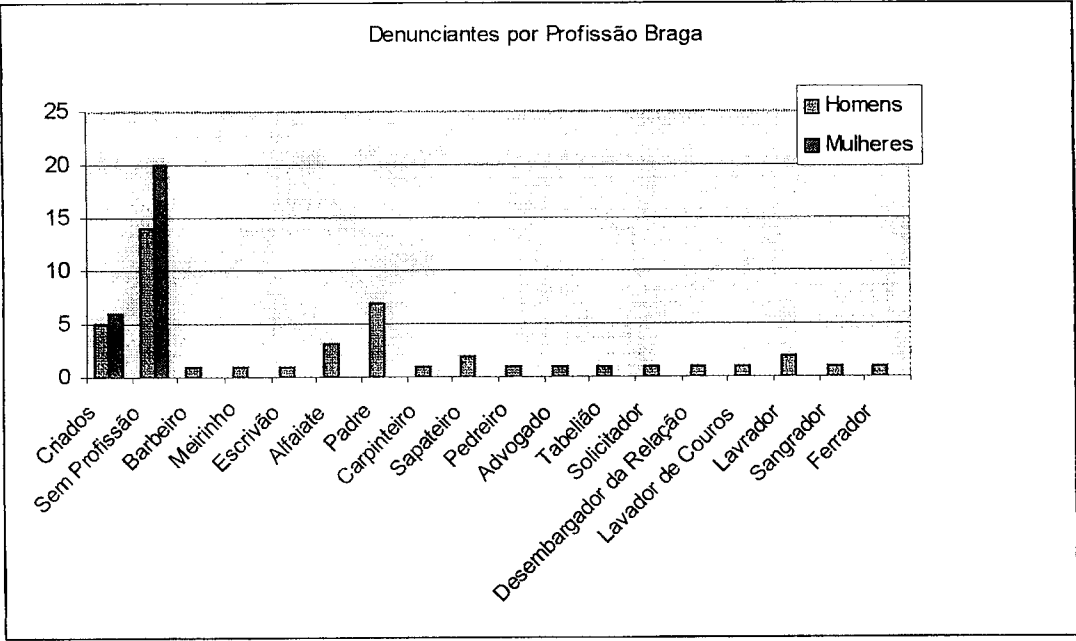
Relativamente às profissões dos denunciante, a tabela e gráfico 33, mostram-nos que de facto a falta de informação em relação à profissão das pessoas é muito grande, ao qual corresponde um total entre homens e mulheres de 34 pessoas, seguindo-se os criados com um total de 13

pessoas, reforçando o papel fundamental desta classe na divulgação de
 muitos hábitos do quotidiano nas casas onde serviam, aparecem também os
 sacerdotes em número de 7, restando depois um conjunto de profissões
 onde só aparece uma pessoa.

GRÁFICO 33

Denunciantes por Profissões - Braga

	Homens	Mulheres
Criados	5	6
Sem Profissão	14	20
Barbeiro	1	
Meirinho	1	
Escrivão	1	
Alfaiate	3	
Padre	7	
Carpinteiro	1	
Sapateiro	2	
Pedreiro	1	
Advogado	1	
Tabelião	1	
Solicitador	1	
Desembargador da Relação	1	
Lavador de Couros	1	
Lavrador	2	
Sangrador	1	
Ferrador	1	

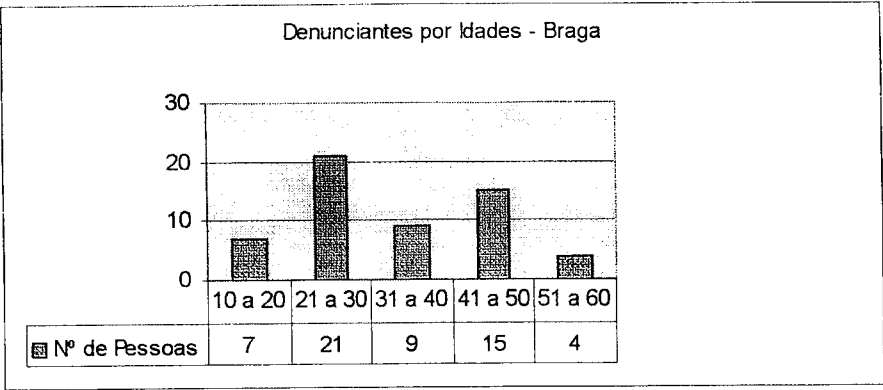


A referência à idade dos denunciantes é feita na tabela e gráfico 34, onde este grupo de pessoas se distribui desde os 10 aos 60 anos, destacando-se o escalão etário dos 21 aos 30 anos, onde se regista maior número de pessoas.

GRÁFICO 34.

DENUNCIANTES POR IDADES - Braga

Escalões Etários	Nº de Pessoas
10 a 20	7
21 a 30	21
31 a 40	9
41 a 50	15
51 a 60	4

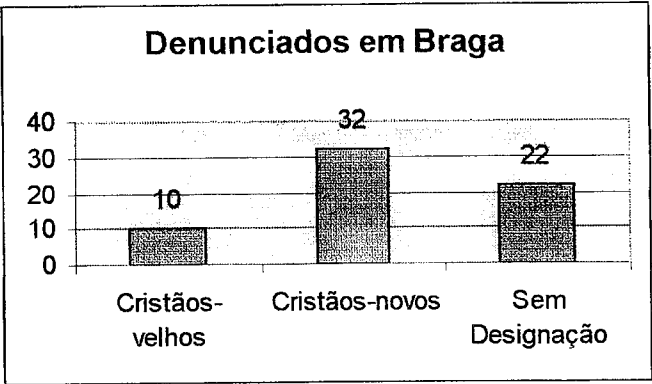


Falta-nos agora fazer uma leitura pelos registos dos denunciados, aqui na cidade de Braga, e na consulta da tabela e gráfico 35 encontramos 32 cristãos-novos, 10 cristãos-velhos e 22 pessoas sem designação.

TABELA E GRAFICO 35

Denunciados em Braga

Cristãos-velhos	10
Cristãos-novos	32
Sem Designação	22

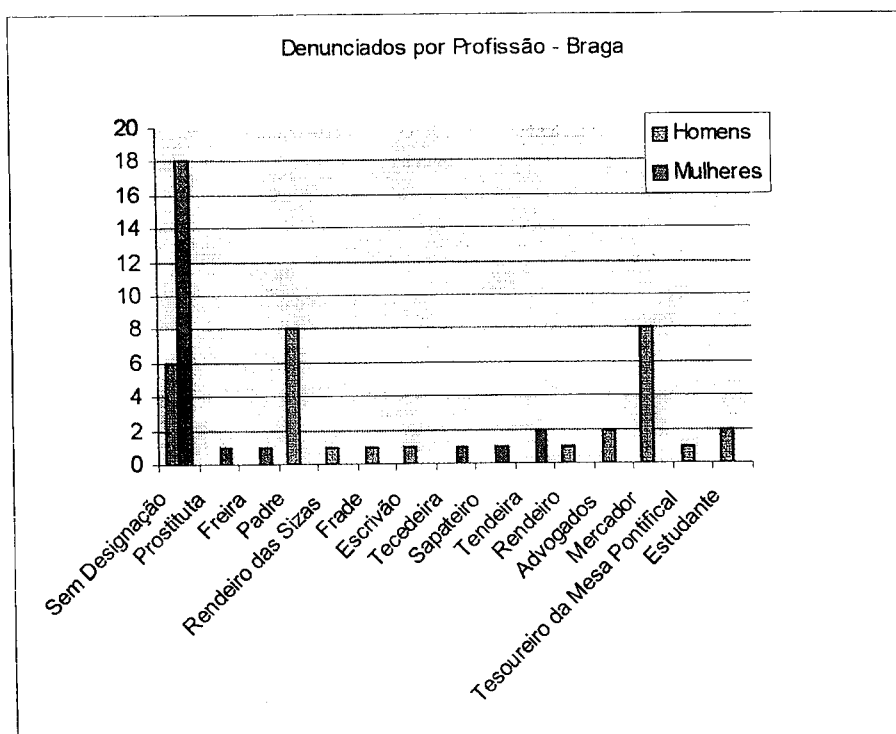


Destes denunciados verificamos que existem dois grupos profissionais mais visado, sendo eles os mercadores e os sacerdotes como referencia a tabela e gráfico 36.

TABELA E GRÁFICO 36

Denunciados por Profissão - Braga

	Homens	Mulheres
Sem Designação	6	18
Prostituta		1
Freira		1
Padre	8	
Rendeiro das Sisas	1	
Frade	1	
Escrivão	1	
Tecedeira		1
Sapateiro		1
Tendeira		2
Rendeiro	1	
Advogados	2	
Mercador	8	
Tesoureiro da Mesa Pontifical	1	
Estudante	2	

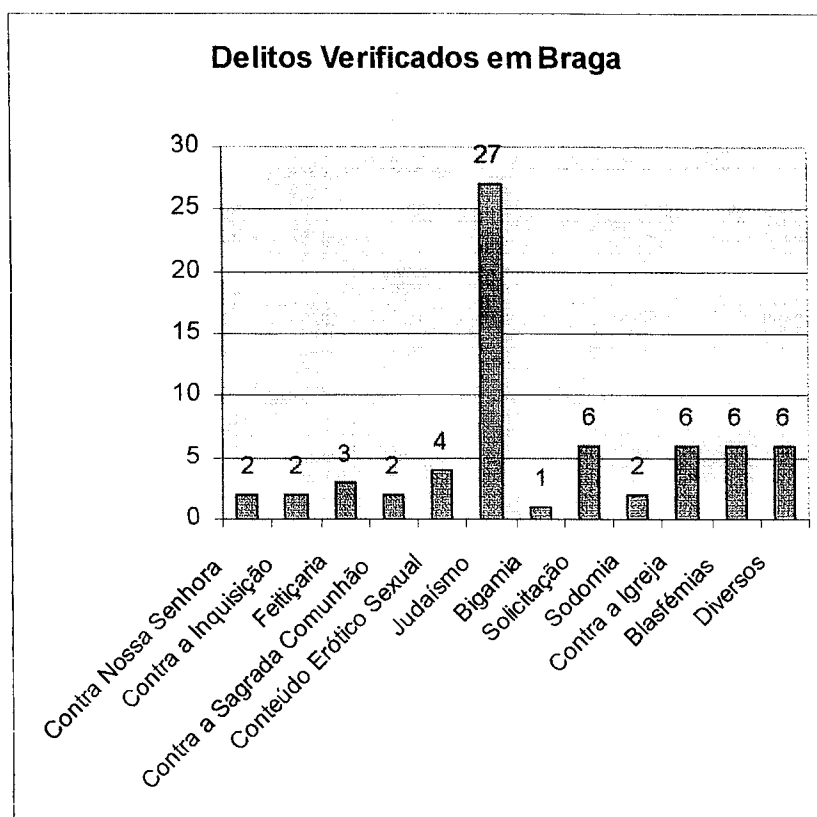


Quanto aos delitos referenciados pela tabela e gráfico 37, verifica-se que de facto o judaísmo, é o delito mais denunciado com 27 caso registados, seguindo-se depois a solicitação e a blasfémia, conforme refere a tabela e gráfico 37.

TABELA E GRÁFICO 37

Delitos Verificados em Braga

Contra Nossa Senhora	2
Contra a Inquisição	2
Feitiçaria	3
Contra a Sagrada Comunhão	2
Conteúdo Erótico Sexual	4
Judaísmo	27
Bigamia	1
Solicitação	6
Sodomia	2
Contra a Igreja	6
Blasfémias	6
Diversos	6



Viana

Finalmente a Vila de Viana, onde na tabela nº 38 está especificado o nome dos confitentes e o respectivo nome das pessoas por eles denunciadas, não havendo mais informação relativamente a este grupo de pessoas.

Tabela 38 - Confitentes e Denunciados - Viana do Castelo

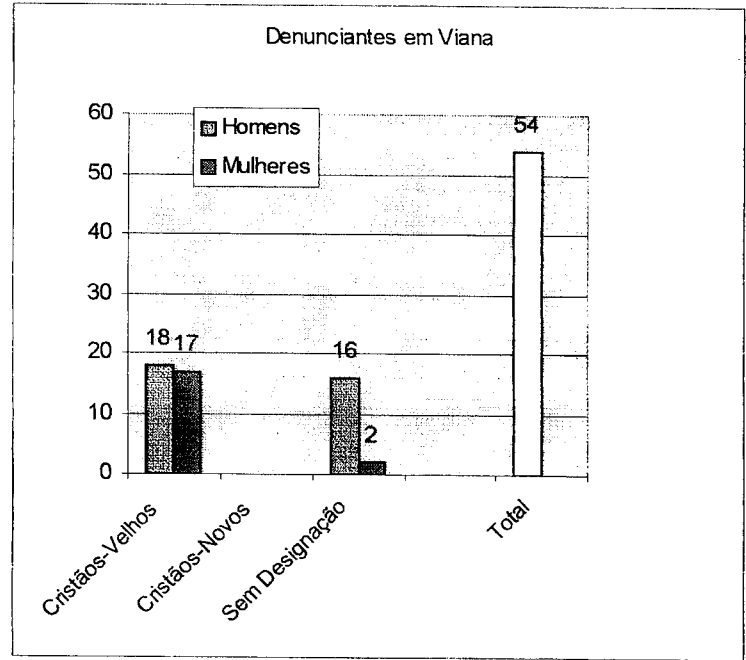
Confitentes	Cristão-Velho	Cristão-Novo	Idade	Denunciados	Cristão-Velho	Cristão-Novo	Idade
Frei António	x		49	Ana Gonçalves	x		
				Vilante Ferraz	x		
				Gaspar Neto			
				Bento da Cruz			
Domingos Anes	x		47	Madalena Pires			
				Catarina Martins			
				Maria	x		
				Catarina Martins			
				Maria Gonçalves			
				Catarina Moleira			
				Maria dos Santos			
				Ana Almeida			
Frei Vasco Dos Santos			48	Brás Ferrás			26
Manoel Ferreira Gomes (Pe.)			35	Ana Pinta			
				Inês Álvares			
				Simoa Maciel			
				Sem Nome			
				Sem Nome			
				Sem Nome			
Marcelino de Bairros			39	Maria			
Diogo Barbosa Vilas Boas (Pe.)			24	Serrão			
Manoel Dias Pereira		x	29	Francisco Velho			

Relativamente aos denunciante s só se apresentaram na mesa do tribunal cristãos-velhos, num total de 35 e 18 pessoas sem qualquer designação, não havendo lugar à presença de cristãos-novos, estando esta informação resumida na tabela e gráfico nº 39.

TABELA E GRÁFICO N.º 39.

Denunciante s em Viana

	Homens	Mulheres
cristãos-velhos	18	17
cristãos-novos		
Sem Designação	16	2
Total	54	



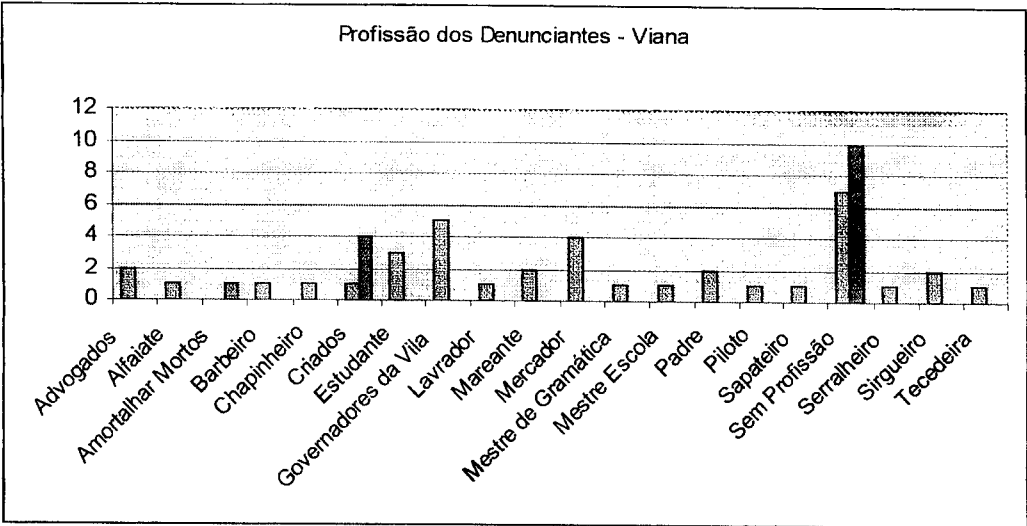
Também foi feito o levantamento das profissões dos denunciante s, como mostra a tabela e gráfico nº 40, onde se destaca a presença de pessoas que

pertenciam à Governança da Vila, criadas e mercadores e um maior número de pessoas cuja profissão não vem mencionada.

Tabela e Gráfico nº 40.

Profissões dos Denunciantes - Viana

	Homens	Mulheres
Advogados	2	
Alfaiate	1	
Amortalhar Mortos		1
Barbeiro	1	
Chapinheiro	1	
Criados	1	4
Estudante	3	
Governadores da Vila	5	
Lavrador	1	
Mareante	2	
Mercador	4	
Mestre de Gramática	1	
Mestre Escola	1	
Padre	2	
Piloto	1	
Sapateiro	1	
Sem Profissão	7	10
Serralheiro	1	
Sirgueiro	2	
Tecedeira	1	

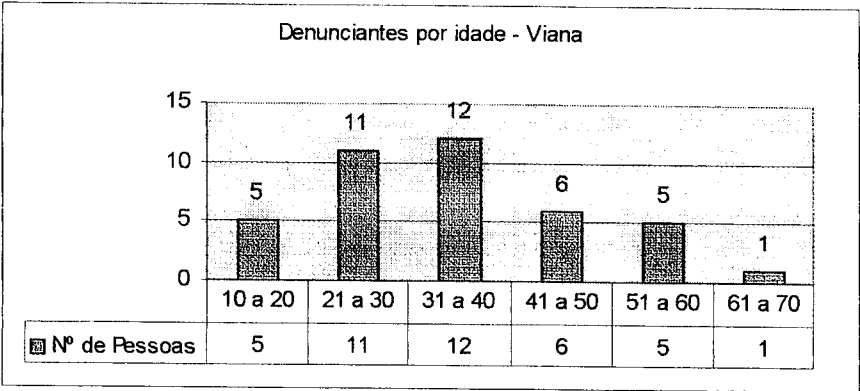


Já agora fica também mencionado os escalões etários correspondentes aos denunciantes , sendo a faixa entre os 21 a 40 anos aquela onde se verifica maior número de pessoas a denunciar.

TABELA E GRÁFICO - 41.

Denunciantes por Idade - VIANA

Escalão Etário	Nº de Pessoas
10 a 20	5
21 a 30	11
31 a 40	12
41 a 50	6
51 a 60	5
61 a 70	1

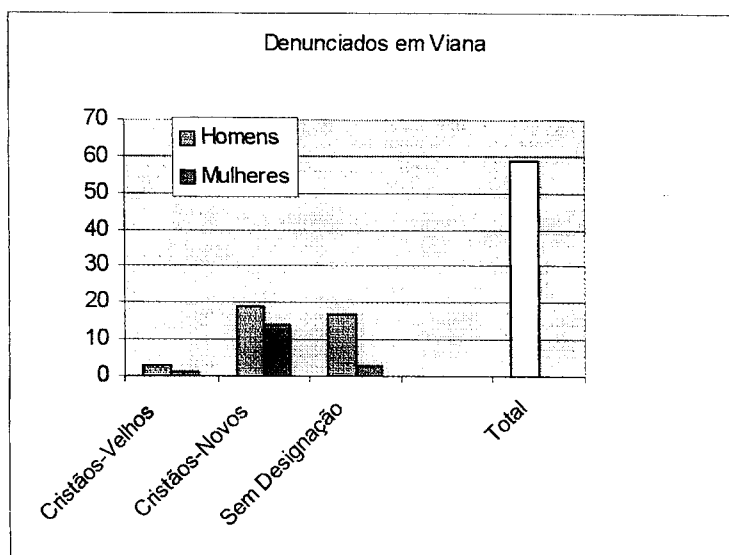


Quanto aos denunciados que no seu total perfaziam 59 pessoas entre cristãos-novos, cristãos-velhos e sem designação, cabendo aos cristãos-novos o maior número de pessoas num total de 34 entre homens e mulheres.

TABELA E GRÁFICO - 42.

Denunciados - Viana

	Homens	Mulheres
cristãos-velhos	3	1
cristãos-novos	19	14
Sem Designação	17	3
Total	59	

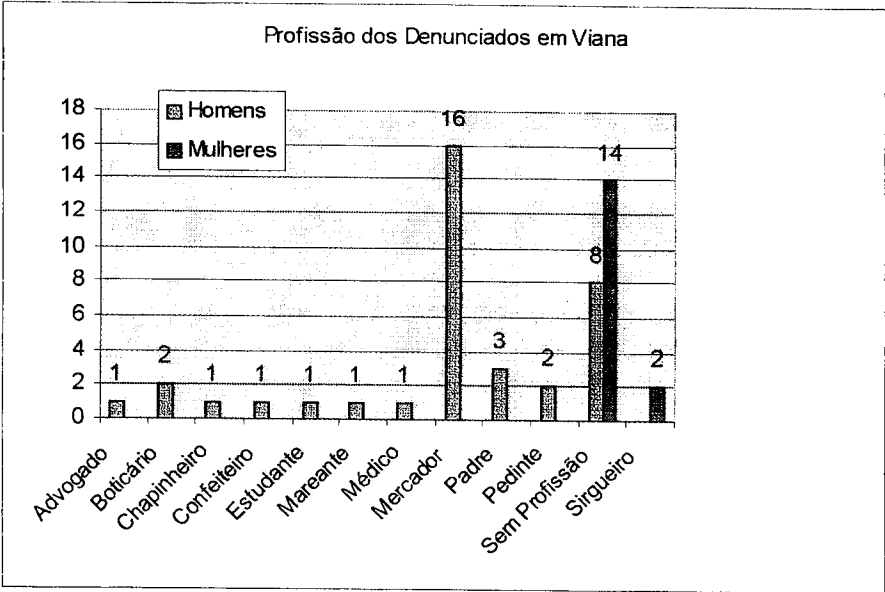


Relativamente à profissão dos denunciados, destaca-se a profissão dos mercadores que foram o alvo preferido dos denunciantes num total de 16 pessoas, encontrando-se também 3 padres, 2 boticários, 1 advogado, 1 pedinte e um grande número de pessoas cujas profissões não estão referenciadas.

TABELA E GRÁFICO - 43.

Profissões dos Denunciados - Viana

	Homens	Mulheres
Advogado	1	
Boticário	2	
Chapinheiro	1	
Confeiteiro	1	
Estudante	1	
Mareante	1	
Médico	1	
Mercador	16	
Padre	3	
Pedinte	2	
Sem Profissão	8	14
Sirgueiro		2

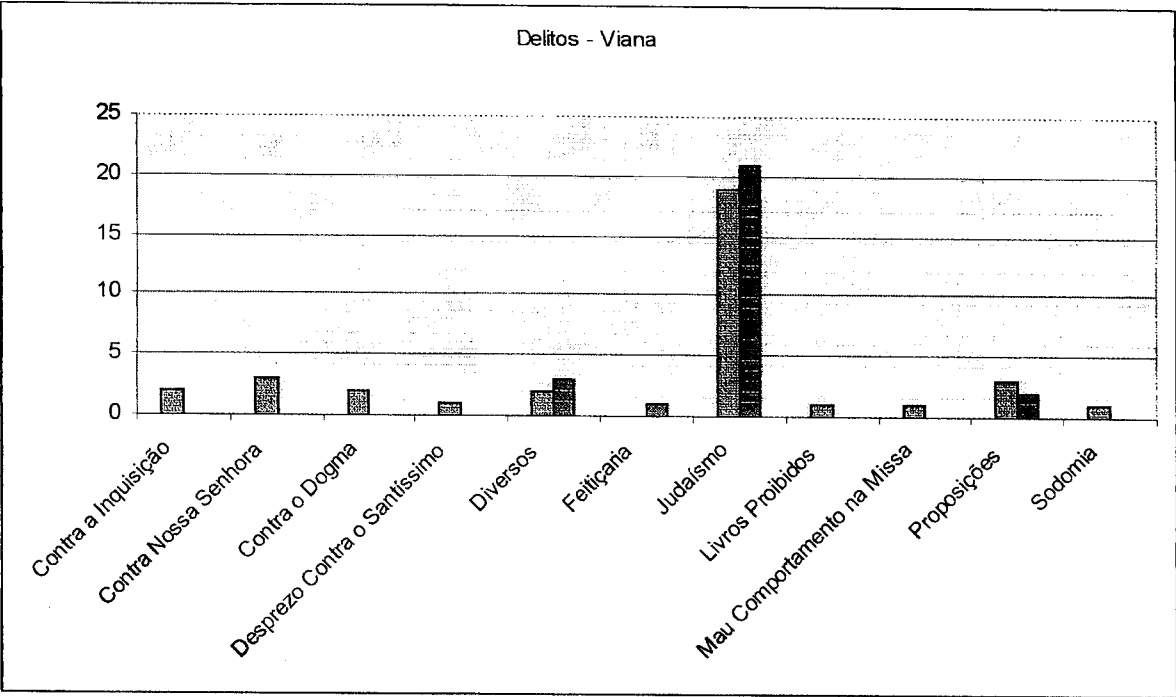


Resta-nos agora apresentar a tabela e gráfico dos delitos denunciados (Tabela e gráfico nº 44), destacando-se o Judaísmo com 40 casos registados e depois seguem-se as proposições e diversos com 5 casos, contra Nossa Senhora 3 casos, 2 casos contra a inquisição e o dogma, 1 caso de sodomia e feitiçaria.

TABELA E GRÁFICO -44.

Delitos - Viana

	Homens	Mulheres
Contra a Inquisição	2	
Contra Nossa Senhora	3	
Contra o Dogma	2	
Desprezo Contra o Santíssimo	1	
Diversos	2	3
Feitiçaria		1
Judaísmo	19	21
Livros Proibidos	1	
Mau Comportamento na Missa	1	
Proposições	3	2
Sodomia	1	



Com este último gráfico concluímos a apresentação dos resultados desta visita.

6. - CONCLUSÃO

Necessariamente que este trabalho tem que ter um fim. E sempre que uma coisa acaba, haverá obrigatoriamente a exigência de traduzir por palavras de forma resumida, todos os aspectos achados mais importantes e esclarecedores de todos os itens do assunto estudado, deixando transparecer que a documentação investigada, foi suficientemente trabalhada de forma a contribuir para um melhor conhecimento do património arquivístico, que precisa de ser estudado e que a Inquisição não é um assunto cujas barreiras protectoras são inultrapassáveis, mas um tema que trata de instituições e de pessoas, do seu relacionamento e acima de tudo, revela-nos o dia-a-dia de todos aqueles, a quem a história sempre deixou no esquecimento.

Acho que não é descabido transcrever aqui uma frase de Jaime Contreras em que afirma que «...*el tribunal de lá fé que un instrumento ideológico cuya eficacia politica sirvio para asentar los principios autoritários que se configuran em la formación del Estado Moderno...*»²⁵⁵.

Obviamente que uma das formas de atingir este objectivo, era instituir a nível de todo o território um clima de medo e de insegurança generalizado, atacando as regiões e as pessoas que mais resistência faziam à implantação de todas as directrizes instituídas no Concílio de Trento.

Para isso houve a necessidade de esclarecer as populações, através da elaboração de um rol enormíssimo de actos, atitudes e pensamentos que eram contra a divina fé católica, impondo a obrigatoriedade de todas as pessoas sem excepção, denunciarem na mesa do tribunal da Inquisição qualquer comportamento ou juízo que não respeitasse ou pusesse em causa a Igreja ou a Fé Católica.

Obviamente que era necessário eleger um inimigo materializado na pessoa dos cristãos-novos, que depois do perdão Geral de 1605 assistiram ao incremento da perseguição a muitos elementos da sua comunidade, acusados de continuarem a viver segundo a lei de Moisés, sendo

²⁵⁵ CONTRERAS, Op. cit. P.12

simultaneamente responsabilizados por muitas catástrofes naturais, tais como intempéries, proliferação de pestes mortais e de muitos outros males cuja explicação racional, não era ainda do conhecimento público.

Naturalmente que o sucesso de toda esta complexa e enorme estrutura, dependia da criação de uma rede tentacular, disciplinada, submissa e fortemente implantada no terreno, para que os objectivos do poder depressa fizessem eco junto das populações, cujo estado normal era de completo analfabetismo. Para isso muito contribuiu a existência do tribunal da Inquisição, que delegava na pessoa do Inquisidor plenos poderes, para que ao serviço de Nosso Senhor e Sua Majestade, fizesse cumprir a lei e obstasse a que as gentes de nação continuassem a semear a heresia no seio da fé católica.

Certamente por tudo isto, foi escolhido em 1618 para fazer a visitação ao Norte do país, o Inquisidor Sebastião de Mattos de Noronha, de 31 anos, que já possuía familiares directos que tinham pertencido ao tribunal do Santo Ofício, nomeadamente seu tio D. António de Mattos de Noronha, Bispo de Elvas, que já tinha desempenhado as funções de Inquisidor em algumas cidades Espanholas²⁵⁶.

²⁵⁶ ALMEIDA, Fortunato, *História da Igreja em Portugal*, Vol. II, 1968, p. 619.

Depois de indigitado em 1618 pelo Inquisidor Geral D. Fernando Martins de Mascarenhas, para visitar por parte do tribunal do Santo Ofício a região Entre- Douro e Minho, fazendo a entrada no Porto em 30 de Março de 1618, não mais esta cidade ficou em sossego enquanto Sebastião de Mattos de Noronha aqui permaneceu.

Alguns dos conversos mais atentos fugiram para a Galiza ou para a Flandres²⁵⁷, outros fixaram-se em Espanha, sob autorização régia²⁵⁸ e os que ficaram muitos deles começaram a assistir à missa aos domingos e a trabalhar aos sábados, o que motivou frequentes denúncias por parte dos vizinhos.

Começou por prender pessoas importantes da cidade, deixando no esquecimento os poderes locais, mandando inclusivamente prender alguns oficiais da relação do Porto, provocando assim um forte conflito de poderes, entre o tribunal da Inquisição e o Presidente da Relação Diogo Lopes de Sousa.

Tudo isto nos leva a concluir que Sebastião de Mattos de Noronha, entrou na cidade do Porto com a forte predisposição de manter uma ordem

²⁵⁷ I.A.N.T.T.- Inquisição de Coimbra, liv.665, fol.222.

²⁵⁸ I.A.N.T.T.- Livro I de privilégios de Filipe II, fol. 230v. (foi o caso do mercador Simão Pereira).

própria, elevando a sua autoridade acima dos interesses instalados, não olhando a meios para conseguir os objectivos.

É este homem determinado e conhecedor das leis, que manda chamar à mesa do tribunal muitos dos criados de famílias importantes, para obter deles as informações que tanto desejava.

Este seu procedimento fez com que a visita tivesse de ser interrompida, em Dezembro de 1618 para que Sebastião de Mattos de Noronha, fosse prestar contas ao rei Filipe II de Portugal de tudo aquilo que na cidade se tinha passado. Estavam em causa os oficiais da Relação presos, o que nos leva a concluir que a justiça não era igual para todos, visto o Rei ter ordenado que não se sentenciassem esses presos, sem Ele próprio dar as últimas ordens.

O percurso deste Inquisidor que depois de concluída a visitação foi ordenado Bispo de Elvas em 1625 e no ano de 1636 foi nomeado Arcebispo de Braga, culminando a sua carreira, com a nomeação por parte do Rei Filipe IV, como presidente do desembargo do Paço, em 1640.

Sebastião de Mattos de Noronha sempre colocou os interesses da coroa espanhola em primeiro lugar, face aos interesses nacionais, sendo um

elemento fundamental na manutenção do poder e das redes clientelares montadas pelos reis espanhóis no nosso território.

Esta é a primeira visitação que se realiza depois da elaboração do regimento de 1613, que se pretendeu inovador em algumas matérias, sustentando juridicamente, a possibilidade de entradas por parte dos inquisidores mais agressivos, junto das pessoas das regiões que visitavam.

Aqui no Porto foi o que aconteceu, Sebastião de Mattos de Noronha mandou chamar muitas pessoas à mesa do tribunal, sem tão pouco esperar pelas denúncias, nomeadamente as criadas de famílias importantes para a cidade, prendeu sem aviso prévio ou conhecimento do Tribunal da Relação muitas pessoas, tais como mercadores, médicos, banqueiros, advogados, rendeiros e oficiais da Relação, na tentativa de subjugar os membros mais poderosos da cidade do Porto.

No entanto as pessoas do porto não esmoreceram e a visitação teve de ser interrompida em Dezembro do mesmo ano para que o rei pudesse ser informado de tudo o que se estava a passar na cidade.

A grande maioria das denúncias estava ligada a comportamentos do quotidiano, ficando a sensação de que todo o cristão-novo em qualquer sitio onde estivesse era alvo de vigia permanente.

A análise desta documentação ajuda-nos a concluir sobre a forma como no seu dia-a-dia se alimentavam, a maneira como confeccionavam os alimentos e identificar muitos dos rituais que faziam parte da lei de Moisés, entender a necessidade que muitas pessoas tinham de guardar os sábados, vestir camisas lavadas à Sexta à noite e lançar lençóis novos na cama.

A possibilidade de ficarem com os seus bens confiscados em favor do tribunal da inquisição, estendendo-se muitas das represálias aos seus familiares. A existência de alguns casos de sodomia e solicitação protagonizados por alguns clérigos, a falta de privacidade entre as várias famílias devido à contiguidade das casas de habitação, existindo alguns casos onde era feito um buraco nas paredes de tabique, para que o vizinho pudesse ser observado dentro do seu próprio lar.

A existência também em algumas casas de livros defesos, o que propiciava a divulgação de ensinamentos considerados perigosos para a manutenção da fé católica, a necessidade sempre escondida de algumas pessoas recorrerem aos serviços de bruxas ou feiticeiras, tentando obter a cura necessária para doenças ou encomendar algumas rezas, no sentido de poderem casar, obter graças ou alcançar desejos.

A importância de manter sobre vigilância os portos onde acostavam barcos estrangeiros, aos quais se faziam visitas periódicas, tentando diminuir assim o incremento de contactos fomentadores do culto da heresia.

A possibilidade concedida a alguns presos cristãos-novos, de lhes ser levada à cadeia comida feita na sua própria casa, permitindo desta forma contactos e troca de informação com o exterior, que se revelavam de grande importância.

O culto da vida para além da morte, materializado na forma como os defuntos eram amortalhados, com algumas moedas e grãos de trigo metidos nas mãos e enterrados em terra virgem.

A falta de formação da maioria dos cristãos-velhos, que em relação a muitos assuntos proferiam afirmações levianas, fruto de uma educação eminentemente oral, baseada no deslumbramento dos sentidos e não na capacidade de questionar da razão.

Por último não deixar no esquecimento o clima de tensão existencial, potenciando entre todas as pessoas fortes sentimentos de insegurança, medo e desconfiança, pelo facto de qualquer vizinho, amigo ou familiar, poder transformar-se num potencial denunciador.

Para finalizar não podia deixar de referenciar a importância do aspecto económico depositado nesta visita, a avaliar pela insistente correspondência enviada pelo Rei Espanhol ao Bispo Inquisidor Geral, recomendando-lhe que os bens das pessoas presas pelo Santo Ofício²⁵⁹ na cidade do Porto, deveriam ser arrecadadas pelo fisco²⁶⁰, havendo ainda a informação de que durante esta visita, foram presas 150 pessoas²⁶¹ e que o fisco arrecadou a quantia de trezentos mil cruzados para a fazenda real²⁶².

²⁵⁹ PEREIRA, Isaias Rosa, Op. Cit., p. 96-99.

²⁶⁰ PEREIRA, Isaias Rosa, Op. cit., p.96-99.

²⁶¹ MEA, Elvira, *Conflito de Poderes a Propósito da Visita Inquisitorial ao Porto em 1618*, 1996

²⁶² Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, liv. V, N.º 44, fol.34, cit. in Elvira Mea, Op. cit. p. 353.

DENUNCIANTES - DENUNCIADOS							
PORTO							
DENUNCIANTES	Cristão-velho	Cristão-novo	Idade	DENUNCIADOS	Cristão-Velho	Cristão-Novo	Idade
Maria Francisca	x		32	Beatriz Rodrigues			
Polonia	x		45	Leonor Nunes		x	
Maria Rodrigues	x		45	Domingues Henriques		x	
Maria do Couto	x		25	Maria	x		
Ana de Gouveia	x		28	Grimaneza Cardoso		x	
Isabel da Fonseca	x		25	Brites Rodrigues		x	
Francisca Jorge	x		30	Beatriz Rodrigues			
Luisa	x		22	Brites Rodrigues		x	
Francisca	x		25	Brites Rodrigues		x	
Susana Ferreira	x		30	Florença Dias		x	
Justa Pereira	x		18	Beatriz Rodrigues		x	
Maria Sequeira	x		22	Beatriz Rodrigues		x	
Barbara Lopes	x		50	Gonçalo Cardoso		x	
Ana Monteiro	x		24	Gabriel		x	
Maria	x		25	Brites Rodrigues		x	
Maria de Jesus	x		25	Maria do Casal	x		
Jerónima Pinta	x		30	Grimaneza Cardoso		x	
Bento Brandão Borges	x		30	Maria da Fonseca		x	
Domingos Gonçalves	x		45	Diogo Gomes		x	
Madanela (Alcunha Galega)	x		60	Gonçalo Cardoso		x	
				Isabel da Fonseca			
				Jerónimo da fonseca			
Claudin Guinigur			55	Gonçalo Cardoso		x	
Domingos Francisco	x		50	Nicolau Lopes		x	
António da Costa	x		34	Francisco Rodrigues		x	
				Tiago Henrique Pina		x	

Barbara Pires	x		36	Isabel de Campos			
Isabel	x		23	Maria da Costa		x	
Catarina							
Bernardo Pereira de Morães	x		43	Isabel Mendes			
Francisco Pacheco	x		50	Isabel Cardoso		x	
Angela Pacheca			18	Isabel Cardoso		x	
Serafina Pacheca	x		17	Isabel Cardoso		x	
Catarina	x		16	Leonardo Rodrigues		x	
				Leonor Graces		x	
Guiumar Monteiro	x		41	Branca Rodrigues		x	
Maria	x		22	Leonardo Rodrigues		x	
Jorge	x		12	Angela Cardoso		x	
Catarina da Gandra	x		30	Catarina Nunes		x	
Francisco Carneiro	x		20	Nicolau Lopes		x	
Maria Ribeira	x		40	Maria		x	
Maria - (Injeitada)			30	Manuel Rodrigues		x	
				Catarina Rodrigues			
				Francisco Rodrigues		x	
				António da Fonseca		x	
Margarida			30	Simão Francisco		x	
Maria de Sousa			25	Nicolau Lopes		x	
				Manuel de Andrade		x	
Francisca Ribeira	x		26	Nicolau Lopes		x	
				Isabel Mendes			
Francisco da Cunha	x		37	António Francisco Esteves		x	
				Nicolau Lopes		xx	
				Francisca (criada)			
Pascoa Pires	x		40	Filipa de Campos			
				Maria de Campos			16
Vitória da Silva	x		30	Heitor Francisco		x	
André Fernandes	x		30	Heitor Fernandes		x	
Maria Francisca	x		32	Heitor Fernandes		x	

				Maria Nunes		x	
Isabel	x		50	Maria da Paz		x	
Francisco Nunes				Rodrigues			
				Lucas Pires			
Madalena Alvares	x		22	Isabel de Campos		x	
				Violante Henriques		x	
				Maria de Campos			16
Antónia Soares	x		60	Clara de Valença		x	
				Leonor de Valença			
				Maria Pereira			
Maria de Araújo	x		40	Leonardo Rodrigues		x	
Isabel	x		20	Gaspar Dias			
Ficha 141				Branca Mendes		x	
Nicolau Pinheiro	x		50	João Francisco			
Isabel Mendes	x		43	Diogo Gomes		x	50
Ricarda de Morães	x		55	Heitor Dias		x	
				Branca			
Maria Ana de Morães	x		27	Filipe Nunes			
Jerónima de Morães	x		27	Filipes Nunes		x	
Catarina João	x		60	Leonor Mendes		x	60
				Maria Gomes			
				Francisco Rodrigues		x	
Simão correia (Pe)	x		33				
Francisco da Costa	x		46	Gaspar Furtado		x	
				Diogo Francisco Sirgueiro			
Maria da Fonseca	x		54	Miguel Carvalho		x	
Belchior de Almeida	x		41	Gaspar Furtado			
Domingues Gonçalves	x		45	Joana de Vilar		x	
António de Carvalhães	x		75	Mónica da Fonseca		x	
Francisca	x		24	Não Sabe o Nome			
Francisca	x		35	Diogo Gomes		x	
Maria Ferreira	x		50	Gaspar Furtado		x	

				Branca Nunes		x	
Manuel Pinto (Ldo)	x		32	Manoel Rodrigues Vila Real		x	
Manuel da Fonseca Soares		x	38	Marquesa da Fonseca		x	
				António da Fonseca		x	
				Cecília Rodrigues		x	
				Gonçalo Cardoso da Fonseca		x	
Margarida	x		35	Álvaro Lopes			
				Manoel Rodrigues Vila Real		x	
				Francisco Rodrigues		x	
Paulo de Tavares Tello	x		55	Diogo Mesquita		x	
				Gaspar Pinheiro			
				Lourenço Rodrigues			
				Manoel Nunes			
				Francisco Romeiro			
				Manoel de Mesquita			
				António Vaz Almendra		x	
				Henrique Vaz			
				Gaspar Febros		x	
				João Rodrigues Espinosa		x	
				Filipa			
				Francisca Nunes		x	
				Isabel de Sousa			
Maria Galega	x		30	Rodrigues Francisco		x	
Felisiana			23	António Francisco Vidreira			
				Duarte Rodrigues			
Francisco Esteves	x		43	Gonçalo Lobo Guedes		x	
Francisco de Morais Sarmento	x		40	Filipe Lopes		x	
Jerónima de Morais			25	António Thomás		x	
Maria Francisca	x		45	Branca Rodrigues		x	
Maria Pinta	x		25	Luis Alvares			
Manoel da Fonseca Soares		x	38	Diogo da Fonseca			
				Antonio da Fonseca		x	

Catarina da Ponte	x		40	Gonçalo Cardoso			
				Catarina João	x		
Domingos Rodrigues	x		40	Branca D'Esgueira			
				Francisca Jorge	x		
António Mendes	x		25	Maria Francisca	x		
Berto Moreira	x		38	Maria Jacome	x		
Maria da Silva	x		30	Branca Gonçalves			
Domingos	x		40	Ines			
				Maria			
Catarina Rodrigues	x		40	Heitor Frei			
Claudio Guinigur				André Bayarte			
				Valdovino			
Manoel Alvares (Pe)	x		40	Ingres			
Domingos Saraiva (Pe)	x		37	Andre Bayarte			
				Valdovino			
Gonçalo Rodrigues de Sousa	x		50	João Talher			
Heitor Lopes	x		52	André Bayarte			
Diogo Coelho	x		38	André Bayarte			
				Valdovino			
Jão Pinto	x		34	André Bayarte			
				Valdovino			
				André Bayarte			
Manoel Aranha	x		43	Valdovino			
				André Bayarte			
Salvador Rebelo da Fonseca	x		47	Francisco Rodrigues		x	
				Diogo Henriques Pina			
Diogo Simão	x		33	André Bayarte			
				Valdovinos			
Mateus da Cruz de Mendonça	x		37	António da Fonseca de Paz		x	
Isabel Ferrás	x		40	Catarina de Pina			
Margarida Brandoa	x		42	Branca Ferreira		x	
Francisca do Couto	x		24	Gaspar Cardoso da Pena		x	

Domingues de Magalhães (Pe)	x		47	Miguel Chamorro		x	
Gonçalo Carvalho (Pe)	x		69	Miguel Chamorro		x	
Miguel da Rocha (Pe)	x		42	Miguel Chamorro		x	
João Velho	x			Miguel Chamorro		x	
António de Sequeira	x		28	João Rodrigues		x	25
Francisco Vaz (Pe)			64	Clérigo			
Gil Botelho Amaral			27	Beatriz Pereira	x		
Frei Francisco José (Pe)	x		57	Miguel Cardoso (Pe)			
Manoel da Rocha Moutinho		x	25	Manoel Cerqueira	x		25
				Marcos Varela			
				Manoel Serqueira			
Constantino			13	Miguel Cardoso (Pe)			
Paio Correia Pereira	x		37	Paulo Borges Pinto			
João Nunes	x		27	Pero Taveira			
				Paulo Borges Pinto			
Isabel de Magalhães de Azevedo	x		54	Isabel Henriques		x	
Maria Correia	x		50	Isabel Henriques		x	
Maria João	x		32	Isabel Cardoso		x	60
Manoel Rodrigues	x			Luís Mendes		x	
Vicente da Silva		x	29	Nicolau Lopes		x	
Luís de Sousa	x		25	Luís Mendes		x	25
Manoel Mendes	x		32	Francisco Rodrigues		x	
				Diogo Henriques de Pina			
Jacome Pinto	x		30	Maria Gonçalves		x	
José Bernardes	x		25	António Martins	x		
Manoel Dias	x		61	Domingos de Campos		x	
Belchior da Costa	x		30	Maria Teixeira		x	
João Dias		x		Fernão Mendes			
Ambrósio de Meireles da Veiga	x		60	Belchior de Freitas	x		
Marcos			15	Florença Dias		x	
Santos de Sousa	x		45	Luís Preto		x	
André Alves	x		36	Leonor Lopes			23

Manoel Moreira	x		25	Gracia Rodrigues		x	
Domingos Mendes		x	30	João Gonçalves	x		
Isabel Vieira	x		60	Domingos Ferrás		x	
Francisco João	x		30	João Gonçalves	x		
				Domingos Mendes			
Ricarda Morais	x		55	António Thomás		x	
Joorge da Costa	x		55	João de Barros	x		
João Moutinho (Pe)			31	António da Silva - (Pe)			
Christovão Correia Nogueira	x		60	Christovão de Leão		x	
Frutuoso de Barros	x		28	Francisco Rodrigues		x	
				Diogo Henrique Pina		x	
Baltazar Ribeiro	x		35	Lisa de Sousa			
				Luís Mendes			
Manoel de Gouveia (Pe)			43	Belchior Luís		x	
				Diogo Lopes		x	
Manoel Vás			30	António Thomas		x	
Simião Pereira da Fonseca	x		35	Maria Correia	x		
João Dias	x		59	Simão Francisco Tovar		x	
Francisco de Araújo	x		46	Simão Francisco Tovar		x	
Pantalião Duarte	x		30	Simão Francisco Tovar		x	
Margarida Vieira			42	Simão Francisco Tovar		x	
Bastião Pacheco	x		50	Simão Francisco Tovar		x	
Gaspar Maciel	x		50	Catarina de Pina		x	
Gonçalo Afonso	x		50	Manoel Rodrigues Vila Real		x	
António de Sousa	x		40	Manoel Vilar		x	
Marcos António			40	André Nunes		x	
Domingos Jorge	x		27	André Nunes		x	
António de Sousa	x		40	António Francisco Videira		x	
Margarida	x		29	Leonor Mendes		x	
Manoel Pinto (Ldo)	x		32	Nicolau Lopes		x	
Maria Alvares	x		60	Florença Dias		x	
Catarina Francisca			25	Pedro Moreira		x	

António da Costa	x		35	Grimanese Cardosa		x	
Maria da Fonseca	x		60	Maria Ferreira	x		
João Dias	x		32	Pedraires Victoria		x	
Gaspar da Silva	x		45	Pedraires Victoria		x	
Agostinho de Sousa	x		34	Francisco Rodrigues		x	
Pedro Francisco	x		54	Belchior Freitas (Pe)			
Frei Alexandre (Pe)			52	Não sabe o Nome			
Vila do Conde							
Isabel Gomes	x		41	Maria de Sá			
Francisca Gomes	x		44	Paulo Nunes - Def.		x	
Ana da Fonseca	x		22	Maria Antónia			
				Ana de Oliveira			
				Isabel Maia			
Barbara Ferreira de Almeida			45	Catarina de Mendonça	x		
Maria Antónia	x		34	Maria Manuela			
Belchior Rodrigues	x		50	Cecília			
hilária Pereira		x		Catarina Pinta		x	
				Damiana Ramires		x	
				Ramira Carvalha		x	
Maria Alvares	x		50	Antónia de Oliveira			60
Isabel Maria da Fonseca	x		40	Filipa Nunes	x		
Maria Baihia	x			Catarina	x		
António Lopes	x		30	Ana de Lima	x		
Ficha 210				Isabel de Mendonça			
Francisca João		x	35	Ana de Lima	x		
Ana Afonso	x			Maria Tinoca		x	
Damiana da Maia	x		50	Não sabe o Nome			
Margarida Jerónima			40	Gonçalo Francisco			
Catarina Francisca			60	Maria Tinoca		x	
Maria Manoel	x		44	Catarina de Mendonça		x	
Filipa Gonçalves	x		40	Alvaro Gomes Bravo			

Barcelos						
Francisco Rodrigues de Carvalho (Pe)			35	João Aires Carneiro		
Isabel Pereira	x		26	Graça Nunes	x	
Ana	x		20	Graça Nunes	x	
				Francisca Saraiva		
Luis da Cunha	x		45	João Aires		
Maria Pires			26	Francisco Domingos		
Gaspar de Maris	x		33	João Aires		
Domingos Ferreira	x		46	Maria Reimonda	x	
Belchior de Vilas Boas	x		30	Belchior Afonso	x	
Ana Nunes		x		Francisco Barbosa		x
Pinto Pero Martins (Pe)			23	Baltasar Pereira do Lago		x
Francisco		x	30	Francisco Barbosa		x
Francisco Ferreira (Pe)	x		26	Baltazar Pereira		x
António Gomes da Cruz	x		67	Manoel Rodrigues Painho	x	
João de Gouveia	x		30	Marcos de Bairros		x
Manoel Gonçalves de Moraes				Marcos de Bairros		x
Berto do Faria	x		45	Manoel de Bairos		x
Francisco Vaz de Carvalho				Francisco Mendes		x
Cosme Ferreira	x		48	Francisco Gonçalves		
Paula da Silveira	x			Ana	x	
Pero Dias	x		70	António da Moia	x	
Belchior de Faria	x		33	Cecilia		50
Luis Gonçalves	x		30	Francisco Gonçalves		
António Pires	x		60	António da Noia	x	
Domingos Gomes	x		24	Francisco Gonçalves		
Francisco Gomes	x		30	Francisco Gonçalves		
Braga						
Manoel Gomes	x		37	Freira do Mosteiro de Valença		
Paulo de Bairos da Silva	x		25	Maria Gonçalves		
Ana Domingues	x		30	Catarina Soares	x	
				Helena Soares	x	50

Angela Gonçalves	x		20	Catarina Soares		x	
				Helena Soares		x	50
Maria de Caldas	x		40	Jerónimo Rodrigues		x	
Baltazar Ribeiro	x		60	Thomé Ferreira	x		70
Gaspar Leitão	x		25	Belchior Gonçalves			
Francisco de Castro			28	Porensiana de Sousa	x		
Maria Antónia	x		50	Martim António			
Maria	x		23	Bento da Costa (Pe)			
Marques Borges Pacheco	x			Manuel Pereira			
Domingues Alvares (Pe)	x		45	Pero de Sequeira (Pe)			
Fiensia Nelia	x		50	Maria Antónia			
Francisca Lages	x		40	Ana Ferreira		x	
Baltazar de Barros de Carvalho	x		36	Ana Nunes			
Francisco de Castro (Pe)	x		28	Filipe Leitão (Pe)			
Manuel de Medeiros (Pe)			50	Cecília			
Ana Ferreira		x		Manoel Borges Rebelo			
Maria Vilela	x		34	Marta Ferreira	x		
Isabel Correia	x		50	Marta Ferreira	x		
Antónioa Alvares (Ldo) (Pe)	x		60	Marcos Dinis - (Ldo)			
António Folgado	x		39	Marcos Dinis - (Ldo)			
Bento Gonçalves	x		24	Maria	x		
Francisca Ferreira			28	Ana Ferreira		x	
João de Miranda	x		15	Belchior			
Pero Martins	x		60	António Martins (Pe)			
Maria	x		25	Catarina Soares		x	
				Leonor Mendes		x	
Feliciano Carvalho Barreto	x			Ana Nunes			
				Branca Nunes		x	
Catarina			20	Simão Nunes		x	
				Guiome Hegracia de Sousa		x	
Ana	x			Lionor Soares		x	
				Catarina Soares		x	

Ana		30	Branca Nunes		x	
Maria		27	Ana Nunes			
Francisco Ferreira	x	55	Isabel de Azevedo		x	
António Amaral (Ldo)		40	Leonardo Rodrigues		x	
António Carvalho	x	29	António Rodrigues		x	
			Leonardo da Fonseca		x	
Ana Gonçalves	x		António Rodrigues		x	
Francisco Ferreira	x	20	Francisco Baptista			
Angela	x	20	Paulo Pereira		x	
Christovão Mendes de Vasconcelos		50	Pinto de Bairros	x		
Maria	x	20	Simão de Lima		x	
Joana de Lemos	x		Ana Nunes		x	
Maria Barreta do Vale	x	19	Ana Nunes			
Thomé João	x	50	Ana Ferreira		x	
Catarina Alvares			Não sabe o Nome			
Filipa Nunes Solteira	x	50	Pedro Pinto			
Maria Alvares		35	Ana Nunes			
Manoel Lopes Ferreira (Ldo)	x		Ana Nunes		x	
Filipa da Maia		22	Ana Nunes			
Ana Alvares da Maia		50	Ana Nunes			
Francisco Ferreira		25	AnaNunes			
Domingos Rodrigues	x	50	Helena de Lima		x	
Domingos João	x	50	António Dias	x		
			Marcos João	x		
			Amador	x		
Joana de Lemos	x		Ana Nunes		x	
Teodora do Vale	x		Ana Nunes		x	
Isabel Gonçalves Serqueira		45	Ana Nunes			
			Isabel Mendes			
			Ana Nunes			
Francisco Vieira		44	Simão Pereira		x	
Simão Ferreira		50	Marcos Dinis - (Ldo)			

Catarina Rodrigues			35	António Saraiva		x	
António Ferreira	x		26	Não sabe o Nome			
Maria Rodrigues	x			Francisco Gonçalves (Pe)	x		
Isabel Duarte	x		50	António Martins (Pe)			
António Dias	x		40	Marcos João	x		
António Veloso	x		25	Marques Dinis (Ldo)		x	
Ana de Sousa	x		60	Simão de Lima		x	
Maria de Faria	x			Maria Saraiva		x	
Susana Felgueiras			28	Maria de oliveira		x	
				Helena de Oliveira		x	
João Lopes Rebelo	x		30	Marcos Dinis - (Ldo)		x	
Francisco da Rocha	x		27	André Lopes		x	
António Dias	x		38	Não sabe o Nome			
Manoel Jorge	x			Francisco Vieira			
Francisco Rodrigues	x		24	Ana Nunes		x	
Ana Correia	x			Belchior Gonçalves		x	
Sebastião de Carvalho (Pe)				Ana Ferreira		x	
Belchior Dias de Moraes	x			Leonardo Rodrigues		x	40
Paulo Rodrigues	x		36	Francisco Ribeiro		x	
Isabel Antónia	x			Ana Nunes		x	
Maria da Costa de Faria			35	Ana Ferreira		x	
Domingas Rodrigues - 30			30	Leonor Soares		x	
				Catarina Soares		x	
Manoel Brandão (Dr.)				Marcos Dinis (Ldo)		x	
Pedro Ferreira	x		55	Domingas Rodrigues	x		
António Folgado	x		39	Marcos Dinis (Ldo)	x		
António Veloso			26	Marcos Dinis			
Pascoal			22	Jorge de Sousa		x	
António Ferreira	x			Domingas Rodrigues	x		
Maria	x			João de Magalhães		x	
Damião Rodrigues	x		37	Filho do Boticário Simão Nunes			
Giraldo Freire (Pe)			50	Filho do Boticário Simão Nunes			

Viana							
Francisco de Paris (Ldo)	x			António Miz de Lima		x	
Francisco Afonso	x			Bastião Gonçalves			27
Francisco de Matos	x		34	Henrique Nunes		x	
Pero Vaz - XV	x		41	António Lopes			
Jacome Francisco (Pe)	x		36	Pero de Oliveira (Pe)			
Baltazar Sisio			19	Manoel Dias		x	
Roque de Bairros			28	Manoel Esteves			
Francisco Velho de Araújo (Pe)	x		23	Manoel Dias		x	
Francisco Peixoto	x		26	Manoel Esteves		x	
João				Simão Pereira		x	
Francisco Gonçalves				Justa Maciel			
Ana Afonso	x		50	Manoel Rodrigues			
António de Freitas			20	Roque Coelho			16
Afonso do Porto Coelho	x		57	Pascoal de Sousa			
Francisco Rodrigues de Carvalho			35	Manoel da Rocha Peixoto			
				Manoel Peixoto da Silva			
Catarina Pereira	x			Ana Correia		x	
Manuel Alvares	x		39	António Soares			
Ana	x		18	Susana Pinheiro		x	
Maria Dias	x		56	Clara Ferreira		x	
Manoel de Sequeira - (Pe)	x		35	Henriques Aires			15
Martim Prego	x			Branca Mendes		x	
Justa Maciel			70	Francisco Gonçalves	x		
				Sanches			
				Branca Mendes		x	
Margarida de Matos	x			Filipa Rodrigues		x	
António Ferreira	x		28	António Leitão -(Pe)		x	
Maria de Santo António			35	Ana Jorge	x		
Ana Pires	x			Manoel Rodrigues		x	
Manoel Alvares			21	António Lopes		x	51
Bento da Cunha (Ldo)			32	Não sabe o Nome			

Francisco Jacome Bezerra	x		50	António Leitão Pinheiro - (Pe)		x	
Marta XV	x		25	Gaspar Ferreira	x		
Maria	x		20	João de Vergas		x	
Fernão Despina			44	Fernão de Medina (Ldo)		x	
Clara Domingues	x			Pero Henriques		x	
Maria Maciel	x		50	Clara Ferreira		x	
Catarina Dias			36	Paulo Mendes Teixeira		x	
				Joana Brandoa		x	
				Maria de Sousa		x	
Justa Garcia	x		20	Filipa Rodrigues		x	
Manoel Pereira do Lago	x		55	Ana Correia		x	
Ana	x		30	Manoel Esteves		x	
				Brites Henriques		x	
				Maria Gomes			
				Filipa da Costa			
				Pero Henriques		x	
				André da Costa			
Isabel Gonçalves			30	Manuel Esteves		x	
				Maria Gomes		x	
				Filipa da Costa			
				Pero Henriques		x	
				Henrique Nunes		x	
				André Lopes		x	
António Velho Barreto	x		33	Manoel Esteves			
				Pero Henriques		x	
				António Correia Chaves			
Catarina Velha	x		60	Não sabe o Nome			
Maria Martins	x			Ana Correia		x	
João da Gorreta	x		36	António Martins de Lima		x	
não se consegue ler				Não sabe o Nome			
Diogo Velho	x		23	Guilherme Rodrigues			
Catarina Domingos	x			José da Silva		x	

Paulo			32	António Correia Chaves		x	
Roque Bezerra Pereira			35	Simão Lopes Henriques			
Manoel Soares	x			Manuel Esteves		x	
Isabel	x		28	Justa Maciel			
				Maria Rodrigues		x	
Isabel Rodrigues	x		55	Manoel Rodrigues	x		
Francisco Maciel Valente	x		55	Manoel Esteves		x	
Marta			45	Isabel de Solis		x	
Maria Dias	x		30	Maria Gomes		x	

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Fortunato de - *História da Igreja em Portugal*, nova ed. preparada e dirigida por Damião Peres, 4 vols., Civilização, Lisboa, 1971.

ACHWARZ, Samuel - *Os Critãos-Novos em Portugal no Séc. XX*, 2ª ed., Instituto de Sociologia e Etnologia das Regiões da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1993.

Arquivo Distrital de Portalegre, Livro N.º 23, Prontuário das Capellas e Fazendas do Convento de N. S^a. dos Remédios da Ordem de S. Paulo, da Cidade de Elvas, F. João da Cruz, Elvas, 1742.

AZEVEDO, Elvira Cunha, *O Sefardismo na Cultura Portuguesa*, Porto, 1974.

AZEVEDO, João Lúcio de - *História dos Cristãos Novos Portugueses*, Clássica Editora, Lisboa, 1921.

BAER, Yitzhak - *História de los Judios en la España Cristiana*, Altalena, Madrid, 1981.

BAIÃO, António - *Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa*, 3 vols. 3ª ed. , Seara Nova, Lisboa, 1972 - 1973.

BAIÃO, António - *A Inquisição em Portugal e no Brasil. Subsídios para a sua História*, "Archivo Histórico Portuqez", IV-X, Lisboa, 1906 - 1916.

BAROJA, Júlio Caro - *Vidas Mágicas y Inquisición*, 2 vols, Madrid, 1967.

BAROJA, Júlio Caro, *As Bruxas e o Seu Mundo*, Trad. Port., Lisboa, 1978.

BEINART, Haim - *Los Judíos en España*, Editorial Mafre, Madrid, 1992.

BETHENCOURT, Francisco - *História das Inquisições. Portugal, Espanha e Itália*, Circulo de Leitores, 1994.

BETHENCOURT, Francisco - *"Inquisição e controle social"*, *História & Crítica*, N.º 14, Lisboa, 1987.

BETHENCOURT, Francisco - *O Imaginário da Magia: Feiticeiras, Saludadores e Nigromantes no século XVI*, Universidade Aberta, Lisboa, 1987.

BETHENCOURT, Francisco - *Cronologia da Inquisição*, in *Catálogo da Exposição organizada por ocasião do 1º congresso Luso- Brasileiro sobre a Inquisição*. Biblioteca Nacional, 1987.

BOIX, Rafael Guarcia - *Autos de Fé a causas de la Inquisicion de Cordoba*, Coleccion textos para a História de Cordoba, Cordoba, 1983.

BOSHI, Caio C. - "*As visitas diocesanas e a inquisição na Colónia*", in *Inquisição. Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, Coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. II, Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

BRAGA, Isabel Mendes Drumond - "*A Visita da Inquisição a Braga, Viana do Castelo e Vila do Conde em 1565*", in *Cadernos Vianenses*, tomo 18, Câmara Municipal de Viana do Castelo, Viana do Castelo, 1995.

CÂNDIDO, Augusto Dias dos Santos, *O Censual Da Mitra do Porto, Subsídios Para o Estudo da Diocese Nas Vésperas do Concílio de Trento*, Publicações da Câmara Municipal do Porto, Porto, 1973.

CARCEL, Ricardo Garcia, *Orígenes de la Inquisición Española. El Tribunal de Valencia, 1478-1530*, Barcelona, 1976.

CARO BAROJA, Júlio, *Vidas Mágicas e Inquisición*, Madrid: Taurus, 1967 -- 2v.

CASTRO, António Serrão - *Os Ratos da Inquisição*, Contexto, Lisboa, 1981.

COELHO, António Borges - *Inquisição de Évora dos primeiros primórdios a 1668*, 2 vols., Caminho, Lisboa, 1987.

COELHO, António Borges - "*Repressão Ideológica e Sexual na Inquisição de Évora entre 1533 e 1668. As primeiras gerações de Vítimas Cristãs-novas*", in *Inquisição. Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-Brasileiro sobre a inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I, Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

COELHO, Maria de Fátima - "*A Evolução do Processo Inquisitorial Português e a sua relação com o processo comum (1552-1774)*", in *Inquisição. Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos de século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

CONTRERAS, Jaime - *El Santo Oficio de la Inquisición en Galicia. 1560-1600. Poder, Sociedade y Cultura*, Akal. Madrid, 1982.

DELUMEAU, Jean, *A Civilização do Renascimento*, 2 Vol, Editorial Estampa, Lisboa, 1983.

DELUMEAU, Jean, *L'Aveu et le Pardon. Les Difficultés de la Confession, XII - XVII Siecle*, Fayard, Paris, 1991.

DELUMEAU, Jean, *A história do Medo no Ocidente 1300-1800, uma cidade sitiada.*- São Paulo, Companhia das Letras, 1989.

DIAS, João José Alves, *Para a Abordagem do Sexo Proibido em Portugal no Século XVI*, in *Inquisição. Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos de século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

EYMERICH, Nicolau, *O manual dos Inquisidores*, trad. e notas de Luís Sala Molins, Paris, 1973.

ERICEIRA, Conde da, *História de Portugal Restaurado / Conde da Ericeira*, 4 Vols. - Nova edição / anot., pref. António Alvaro Dória. - Porto: Liv. Civilização, 1947.

FARINHA, Maria do Carmo Jasmim Dias - "*Os Arquivos da Inquisição existentes na Torre do Tombo (conhecimento actual)*", in *Inquisição Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos de século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

FARINHA, Maria do Carmo Jasmim Dias - "*A Inquisição na Madeira no Período de Transição entre os séculos XVII e XVIII (1690-1719)*", in *Actas. II Colóquio Internacional de História da Madeira*, Secretaria Regional da Educação e Cultura, Centro de Estudos de História do Atlântico, Funchal, 1993.

FERNANDES, Maria de Lurdes C. - "As Artes da Confissão em torno dos Manuais do Confessor do século XVI em Portugal", *Separata de Humanística e Teologia*, Ano XI, fasc. I, 1990.

FERNANDEZ, Luís Suarez - *Les Juifs Espagnols au Moyen Age*, Éditions Gallimard, Madrid, 1983.

FERREIRA, José Augusto, *História Abreviada do Seminário Conciliar de Braga e das Escolas Eclesiásticas Precedentes séc. VI-XX*, Braga, 1937.

FERREIRA, José Augusto, *Fastos Episcopais da Igreja Primacial de Braga (Séc.III - Séc. XX)*, 4 Vols., Braga, 1928-1935.

GAIO, Felgueiras, *Nobiliário de famílias de Portugal*, - Braga: Carvalhos de Basto, 1989-1990. - 12 v. : fac-simil., - Edição o fac-similada da 1ª edição de 1938. - 1ºv., tomos 1, 2 e 3. - 626 p.

GARCIA, Maria Antonieta - "Ser Judeu - Um pecado Original", in *Inquisição Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos de século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

GODINHO, Vitorino Magalhães, *A Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, 2ª ed., Lisboa, 1975.

GUERRA, Luís de Bivar, *Inventário dos Processos da Inquisição de Coimbra (1541-1820)*, 2 Vols. Paris, 1972.

GÓMEZ, Francisco Ruiz - "Juderias y Aljamas en el Mundo de la Castilla Medieval", (Trabalho apresentado no Congresso internacional de Ribadavia, Outubro 1991), in *Xudeus e conversas na História*, La Editorial de la História, Santiago de Compostela, 1994.

HERCULANO, Alexandre - *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, Revisão de Vitorino Nemésio, introdução de Jorge Borges de Macedo, 3 tomos, Bertrand, Amadora, 1975.

KAYSERLING, Meyer Moritz, *História dos Judeus em Portugal*, Trad., Port., S. Paulo, 1971.

LEAL, Arlinda, *As Feiticeiras e Mulheres de Virtude na Inquisição Portuguesa (a Igreja e a Repressão Sexual)*, in *Inquisição Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos de século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

LIPINER, Elias, *Santa Inquisição e Linguagem*, Documentário, Rio de Janeiro, 1977.

LIPINER, Elias, *O Tempo dos Judeus segundo as Ordenações do Reino*, Libreria Nobel, São Paulo, 1982.

LOURENÇO, Maria Paula Marçal, *Uma visita da Inquisição de Lisboa: Santerém, 1624-1625*, in *Inquisição Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos de século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

MACHADO, Diogo Barbosa *Biblioteca lusitana, histórica, critica e cronológica* - 2ª ed., 4 Vol., Bertrand, Lisboa, 1935.

MARQUES, A. H. de Oliveira, SERRÃO, Joel, *Nova História de Portugal - Do Renascimento à Crise Dinástica*, Coord. João José Alves Dias, Vol.V, Editorial Presença, Lisboa, 1998.

MARQUES, José, *Filipe III de Espanha(II de Portugal) e a Inquisição Portuguesa face ao Projecto do 3º Perdão Geral para os Cristãos-Novos Portugueses*, in separata da revista da Faculdade de Letras, História, II série, Vol. X Universidade do Porto, Porto, 1993.

MATTOSO, José, *História de Portugal, No Alvorecer da Modernidade*, coord. De Joaquim Romero Magalhães, Vol. III, Circulo de Leitores, 1994.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *Sentenças da Inquisição de Coimbra em Metropolitanos de D. Frei Bartolomeu dos Mártires (1567-1782)*, Porto, 1982.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *O Procedimento Inquisitorial Garante da Depuração das Visitas Pastorais de Braga (séc XVI)*, in, *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional, Actas, II/2*, Braga, 1990.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *Onze Sentenças da Inquisição. Sete em Diocesanos de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*, Porto, 1979.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *Nossa Senhora em Processos da Inquisição*, in *Revista da Faculdade de Letras de História, 2ª Série, Vol. I*, Universidade do Porto, Porto, 1984.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *Século XVI - Coimbra. As Lutas Entre o Santo Ofício e os Cristãos - Novos*, in, *Inquisição Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos de o século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *A Inquisição de Coimbra no Séc. XVI, a Instituição os Homens e a Sociedade*, Fundação Engº. António de Almeida, Porto, 1997.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *A Repressão Inquisitorial aos Cristãos-Novos no Séc. XVI: O Tribunal de Coimbra; Trabalho Apresentado no Congresso Internacional de Ribadavia, Outubro 1991*, in *Xudeus e Conversos na História*, La Editorial de La História, Santiago de Compostela, 1994.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *Conflito de Poderes a Proposito da Visita Inquisitorial ao Porto em 1618*, in *III Jornadas de Estudo Norte de Portugal- Aquitânia*, Actas, Publicações da Universidade do Porto, 1996.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *A Igreja em Reforma*, in *Nova História em Portugal*, Vol.V, Editorial Presença, Lisboa, 1996.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *Os Portuenses Perante o Santo Ofício – séc. XVI*. In *1º Congresso Diocesano do Porto*, Centro de Estudos D. Domingos Pinho Brandão, 1998.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, *A Inquisição no Porto*, in *Revista de História da Faculdade de Letras do Porto*, II, Porto, 1979.

MEA, *A Inquisição Portuguesa, Agente de Emigração para Espanha, Inquisición y Conversos*, III Curso de Cultura Espano-Judia y Sefaradi, Madrid, 1994.

MOTT, Luís *Justiça e Misericórdia: A Inquisição Portuguesa e a Repressão ao Nefando Pecado de Sodomia*, (Trabalho Apresentado no I Congresso Internacional - Inquisição, Universidade de S. Paulo, Maio 1987), in *Inquisição - Ensaio sobre Mentalidade, Heresia e Arte*, Org. Anita Novinsky e Maria Luísa Tucci Carneiro, Universidade de S. Paulo, São Paulo. 1992.

MOTT, Luiz, *Inquisição e Homossexualidade*, in *Inquisição Comunicações apresentadas no 1º congresso luso-brasileiro sobre a Inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos de século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

MONTEIRO, Pedro, *Catálogo dos deputados do Conselho Geral da Santa Inquisição*. - Coleção dos documentos, estatutos e memórias da Academia Real da História. - Lisboa: Na Officina de Pascoal da Sylva, 1721-1736.

NOVINSKY, Anita, *Inquisição e o Papel das Mulheres na Transmissão da Heresia*, in *Inquisição Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos de século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

OLIVEIRA, P. Miguel de, *História Eclesiástica de Potugal*, 4ª ed., Lisboa Editora- publicações Europa - América, 1968.

OLIVAL, Fernanda, *O Control Sobre Proposições na Inquisição de Lisboa (1681 - 1700)*, *Achegas para o Estudo da Temática*, in, *Inquisição Comunicações apresentadas no 1º congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos de século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1989.

OLIVEIRA, J. M. Pereira de, *O Espaço Urbano do Porto Condições Naturais e Desenvolvimento*, Instituto de Alta Cultura Centro de Estudos Geográficos, Coimbra, 1973.

PAIVA, José Pedro de Matos, *Inquisição e visitas Pastorais. Dois Mecanismos Complementares de Controlo social*, in *Revista de História das Ideias*, Vol. XI. Instituto de História e Teoria das Ideias da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1989.

PAIVA, José Pedro de Matos, *Práticas e Crenças Mágicas. O Medo e a Necessidade dos Mágicos na Diocese de Coimbra (1650-1700)*. Minerva, Coimbra, 1992.

PAIVA, José Pedro de Matos e CARVALHO, Joaquim Ramos de - "A evolução das visitas pastorais da diocese de Coimbra nos séculos XVII e XVIII", in *Ler História*, Nº15, Centro de Estudos de História Contemporânea Portuguesa, Lisboa, 1989.

PAULA, Maria Regina Simões de- " *Historiografia da inquisição- roteiro para avaliação crítica*", in *Inquisição. Comunicações apresentadas no 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, coord. De Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. III, Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, Lisboa, 1990.

PEREIRA, Isaiás Rosa - *A Inquisição em Portugal, séculos XVI-XVII - Período Filipino*, Vega, Lisboa 1993.

PEREIRA, Isaiás Rosa, *Documentos para a História da Inquisição em Portugal*, Porto, 1984.

PEREIRA, Isaiás da Rosa, *As Visitas Pastorais como Fonte Histórica*, in, *Revista da Faculdade de Letras do Porto*, 3ª série, 15, Lisboa, pp. 169-232.

PINTO, Maria do Carmo Teixeira- " *A visita do licenciado Pedro Álvares Paredes a Tomar (1561)*", in *Arqueologia do Estado Actas das 1.ªs Jornadas sobre Formas de Organização e Exercícios dos Poderes na Europa do Sul. Séc. XIII-XVII*, vol. I, História & Crítica, 1988.

PINTO, Maria do Carmo Teixeira - " *As duas visitas da Inquisição ao Porto no Séc. XVI*", (Trabalho apresentado no Congresso Internacional de Ribadavia, Outubro 1991), in *Xudeus e Conversas na Histórias*, La Editorial de la Historia, Santiago de Compostela, 1994.

RAMOS, Luís A. de Oliveira Ramos, *História do Porto*, 2ª ed., Porto Editora, Porto, 1994.

RIBEIRO, João Pedro Ribeiro, *Índice Cronológico*, Publicações da Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, Porto, 1951.

SERRÃO, Joel, et. Al - *Nova História de Portugal*, vol. V, Presença, Lisboa, 1998.

SERRÃO, Joel, *Dicionário de História de Portugal*, Vol. III, Livraria Figueirinhas, Porto, 1992.

SOARES, A. Franquelim S. Neiva, *Arquidiocese de Braga no Séc. XVI. Visitas pastorais e livros de visitas*, 2 vols., Porto, 1972 (dissertação de licenciatura policopiada).

SILVA, Francisco Ribeiro da, *O Porto e o seu Termo (1580-1640) - Os Homens, As Instituições e o Poder*, 2 Vols. Arquivo Histórico – Câmara Municipal do Porto, Porto, 1988.

SCHWARZ, Samuel, *Os Cristãos-Novos em Portugal no Século XX*, in *Arqueologia e História*, IV, Lisboa, 1925.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro - *Os Judeus em Portugal no Séc. XV*, 2 vol., Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, Lisboa, 1982.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro- *"Judeus e Cristãos Novos no distrito de Portalegre"*, in *A cidade*, nova série, nº3, Portalegre, 1989.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro - *Judaísmo e Inquisição Estudos*, Presença, Lisboa, 1982.

VAZ, A. Luís, *O Cabido de Braga 1071 – 1971*, ed. José Dias de Castro, Braga, 1971.

VASCONCELOS, Maria de Assunção Jácome de *"Bulário Bracarense"* ed. do Arquivo Distrital, Universidade do Minho/1986, Braga, 1986.

VERBO, *Enciclopédia Luso-brasileira de cultura*, 22 vol., 1963-1991.

VILAR, Herminia Vasconcelos, *A Inquisição do Porto: Actuação e Funcionamento (1541-1542)*, in *Revista de História Económica e Social*, nº21, Sá da Costa, Lisboa, 1987.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de (Fr.) - *Elucidário das palavras termos e frases em que Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*, edição crítica Mário Fiúza, 2 vol., Civilização Porto 1955-1956.

